SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2417

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO DE TRANSPORTE 001/2019/CISAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 001-2019/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - **CISAN-CENTRAL/RO** E O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**.

1 - DOS CONTRATANTES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Bairro Setor 03, CEP:76.870-527; conforme autorização de seu Presidente, HELMA SANTANA AMORIM, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG n° 1.867.629 SSP/DF e inscrita sob o CPF/MF n° 557.668.035-91, doravante denominado **CISAN CENTRAL/RO** e;
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 84.736.941/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, portador do RG n° 487727 SSP/MG e CPF sob o n° 457.343.642-15, doravante denominado apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue:

2 - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

3 - DO RATEIO
CLÁUSULA SEGUNDA - A estimativa mensal do Município CONSORCIADO **para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 165 (cento e sessenta e cinco)** toneladas, no valor de R$ 63,83 (sessenta e três e oitenta e três reais) **por tonelada, totalizando o montante de R$10.531,95 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e novecentos e cinco centavos)** mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA O valor mensal da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, II d c.c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA QUARTA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN-CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados.
4 - DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.
Parágrafo Único. O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, ao CISAN-CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.

5 - DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA
CLÁUSULA SEXTA - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 10 (dez) de cada mês.
Parágrafo Único. Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula 6ª para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três) ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO, nos termos do art. 2° da Resolução nº 004/2014-CISAN-CENTRAL/RO de 23/10/2014.

6 - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Parágrafo Único. Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência até 02/08/2019, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.
9 - DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
Parágrafo Único. O Presente contrato será levado à publicação nos termos do caput do art. 37 da CF/88.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 02 de Janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 001-2019/CISAN-CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CNPJ 84.736.941/0001-88;
DO OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE**, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R$10.531,95 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e novecentos e cinco centavos).
DO PRAZO: Vigência até 02/08/2019;

Ariquemes, 02 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN (Consórcio)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim (Consorciado)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A91D651B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO N° 768/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Processo n° 768/2018
Pregão Eletrônico nº 089/2018

Nesta data o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA** vem através do presente **NOTIFICAR** a empresa **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Correa, 52, Bairro São Pedro, Belo Horizonte-BH, inscrita no CNPJ sob n° 20.051.915/0001-33, para que inicia em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da presente notificação, os serviços decorrentes do Processo **n° 768/2018, Pregão Eletrônico nº 089/2018,** referente a contratação de empesa especializada para realização de relatório hidrológico objetivando outorga de uso de agua e serviços de sondagem geotérmica de solo para futura construção de pontes em concreto
Desta feita, fica esta empresa **notificada** a dar início aos serviços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital (item 11*) e na Lei 8666/93.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de Março de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

***MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, inclusive prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0347326A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 002/2019

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 002/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS**

BORGES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este termo de Retificação ao Contrato 02/2019, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, Processo Administrativo Nº424/2018, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A Clausula quinta Retifica-se, passando a vigorar:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$ 261.829,66 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.047 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho 490/2019 de 11/03/2019.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 13 de março de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA
Contratado

ALTAIR PANIERI ZANDONADI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:17B4BAEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 03/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 03/2019/FMS

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TÉCNICOSEM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICíPIO".

ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.723/2018 de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais domunicípio.
·Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
·Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
·Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
·Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
·Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
·Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
·Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
·Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
·Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
·Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
·Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
·Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
·Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
·Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
·Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
·Janaina Ribeiro Matias – Técnica em Enfermagem
·João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
·Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
·Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
·Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
·Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
·Mônica Petry – Téc. em Enfermagem
·Sirlei Fatima Roman Castoldi – Auxiliar de Enfermagem
·Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº.723/2018

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:F766F1DD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 269/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 4/2019
Data da Homologação: 14 de Março de 2019
Objeto Homologado: EFETUAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA 1° COPA SUPER BOLA MURCHA DE FUSTSAL 2019 QUE TEVE INICIO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2019 E SERÁ FINALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2019, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 700,00 (setecentos reais)

ALTA FLORESTA, 14 de Março de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DE6E545D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 209/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 5/2019
Data da Homologação: 14 de Março de 2019
Objeto Homologado: EFETUAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA 1° COPA NOVA ALIANÇA DE FUTBOL SOCIETY 2019 QUE TEVE INICIO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2019 E TERÁ TERMINO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2019, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA
Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ALTA FLORESTA, 14 de Março de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D5B29DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 005/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 18/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**,** para o Município de Alto Alegre Dos Parecis/RO, compreendendo a **ROTA 03**; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: até 20/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global**: R$ 18.385,18 (Dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** 208 de 18/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:832323C8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 006/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 18/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**,** para o Município de Alto Alegre Dos Parecis/RO, compreendendo a **ROTA 05**; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: até 15/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.003.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global:** R$ 18.064,28 (Dezoito mil sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos); **Nota de Empenho:** 209 de 18/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:79AA31D1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 007/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 18/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**,** para o Município de Alto Alegre Dos Parecis/RO, compreendendo a **ROTA 06**; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: até 12/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global:** R$ 10.174,46 (Dez mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** 210 de 18/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CD7FCAC8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 008/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 18/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**,** para o Município de Alto Alegre Dos Parecis/RO, compreendendo a **ROTA 07**; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: até 20/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; **Valor Global**: R$ 14.151,80 (Quatorze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 211 de 18/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FDA7AAD0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 061/ASJUR/18, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 13/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/04/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 643/SEMADS/2018;

Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 44.90.52, Ficha 6102; **Valor Global**: R$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais);**Nota de Empenho:** nº 100352, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Vinícius Alalan de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:63D5334E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/18, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 11/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: VIPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11/04/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 114/SEMEC/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 6074; **Valor Global**: 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais); **Nota de Empenho:** nº 100091, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gilmar Genario de Barros.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9A501E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA.

Publicado em:
AROM: 12/03/2019 ANO X nº 2414 pág. 3.
MADEIRÃO: 12/03/2019 pág. 6

ONDE SE LÊ:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde **Jardim das Palmeiras**;
LEIA-SE:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde **Vila Bosco**.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BB21BDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA.

Publicado em:
AROM: 12/03/2019 ANO X nº 2414 pág. 2 e 3.
MADEIRÃO: 12/03/2019 pág. 6

ONDE SE LÊ:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde **Jardim das Palmeiras**;
LEIA-SE:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde **Vila Bosco**.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8AFDAEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº011/CPL/SEMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-75/2019/SEMAP**, cujo objeto é "**Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP – Botijão de 13 kg), através do, para atender as seguintes Secretarias Municipais; SEMSAU, SEMED, SEMAP, SEMAGRI, SEMOSP e SEMTAS por um período de 12 (doze) meses",** em favor da empresa**: E L DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 20.249.662/0001-07,** cujo valor global é de R$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais).

Alto Paraíso, 12 de março de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

13/03/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:49C22213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PJM/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PJM/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma: **LOTE 01:** realizará um percurso de **91.555,2/KM/132 dias letivos,** no valor de **R$7,75** (sete reais e setenta e cinco centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 709.552,80** (setecentos e nove mil reais, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07

(sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva. O Lote supracitado Transportará alunos por um período de até 132 (cento e trinta e dois) dias letivos.
DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. O período para execução dos serviços será a parti do início do ano letivo, momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração. O Aumento ou Supressão de Quantidade/Prorrogação, sempre no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 709.552,80** (setecentos e nove mil reais, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor de **R$ 37.627,80** (trinta e sete mil reais, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) provenientes da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, **R$ 53.724,00** (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais), proveniente da fonte de recurso PNATE, **R$ 573.061,88** (quinhentos e setenta e três mil reais, sessenta e um real e oitenta e oito centavos), provenientes da fonte de recurso FUNDEB e **R$ 69.880,20** (sessenta e nove mil reais, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), proveniente da fonte de recurso PRÓPRIO conforme notas de empenho. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
12.361.1012.2013.0001 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097 - **conforme nota de empenho nº 390.**
12.361.1012.2013.0002 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, ficha: 098 - **conforme nota de empenho nº 393.**
12.361.1002.2009.0004 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100 - **conforme nota de empenho nº 386.**
12.361.1012.2013.0003 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO, ficha: 099 - **conforme nota de empenho nº 384.**

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:638DE60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 027/2019/SEMTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 027/2019/SEMTAS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-192/SEMTAS/2019

Objeto: **"Aquisição de tubulação para aparelho de ar condicionado, a serem instalados no prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender o Programa Bolsa Família, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, Conselho Municipal de Assistência Social, Programa Criança Feliz e Centro de Convivência de Assistência Social",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Valor estimado: **R$ 4.329,90 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).** Início das propostas**: 18/03/2019** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **27/03/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8B877658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 002 /PJM/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 002 /PJM/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO,

CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma: **LOTE 02:** realizará um percurso de **90.235,2/KM/132 dias letivos,** no valor de **R$8,30** (oito reais e trinta centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 748.952,16** (setecentos e quarenta e oito mil reais, novecentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motorista de Transporte Escolar, 08 (oito) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva. O Lote supracitado Transportará alunos por um período de até 132 (cento e trinta e dois) dias letivos.

DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. O período para execução dos serviços será a parti do início do ano letivo, momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração. O Aumento ou Supressão de Quantidade/Prorrogação, sempre no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 748.952,16**(setecentos e quarenta e oito mil reais, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo o valor de **R$ 56.738,80** (cinqüenta e seis mil reais, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) provenientes da fonte de recurso PNATE, R**$ 573.061,88** (quinhentos e setenta e três mil reais, sessenta e um real e oitenta e oito centavos) proveniente da fonte de

recurso FUNDEB, **R$ 79.434,32** (setenta e nove mil reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) provenientes da fonte de recurso PRÓPRIO e **R$ 39.717,16** (trinta e nove mil reais, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), proveniente da fonte de recurso PRÓPRIO conforme nota de empenho. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

12.361.1012.2013.0001 - elementos de despesanº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097 - **conforme nota de empenho nº 391.**

12.361.1012.2013.0002 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, ficha: 098 - **conforme nota de empenho nº 394.**

12.361.1002.2009.0000 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, ficha: 053 - **conforme nota de empenho nº 396.**

12.361.1002.2009.0004 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100 - **conforme nota de empenho nº 388.**

Alto Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Mun. de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:94040EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 003 /PJM/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 003 /PJM/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma: **LOTE 03:** realizará um percurso de **61.017/KM/129 dias letivos,** no valor de **R$ 7,89** (sete reais e oitenta e nove centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 481.424,13** (quatrocentos e oitenta e um mil reais, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos), sendo 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Motorista de Transporte Escolar, 05 (cinco) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva. O Lote supracitado Transportará alunos por um período de até 129 (cento e vinte nove) dias letivos.

DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. O período para execução dos serviços será a parti do início do ano letivo, momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar 129 (cento e vinte nove) dias letivos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração. O Aumento ou Supressão de Quantidade/Prorrogação, sempre no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 481.424,13** (quatrocentos e oitenta e um mil reais, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos), sendo o valor de **R$ 22.391,82** (vinte e dois mil reais, trezentos e noventa e um real e oitenta e dois centavos), provenientes da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, **R$ 33.587,73** (trinta e três mil reais, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), provenientes da fonte de recurso PNATE, **R$ 376.928,97** (trezentos e setenta e seis mil reais, novecentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos), provenientes da fonte de recurso FUNDEB, e **R$ 48.515,61** (quarenta e oito mil reais, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), proveniente da fonte de recurso PRÓPRIO conforme notas de empenho. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

12.361.1012.2013.0001 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097 - **conforme nota de empenho nº 392.**

12.361.1012.2013.0002 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, ficha: 098 - **conforme nota de empenho nº 395.**

12.361.1002.2009.0004 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100 - **conforme nota de empenho nº 389.**

12.361.1012.2013.0003 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO, ficha: 099 - **conforme nota de empenho nº 385.**

Alto Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Mun. de Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESC. RURAL E PAVIM. LTDA
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:CE45D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 004 /PJM/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 004 /PJM/2019.

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma: **LOTE 04:** realizará um percurso de **60.060/KM/105 dias letivos,** no valor de **R$8,50** (oito reais e cinqüenta centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 510, 510,00** (quinhentos e dez mil reais e quinhentos e dez reais), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva. O Lote supracitado Transportará alunos por um período de até 105 (cento e cinco) dias letivos.

DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. O período para execução dos serviços será a parti do início do ano letivo, momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar 105 (cento e cinco) dias letivos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração. O Aumento ou Supressão de Quantidade/Prorrogação, sempre no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 510.510,00** (quinhentos e dez mil reais e quinhentos e dez reais), provenientes de recursos oriundos de convênio Firmado entre Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO e Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, conforme nota de empenho **nº 397.**2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pela seguinte classificação orçamentária;

12.361.1012.2013.0000 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, ficha: 096 - **conforme nota de empenho nº 397.**

Alto Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9108E636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005 /PJM/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005 /PJM/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviço de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma: **LOTE 05:** realizará um percurso de **48.195/KM/105 dias letivos,** no valor de **R$8,00** (oito reais) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 385.560,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais e quinhentos e sessenta reais), sendo 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Motorista de Transporte Escolar, 05 (cinco) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva. O Lote supracitado Transportará alunos por um período de até 105 (cento e cinco) dias letivos.

DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. O período para execução dos serviços será a parti do início do ano letivo, momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar 105 (cento e cinco) dias letivos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração. O Aumento ou Supressão de Quantidade/Prorrogação, sempre no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 385.560,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais e quinhentos e sessenta reais), provenientes de recursos oriundos de convênio Firmado entre Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO e Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, conforme nota de empenho **nº 398.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pela seguinte a classificação orçamentária:

12.361.1012.2013.0000 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, ficha: 096 - **conforme nota de empenho nº 398.**

Alto Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Mun. de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:0FE800C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006 /PJM/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006 /PJM/2019.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma: **LOTE 06:** realizará um percurso de **45.528/KM/105 dias letivos,** no valor de **R$ 6,41** (seis reais e quarenta e um centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 291.834,48** (duzentos e noventa e um mil reais, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Motorista de Transporte Escolar, 04 (quatro) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva. O Lote supracitado Transportará alunos por um período de até 105 (cento e cinco) dias letivos.

DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. O período para execução dos serviços será a parti do início do ano letivo, momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar 105 (cento e cinco) dias letivos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração. O Aumento ou Supressão de Quantidade/Prorrogação, sempre no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 291.834,48** (duzentos e noventa e um mil reais, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), provenientes de recursos oriundos de convênio Firmado entre Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO e Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, conforme nota de empenho **nº 399.**O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pela seguinte classificação orçamentária;

12.361.1012.2013.0000 - elementos de despesa nº 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, ficha: 096 - **conforme nota de empenho nº 399.**

Alto Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Mun. de Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESC. RURAL E PAVIM. LTDA
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:30379423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 019/2019/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 019/2019/SEMED
AMPLA CONCORRÊNCIA.
Processo nº1-1285/SEMED/2018

Objeto: **Aquisição de 2 (dois) veículos automotores 0 km (zero quilômetros) sendo 1 (um) micro ônibus e 1 (uma) camionete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).** R$ 415.000,74 (quatrocentos e quinze mil reais e setenta e quatro centavos). Início das propostas**: 19/03/2019** às 09h30min. Inicio da sessão pública no dia **29/03/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14/03/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3EF9651E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2019

PORTARIA Nº 106/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **LOURDES LEME DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 55460/SSP/RO e do CPF: 045.074.952-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA (E.M.E.I. BRANCA DE NEVE)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E5BB23BD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 107/2019

PORTARIA Nº 107/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1614-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2001/2006, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CREUNIDES DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EA5148BA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 142/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EVA GENI GONÇALVES RICKEN,** na categoria funcional de Agente de Saúde (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:10E07CF3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 109/2019

PORTARIA Nº 109/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 110/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CRISTIANE CARVALHO DA SILVA**,** na categoria funcional de Técnico de Enfermagem (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8AB888F6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 110/2019

PORTARIA Nº 110/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). ELIANE MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 127.734.625/SSP/MG** e do **CPF: 053.614.936-43**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR V (Apoio de Campo e Produção)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:56E3D9EF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2019

PORTARIA Nº 111/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). ELIANE MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 127.734.625/SSP/MG e do CPF: 053.614.936-43, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente**, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:554937B4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 112/2019

PORTARIA Nº 112/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). ENTONY RUVIARO MARTELLI**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 1413851/SESDC/RO** e do **CPF: 007.988.552-74**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR III (Controle de Frotas)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9CD5F16E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 113/2019

PORTARIA Nº 113/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). **RODRIGO BONFANTE DA COSTA**, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 937.496/SESDC/RO** e do **CPF: 927.809.202-97**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal Adjunto**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:64F248CC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 114/2019

PORTARIA Nº 114/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 280.778/SSP/RO** e do **CPF: 242.317.467-49**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:17707174

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 232-1/SEMFAZ/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CPL/2019
PROCESSO Nº 232-1/SEMFAZ/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, que será julgado pelo **menor Taxa de Administração**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as unidades administrativas. **DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, **(tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10)**, com base no maior desconto ofertado sobre a tabela da **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais, maquinas e motores pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, pelo prazo de um ano, **valor estimado: R$ 1.297.415,00** (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quinze reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/03/18 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 28/03/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 28/03/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 232-1/SEMFAZ/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 14 de março de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1D57D279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 001/COMAD/2019

Ata da reunião do Conselho Municipal **Anti Drogas-COMAD**, realizada no dia 13 de fevereirode 2019, na sede social da Casa dos Conselhos, na Avenida Tancredo Neves, Nº2464, Setor Institucional, às 9h. Para tratar da seguinte pauta Apresentação das correções solicitadas pelo conselho no projeto despertar Ariquemes. O presidente do conselho deu início à reunião cumprimentando os presentes tendo comparecido a maioria dos membros do COMAD, ficam dispensadas as formalidades de convocação. A ordem do dia foi discussão sobre o Projeto Despertar Ariquemes. As deliberações foram iniciadas as discussões do dia, foi visto como prioridade iniciar a etapa de cadastramento das esferas organizacionais da sociedade civil. Tendo em vista que os membros da sociedade civil não vêm comparecendo as reuniões, após chamamento para suprir a vacância será solicitado à capacitação dos membros do COMAD. O conselho buscará formas para realizações de campanhas socioeducativas de prevenção às drogas. Ao analisar o projeto Despertar Ariquemes e foi solicitadas informações sobre a idade mínima para a participação e público alvo dos cursos profissionalizantes (ressocialização) que estão descritos no projeto, o conselho solicita que observado a possibilidade dos cursos serem ofertados para adolescentes com idade pelo menos 14 anos, tendo em vista que o projeto poderá atender jovens nesta faixa etária já que juventude precisa ter acesso, após sanadas todas as dúvidas o Projeto Despertar Ariquemes foi aprovado por unanimidade . Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:41CC21D9

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 04 de fevereiro de 2019, às 15h e 20min, na sede da Casa dos Conselhos para tratar da seguinte pauta:**1-** Elaboração da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ariquemes, que terá como tema **"DEMOCRACIA E SAÚDE". 2-** Visita da comissão do conselho a unidade básica de saúde do setor 05. **3-** Oficio nº 02/COMDEA/2019. A presidente do Conselho a senhora Franciele Matos deu início aos trabalhos cumprimentando a todos os presentes e em seguida a secretária do conselho a senhora verônica Suely fez um breve relato sobre o andamento da Conferência, que será realizada no dia 11 e 12 de abril do corrente ano e o local será o auditório do ministério público, informou também que a faculdade FAAR através da Senhora Viviane Bacarin Coordenadora do curso de enfermagem, procurou a secretária executiva do conselho com a finalidade de firmar parceria na realização da conferência, a senhora verônica levou a proposta a presidente do conselho que se manifestou de acordo. Os acadêmicos do curso de enfermagem darão apoio no credenciamento e nas oficinas temáticas com digitação das propostas elaboradas nos grupos dos eixos temáticos da conferência. Dando sequência a reunião a comissão formada pelos conselheiros Claudiomar dos Santos, Franciele Matos e Mara Lucia Oliveira Brito, dirigiram-se a unidade básica se saúde do setor 05 , após receber denuncia de falta de medico, questionado sobre o assunto o senhor Marcelo Graeff informou ao conselho que houveram várias desistência do cadastro do mais médicos e com isso o município vem passando por essa situação, informou ainda que foi feito notificação ao ministério da saúde para regularizar a situação e com isso o ministério da saúde lançará um novo edital pra contratação de novos médicos para o preenchimento das vagas. Com a visita do conselho verificou-se também a falta de pessoal de limpeza o secretário informou que os classificados no último concurso estão sendo chamados, segundo o secretário a secretaria de saúde tem até o mês de março para regularizar esta situação e que várias possibilidades estão sendo analisadas para sanar o problema de limpeza nas unidades básicas de saúde. O secretário informou ainda que várias unidades básicas de saúde passarão por reforma e terão o telhado reparados pois todas as unidades vem sofrendo com problemas nos telhados, sobre a falta de material na unidade básica de saúde segundo o secretário de saúde Marcelo Graeff não está faltado material e o que pode ter acontecido e uma falta de comunicação e falta fazer o pedido dos materiais a secretaria de saúde. O Secretário informou ainda que a reforma no hospital Regional terá início em fevereiro com a abertura das licitações. Oficio nº 02/COMDEA/2019, que dispõe sobre a lei nº 1654 de 06 de setembro de 2011, que trata de profissionais habilitados em libras nas unidades de saúde para garantir o melhor atendimento ao surdo, o secretário de saúde informou que também foi notificado e que esta juntamente com a equipe técnica da SEMSAU buscando formas de capacitar os profissionais da unidade para que possam prestar um atendimento mais humanizado a comunidade surda. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 16:46, e a ata que vai por mim secretária redigida e assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C74EFA94

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/CMS/2019

''Aprova a Habilitação da Modalidade Visual no Centro de Reabilitação Belmira Araújo(CNES: 5924375) do Municipio de Ariquemes que habilita para CER III – nas Modalidades Fisica, Auditiva e Visual do Municipio de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS N.º 01 DE 06 DE MARÇO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 06 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Habilitação da Modalidade Visual no Centro de Reabilitação Belmira Araújo do Municipio de Ariquemes que habilita para CER III – nas Modalidades Fisica, Auditiva e Visual .
Art. 2º Considerando a Portaria/SAS 1357 de habilitação de 02/12/2013 que habilita centro de especializados CER II nas modalidades Fisicas e Visual.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2DB869DD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 034/CMS/2018

’’Aprova a adesão do municipio de Ariquemes a 6ª conferência municipal de saúde que será realizada nos dia 11 e 12 de Abril de 2019”.

RESOLUÇÃO CMS N.º 34 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR “Aprova a adesão a 6ª conferência municipal de saúde de Ariquemes que será realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3DABAFC9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 033/CMS/2018

“ Aprova implantação do programa “Despertar Ariquemes”.

RESOLUÇÃO CMS N.º 33 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR “ Implantação do programa Despertar Ariquemes que tem como objetivo implantar um serviço integrado que ofereça meios para a ressocialização de dependentes químicos que já passaram pela etapa do tratamento, seus familiares e egressos do sistema prisional, através de um programa focado na reinserção, inclusão, capacitação profissional, empregabilidade e cidadania**.**

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E14CB3CF

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

Ata da **8ª (oitava)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **001/COMSEG/2019**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Carta Proposta; **3 –** Conselho da Comunidade; **4 –** Outros assuntos; contando com a presença de 07 conselheiros, conforme livro de registro página 14, a reunião iniciou-se às 08h30min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, em seguida solicitou para o secretário o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado **1)** ler a ata do mês de dezembro na qual foi lida e **aprovada** por todos. Passando para a pauta **2)** O conselheiro Luiz Carlos Freire inicia a sua fala dizendo que nesta cidade existe duas gestões uma que é do prefeito e sua equipe e a outra da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, que como conselheiro instituído através do Decreto Municipal nº 14.566 de 29 de agosto de 2019, regido pela Lei Municipal nº 2.109/17 se sentiu desrespeitado com o lançamento do projeto “Vizinhança Segura” e “ Cidade Segura” na última semana no auditório da ACIA, sem que ao menos este Conselho fosse informado, continuou afirmando que a Segurança Pública não se restringe apenas as ações policiais tampouco, cabe ao município somente a criação da Guarda Municipal observando. em sua concepção, que esta vai na contramão de sua criação, por estes motivos trouxe a este conselho através de uma carta proposta, que agora deixa de ser objeto pessoal e passa ser coletiva deste colegiado. O conselheiro Raimundo também entende que a Guarda Municipal foge do princípio de prevenção e proteção do patrimônio público. O conselheiro Amauri discorda do conselheiro Luiz quando diz que a Segurança Pública é atribuição decisória do Executivo, comenta que participou efetivamente do processo de criação da Guarda Municipal de Ariquemes e que a priori tinha como finalidade a educação no trânsito. O presidente salienta na necessidade de participação ativa da sociedade neste processo de construção do patrimônio público que é a Guarda Municipal. O conselheiro Paulo diz que as políticas públicas não estão alcançando seus objetivos e que a manifestação popular só reage quando são acometidas as tragédias, citando como exemplo os sinistros envolvendo os veículos pesados e motocicletas e questiona, onde está o Poder Público? Se diz preocupado com o aumento de violência contra a mulher, principalmente na periferia e nas ocorrências envolvendo o álcool, diz ainda que observou que os motoristas dos ônibus escolares muitas vezes não respeitam o CBT no qual faz uma hierarquia das responsabilidades dos diversos participantes do trânsito, cabendo maior responsabilidade ao condutor do maior veículo, ou seja, ônibus ou caminhões. A plenária debate sobre o tema discorrido e resolve: **a)** solicitar o regimento interno/estatuto da G.M, o plano de ação de 2019 juntamente com o relatório de 2018. **b)** comunicar ao departamento de transporte escolar. c) sugerir ao Conselho de Trânsito que coloque em pauta a regulamentação do trânsito de veículos pesados no perímetro urbano. **c)** solicitar à Secretaria de Governo que normatize que as ocorrências policiais sejam feitas no nome do órgão público. **3)** A respeito do Conselho Comunitário o secretário trouxe a legislação apenas ao conhecimento deste COMSEG. **4)** O presidente em consenso deste COMSEG marca uma reunião extraordinária a realizar-se no dia 19 de fevereiro do corrente ano para estudo e deliberação da carta proposta apresentada e solicita ao secretário que reitere o ofício 006/COMSEG/2018, que solicita cópia do Plano Básico para contratação de empresa de segurança da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação deste COMSEG. O secretário observa que os representantes da Polícia Militar, Bombeiros, Câmara Legislativa, Polícia Rodoviária Federal e Sociedade Civil não estão participando das reuniões e que este já encaminhou ofícios para a substituição de seus representantes, ficou acordado que

encaminharemos convite para participação da sociedade civil organizada. Às 11h34min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E87BF4D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.239 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº 2.239 de 13 de março de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 19.947,69, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.***"**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro, até o montante de **R$ 19.947,69 (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, conforme programação e incluir o elemento de despesa e fontes de recursos abaixo descrita:
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
Elemento de Despesa: 4.4.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 6.014.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SEAÚDE) - Valor R$ 19.577.68 (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
Fonte de Recurso: 3.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAL - Valor de R$ 370,01 (trezentos e setenta reais e um centavo).
Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 368/2016/PCN e de aplicação financeira e que precisam retornar ao Tesouro Nacional para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável. sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-892/2019 do dia 23 de janeiro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos I da Lei 4.32064.
Art. 3º Fica o Poder Executivo mediante decreto no que couber, regulamentar a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, em conformidades com disposições contidas no âmbito da Lei de nº. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 13 de março de 2.019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BBDA7E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.176, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

DECRETO Nº 15.176, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 15.135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto número quinze mil e cento e trinta e cinco (15.135), do dia vinte e sete (27) de fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019) que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar resultante de Superávit Financeiro proveniente do Convênio n.º 368/DPCN/2016 por intermédio do Ministério da Defesa da União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:860731DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.162, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"REGULAMENTA A LEI Nº 2.084, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 15.162, de 06 de março de 2019.

"REGULAMENTA A LEI Nº 2.084, de 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para a implantação, controle, condicionalidade, acompanhamento e fiscalização do Programa Jovem Aprendiz do Município de Ariquemes, instituído pela Lei nº 2.084/2017, objetivando a execução integral das políticas públicas municipais voltadas para a juventude; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as obrigações, deveres e benefícios que competirão aos participantes da execução das atividades práticas laborais do Jovem Aprendiz,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Jovem Aprendiz, instituído pela Lei Municipal nº 2.084, de 14 de setembro de 2017, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º A relação laboral do Jovem Aprendiz será regida por contrato de trabalho especial nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e terá como um de seus objetivos o fomento ao primeiro emprego.

Art. 3º O contrato de trabalho especial será ajustado por escrito e por prazo determinado não inferior a um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, comprometendo-se o Poder Público Municipal e as entidades parceiras qualificadas em formação técnico-profissional metódica a assegurar aos jovens selecionados e contratados formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico; e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados:
a) Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - Senai;
b) Serviço Nacional de aprendizagem Comercial - Senac;
c) Serviço Nacional de aprendizagem Rural - Senar;
d) Serviço Nacional de aprendizagem do Transporte - Senat; e
e) Serviço Nacional de aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop;
II - as escolas técnicas e agrotécnicas de educação; e
III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional.

Art. 5º O Programa Jovem Aprendiz atenderá prioritariamente:

a) Adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade econômico-social;

b) sejam egressos do sistema socioeducativo;

c) estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;

d) Adolescentes encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos, casa Lar (situação de acolhimento institucional);

Art. 6º Dentre outros que a Legislação prevê, são requisitos obrigatórios aos Adolescentes:
a) Estejam frequentando a partir do 7º ano do Ensino fundamental e/ou médio (regular, supletivo, ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos);
b) Possuir renda familiar per capita igual ou superior a ½ salário mínimo.
c) Ser residente no município;

Art. 7º A administração pública poderá realizar a contratação direta, mediante publicação prévia de Edital contendo data, local, horário e documentos necessários para a inscrição, ou contratação indireta, por meio das Entidades sem fins lucrativos (ESFL).

Art. 8º A formação para os efeitos do contrato de trabalho especial compreende atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas nos locais de formação técnico-profissional e de atividades voltadas para o trabalho prático.

Art. 9º A contratação do aprendiz poderá ser realizada através de entidades parceiras sem fins lucrativos, desde que essas entidades atendam aos requisitos previstos no artigo 10.

Art. 10 A Prefeitura do Município de Ariquemes poderá firmar contratos, convênios, termos de colaboração, de fomento e acordos de cooperação técnica com associações sem fins lucrativos, fundações, escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas ou Serviços Nacionais de Aprendizagem.

§1º As entidades parceiras mencionadas no caput deste artigo deverão ter seu Programa de Aprendizagem aprovado pelo Ministério do Trabalho; estarem registradas no Conselho Municipal das Crianças e do Adolescente- CMDCA, além de contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino.

§2º Após celebração de parceria, a ESFL, em observância a Legislação pertinente, encaminhará os Jovens Aprendizes selecionados às Secretarias Municipais para entrevista/escolha, disponibilizando as informações necessárias para sua participação no Programa Jovem Aprendiz.

Art. 11 A fiscalização, o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas para fins deste decreto incumbirá à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, expedida por Portaria do Titular de cada Secretaria, consoante Lei 13.0919/2014.

Art. 12 Ao Jovem Aprendiz que celebrar contrato especial de trabalho serão garantidos os direitos previstos na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 13 Ao final do Programa de Aprendizagem, a entidade parceira deverá elaborar teste de proficiência, como metodologia para aferir os resultados alcançados, bem como fornecer os respectivos Certificados de Qualificação Profissional, na forma do art. 430, § 2º, da CLT, em que constará a nomenclatura de cada módulo concluído e a carga horária cumprida.

Parágrafo único. O Jovem Aprendiz que não alcançar o aproveitamento necessário terá direito ao Certificado de Participação no Programa do Jovem Aprendiz de Ariquemes, desde que comprovada 75% (setenta e cinco por cento) da frequência obrigatória.

Art. 14 Para fins de contratação pela Administração Pública, considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de dezoito anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

Art. 15 Ao aprendiz será garantido o salário mínimo/hora, a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, através de conta bancária em nome do aprendiz.

Art. 16 A jornada de trabalho do aprendiz compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, e caberá à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica estabelecê-las no plano do curso.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C7E15D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h00, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, sede Administrativa Municipal, nesta cidade de Ariquemes, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,** designada pela Portaria **055/PGM/2019**, emitida pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, constituída pelos servidores MARCOS RODRIGO DA CUNHA, professor, matrícula 32883, Presidente da Comissão e VICENTE PAULO DE SOUZA, professor, matrícula 22454 e LUISA DE MARILAC LONDE RAPOSO, Acessora Especial III, matrícula 11868, todos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. A Comissão do PAD de início promoveu a autuação dos documentos recebidos,

destacando-se a processo administrativo Nº 2113/2019 onde se deu pela abertura de processo administrativo em atenção ao pedido através de memorando Nº 215/2019-PMA-SEMED constado na pág.02. Nos termos legais se instaura processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora **Ana Clicia dos Santos ,** Professora 40 horas semanais, matrícula nº 24023, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro em face da Ocorrência Policial de Nº 205592 Difamação, a servidora acima citada em tese teria descumprido o artigo 154 incisos II, IV, VI e artigo 155, inciso V do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes Lei 1336/07, teria descumprido o artigo 82 e 84 incisos III, IV, X, XXVI, XXXII e XXXVI do Regimento da Escola Magdalena Tagliaferro. A comissão promoverá tomada de depoimentos de testemunhas, envolvidos identificados no decorrer do processo, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas e a completa elucidação dos fatos. Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, Vicente Paulo de Souza, como Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

MARCOS RODRIGO DA CUNHA
Presidente

VICENTE PAULO DE SOUZA
Secretário

LUISA DE MARILAC LOND RAPOSO
Membro

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:AB9D1026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 07/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

EDITAL 015/2019
ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, INFORMÁ-LOS que;
INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 07/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Delega poderes de funções administrativas do Secretário Municipal de Fazenda, aos servidores efetivos de carreira que atuam na unidade administrativa da Dívida Ativa, na Diretoria de Receita Municipal.

Considerando que há muito se cogita sobre uma única roupagem e otimização nos procedimentos de cobrança do crédito tributário e não tributário para a recuperação do estoque da dívida ativa, combate à sonegação fiscal, dano ao erário;

Considerando que esta Instrução tem o intuito de criar uma unidade administrativa da Dívida Ativa, ainda mais forte, e sem elevados e morosos trâmites, e delongas administrativas;

Considerando que existem atividades essenciais de atribuição da competência e ordem do Secretário Municipal de Fazenda, passarão ser delegadas para outros servidores da Administração Tributária, que atuam na Dívida Ativa para melhoramento e agilidade na cobrança e recuperação do crédito tributário e não tributário;

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e artigo 8º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 07/2019** nos seguintes termos:

CAPÍTULO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES SETOR DA DÍVIDA ATIVA

Art. 1º. Ficam delegadas aos servidores efetivos de carreira, vinculados a Diretoria de Receita, com atuação na unidade administrativa da Dívida Ativa as atribuições abaixo especificadas, sem a eliminação das já previstas na Legislação Municipal, e as de designação do chefe imediato:

A cobrança amigável do estoque da dívida ativa Municipal;
A resolução de processos administrativos fiscais, requerimentos, reclamações ou representações, ofícios, memorandos, ou qualquer instrumento ou atividade que lhe forem dirigidas, na área de abrangência da Dívida Ativa;
Emissão de pareceres na área de abrangência do direito administrativo-fiscal-tributário;
Emissão de parecer sobre a prescrição quando se tratar de petição fundamentada pelo contribuinte na via Administrativa, que não houve ajuizamento da dívida, ou nos processos instaurados de ofício na Diretoria de Receita, para exclusão do crédito tributário ou não-tributário.
O encaminhamento aos órgãos competentes de planos de ação, relatórios, levantamento de valores referente à Dívida Ativa, ou quando requeridos, com a devida anuência do Secretário de Fazenda;
Confecção de notificação de cobrança administrativa;
Representar o Município sobre a cobrança do crédito tributário e não-tributário, junto ao Cartório de protesto;
Envio do documentário para cobrança junto ao Cartório de Protesto;
Produção da notificação, intimação, comunicado, aviso e similares e seu envio ou por intimação pessoal, correios, ou e-mail para regularização ou apresentação de documentos relacionados à dívida ativa;
A prática dos atos necessários e a assinatura da documentação pertinente à Dívida Ativa;
Fazer publicar os atos oficiais nos meios utilizados pela Prefeitura;
Representar, em caráter excepcional, o setor da Dívida Ativa, mediante autorização especial do Diretor de Receitas;
Exercer funções de consulta jurídica e assessoramento em toda matéria administrativa e tributária correlacionada com a Dívida Ativa e sua cobrança;
A defesa dos atos e prerrogativas delegadas na Lei ao Secretário de Fazenda nos assuntos de prescrição, remissão, isenção, anistia, restituição e cancelamento do crédito por decisão administrativa irreformável;

Paragrafo Único. Em todos os demais casos, a competência é da Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Dr. Carpintero. Ariquemes, Estado de Rondônia 01 de março de 2019.

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:112764EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção 201/2019/SEMOSP**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Pavimentação em Blocos Sextavados com Meio fio, Sarjeta e Drenagem Superficial , localizado na Rua Samaúma, no Setor I e Rua Vitória no Setor**

III, neste Município de Buritis, em uma área total de 3.308,28m² e de 535,30 metros lineares. VALOR ESTIMADO: **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**.

DATA DE ABERTURA: **01 de abril de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 14 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9044BACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção 384/2019/SEMPLAN**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município.** VALOR ESTIMADO: **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

DATA DE ABERTURA: **02 de abril de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 14 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EA06FE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 229/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente 01 (uma) carroceria tipo prancha em aço, plataforma fixa e rampa traseira.** Valor prévio total R$ R$ **96.766,67** (noventa e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de março de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:C7FC5F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019/CPLMS PROCESSO Nº 203/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13238, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13227**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 16 de março de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 16 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B786E60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019/CPLMS PROCESSO Nº 205/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13228**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 17 de abril de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 14 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C77C197C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **418/2019/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de Taxa para análise de Projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**
Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 303,92** (trezentos e três reais e noventa e dois centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 14 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0E6B610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Extraordinária do dia 26 de fevereiro de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Resolução (CNS) de nº 568 de 8 de dezembro de 2017 sobre a realização da Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) tendo como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

CONSIDERANDO: o Decreto Federal de nº 9.463 de 08 de agosto de 2018 que convoca a 16º Conferência Nacional de Saúde com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

CONSIDERANDO: a Resolução (CNS) de nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprovou o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

CONSIDERANDO: a Resolução (CNS) de nº 595, de 13 de setembro de 2018 que aprova a composição da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO: a Resolução (CNS) de nº 612, de 13 de dezembro de 2018, aprova o Regulamento da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8 CNS);

CONSIDERANDO: a Resolução (CNS) de nº 613, de 13 de dezembro de 2018 aprova as diretrizes metodológicas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde 16ª CNS (=8ª+8), nos termos do Anexo I da Resolução.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária, do dia 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a criação da **Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Buritis - RO** como o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"
COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	ENTIDADE	SEGMENTO
PRESIDENE	CRISTIANE DUQUE MARTINS	GESTOR	SEMUSA
VICE - PRESIDENTE	ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO	TRAB. SAÚDE	SINDSEMB
SECRETÁRIO	JOSIANE PAULA DE SOUZA	GESTOR	HOSPITAL REGIONAL
COORD. DE MESA	ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	TRAB. SAÚDE	CREFONO
RELATOR GERAL	MÔNICA VIEIRA PAIVA	USUÁRIO	SEMUSA
RELATOR ADJUNTO	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	USUÁRIO	SEMUSA
SECRETÁRIO CRONOMETRISTA	FERNANDO DA SILVA PINTO	TRAB. SAÚDE	COREN
	EQUIPE DE APOIO		
	DYONE MORAIS SALES	USUÁRIO	SEMUSA
	RENONATO GENEROSO	GESTOR	SEMECE

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 14 de março de 2019.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:210F2D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DA LEI 4.320/64

Município: Cabixi	UF: ESTADO DE RONDÔNIA			
Demonstração da Dívida Fundada				
Exercício de 2018	ANEXO 16			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-	19.873,62	81.240,96	61.367,34
IBAMA - INST NACIONAL DOS REC NATURAIS RENOVAVEIS	-	19.873,62	81.240,96	61.367,34
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	423.353,33	423.353,33	-	-
CAERD - UNIDADE MISTA SAUDE DE CABIXI	385.448,45	385.448,45	-	-
CAERD - POSTO SAUDE SAO FRANCISCO	6.313,04	6.313,04	-	-
CAERD - FUNASA - FUND. NACIONAL DE SAUDE	6.130,44	6.130,44	-	-
CAERD - ESCOLA MUNICIPAL E. F. C. S.	11.768,27	11.768,27	-	-
CAERD - GARAGEM MUNICIPAL	5.148,02	5.148,02	-	-
CAERD - PETI - PROG TRABALHO INFANTIL	4.359,78	4.359,78	-	-
CAERD - CASA DE ABRIGO CRIANÇA FELIZ	4.185,33	4.185,33	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	81.240,96	81.240,96	-	-
IBAMA - INST BRASILEIRO MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS RENOVAVEIS	81.240,96	81.240,96	-	-
TOTAL	504.594,29	524.467,91	81.240,96	61.367,34

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:AF43A7E9

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

Município: Cabixi	UF: ESTADO DE RONDÔNIA			
Demonstração da Dívida Flutuante				
Exercício de 2018	ANEXO 17			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	134.707,40	81.885,39	134.707,40	81.885,39
PESSOAL A PAGAR	134.707,40	81.885,39	134.707,40	81.885,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	413.936,52	539.048,94	413.936,52	539.048,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	413.936,52	539.048,94	413.936,52	539.048,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.091,61	691.259,31	651.960,94	62.389,98
CONSIGNAÇÕES	0,00	425.186,75	393.857,96	31.328,79
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	23.091,61	7.969,58	0,00	31.061,19
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	238.229,36	238.229,36	-
IBAMA - INST BRASILEIRO MEIO AMB E REC NATURAIS RENOVAVEIS	0,00	19.873,62	19.873,62	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.162.531,78	-	1.064.489,44	98.042,34
				-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	0,00	1.138.130,89	-	1.138.130,89
				-
TOTAL	1.734.267,31	2.450.324,53	2.265.094,30	1.919.497,54
Nota Explicativa: . As contas Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo contemplam as movimentações de Inscrições (Despesas a Pagar e Liquidações de Restos a Pagar Não Processados) e Baixas (Pagamentos de Restos Processados e Não Processados que foram liquidados no exercício e Restos a Pagar Processados Cancelados). As demais informações conferem com os registros do Balanço Financeiro.				
Esclarecemos que a movimentação registrada no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante não conciliar com os movimentos do Balanço Financeiro, refere-se ao movimento que ocorre com os empenhos de restos, quanto a sua situação de processado e não processado. Ex.: Um empenho de restos não processado para fazer o seu pagamento é necessário efetuar a sua liquidação, ou seja, registrar um lançamento para passar da situação de não processado para processado. Estes movimentos são registrados no Anexo 17, enquanto que para o Balanço Financeiro, irão somente os movimentos de pagamento e cancelamento. Observa-se que os valores finais, ou seja, os saldos conciliam em todas as peças contábeis do balanço.				

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:E5400064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada em publicações dos atos oficiais,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA – 14.515.552/0001-47**; VALOR TOTAL R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de Março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D04D6140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0150/PMC/2019.

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 07/03/2019 a 05/03/2023, a servidora municipal MARCIRENE ROSA DE OLIVEIRA**,** inscrito no RG sob o nº 470452 SSP/RO e CPF nº 422.474.202-06 contratado no Cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5558.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07/03/2019.

Cacoal - RO, 07 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:93693225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4140/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:75A32B73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até a data 12/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2446/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:548C5DA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/COGEM/2019

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 8460/2018

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a solicitação da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 8460/2018, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que a Comissão Processante possa acompanhar a instauração de processo criminal e colher os elementos probatórios que entender pertinentes em relação aos fatos apurados nos presentes autos.

Art. 2º - Transcorrido o prazo do artigo anterior, a Comissão Processante deverá apresentar a manifestação que entender pertinente.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FA51BB77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0120/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 18/02/2019, a Portaria nr.º 0488/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) NAIARA LUCIA FABRI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 883633/SSP/RO, de 09/07/2003, e do C.P.F. n.º 84744987249, para exercer o cargo de Chefe de Enfermagem do HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/02/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2991A592

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0123/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCION E MARIA RODRIGUES NERI, no uso desuas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I-Nomear a partir de 25/02/2019 à 26/03/2019, o (a) senhor (a) MARIA ÂNGELA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 265.792/SESP/RO, de 28/04/1987, e do C.P.F. n.º421.776.002-78,

para exercer o cargo de Chefe de Coordenaçãoda Receita - Interino, aser lotado (a) no (a) Divisão de Receita.

II-Esta portaria entrará em vigorn a data de sua publicação come feitos legais e financeiros retroativos a 25/02/2019, com o consta na artigo 35§1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL-RO,sexta-feira,22defevereirode2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98705043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0133/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0373/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JONAS ZIMMERMANN MOTTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7204553-0/SSP/PR, de 02/09/1994, e do C.P.F. n.º 02505337900, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/02/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3810E0D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0135/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 15/03/2019, a Portaria nr.º 0023/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ZINEIDE KLIPPEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000515736/SSP RO, e do C.P.F. n.º 49857622291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:890353EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0136/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0619/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) TARLIANE FRAGA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 18/09/1997, e do C.P.F. n.º 61292125268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CF029CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0137/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0247/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 446366/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P.F. n.º 42178282253, para exercer o cargo de Diretor Administrativo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:243F9D3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0138/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0092/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P.F. n.º 41101979291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0B72DA05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0140/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0532/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, para exercer o cargo de Pregoeiro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B27A2B5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0141/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0089/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ELIANE SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1561196/SESDC/RO, de 23/11/2016, e do C.P.F. n.º 96933330206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B205D9CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0142/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0073/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 06/01/1992, e do C.P.F. n.º 45710660230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0DFF002B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0143/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0029/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) VIVIANI RAMIREZ DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4861100/SSPRO, de 22/06/1992, e do C.P.F. n.º 44872496272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98268BB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0144/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) VALDENIR GONÇALVES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 697594/SSP/RO, de 20/11/1998, e do C.P. n.º 73732850234, para exercer o cargo de Pregoeiro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A213D362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0145/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) KAREN KAROLINY SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1262208/SESDC/RO, de 29/07/2011, e do C.P.F. n.º 00265231248, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:956A1588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0146/PMC/2019.

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 01/04/2019 a 30/03/2023, ao servidor municipal JOÃO FONSECA JUNIOR**,** inscrito no RG sob o nº 1297360 SSP/MS e CPF nº 853.311.982-87 contratado no Cargo de Técnico de Informática, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7270.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/04/2019.

Cacoal - RO, 06 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FD944EA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0147/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) DAIARA DALMASO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1250730/SESDC/RO, de 06/04/2011, e do C.P.F. n.º 02429234297, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6DCEBFA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0148/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 05/03/2018, o(a) senhor(a) PATRIC RAFAEL SOUZA DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1136464/SSP/RO, de 19/03/2009, e do C.P.F. n.º 00390086223, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Engenharia de Tráfego, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/03/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0131/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D06788A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0149/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) FABIELI CORREA BACCARINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 993238/SESDC/RO, de 28/11/2005, e do C. P.F. n.º 30554932814, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:14BE6865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0151/PMC/2019

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 06/03/2019 a 04/04/2019, ao servidor municipal CLOVIS DE MELO XAVIER, inscrito no RG nº 20.735.638 SSP/SP e CPF n° 340.474.762-34, contratada no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 3050.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de março de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4F7DB2D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0153/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 04/03/2019, a Portaria nr.º 0206/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ANDHELLEN DE OLIVEIRA PAULA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1345753/SESDEC, de 05/12/2012, e do C.P.F. n.º 03350433219, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/03/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:965A362C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0154/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 04/02/2019, a Portaria nr.º 0209/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSSANA ROSICLEY P DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 244.247 SSP/RO/SSP, de 09/01/1984, e do C.P.F. n.º 18886230206, para exercer o cargo de Diretória de Programas e Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CB5AA0AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0155/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I -Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0548/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CAIQUE KOICHI CASTILHO NAKANDAKARE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1225441/, de 05/04/2017, e do C.P.F. n.º 03866687281, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Orçamentário.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:081CD0AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0156/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/02/2019, a Portaria nr.º 0273/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GUTEMBERG ANDRADE COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1234808/SSP/RO, de 20/03/2014, e do C.P.F. n.º 02201937206, para exercer o cargo de Diretor Administrativo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/02/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5EF2CFC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0157/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) LARUBIA MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.629/SSP/RO, de 12/04/1996, e do C.P.F. n.º 51641569204, para exercer o cargo de Diretória de Programas e Projetos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EE161641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0160/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 40912558253, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Orçamentário, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FD231044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0161/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P.F. n.º 1101979291, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:02AE85B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0162/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/03/2019, o(a) senhor(a) MARIA JOSE DE JESUS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 330828/SSP/RO, de 28/08/1987, e do C.P.

n.º 32657900291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/03/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:86CE36FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0163/PMC/2018.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 100/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 01/03/2019, a servidora Municipal MARCIA DIOLINDA COPPO, portadora da cédula de Identidade nº 664430 SSP/RO, e do CPF n° 647.184.172-87, matrícula 2568, da função DE SUPERVISOR ESCOLAR na Escola Claudio Manoel da Costa. A servidora permanecerá lotada na mesma escola.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:79855C1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0164/PMC/2018.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 118/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 01/03/2019, a servidora Municipal CLARICE MARIA SANTANA, portadora da cédula de Identidade nº 667352 SSP/RO, e do CPF n° 680.986.502-00, matrícula 5169, da função DE SUPERVISOR ESCOLAR da Escola Pedro Alvares Cabral. A servidora permanecerá lotada na mesma escola.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F4D31216

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0165/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 08/03/2019, a Portaria nr.º 0542/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) PAMELA DE JESUS MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

1320063/SESDEC/RO, de 02/08/2012, e do C.P.F. n.º 01742430228, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9AC575A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0166/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2019, o(a) senhor(a) MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 446366/SSP/RO, de 11/12/1990,

e do C.P.F. n.º 42178282253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BD27BFAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°211/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2018
PROCESSO ADM. N. 5485/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.700.376/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 1: 1 R$ 16,31. LOTE: 2: 1 R$ 11,11. LOTE 3:
1 R$ 11,11. LOTE: 4: 1 R$ 6,18. LOTE: 5: 1 R$ 6,18.
Itens em m3 totalizando o valor de R$ 316.827,61.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**211/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de Março de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:46766803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 001/FUNCCAL/19

CONTRATANTE: Espaço de Dança Blandina Maria
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Contrato de cessão de uso das dependências do Teatro Municipal de Cacoal.
Valor: R$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos).
DATA: 13/03/2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:89B85E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2019
PROCESSO N. 2027-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ n° 10.651.659/0001-61.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnico de Gestão de Documentos (Arquivo e Almoxarifado), com guarda de documentos, Tratamento Técnico, Organização, Indexação e Automação do Acervo Documental, e Bibliográfico da PMCNR. Os acervos de que tratam esta proposta encontram-se localizada nos diversos setores do Executivo Municipal localizada em Campo Novo de Rondônia/RO. Os acervos a serem trabalhados, correspondem do período do ano de 1992 até o ano de 2018.
VALOR: R$ 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO: O de vigência do Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária que está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Administração.

GESTOR: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B2867298

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Nomeia ANDRÉ LUIZ TRENTO para ocupar o cargo de Gerente de Obras de Artes Correntes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LUIZ TRENTO, inscrito no CPF n. 948.783.072-34 e portador do RG n. 900.154 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretara Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal nodia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]	[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito	Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D5782456

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 833 de 12 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), conforme especificação abaixo:

1 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.364 Ensino Superior
02.02.03.12.364.0033 Transporte Escolar
02.02.03.12.364.0033.1.106 Aquisição de Veículos de Transporte para Universitários

02.02.03.12.364.0033.1.106.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
Fonte de Recurso: 2.12.37 Transferência de Convênios do Estado
02.02.03.12.364.0033.1.106.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 35.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito autorizado no artigo 1° deste Decreto decorrerão do recebimento de transferência voluntária do Governo do Estado, através do Convênio nº389/PGE/2018 para aquisição de Van para transporte de estudantes universitários, e da anulação de dotação conforme abaixo especificado:

1 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.364 Ensino Superior
02.02.03.12.364.0007 Apoio Financeiro a Universitários
02.02.03.12.364.0007.2.084 Apoio Financeiro a Universitários
02.02.03.12.364.0007.2.084.3.3.90.18. Auxilio Financeiro a Estudantes 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

5 Fundo Municipal de Educação - FME
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME.
02.02.10.27 Desporto e Lazer
02.02.10.27.813 Lazer
02.02.10.27.813.0008 Esporte é Vida
02.02.10.27.813.0008.1.027 Construção do Parque de Lazer Municipal
02.02.10.27.813.0008.1.027.4.4.90.51 Obras e Instalações 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B5BEB05C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 031/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA - AEMD** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 14 de março de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7C623007

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **025/CMCJ/2019**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR
P.R. MOURA LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 11.304.583/0001-60
Item: (Aquisição): 01, 02, 03, 04,
Valor: R$ 4.925,00(Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (cartucho de tonners de impressão)

Modalidade: (**Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 II)**

TOTAL GERAL R$ 4.925,00(Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F2542B4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.974 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO**, o Servidor **MARISSON PIRES DOURADO**, Pregoeiro – CC - 7, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9D836E2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.975 DE 14 MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM,** para exercer o Cargo Comissionado de **Pregoeiro - CC - 7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8220ED9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.977 DE 14 MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **VANDA DE FREITAS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Seção de Manutenção - CC - 1,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6E7B5C8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.978 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 3.923 DE 08 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **3.898 DE 06 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2019, Edição 2414, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
10	MARIA CESARINA MAGALHÃES FEITOSA	Chefe da Seção de Logística	CC – 1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E39CACD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.979 DE 14 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA CESARINA MAGALHAES FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Divisão de Cadastro de Cadastro ,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7B0B256F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.980 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 3.952 DE 11 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **3.952 DE 11 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2019, Edição 2414, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	FRANCIELE LUCINDO AZEVEDO	Gerente de Departamento de Fomento ao mercado de Trabalho	CC-3

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3A05DC1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.981 DE 14 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FRANCILENE DUARTE DA CUNHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Fomento ao mercado de Trabalho – CC- 3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:676B9D3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.982 DE 14 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JOANA ALESSANDRA LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Assessor de Controle Interno – CC- 4**,** pertencente à Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:28804B1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.895 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 06/03/2019, Edição 2410.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao **Gabinete do Prefeito - GP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência a **Unidade** na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 14 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:48B148B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.984 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.830 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor EDNELSON NEVES DE ARAÚJO, do Cargo Comissionado de Assessor Militar – CC-8, através do DECRETO Nº 3.830 DE 02 FEVEREIRO DE 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8494BC39

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.983 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO**, o Servidor **CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES** , Chefe de Divisão de Acompanhamento do SICONV– CC - 3, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0DF1354A

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

Processo Seletivo Simplificado,

Processo Nº. 231-1/2019.

Item 2.1 (Inscrições) e do Item 3.2 (Local de Entrega)

ONDE LÊ-SE:

2.1. De 15 **a** 19 de março de 2019, no horário das 08:00 ás 12:00 horas.
3.2 Os Interessados poderão entregar a Ficha de Inscrição que encontra-se no anexo III, do referido edital, na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, sito a Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, acompanhado das cópias e originais dos documentos pessoais, para conferência:
* RG e CPF;
* Diploma de graduação em Licenciatura Plena ou Declaração de Conclusão de Curso;
* Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar (especificamente Magistério), concluindo em pedagogia, somente para as vagas da zona rural;
* Certificados na área de atuação específica de Educação, com carga horaria mínima de 40h, com no máximo de 03 certificados, exigidos nos quadros I ou II;
* Comprovante de residência; Os comprovantes de residências em nome de terceiros deverá ser acompanhado de declaração do proprietário do imóvel registrado em cartório, somente para os candidatos que se inscreverem para as escolas da zona rural.

LEIA-SE:

2.1. De **15 (Sexta-Feira), 18 (Segunda-Feira) e 19 (Terça-Feira)** de março de 2019, no horário das 08:00 ás 12:00 horas.
3.2 Os Interessados poderão entregar a Ficha de Inscrição que encontra-se no anexo III, do referido edital, na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, sito a Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, acompanhado das cópias e originais dos documentos pessoais, para conferência:
* RG e CPF;
* Diploma de graduação em Licenciatura Plena ou Declaração de Conclusão de Curso;
* Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar (especificamente Magistério), concluindo em pedagogia, somente para as vagas da zona rural;
* Certificados na área de atuação específica de Educação, com carga horaria mínima de 40h, com no máximo de 03 certificados, exigidos nos quadros I ou II;
* Comprovante de residência; Os comprovantes de residências em nome de terceiros deverá ser acompanhado de declaração do proprietário do imóvel registrado em cartório, somente para os candidatos que se inscreverem para as escolas da zona rural.
***Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stritu Senso), conforme Quadro 5.1 e 5.2 para o cargo pretendido (se houver).**

Candeias do Jamari-RO, 14 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:19209973

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 040/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de 2019".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;*

RESOLVE:

***Art. 1º** – NOMEAR o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.*

- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM – *Pregoeira;*
- MIGUEL COSTA SALES – Apoio;
- LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Apoio;

- ALINE MEIRELES MUNIZ – *Pregoeira Substituta;*

***Art. 2º** – O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.*

***Art. 3º** – A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*

***Parágrafo Único** - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.*

***Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 15 de março de 2019.*

***Art. 5º** - Revoga- se as disposições em contrário.*

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AF8BF7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO N°04/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM ÂMPARO NAS LEIS 123/2006 E 147/2014

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 28 de MARÇO de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:30 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação de sistema de vigilância interna em Circuito Fechado de TV – CFTV em todos os prédios públicos do Município de Castanheiras/RO,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 04/2019

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 143/2019
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Administração - SEMAD.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação de sistema de vigilância interna em Circuito Fechado de TV – CFTV em todos os prédios públicos do Município de Castanheiras/RO**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

2.2. Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado o lote **,03** do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.

Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.

Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 15/03/2019 até o dia 28/03/2019 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 28/03/2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL

Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 14 de março de 2019.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 150/GAB/2018

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9B63715F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO COM MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL,** com Extensão de **1.148,74 metros** e área de **7.570,28 m2,** localizada na **RUA JOSÉ DE SOUZA NEIVA** – trecho: Rua Castelo Branco até Av. Brasil; **RUA MACEIÓ** – trecho: Rua Castelo Branco até Av. Brasil; **RUA PORTO VELHO** – trecho: Rua Castelo Branco até Av. Brasil e **RUA GOIÁS** – trecho: Rua Canadá até Rua Castelo Branco, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8C6DBCAA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO COM MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL,** com Extensão de **1.148,74 metros** e área de **7.570,28 m2,** localizada na **RUA JOSÉ DE SOUZA NEIVA** – trecho: Rua Castelo Branco até Av. Brasil; **RUA MACEIÓ** – trecho: Rua Castelo Branco até Av. Brasil; **RUA PORTO VELHO** – trecho: Rua Castelo Branco até Av. Brasil e **RUA GOIÁS** – trecho: Rua Canadá até Rua Castelo Branco, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7A069FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificante e filtros, para manutenção e abastecimento do veículo que atende as necessidades da Casa de Apoio na Capital Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **687/2019**. Valor total de R$: 26.366,70. (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de março de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de março de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 27 de março de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de março de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de março de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BF250C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada serviços de coordenação e organização para a "IV Conferencia Municipal de Saúde" e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **937/2019**. Valor total de R$: 17.286,67. (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de março de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de março de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 27 de março de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de março de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de março de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A25B3E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de material gráfico para organização e coordenação da "IV Conferência Municipal de Saúde" e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 936/2019. Valor total de R$: 3.083,34. (três mil e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 14 de março de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 27 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 27 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 27 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de março de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:64AEBB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Camisetas para organização e coordenação da "IV Conferencia Municipal de Saúde" e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 916/2019. Valor total de R$: 7.740,00. (sete mil, setecentos e quarenta reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 15 de março de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 27 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 27 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 27 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de março de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ABA82502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.706, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Camila da Rosa Silveira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Camila da Rosa Silveira no cargo de Diretor de Informática - CC8 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:228A3106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.707, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Deuza Bispo da Silva Ramos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Deuza Bispo da Silva Ramos, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência salarial GTAA04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 821/2018

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EB646321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.730, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Poliana Pinheiro de Almeida
Claudio Rodrigues Almeida
Alexandro Garcia Siqueira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:07FE0A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.727, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Elaine Ferreira Lopes e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 04 de Março de 2019 para a servidora Srª Elaine Ferreira Lopes, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais, Matricula 202352-2 lotada no Gabinete Municipal - GABINETE, conforme processo administrativo nº 1605/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2D03EF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.726, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Elaine Ferreira Lopes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 04 de Março de 2019, do cargo de Assessor Especial I – CC7 - GABINETE, a servidora Elaine Ferreira Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F407CF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.725, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia a servidora Fabiana Oliveira de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada a partir de 04 de Março de 2019, Fabiana Oliveira de Souza no cargo de Assessor Especial II - CC9- GABINETE em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A82CAC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.724, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Elaine Gonçalves da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Março de 2019, do cargo Assistente de Secretária Escolar - CC12 - SEMED a servidora Elaine Gonçalves da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4BE4F756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.723, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Concede redução de Carga horária a servidora Sirley Alvarenga Pinto e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Concede redução de 50% da carga horária, a partir 14 de Fevereiro de 2019, a servidora Sirley Alvarenga Pinto, detentora do cargo Professor "D", Matricula 204.214, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 318/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AC95ECC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.722 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Braz Henrique da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2019, Braz Henrique da Silva no cargo de Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FF0427E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.721 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Cristiano de Sousa da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2019, Cristiano de Sousa da Silva no cargo de Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DE375A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.720, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora LidianePereira Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de março de 2019, LidianePereira Julio no cargo de Coordenador de Endemias - CC7 - SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:45167A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.719, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Maria Gardeni Vale Vieira Costa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Março de 2019, Maria Gardeni Vale Vieira Costa no cargo de Assistente de Secretária Escolar - CC12 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:22AF1761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.718, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Mikaela Nayane Kraemer cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Março de 2019, **Mikaela Nayane Kraemer** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:82531F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.717, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe Sobre a Utilização de veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os Servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matricula
Paulo Valjão Ferreira	Serviços Gerais	200.982
Flávio do Nascimento	Vigia	202.350

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:892E6BA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.715, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ADQUIRIDOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO, SUPERVISAO, INSPENÇAO E ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SEMED PARA EXERCICIO DE 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a comissão de recebimento de **equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica** para atender as necessidades do Setor de Inspeção Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Setor Administrativo e outras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2019.
Paulo Valjão Ferreira;
Laudecir de Castilhos;
Edson Pereira Freires
Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentar a relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados **por pelo menos dois membros** e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias.
Art. 3º Esta comissão não tem a responsabilidade de atestar recebimentos de serviços, peças, acessórios e outros itens de aplicação em veículos de transportes escolares públicos, assim como dar recebimento aos serviços de transportes escolares realizados por empresas terceirizadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o decreto 1.444/2018.

Gabinete da Prefeita,Paço Municipal
Chupinguaia (RO),18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8B798DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.714, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Ricardo Alexandre Januario da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor servidor **Ricardo Alexandre Januario da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Leves**, referência salarial GODB04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 209/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5C698794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.713, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Readapta a servidora Valdete Gonçalves de Araujo ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 08 de Fevereiro de 2019, a servidora Valdete Gonçalves de Araujo detentora do cargo de Professora "A" para exercer a função de Secretaria Escolar, conforme parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº 672/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:40ACD52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.712, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: Concede Gratificação Especial a servidora Marisa Moreira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede Gratificação Especial a partir do Mês de Dezembro de 2017 á Agosto de 2018, a servidora Marisa Moreira, detentora do cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN conforme processo Nº 945/2018.

Art. 2º O valor da gratificação é de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 504/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B4417275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.711, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Sonia Aparecida Batista.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Sonia Aparecida Batista, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais, referência salarial GODB05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme processo administrativo Nº 1439/2017.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E9EB2B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.710, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Ailton Rodrigues.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Ailton Rodrigues, detentor do cargo Coordenador Administrativo, lotado no GABINETE, conforme Processo Administrativo nº. 320/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D38D0528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.709, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor João Higor Chaves da Silva Mello .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor João Higor Chaves da Silva Mello, detentor do cargo Agente Administrativo, , lotado no GABINETE/PROCURADORIA, conforme Processo Administrativo nº. 0149/2017.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D6408E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.708, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Ozeias Bispo da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Ozeias Bispo da Silva, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Trabalhador Braçal, referência salarial GODB04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 414/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AA017402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.732, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, para o ano de 2019, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de Gerente de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, para o ano de 2019, os seguintes servidores:

Magno Barbosa da Silva Ferreira – Titular

Moises Cazuza de Andrade– Suplente

Sindoval Gonçalves - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:07974176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.739, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Thamiris dos Santos Motas cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Março de 2019, Thamiris dos Santos Motas no cargo de Chefe de Seção - CC11 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DD809B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.740, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Aliane dos Santos Carlos da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 11 de Março de 2019, Aliane dos Santos Carlos da Silva no cargo de Chefe de Departamento - CC7 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FC9F636D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.738, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Adriani Rech Barbosa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Março de 2019, Adriani Rech Barbosa no cargo de Secretaria Executiva - CC11 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:67CCDBC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.737, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Flavio do Nascimento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Março de 2019, do cargo de Chefe de Departamento - CC7- SEMED, o servidor Flavio do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A7B72013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.736, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Claudete de Castilhos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Março de 2019, do cargo de Chefe de Seção - CC11- SEMED, a servidora Claudete de Castilhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6A852492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.735, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Constitui comissão de Reestruturação e Sintetização da Lei 001 de 02 de Janeiro de 1997 e suas alterações, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa Municipal de Chupinguaia com Relação as Secretarias Municipais e Gabinete e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui comissão de Reestruturação e Sintetização da Lei 001 de 02 de Janeiro de 1997 e suas alterações, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa Municipal de Chupinguaia com Relação as Secretarias Municipais e Gabinete, composta pelos servidores relacionados abaixo :

Presidente: Idione Terezinha Pizzato

Membro: Jessica Maiara Ribas Brizolla dos Santos

Membro: Carlos Cézar Vieira

Membro: Heitor Atílio Schneider

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:16CB90FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.734, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Constitui comissão de avaliação de Enquadramento para Análise de Documentações Conforme o Artigo 52 da lei 2.207 de Dezembro de 2018, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui comissão de avaliação de Enquadramento para Análise de Documentações Conforme o Artigo 52 da lei 2.207 de Dezembro de 2018, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, composta pelos servidores relacionados abaixo :

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri

Membro: Jessica Maiara Ribas Brizolla dos Santos

Membro: Pedro Miguel de Andrade

Membro: Claudia Rodrigues Magalhães

Membro: João Higor Chaves da Silva Mello

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D87089FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.731, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos pregoeiros oficiais e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, para o ano de 2019, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiros oficiais, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual nº 12.234/2006, para o ano de 2019, os seguintes servidores:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Sindoval Gonçalves

Moises Cazuza de Andrade

Art. 2º Ficam nomeados para participarem da equipe de apoio, os seguintes servidores:

Rogério Giotto

Alexandro Garcia Siqueira

Simone da Costa Oliveira

Parágrafo único. O edital do processo licitatório indicará os membros de apoio para o certame, que deverá atuar com, no mínimo, dois integrantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4B841C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.730, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Poliana Pinheiro de Almeida

Claudio Rodrigues Almeida

Alexandro Garcia Siqueira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:068F88CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0183/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.183/17.

DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.2051.0000.3.3.90.39.99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS-MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB -- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NOTA DE EMPENHO Nº. 141, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 183/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1046/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A69C3741

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0057/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA, OLAIA ALVES DA SILVA E CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO, E POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE BOA ESPERANÇA, GUAPORÉ E NOVO PLANO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº .284/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
EMPENHO Nº 229 DE 07 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$. 11.233,60 (onze mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 12 **(doze) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB8B40E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0058/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RONDON - AGÊNCVIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS SEMI LEITO DE VILHENA X PORTO VELHO E PORTO VELHO X VILHENA, PARA PACIENTES REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NÃO OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº .390/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA - NOTA DE EMPENHO Nº.239 DE 11 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$. 71.688,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais)

DO PRAZO: 12 **(doze) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C01FC311

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 353/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 29/2019, para a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA,** com o valor de R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) por centímetro de coluna, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:850F1547

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **A. SILVA DE LIMA – ME-CNPJ 04.522.889/0001-28,** para **- ME – CNPJ 04.522.889/0001-28,** para **Aquisição de Marmitex**, até 31/12/2019, conforme Termo de Referência de fls. 10 a 14 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 65/19.

Processo Administrativo nº 403/2019.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:14C0703C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.001/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Convênio nº. 01/18.

DO VALOR: R$. 12.000,00 (doze mil reais) acrescido do valor inicial do Convênio nº. 001/2018.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, referente ao exercício 2019.

DA DOTAÇÃO: 02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244. 0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECUF
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAS
NOTA DE EMPENHO Nº. 95, DE 12 DE MARÇO DE 2019

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº. 001/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 227/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de março de 2019.

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4C6CB6EF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 83/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 8.037,00 (oito mil e trinta e sete reais), por um período de 12 (doze) meses, com solicito nº 268/2019 e pedido de empenho nº 534/2019, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMECTUR, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ABB8E7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Pregão Eletrônico nº 17/2019
O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 252/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 17/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 alterado pelo Decreto nº 172/2017 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Veículo Utilitário Van, para atender a atenção Básica, em atendimento às necessidades do (Fundo Municipal de Saúde) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: 01/04/2019 às 09 h. Informações Complementares: O valor total do SRP de acordo com a planilha do Termo de Referência é de 921.116,65 (Novecentos e Vinte e Um Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo

de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 14 de março de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:B9FDAA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2019/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de janeiro de 2018 e 026 de 01 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por LOTE, cujo objeto** é: **Contratação de Empresa especializada para realização de EXAMES LABORATORIAIS, para atender a demanda da população de Corumbiara e os pacientes internos na Unidade Mista de Saúde** e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/03/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **29/03/2019** e início da sessão pública: dia **29/03/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 87.315,00** (oitenta e sete mil trezentos e quinze reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 14 de Março de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F4785341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de Construção da Praça Flor da Paineira, área urbana do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos Próprios do Município de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 316 de 30 de Julho de 2018 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/CPL/2019** cujo certame se deu as 09h00min do dia 07 de Março de 2019, após Parecer de Engenharia, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **FS RONDÔNIA LTDA ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 15.497.929/0001-45, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 544.948,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais cinquenta centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 14 de Março de 2019.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DF3AE954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14-C BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	VINCULADO	2.643.687,41	3.001.753,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.215,79	122.772,17
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.356.291,56	2.461.518,91
13	Transferências de Convênios - Saúde	263.180,06	417.462,35
TOTAL		2.643.687,41	3.001.753,43

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:454F4C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 043/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita transposição de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um transposto no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 568/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
Primeira Redução
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 - Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 525/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas - **R$ - 10.000,00** (dez mil reais).
Segunda Redução
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 - Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ - 20.000,00** (vinte mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico – **R$ -15.000,00** (quinze mil reais);
Terceira Redução
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 2001 3098 – Custeio Administrativo do Anfiteatro;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/4.4.90.52 – Equipamento de Material Permanente - **R$ - 10.000,00** (dez mil reais);
Quarta Redução
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 812 2001 3070 – Despesas com Reforma e Conservação de Centros Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 556/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ - 10.000,00** (dez mil reais);
Quinta Redução
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 812 2001 4008 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 557/4.4.90.51 – Obras e Instalações – **R$ -50.000,00** (cinquenta mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F692979A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 043/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita transferência de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 568/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 - Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 569/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5D75CA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 067/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 397/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 399/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R$ - 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:11BDD94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4036, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 036/SEMOSP/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 041/COOPLAN/CPC/EO/2019, por meio do qual o Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 020/Exec.OrçamentáriaSEMAS/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 213.684,53** (duzentos e treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender à SEMOSP, COOPLAN E SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 - Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da Semosp;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - **R$ 4.212,04** (quatro mil e duzentos e doze reais e quatro centavos).
Segundo acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 – Gestão de Politicas Administrativa da Cooplan;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 194.072,49** (cento e noventa e quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Terceiro acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAS
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 337/3.3.90.48 – Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R$ 15.400,00** (quinze mil reais e quatrocentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:
Primeiro Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 - Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da Semosp;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ - 4.212,04** (quatro mil e duzentos e doze reais e quatro centavos).
Segundo Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 – Gestão de Politicas Administrativa da Cooplan;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 587/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - **R$ - 194.072,49** (cento e noventa e quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Terceiro Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 339/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - **R$ -15.400,00** (quinze mil reais e quatrocentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:401C202F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4041, DE 12 DE MARÇO DE 2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2019; PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA; FIXA O VALOR DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, NO EXERCÍCIO DE 2019; DETERMINA A DA SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DE CHÁCARAS; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2019

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2019, em especial no que se refere a edificação, serão utilizados como base de cálculo os critérios estabelecidos nas tabelas 06 a 10 da lei 1.742/2013 da seguinte forma:

I – As edificações enquadradas no tipo 01, tabela 06, Padrão Simples, 01.3, valor R$: 75,60 por m²;

II – As edificações enquadradas no tipo 02, tabela 07, Padrão Econômico, 02.1, valor R$: 75,60 por m²;

III – As edificações enquadradas no tipo 03, tabela 08, Padrão Médio, 03.2, valor R$: 94,50 por m²;

IV – As edificações enquadradas no tipo 04, tabela 09, Padrão Médio, 04.2, valor R$: 75,60 por m²;

V – As edificações enquadradas no tipo 05, tabela 10, Padrão Médio, 05.2, valor R$: 39,25 por m².

Art. 2º. Para efetivar o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2019, em especial no que se refere a imóveis não edificados, serão utilizados os critérios estabelecidos na tabela III da Lei 500/98 alterada pela Lei 1.742/2013 da seguinte forma:

I – Para imóveis sem edificação, aplica-se a alíquota de 3%;

Art. 3º. Nos termos do art. 7º, do Código Tributário Municipal, fica autorizado o uso da analogia para aplicar a zona fiscal mais próxima aos loteamentos que não estejam inseridos na planta de valores para cálculo do IPTU, bem como os princípios gerais de direito tributário, os princípios gerais de direito público e a equidade, de forma sucessiva e na ordem indicada.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2019 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 5°. Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento das parcelas do IPTU para:

I - 1ª – 31/05/19;
II - 2ª – 28/06/19;
III - 3ª – 31/07/19;
IV - 4ª – 30/08/19;
V - 5ª - 30/09/19;
VI - 6ª – 31/10/19.

DO VALOR DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS

Art. 6º. Fica determinado que o valor da taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final De Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2019, será de:

I. Imóveis domiciliares (edificados ou não), compreendidos estes como casa, igreja, apartamentos e edículas, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos);

II. Imóveis destinados à prestação de serviços, incluindo àqueles com escritório/sala, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos);

III. Imóveis Comerciais, compreendidos estes como comércio/residência, lojas, comércios em geral, órgãos públicos, estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, no valor de R$ 132,05 (cento e trinta e dois reais e cinco centavos);

IV. Imóveis Industriais, que produzam e comercializem produtos ou serviços, bem como garagens, indústrias, galpões e barracões, no valor de R$ 330,13 (trezentos e trinta reais e treze centavos);

V. Imóveis não edificados, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos).

Art. 7º. A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o IPTU e será recolhida na forma e nos prazos previstos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sem quaisquer descontos.

DA SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 8º. Fica suspenso, no exercício de 2019, o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.) para os imóveis que sejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Espigão do Oeste/RO como "Chácaras Urbanas", até a finalização do Recadastramento de Imóveis Urbanos Municipais.

Art. 9º. O Contribuinte do imposto, ou seja, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título, poderá comparecer perante a Fazenda Municipal e obter o lançamento do seu débito tributário para fins de pagamento, caso tenha interesse e não queira aguardar o término do prazo descrito no artigo 8º, deste decreto.

Art. 10. Os efeitos da suspensão prevista no artigo 8º, deste decreto, alcançam tanto aos créditos tributários já constituídos até a presente data, quanto os créditos futuros, cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os efeitos deste Decreto não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele e não constitui direito adquirido.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto não importam em renúncia de receitas, portanto não compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

Art. 13. O presente Decreto poderá ser revogado quando for conveniente para a Administração Pública.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO 12 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D3C5961F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço global" por "ITEM", cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** tudo conforme disposto neste Edital, visando atender as necessidades desta Casa de Leis. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para a**bertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia no dia 01/04/2019, às 09h00min. Local: Sala da CPL,** no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, CEP: 76.974.000. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 14 de março de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3F55CAFD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 037/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 027/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **GENÉZIO MATEUS**, cadastro nº 230, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 12/03/2019 a 14/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o objetivo de colher informações acerca de projetos destinados a construção de calçadas no Município. No DER solicitar informações sobre estradas de competência do Estado. Participar de audiência com a presença do Deputado Cirone Tozzo e na Secretaria de Agricultura do Estado obter informações sobre a destinação de recursos para o Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 038/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 031/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **COSMO DE NOVAES FERREIRA**, cadastro nº 228, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 12/03/2019 a 14/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o fim de reunir-se com Deputados Estaduais e pleitear melhorias para o município nos Setores Administrativos (CPA).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 039/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 151, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), no período de 12/03/2019 a 14/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores Adão Salvático, Genézio Mateus, Cosmo de Novaes Ferreira e Zonga Joadir Schultz.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 040/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 018/2019.

R E S O L V E :

I - ARBITRAR e CONCEDER ao Vereador MARCEL SENS, cadastro nº 232, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 12/03/2019 a 15/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá reunir-se com o Diretor Geral do DER. Na SEDUC/Mediação Tecnológica a fim de requerer informações sobre a paralisação da construção das salas de aula do Distrito Pacarana e na Assembléia Legislativa participar de reunião com o Deputado Alex Silva, Jhony Paixão e Alex Redano.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4BA9948E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N°.036/GP/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.036/GP/2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2019. Edição 2415. **Código Identificador:** FF6BF311

Depois de constatado equívoco ocorrido**.**

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

WESKLEY BEZERRA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOÃO ALVES SIQUEIRA

PREFEITO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
WESKLEY BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO M. DE FAZENDA-SEMFAZ
CONTRATADA

A.L. S DA SILVA INTERMEDIAÇÕES ME
CARLOS ROBERTO DA SILVA
P/PROCURAÇÃO
CONTRATANTE

LÊ SE:

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOÃO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
SECRETÁRIO M. DE FAZENDA-SEMFAZ
CONTRATANTE

A.L. S DA SILVA INTERMEDIAÇÕES ME
CARLOS ROBERTO DA SILVA
P/PROCURAÇÃO
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:598C8106

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 037/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 037/GP/2019
PROCESSO N°.86-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: A G D DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 63.774.269/0001-45

OBJETO: O objeto deste certame trata se da aquisição de reagentes laboratoriais, conforme descrição dos itens em termo de referência, justificativa de Dispensa de Licitação 006/2019 e empenho global n°.194.

DO VALOR: R$: 11.070,30 (onze mil setenta reais e trinta centavos), a ser pago no período de 12 (doze) meses.

EMPENHO GLOBAL n°: 194

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019 da SEMSAU, Projeto Atividade: 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90-30**,** ficha: 182 e empenho global n°. 194.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Governador Jorge Teixeira– RO, 12 de Março de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A G D de Oliveira EIRELI
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1EA51BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.672/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.672/CMGM/19 De 12 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR o* servidor FÁBIO MARQUES AMARAL, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - MAT. 454, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para a Função Especial de GESTOR DE SOM E IMAGEM – *GDFE-I*, baseado nos termos da Lei nº 2.106, em seus Art.s 1º e 2º, inciso V, datada de 13/02/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:BA22B29D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.673/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.673/CMGM/19 De 12 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *COMPÕE e NOMEIA Comissão para fazer Auditoria, por amostragem, nos processos de diárias, período de 2017/2018, com os seguintes* servidores:

Elivando de Oliveira Brito – Auditor de Controle Interno – Presidente;
Lindiberto Caldeira dos Santos – Técnico em Informática – Membro;
Míriam da Rocha Mariobo – Administradora – Membro.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador: A4FEB63E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 001-CMGM/19

PORTARIA Nº. 001/GAB.PRES/CMGM/19, Em 10 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a lotação dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 23, da Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de lotação dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020, em observância as suas atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, conforme organograma funcional, disposto no Anexo I dessa Portaria.
Art. 2°. Para efeitos desta Portaria, lotação é o número de cargos considerados necessários ao funcionamento de cada unidade administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Conforme nomeação dos servidores nos cargos/função, o Anexo I, dessa Portaria deverá ser atualizado.
Art. 3°. A relotação dos servidores efetivos dar-se-á "ex officio", no interesse da administração, ou a pedido do interessado mediante requerimento a Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP, conforme art.24, da Lei Municipal n°. 1.902/2016.
Art. 4°. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados o limite mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 10 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Em cumrimento ao Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no Diário do Municípios do Estado de Rondônia - AROM e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no dia _____ de _____ de 2019.

ANEXO I
LOTAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES:

Nome	Cargo/Função	Partido	Situação
Adanildson Sicsu Gomes	Vereador	PCdoB	Ativo
Arão Wao Hara Ororam Xijein	2º Vice-Presidente	PTB	Ativo
Augustinho Figueiredo de Araújo	Vereador	PDT	Ativo
Gilmar Augusto Oro Nao	Vereador	MDB	Ativo
Isaac Lucas Candido	1º Vice-Presidente	DEM	Ativo
João Vanderlei de Melo	Vereador	DC	Ativo
Kerling Aparecido Moreira	1° Secretário	PODEMOS	Ativo
Mário Cezar de Carvalho	2° Secretário	MDB	Ativo
Raimundo Braga Barroso	Vereador	PMN	Ativo
Roberto dos Santos Silva	Vereador	PMN	Ativo
Sérgio Roberto Bouez da Silva	Presidente	PSB	Ativo

PRESIDÊNCIA:

Chefia de Gabinete:
Secretário da Presidência:
Mário Jorge Ereira Marques
Assessor Especial da Presidência:
Hugo Fernandes Dury
Assessor Legislativo:
Geodilson Lemos de Oliveira
Assistente Técnico Legislativo:
Ouvidor Legislativo:
Claudecir Lopes da Silva Sousa
Consultor Técnico Legislativo:
Assessor de Comunicação:
Assessor de Cerimonial:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI:

Controlador Geral:
Elivando de Oliveira Brito
Diretor de Tecnologia da Informação:
Lindiberto Caldeira dos Santos

PROCURADORIA GERAL:

Procurador Jurídico do Legislativo:
David Noujain

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Diretor de Orçamento e Finanças:
Lucia Bouez Bouchabki

Diretor de Contabilidade:
Sorin Melgar Maciel Siqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

Presidente da CPL:
Antônio Laureano Neto

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

Diretoria Geral
Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Diretor Geral:
Júlia Ferreira da Silva
Vigilante**:**
Adão Karantino Ferreira
Emilio Ricardo More Anterzana
Francisco Gomes da Silva
Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes
Ribamar de Oliveira Viana
Eletricista**:**
Edson Fernandes do Nascimento
Marcos Antônio Bouez Bouchabki
Agente de limpeza e Conservação:
Ana Maria Maia Farias
Eloina Ferreira de Oliveira
Irene Ferreira Lima

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos:
Fábio Marques do Amaral
Liliane dos Santos Ferreira
Madson Diego Magni Delgado
Maria das Graças Castro Vasconcelos
Recepção (Atendente):
Albiraci Campos Bezerra
Motorista:
Roberto de Oliveira Sá

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Consultor Técnico Legislativo:
Miriam da Rocha Mariobo
Agente Legislativo:
Maria Yolene da Silva
Milciades Nobre do Nascimento

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

Diretor de Material e Patrimônio:
Márcia Mercado de Castro

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 10 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:971DE170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 002-CMGM/19

PORTARIA Nº. 002/GAB.PRES/CMGM/19 Em 11 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
Considerando a ociosidade dos servidores eletricistas e auxiliar operacional de serviços diversos;
Considerando que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores a função de jardineiro e zelador de pátio:
RESOLVE:
Art. 1º - Com fundamento no Artigo nº. 97 da Lei nº. 1.902/GAB.PREF/16 do PCCS atribuir aos eletricistas e Auxiliar Operacional de serviços diversos à interesse do Poder Legislativo a limpeza interna e externa da Câmara municipal
Art. 2º - Os servidores serão coordenados pela Assessoria Especial do Gabinete da Presidência.
Art. 3º - Os servidores supramencionados ficam dispensados do registro de ponto eletrônico, porém, deverão diariamente assinar folha de ponto junto ao RH.
Art. 4º - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 5º - Estas normas não acarretarão incidência financeira a Câmara Municipal.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FB13A4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 003-CMGM/19

PORTARIA Nº. 003/GAB.PRES/CMGM/19 Em 14 de janeiro de 2019.

Lotar a Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa na Unidade de Controle Interno - UCCI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016 e Resolução Legislativa nº. 004/17 de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora **Claudecir Lopes da Silva Sousa** mat. 438-2, nomeada como Ouvidora do Legislativo Municipal – CDS-04 conforme Decreto Legislativo nº. 1.645/CMGM/19 de 07 de janeiro de 2019, na Unidade de Controle Interno – UCCI, visando a melhor prática e o bom desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de janeiro de 2019

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:15A5B8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 004-CMGM/19

PORTARIA Nº. 004/GAB.PRES/CMGM/19 Em 14 de janeiro de 2019.

Lotar o Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos na Unidade de Controle Interno - UCCI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor **Lindiberto Caldeira dos Santos**, nomeado como Diretor de Tecnologia da Informação – CDS-01 conforme Decreto Legislativo nº. 1.635/CMGM/19 de 07 de janeiro de 2019, na Unidade de Controle Interno – UCCI, visando a melhor prática e o bom desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de janeiro de 2019

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:875ED944

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 005-CMGM/19

PORTARIA Nº. 005-CMGM/18 Em 21 de janeiro de 2018.

Autoriza pagamento de restituição dos meses trabalhados de agosto a dezembro/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Lindiberto Caldeira dos Santos** , do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Técnico em Informática**, matrícula 379, ocupando cargo em comissão de Presidente de Comissão de Licitação, lotado na Diretoria de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 02/06/2011 a 01/06/2016, conforme processo nº 041/CMGM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9EA3FD7A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 006-CMGM/19

PORTARIA Nº. 006-CMGM/18 Em 21 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Miriam da Rocha Mariobo do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 17 (dezessete) dias de férias compreendida do dia 16 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019 a, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 02 de fevereiro de 2019.

Nome	Cargo
Miriam da Rocha Mariobo	Administradora

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:44B6E3DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 007-CMGM/19

PORTARIA Nº. 007-CMGM/18 Em 21 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019 a, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 05 de fevereiro de 2019.

Nome	Cargo
Claudecir Lopes da Silva Sousa	Agente Admistrativa

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C6CFB8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 008-CMGM/19

PORTARIA Nº. 008-CMGM/18 Em 21 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Ana Maria Maia Farias do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2019 a, relativas aos exercícios 2018/2019, devendo reassumir dia 27 de fevereiro de 2019.

Nome	Cargo
Ana Maria Maia Farias	Zeladora

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:502448C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 009-CMGM/19

PORTARIA Nº. 009-CMGM/18 Em 21 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Jucilene de Souza Pessoa do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01 a 30 de março de 2019 a, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 31 de março de 2019.

Nome	Cargo
Jucilene de Souza Pessoa	Aux. Op. De Serviços Diversos

.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C9596AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 010-CMGM/19

PORTARIA Nº. 010-CMGM/19 Em 29 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 22, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões agendadas em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E2F3108B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 011-CMGM/19

PORTARIA Nº. 011/CMGM/19 Em 29 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 23, da Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. Designar a Servidora Maria Yolene da Silva, Agente Legislativo, a acompanhar o Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, em viagem a Capital do Estado, em virtude da necessidade especial por deficiência visual do Vereador.
Art. 2º. O período designado será de 05 a 08 de fevereiro de 2019, até o seu retorno a Guajará-Mirim.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 29 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8721EB66

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 012-CMGM/19

PORTARIA Nº. 012-CMGM/19 Em 29 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Maria Yolene da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 23, a servidora Maria Yolene da Silva, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019, para acompanhar o Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CB1EC13A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 013-CMGM/19

PORTARIA Nº. 013-CMGM/19 Em 29 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) conforme nota de

empenho nº 25, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões agendadas em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:584CA085

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014-CMGM/19

PORTARIA Nº. 014-CMGM/19 Em 30 de janeiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 26, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D0BA04EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 015-CMGM/19

PORTARIA Nº. 016-CMGM/19 Em 05 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 a 07 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 27, ao vereador Isaac Lucas Candido, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E567542D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 016-CMGM/19

PORTARIA Nº. 016-CMGM/19 Em 05 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 28, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no dia 11 de fevereiro de 2019, para participar do Treinamento SIGAP – Prestação de Contas – Exercício 2018 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1729EE86

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 017-CMGM/19

PORTARIA Nº. 017-CMGM/19 Em 05 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Sorin Maciel Melgar , visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 29, a servidora Sorin Melgar Maciel, no dia 11 de fevereiro de 2019, para participar do Treinamento SIGAP – Prestação de Contas – Exercício 2018 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F8C49FA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 018-CMGM/19

PORTARIA Nº. 018-CMGM/19 Em 05 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Lucia Bouez Bouchabki, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 30, a servidora Lucia Bouez Bouchabki, no dia 11 de fevereiro de 2019, para participar do Treinamento SIGAP – Prestação de Contas – Exercício 2018 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:231851DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 019-CMGM/19

PORTARIA Nº. 019-CMGM/19 Em 08 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 31, ao vereador João Vanderlei de Melo, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B8D45382

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 020-CMGM/19

PORTARIA Nº. 020-CMGM/19 Em 08 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 32, ao vereador Roberto dos Santos Silva, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:58CE86DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 021-CMGM/19

PORTARIA Nº. 021-CMGM/19 Em 08 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 33, ao vereador Raimundo Braga Barroso, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B41743DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 022-CMGM/19

PORTARIA Nº. 022-CMGM/19 Em 08 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 34, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:36F87958

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 023-CMGM/19

PORTARIA Nº. 023-CMGM/19 Em 08 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 35, ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, para acompanhar os Vereadores Raimundo Barroso, Roberto dos Santos, Kerling Moreira e João Vandereli em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7E9FC5CA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 024-CMGM/19

PORTARIA Nº. 024-CMGM/18 Em 11 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Liliane dos Santos Ferreira do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 11 de março a 09 de abril de 2019 a, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 10 de abril de 2019.

Nome	Cargo
Liliane dos Santos Ferreira	Aux. Op. De Serviços Diversos

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2646029E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 025-CMGM/19

PORTARIA Nº. 025-CMGM/18 Em 11 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Edson Fernandes do Nascimento do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 11 de março a 09 de abril de 2019 a, relativas aos exercícios 2018/2019, devendo reassumir dia 10 de abril de 2019.

Nome	Cargo
Edson Fernandes do Nascimento	Eletricista

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:87D64CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 026-CMGM/19

PORTARIA Nº. 026-CMGM/18 Em 11 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Roberto de Oliveira Sá do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 18 de março a 16 de abril de 2019 a, relativas aos exercícios 2018/2019, devendo reassumir dia 17 de abril de 2019.

Nome	Cargo
Roberto de Oliveira Sá	Motorista

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:288B630B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 027-CMGM/19

PORTARIA Nº. 027-CMGM/18 Em 13 de fevereiro de 2018.

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Elivando de Oliveira Brito

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Elivando de Oliveira Brito**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Técnico de Controle Interno**, matrícula 437, lotado na Unidade de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 03/04/2012 a 02/04/2017, conforme nota de empenho nº 37 e processo nº 091/CMGM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FB0BFCA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 028-CMGM/19

PORTARIA Nº. 028-CMGM/19 Em 15 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 22 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 38, ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D618801B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 029-CMGM/19

PORTARIA Nº. 029-CMGM/19 Em 15 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Dorival Oro Nao, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 22 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 39, ao servidor Dorival Oro Nao, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2019, para acompanhar o Vereador Gilmar Augusto Oro Nao em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5DE363A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 030-CMGM/19

PORTARIA Nº. 030-CMGM/19 Em 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 40, a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, para participar de treinamento no Tribunal de Contas/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:22B7D1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 031-CMGM/19

PORTARIA Nº. 031-CMGM/19 Em 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mario Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 41, ao vereador Mario Cezar de Carvalho, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8C6159F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 032-CMGM/19

PORTARIA Nº. 032-CMGM/19 Em 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 42, a servidora Júlia Ferreira da Silva, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, para participar acompanhar os vereadores Mário Cezar de Carvalho e Sérgio Roberto Bouez da Silva em reuniões no Tribunal de Contas/RO, Defensoria Pública e Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5CB6ABF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 033-CMGM/19

PORTARIA Nº. 033-CMGM/19 Em 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Roberto de Oliveira Sá, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 43, ao servidor Roberto de Oliveira Sá, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, para conduzir o veículo oficial transportando os vereadores Mário Cezar de Carvalho e Sérgio Roberto Bouez da Silva e servidora Julia Ferreira da Silva em reuniões no Tribunal de Contas/RO, Defensoria Pública e Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:770CF6D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 034-CMGM/19

PORTARIA Nº. 034-CMGM/19 Em 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 20 e 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 44, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no período de 20 e 21 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ED63E98C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 035-CMGM/19

PORTARIA Nº. 035-CMGM/19 Em 19 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 21 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 47, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no dia 21 de fevereiro de 2019, para participar de reunião no Tribunal de Contas/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4885E343

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 036-CMGM/19

PORTARIA Nº. 036-CMGM/18 Em 22 de fevereiro de 2018.

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Madson Diego Magni Delgado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Madosn Diego Magni Delgado**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Aux.Op. de Serviços Diversos** , matrícula 377, lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 06/04/2011 a 05/04/2016, conforme nota de empenho nº 59 e processo nº 047/CMGM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:770A763A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 037-CMGM/19

PORTARIA Nº. 037-CMGM/18 Em 22 de fevereiro de 2018.

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Vigia,** matrícula 397, lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 02/06/2011 a 01/06/2016, conforme nota de empenho nº 60 e processo nº 046/CMGM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AAAE99F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 038-CMGM/19

PORTARIA Nº. 038-CMGM/18 Em 22 de fevereiro de 2018.

Concede Conversão de Licença Premio para a Servidora Irene Ferreira Lima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para a servidora **Irene Ferreira Lima**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Agente de Limpeza e Conservação,** matrícula 20, lotada na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 21/01/2006 a 20/01/2011, conforme nota de empenho nº 58 e processo nº 049/CMGM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7202F6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 039-CMGM/19

PORTARIA Nº. 039-CMGM/19 Em 26 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 64, a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2019, para participar do Treinamento Completo do SICONFI – COM ENFASE NA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS em Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2CC7BA10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040-CMGM/19

PORTARIA Nº. 040-CMGM/19 Em 28 de fevereiro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Hugo Fernandes Dury, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 66, ao servidor Hugo Fernandes Dury no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2019, para representar o Vereador Mário Cezar de Carvalho – MDB, no Gabinete do Dep.Estadual Edson Martins, para tratar assuntos referentes a quadra poliesportiva das Escolas Municipais Irmã Hilda e Jesus Perez em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5ACDF951

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 041-CMGM/19

PORTARIA Nº. 041-CMGM/19 Em 07 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1. 800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 67, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 12 a 15 de março de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A90C628B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 042-CMGM/19

PORTARIA Nº. 042-CMGM/19 Em 07 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Thalia Chipana Ilorca, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 68, a servidora Thalia Chipana Ilorca, no período de 12 a 15 de março de 2019, para participar acompanhar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões na DEFESA CIVIL, DNIT, SEAGRI, DETRAN E SEGEP em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:29FB9210

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 043-CMGM/19

PORTARIA Nº. 043-CMGM/19 Em 07 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Aldeia Pacaás Novos/RO no período de 12 a 14 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 69, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, no período de 12 a 14 de março de 2019, para participar de reuniões com piscicultores e agricultores da Aldeia Pacaás Novos /RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:56BF32E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044-CMGM/19

PORTARIA Nº. 044-CMGM/19 Em 07 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Aldeia Pacaás Novos/RO no período de 12 a 14 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 70, ao vereador Isaac Lucas Candido, no período de 12 a 14 de março de 2019, para participar de reuniões com piscicultores e agricultores da Aldeia Pacaás Novos /RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D8F760A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 045-CMGM/19

PORTARIA Nº. 045-CMGM/19 Em 12 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/RO no período de 14 e 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 71, ao vereador Raimundo Braga Barroso, no período de 14 e 15 de março de 2019, para participar da Conferência Municipal de Saúde no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:144763A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 046-CMGM/19

PORTARIA Nº. 046-CMGM/19 Em 12 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/RO no período de 14 e 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 72, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no período de 14 e 15 de março de 2019, para participar da Conferência Municipal de Saúde no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:53DE7D93

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047-CMGM/19

PORTARIA Nº. 047-CMGM/19 Em 12 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/RO no período de 14 e 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 73, ao vereador Roberto dos Santos Silva, no período de 14 e 15 de março de 2019, para participar da Conferência Municipal de Saúde no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:27BAEC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 048-CMGM/19

PORTARIA Nº. 048-CMGM/19 Em 12 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/RO no período de 14 e 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 74, ao vereador João Vanderlei de Melo, no período de 14 e 15 de março de 2019, para participar da Conferência Municipal de Saúde no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D1CE903

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 049-CMGM/19

PORTARIA Nº. 049-CMGM/19 Em 12 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 15 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 75, ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, no período de 14 e 15 de março de 2019, para participar assessorar o vereador João Vanderlei de Melo na Conferência Municipal de Saúde no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4A7F4B3B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZO DE ADESÃO DE CARONA

Poder Executivo
GABINETE DE PREFEITO

AUTORIZO DE ADESÃO DE CARONA

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, AUTORIZO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2018 e Pregão Eletrônico nº 032/2018 do Processo 1311/2018 referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Diesel S10 e Etanol para a Secretaria do Meio Ambiente.

GUAJARÁ-MIRIM, RO – 13 de março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:9B4FAA25

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 17/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 17/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 14 de Março de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:
I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar de uma reunião junto a Caixa Econômica, e acompanhar o prefeito em reunião na SEFIN, no dia 15 de março/2019, com saída no dia 14/03/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 14 de Março de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2A047AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.863/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro para comporem a **COMISSAO ELEITORAL DO CMS –GM,** para composição do novo Plenário CMS/GM triênio 2018 e 2021, sendo eles:

Ricardo Jorge Bouez Ribeiro – Conselheiro do CMS (Presidente);
Maxsuellen Leite Silva – Ouvidora SUS Municipal (Vice Presidente)
Clarice Naty Rodrigues – Secretaria Executiva do CMS-GM (secretaria)
Maria Cecília Filipini – Advogada/CES-RO (Membro);
Adriana Almeida Brito – Diretora da Divisão de Saúde (Membro)

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de outubro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4DDF7AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.897/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica Demitido do cargo que ocupa na Administração Pública Municipal o servidor ***PEDRO WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO***, Professor, 40 horas semanais, cadastro 451-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação –SEMED.
Parágrafo único – A demissão do servidor está amparada na instrução do Processo Administrativo nº 057/2018, por infringência dos artigos 133, inciso III, artigo134, inciso X da Lei 347/90, c/c Seção II artigo 158, inciso II , inciso VII, inciso IX, Seção II artigo 159 inciso III, do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez e no parecer da PROGEM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B7ED96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.809/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **CARMINA CORREIA ALEXOPULOS,** matricula 4900-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2012 a 2017,** no período intercalado de **02/01/2019 a 31/01/2019, 01/03/2019 a 30/03/2019 e 01/05/2019 a 30/05/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E41A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007-GAB.COMAD/18

PORTARIA Nº007-GAB.COMAD/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 2579/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADVERTIR a Servidora **LUCIMAR FERNANDES DA SILVA**, Código nº 1788, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO, em virtude de a mesma ter infringido o art. 133, inciso III "*III. Observar as normas legais e regulamentares", IX "*Manter conduta compatível com a moralidade administrativa", e art. 134, inciso X "Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública", XVI "Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares", XVII "Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência" da Lei 347/90, conforme consta no Processo de Sindicância nº 2579/2017.

Art. 2º - EXONERAR do cargo em Função Gratificada de COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 3º - SUSPENSÃO da remuneração pelo período de 30 dias**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:FA3CCDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2019-CMDCA

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapuã do Oeste RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 121/2002 e Lei Federal nº 8069/90 .
Considerando o disposto nos artigos. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;
Considerando que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;
Considerando que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho, Direito à Assistência Social;
Considerando a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, conforme previsto no art. 95, do ECA;
Considerando o teor da Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";
Considerando o disposto na Lei Municipal 121/02, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
- Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e nãogovernamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;

- Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;
- Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam as exigências do ECA;
- Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município.

CAPITULO II
DO REGISTRO E INSCRIÇÃO
Seção I
Do Registro de Entidades Sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
- Promoção;
- Defesa;
- Educação Profissional.

Art. 4º - Serão registradas na categoria **Promoção** as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
- Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
- Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91, do ECA.

Art. 5º - Serão registrados na categoria **Defesa** aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
Ações judiciais;
Procedimentos e medidas administrativas;
Mobilização social e medidas sócio-políticas.

Art.6º - Serão registradas na categoria **Educação Profissional** as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.

Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art.7º - O Registro terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade,validado pelo CMDCA.

CAPITULO III
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS

Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

CAPITULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:
- Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
- Estar regularmente constituída;
- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
- Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;
- Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
- Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
- Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
- Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, e no Decreto Federal 5.154, de 23 de julho de 2004.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.

§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Seção I
Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.

Art. 12 - São documentos exigidos para entidades de atendimento nãogovernamentais com sedeou não no Município, que tenha interesse em executar ações e projetos no âmbito do município:
- Requerimento solicitando registro da entidade ou a inscrição de projeto, programa ou serviço, dirigido à Presidência do CMDCA;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do estatuto ou documento equivalente da entidade, registrado em cartório, com suas respectivas alterações;
- Cópia registrada da Ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia do Plano de Trabalho Anual, de acordo com programa, projeto ou serviço a ser inscrito, com assinatura de responsável técnico e pelo Presidente da entidade;
- Cópia de registro profissional do responsável técnico, quando for o caso;
- A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, datade matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes, quando for o caso;
- Certidão negativa criminal dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, quando for o caso.

§1º - Os documentos relativos ao art. 12 poderão ser entregues em PDF, via eletrônica ou e forma física na sede do CMDCA. Os documentos referidos no inciso VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto acrianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente.

§2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos: a - Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;
- Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
- Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. 13 - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
- Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
- Ramo de atividade dos estabelecimentos;
- Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
- Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
- Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

CAPITULO VI
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:
- Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ouProjeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
- Cópia do Ato de nomeação do Dirigente da Entidade;
- Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;
- A relação dos cursos ou atividades oferecidas, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

CAPITULO VII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto à Secretaria dos Conselhos, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 16 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação, podendo ser feito por ad referendum pelo Presidente do CMDCA em caso de urgência.
Art. 17 - Compete aos conselheiros designados pelo presidente do CMDCA e à Secretaria dos Conselhos, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.
§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA e esta Resolução.
§ 2º- A comissão referida no *caput* deste artigo, com anuência da Plenária do CMDCA, poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal,quando julgar necessário.
Art. 18 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de registro ou inscrição anterior;
Art. 19 - Cabe à Secretaria dos Conselhos manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPITULO VIII
DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I
Do indeferimento

Art. 20 - Será indeferido, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:
- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- Esteja irregularmente constituída;
- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II
Da suspensão

Art. 21 -O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 3 (três) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:
- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
- Interromper suas atividades por período superior a 3 (tres) meses, sem motivo justificado;
- Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.
§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.
§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA.

Seção III
Do cancelamento

Art. 22 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:
- Deixar de atender a exigência que motivou a suspensão;
- Quando for comunicada a sua extinção;
- Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao ConselhoTutelar, caso julgue necessário.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A concessão do registro para funcionamento das entidades nãogovernamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais e nãogovernamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes e estabelecidos nesta Resolução.
Art. 25 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art. 26 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.
Art. 27 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e nãogovernamentais, nos termos que dispõe aResolução 164/2014, do CONANDA**.**
Art. 28 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos.
Art. 29 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.
Art.30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Itapuã do Oeste RO, 12 de Março de 2019.

HILDEBRANDO FRANCA SANTOS
Presidente do CMDCA/ Itapuã do Oeste RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ED2C7BAC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019

Cronograma Previsto	
Atividades	**Datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	18/02/2019
Realização das Inscrições	28/02/, 01/03 e 04/03/2019
Período para Analise de dados e classificação	07/03 a 20/03/2019
Publicação da classificação Preliminar	21/03/2019
Prazo para interposição de Recurso (Protocolo Geral)	22,25 e 26/03/2019
Período para Analise de Recursos	27/03/2019 a 01/04/2019
Publicação do resultado do recurso	02/04/2019
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	03/04/2019
Teste Pratico para Motorista CNH-D	05/04/2019
Classificação Final	10/04/2019
Homologação	10/04/2019
Publicação da Convocação da reunião de preenchimento	11/04/2019

de vagas	
Reunião de preenchimento de vagas	12/04/2019
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	17/04/2019
Admissão/Assinatura do Contrato	

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A885197A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
DO PROCESSO Nº 016/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de expediente** de uso contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro, adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº** 09**.467.155/0001-07.** Valor Total: 10.239,98 (Dez mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 14 de março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F4353051

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através deste Pregoeiro, instituída pela Portaria 01/CMJ/2019, torna pública a presente Suspensão do Certame por tempo indeterminado, que seria no dia 26/03/2019, às 09h00min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo Menor Preço, forma de apuração: Item, Proc. Administrativo. Nº 06/2019. Informações no sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" Pregão Eletrônico 08/2019 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda pela Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Motivo: Para os devidos ajustes na Reserva Orçamentária conforme despacho da Secretaria de Administração. A atual reserva foi classificada na rubrica 3.3.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a qual deveria ser classificada na 3.3.30.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Jaru/RO, 14 de março de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:95F54833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 651/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - CLEVERSON BARBOSA,** para o cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1012809 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 985.057.932-34.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8A57319B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11544/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2430/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 299.970,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

559 10.301.0011.2250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 299.970,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1170-01, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia.
Superávit Financeiro: 299.970,00

Fontes de Recurso
3 28 299.970,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no bloco investimento no valor de R$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente, para o centro de saúde diferenciado de Tarilândia, distrito do município de Jaru.
Considerando a Proposta nº 20.665.259000/1170-01, através de emenda parlamentar do Exmo. Senhor Deputado Federal Lucio Mosquini, repasse de transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a Portaria nº 1.732, de 11 de julho de 2017, que assim dispõe:
Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que o centro de saúde diferenciado de Tarilândia, distrito do município de Jaru, atende uma grande demanda de pacientes, visto que é a única unidade de saúde do distrito para atendimento da população daquela localidade, faz-se necessário aquisição de equipamentos novos para estruturação dos ambientes visando a habilitação de novos serviços a fim de melhorar e qualificar os serviços de saúde ofertados na unidade básica de saúde.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais), destinado a aquisição do equipamento e material permanente para o centro de saúde de Tarilândia.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2430 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$: 299.970,00	R$: 0,00	R$: 299.970,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:21DD5307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11545/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2431/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.050,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

560 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL 60.050,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1180-24, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Hospital Municipal.
Superávit Financeiro: 60.050,00
Fontes de Recurso
3 28 60.050,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência do ministério da saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no bloco investimento no valor de R$ 60.050,00, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando a proposta nº 20.665.259000/1180-24, através da emenda parlamentar da Exma. Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho, repasse de transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a portaria nº 1.526, de 29 de maio 2018, que assim dispõe:

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente todo o prédio para melhor atendimento aos usuários do SUS do Município, sendo referência nos atendimentos da região, e a necessidade de aquisição de equipamentos novos e modernos ampliará a oferta de serviços de saúde com mais qualidade nos atendimentos. Vale destacar que o Hospital Municipal de Jaru, possui atendimento 24 horas, onde é referência em urgência e emergência hospitalar na região.
Assim, o presente decreto abre de crédito adicional especial na ordem de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), destinado a aquisição do equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2431 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$:60.050,00	R$: 0,00	R$: 60.050,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C4862652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11546/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2432/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.816,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

562 10.303.0013.2067.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 60.816,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, fonte 03.28 transferências do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e materiais permanentes para estruturação da Assistência Farmacêutica do Município de Jaru.
Superávit Financeiro: 60.816,00
Fontes de Recurso
3 28 60.816,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência de recursos do ministério da saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no bloco investimento no valor de R$ 60.816,00, realizada em 24 de dezembro de 2018, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a farmácia básica do Município de Jaru.
Considerando a portaria nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que assim dispõe:
Habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUAFICAR-SUS).

Considerando que o recurso é destinado para estruturação de equipamentos e material permanente para assistência farmacêutica do Município, o que contribuirá para o atendimento aos usuários do SUS do Município, que buscam atendimentos junto a farmácia básica.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 60.816,00 (sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da assistência farmacêutica do Município.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2432 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$:60.816,00	R$: 0,00	R$: 60.816,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F726D9F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11550/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.37, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2437/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 654.514,59 distribuídos as seguintes dotações:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

561 15.451.0006.1127.0000 AQUISIÇÃO DE MASSA ALFALTICA CONV 065/18 654.514,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente

002 006 CONVEIOS DER/RO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação convênio nº 065/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Jaru, o qual tem como objeto aquisição de massa asfáltica para manutenção e recuperação de ruas e avenidas em uma área de 4.83 km do município de Jaru.

Excesso: 654.514,59

Fontes de Recurso
2 14 654.514,59

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 065/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, no valor de R$ 1.060.571,18, sendo o valor de R$ 954.514,59 referente ao repasse do Estado de Rondônia e o valor de R$ 106.057,18, a contrapartida do Município, o qual tem como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: aquisição de massa asfáltica para manutenção e recuperação de ruas e avenidas em uma área de 4.83 km, no Município de Jaru.
Considerando que o Governo repassou parcialmente o valor do convênio no exercício de 2018, o qual foi executado juntamente com o valor da contrapartida do município;
Considerando o repasse efetuado em 22/02/2019, no valor de R$ 654.514,59, referente a segunda parcela do convênio nº 065/18/PJ/DER-RO.
Considerando a comunicação interna nº 141/CONVÊNIOS/2019, a qual solicita a abertura do crédito adicional para execução do objeto do convênio.
Sabemos que a urbanização é inteiramente ligada ao aspecto de vias pavimentadas, considerando que no Município existem inúmeras vias sem pavimentação, a dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável com o acumulo de água e crescimento de vegetação rasteira, justificando-se assim a urbanização dessas áreas degradadas, contribuindo para a mobilidade urbana dos munícipes.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação na ordem de R$ 654.514,59 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), com objetivo de aquisição de massa asfáltica, necessário para manutenção e recuperação de pavimento flexíveis do município.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2437 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14.37	R$ 0,00	R$ 654.514,59	R$ 654.514,59

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FACB74FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11551/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 03 00 – Recursos do tesouro – Exercícios Anteriores.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2438/GP/2019, de 12 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 871.727,93 distribuídos as seguintes dotações:
020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

569 26.782.0007.1111.0000RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 161.522,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

566 10.301.0011.1022.0001CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 184.725,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 Recursos Próprios

567 10.301.0011.1086.0000AMPLIAÇÃO DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA 353.424,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 Recursos Próprios

568 10.302.1001.1085.0000 REF E AMP DA CENTRO DE SAUDE DA MULHER 172.055,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 Recursos Próprios

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, o qual será destinado com a finalidade de acobertar investimentos da área da saúde e custeio das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Superávit Financeiro: 871.727,93

Fontes de Recurso
3 00 161.522,45
3 02 710.205,48

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro fonte 0300 apurado no balanço do exercício anterior, o qual terá como finalidade acobertar despesas com investimento na área da saúde e custeio nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

As prioridades foram definidas diante dos diagnósticos das necessidades atuais aclamadas com veemência pela sociedade jaruense, as quais possuem forte motivações com a construção de uma unidade básica de saúde para atender os munícipes do setor 08 e adjacências, tendo em vista a recente de demanda populacional em razão da entrega do loteamento Jardim Europa e a iminente conclusão do loteamento Jardim Primavera.

Vale ressaltar que estas ações foram planejadas já na elaboração do plano plurianual, o qual foi elaborado com participação da sociedade em audiências públicas realizadas nos setores do município.
A ampliação do Centro de Saúde da Mulher, apresenta necessária por ser a única unidade de saúde com atendimento deste público, que possuem especificidade que precisam de ambiente próprio com possibilidade de maior oferta de serviços de saúde.
A ampliação da UBS João Castro Lacerda, motiva –se por ser uma unidade que se encontra fechada em razão da ausência de conclusão de obra iniciada e paralisada na gestão anterior por não atender os padrões da AGEBISA, fato que tem causado sobrecarga no atendimento de outras unidades, desta forma o referido investimento resultará em ações positivas de interesse público para os populosos setores 04 e 07 do município.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada do usuário do SUS, possibilitando resolver grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
A melhora nas estruturas física das unidades básicas de saúde e a construção de uma nova unidade básica é uma das estratégias para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.
A destinação de recursos para suplementação do custeio das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente demonstram imprescindíveis pelas constantes demandas de aquisição de combustíveis e insumos para recuperação de estradas, pontes e pavimentação asfáltica, que com a aproximação do período de estiagem são necessárias ações de recuperação em razão do desgaste ocorridos no período chuvoso, bem como auxiliar nas aquisições de peças para os equipamentos que executam a manutenção das vias públicas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2438 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

CALCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2019

Parâmetro para memória de cálculo: Lei 4.320/64 e 101/2000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 01 00 - BALANÇO 2018			
ATIVO FINANCEIRO-CONSOLIDADO	**R$ 113.563.480,73**	PASSIVO FINANCEIRO-CONSOLIDADO	R$ 3.540.885,16
ATIVO FINANCEIRO-JARU PREVI	R$ 93.278.936,56	PASSIVO FINANCEIRO - JARU PREVI	R$ 12.273,23
ATIVO FINANCEIRO-EDUCAÇÃO	R$ 2.077.923,55	PASSIVO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO	R$ 1.557.907,82
ATIVO FINANCEIRO-SAÚDE	R$ 7.733.533,40	PASSIVO FINANCEIRO - SAÚDE	R$ 287.061,66
ATIVO FINANCEIRO-ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 293.630,49	PASSIVO FINANCEIRO-ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.282,25
ATIVO FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO	R$ 55.224,64	PASSIVO FINANCEIRO - LEGISLATIVO	R$ 0,00
	R$ **10.124.232,09**		R$ 1.677.360,20
TOTAL ANTES DAS FONTES	R$ 8.446.871,89		
VINCULADO PREF	-R$ 401.333,21		
VINCULADO PREF	-R$ 1.950.367,01		
VINCULADO PREF	-R$ 1.341.802,71		
VINCULADO PREF	-R$ 62.297,61		
VINCULADO PREF	-R$ 282.084,05		
VINCULADO PREF	-R$ 505.979,35		
VINCULADO PREF	-R$ 81,23		
VINCULADO PREF	-R$ 63,12		
VINCULADO PREF	-R$ 24.106,93		
VINCULADO PREF	-R$ 4.017,82		
VINCULADO PREF	-R$ 9.642,77		
TOTAL RECUROS PROPRIOS	**R$ 3.865.096,08**		
COSIP	-R$ 2.317.174,94		
RECUR. PROP. VINC. ATERRO SANITARIO	-R$ 676.143,21		
SUPERAVIT REC NÃO VINC	**R$ 871.777,93**		

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:75FF6250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11547/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 03.27, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2433/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 77.495,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

563 10.301.0011.1021.0000 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE 77.495,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 141 Ref.UBS Tarilândia c/c 624028-5 44201-1

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, fonte 03.27 - transferências do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, tendo por objeto Reforma do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia.

Superávit Financeiro: 77.495,43

Fontes de Recurso
3 27 77.495,43

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Jaru recebeu recursos financeiros através do Programa Requalifica UBS, no exercício de 2013, destinado à reforma do centro diferenciado de Tarilândia, obra executada conforme proposta nº 04.279.238.0003/13-005.
Considerando o saldo financeiro de recursos – Programa Requalifica UBS, no valor de R$ 77.495,43 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) o qual será destinado para reforma do centro de saúde diferenciado de Tarilândia, localizado em Tarilândia, Distrito do Município de Jaru.
Considerando a Portaria nº 341, de 04 de março de 2013, Ministério da Saúde que assim dispõe:
Redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)
.....
Art. 9º Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à reforma de cada UBS respeitarão os seguintes parâmetros:
...
§ 2º Caso o custo final da reforma da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Considerando que o Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, localizado em Tarilândia, distrito do Município de Jaru, atende uma grande demanda de pacientes, visto que é a única unidade de saúde do distrito para atendimento da população daquela localidade, faz-se necessário aprimorar a estrutura da unidade de saúde, melhorando os ambientes a fim de qualificar os serviços de saúde ofertados na unidade básica de saúde.
Assim, o presente Projeto trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional especial na ordem de R$ 77.495,43 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado à reforma do Centro de Saúde de Tarilandia.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2433 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27	R$:77.495,43	R$: 0,00	R$: 77.495,43
Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário			

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BA6740E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11548/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2434/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 308.859,87 distribuídos as seguintes dotações:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

564 10.301.0011.1021.0000 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE 308.859,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 163 PAB FIXO - INCREMENTO TEMPORÁRIO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.27 – transferência do ministério da saúde, através de emenda parlamentar da Deputada Federal Mariana Carvalho, destinado à reforma de unidades básicas de saúde, sendo UBS Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes – localizada no Distrito de Bom Jesus, UBS João de Castro Lacerda, localizada no Setor 04, UBS Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, UBS Carlos Chagas, localizado no setor 05 e UBS Dr. Antônio Carmona Tressoldi – localizada no bairro Jardim dos Estados do Município.

Superávit Financeiro: 308.859,87
Fontes de Recurso
3 27 308.859,87

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Jaru recebeu recursos financeiros do ministério da saúde através de emenda parlamentar da Exma Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho, destinado para despesas de custeio da Atenção Básica de Saúde.
Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.
Considerando a solicitação da secretaria municipal de saúde através da comunicação interna nº 529/SEMUSA/2019;
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 308.859,87(trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), valor este que será destinado à reforma das unidades básicas de saúde:
- UBS Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes
- UBS João Castro Lacerda
- UBS Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia
- UBS Carlos Chagas
- UBS Dr. Antônio Carmona Tressoldi

Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada do usuário do SUS, possibilitando resolver grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
A melhora nas estruturas física das unidades básicas de saúde é uma das estratégias para a estruturação e o fortalecimento da atenção básica. As reformas propõem uma estrutura física das unidades básicas de saúde mais acolhedoras, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica.
Outrossim, o credito tem por fonte de recurso superávit financeiro fonte 03.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2433 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27	R$:308.859,87	R$: 0,00	R$: 308.859,87
Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário			

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E0AD0346

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00236

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Senhora JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 813.224 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 779.961.352-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICA CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **13 de março de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13/03/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JULIANA MARA BEZERA DE MIRANDA
Contratado (a)
CPF Nº 779.961.352-15

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8309DE7B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NATIELY SOUZA LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 133587720004 -- SSP MA, inscrito no **CPF/MF sob o** 89810139268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **04/03/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO(A)** firmado em **04/02/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07/03/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

NATIELY SOUZA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:25BC780B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 4.429.714 -- SSP SP, inscrito no **CPF/MF sob o** 51560593849, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/03/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO GINECO-OBSTETRA 40HS** firmado em **11/01/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06/03/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B80C5D69

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1090176 -- SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 00608020222, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **13/03/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **28/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13/03/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F230796C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 650/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JUCIARA DE SOUZA ELER, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR- SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 000862620 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 640.874.332-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DE474E08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 017/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-3887/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1538/1539 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 128/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI-EPP	02.454.057/0001-96	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 76.821,00
MIGUEL DE ANTONI – DISTRIBUIDORA	05.460.773/0001-74	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 7.155,00
VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI –EPP	05.626.958/0001-06	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 48.255,00
GV MARTINS & CIA LTDA – ME	11.572.506/0001-91	Materiais de construção, hidráulico,	R$ 103.492,25

		elétrico e pintura.	
NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E TELEINFORMÁTICA LTDA	13.761.205/0001-31	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 8.023,80
PEDRO ZATA BORGES-ME	17.473.920/0001-20	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 1.776,50
FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	22.014.876/0001-20	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 12.597,57
SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA	26.227.604/0001-69	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 68.587,72
SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 24.721,98
AS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	27.070.654/0001-48	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 29.144,10
BONIN & BONIN LTDA-ME	29.004.099/0001-81	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 1.746,50
SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	29.216.954/0001-58	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 164.201,75
GILSON MONTEIRO DA SILVA	63.615.058/0001-60	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 54.381,70
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	63.764.229/0001-12	Materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura.	R$ 204.027,10
Total: R$ 804.931,97 (oitocentos e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).			

Jaru/RO 14 de março de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9AEF3389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 270/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **EXONERADA**, do cargo de **Assessor de Administração de UBS - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JUCIARA DE SOUZA ELER,** portadora do RG nº 000862620 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 640.874.332-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:625A34BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/GP/2019

CONSTITUI NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER - CONDIM E REVOGA O DECRETO DE Nº 11121/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de readequações do presente Decreto, tendo como o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respetivos membros;

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 159/GAB-SEMDES/2019, o qual solicita a substituição de membros da presente Comissão.

D E C R E T A

Art. 1o – **REVOGA** em inteiro teor o Decreto de nº 11.121 de 28 de setembro de 2018, o qual nomeia os membros representativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM na área governamental.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros **que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:**

Eloíza Melgaço Vidal - Repres. SEMECEL
Jeane Siqueira da Silva Pereira –Suplente

Eliane Aparecida Casato- Repres. SEMAPLANF
Ana Paula da Silva Siqueira – Suplente

Ione Carneiro dos Santos- Repres. SEMUSA
Nivea Laressa Cordeiro de Souza – Suplente

Sônia Ferreira da Silva - Repres. SEGAP
Rosângela Lopes Teixeira – Suplente

Luana Alves Martins - Repres. SEMDES
Amanda Martins de Matos – Suplente

Leni Emilio de Oliveira – Repres. SEMINFRAM
Claudia Severino da Silva – Suplente

Nívia Nogueira – Repres. Câmara
Gisele Viviane de Lima Alves – Suplente

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de março de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:670B2F0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 271/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **FLAVIO GUIMARAES SILVA,** portador do RG nº 1104402 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 009.148.472-36, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BFFBEB1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 016/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-3883/SEMDES/2018.

AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 547/550, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 014/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de aparelho celular (smartphone),** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
INOVAX TELEINFORMÁTICA LTDA	07.055.987/0001-90	Aquisição de Aparelho Celular (smartphone)	R$ 3.539,94
Total: R$ 3.539,94 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)			

Jaru/RO 13 de março de 2019.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A93C51C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11553/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDECARLOS SILVA GEMIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **EDECARLOS SILVA GEMIN**, matrícula nº 2455, cargo de Vigilante, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2009 à 31/05/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/04/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7D9D132E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11552/GP/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ANA BATISTA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **MARIA ANA BATISTA DE PAULA**, matrícula nº 548, cargo de Auxiliar. Op. Serviços diversos, referente ao período aquisitivo de 12/07/2000 à 11/07/2005 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/04/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C0CBA3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11540/GP/2019

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, por aposentadoria por idade, IVANILDA DE ASSIS ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública, **IVANILDA DE ASSIS ROCHA**, matrícula nº 2160-1, cargo: Aux de enfermagem-20hs, RG: 68.349 SSP/RO e CPF: 162.280.652-20 residente neste Município de Jaru, por idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A6D60D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11539/GP/2019

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, MARIA GECILDA PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública, **MARIA GECILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2113-1, cargo: Professor Nível III- 40hs, RG: 387.613 SSP/MS e CPF: 446.533.521-00 residente neste Município de Jaru, por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D35C1D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO APLICAÇÃO DE MULTA

A Sra. THAIS DA SILVA RAMOS

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº1-4592/2018 em licitação – ARP 054/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, vem NOTIFICAR a empresa, KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, Sra. THAIS DA SILVA RAMIOS, da decisão de apuração de responsabilidade emitida pela Procuradoria Geral Do Município – PGM, em processo administrativo, que entendeu pela aplicação da penalidade em razão ao descumprimento as obrigações de nº 9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS,** no valor de 10% sobre o valor do empenho, cumulada com a aplicação de suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.
Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 14 de março de 2019

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretaria de Gabinete - SEGAP

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:718ED1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA N º 022/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da dependente do ex-servidor-efetivo Sr. Júlio Fernandes ".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Júlio Fernandes,** falecido em **06.02.2019**, que ocupava o cargo de Agente de Portaria, 40 h, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, matrícula 264, neste Regime de Previdência Municipal – Jaru-Previ, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG.201.207/SSP/RO e CPF/MF 162.338.672-15, em favor de sua esposa e única dependente a Sra. **Adelaide dos Santos Fernandes**, nascida em 28.02.1960, portadora do RG sob nº 100992/RO e CPF/MF nº 408.344.332-49, com 100% do valor do benefício, de forma vitalícia, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 68/2019 nos termos **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e § 7º, art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
***Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2019, data do óbito.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Jaru - RO, 14 de março de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:2C6AA0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 018/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3812/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, objetivando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares do Município. A Contratada prestará os serviços do Lote 04.
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias letivos.
VALOR: R$ 1.148.933,52 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1031 – Ficha 217; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 218.287,40. **Nota de Empenho n. º 1032 – Ficha 215;** 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 219.489,52. **Nota de Empenho n. º 1033 – Ficha 214**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 120.065,40. **Nota de Empenho n. º 1034 – Ficha 216**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 591.091,20.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

FRETUR Transportes de Passageiros LTDA - EPP
CNPJ/MF n. º 05.476.094/0001-93
SRA. ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1287501D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-430/2017
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 0614GP/201, que trata *da "Prestação de Serviços de Autogestão de Frota e de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Através de Sistema Informatizado",* visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.
VALOR: R$ 1.245.700,52 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 159 – Ficha 23; 02. Poder Executivo; 01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 00. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.2003.0001. Manutenção da Unidade; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **Nota de Empenho n. º 160 – Ficha 46**; 02. Poder Executivo; 01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 03. Comunicação e Divulgação Institucional; 04.122.0002.2003.0004. Manutenção da Unidade; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Nota de Empenho n. º 161 – Ficha 48**; 02. Poder Executivo; 01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 03. Comunicação e Divulgação Institucional; 04.122.0002.2003.0004. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros; Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Nota de Empenho n. º 162 – Ficha 118**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **Nota de Empenho n. º 163 – Ficha 121**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). **Nota de Empenho n. º 164 – Ficha 132**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **Nota de Empenho n. º 165 – Ficha 135**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Nota de Empenho n. º 166 – Ficha 203**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 26.782.0007.1111.0000. Recuperação de Estradas Vicinais; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais); **Nota de Empenho n. º 167 – Ficha 204**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 26.782.0007.1111.0000. Recuperação de Estradas Vicinais; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 54.800,52 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos). **Nota de Empenho n. º 168 – Ficha 228**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2049.0000. Programa Nacional Salario Educação; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). **Nota de Empenho n. º 169 – Ficha 311**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 78.650,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). **Nota de Empenho n. º 170 – Ficha 313**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Nota de Empenho n. º 171 – Ficha 216**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Nota de Empenho n. º 151 – Ficha 433**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0018.2057.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **Nota de Empenho n. º 152 – Ficha 436**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0018.2057.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais). **Nota de Empenho n. º 153 – Ficha 388**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2066.0001. Manutenção dos Atendimento de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais). **Nota de Empenho n. º 154 – Ficha 391**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2066.0001. Manutenção dos Atendimento de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Nota de Empenho n. º 155 – Ficha 340**; 02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Nota de Empenho n. º 156 – Ficha 343**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Nota de Empenho n. º 157 – Ficha 424**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0026.2192.0000. Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **Nota de Empenho n. º 158 – Ficha 426**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0026.2192.0000. Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **Nota de Empenho n. º 976 – Ficha 547**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 09.244.1004.2310.0000. Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família;3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Nota de Empenho n. º 817 – Ficha 433**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0018.2057.0001. Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor R$ 200,00 (Duzentos reais)

Jaru/RO, 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:ED63CFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. º 005/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-358/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o pagamento de folhas de funcionários, encargos sociais e direitos trabalhistas, proporcionando o atendimento educacional com excelência a 200 (duzentos) alunos de Jaru, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 371.307,66 *(Trezentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1030 – Ficha 270; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.1003.2052.0000. Manutenção do Departamento de Educação; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor R$ 371.307,66 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES
Secretária Executiva

Associação Clube Das Mães Dos Setores 04 e 07 do Município de Jaru
CNPJ n. º 22.858.260/0001-35
SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EBDB1B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 037/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-139/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A.I.F. SOLUÇÕES E ILMA MARIA DA SILVA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.
Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 037/GP/2016 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **08 de março de 2019.**
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 17.520,00** (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais). A diferença no valor de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais) refere-se ao pagamento do período de 08 de janeiro de 2019 a 08 de março de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 101 – Ficha 70; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.1004.2094.0000. Pixo Basico Fixo; 3.3.90.36.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; No valor de R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

ILMA MARIA DA SILVA
CPF/MF nº 162.308.842-91
Locadora

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:8CAD2FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 059/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-971/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 059/GP/2017 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia 14 de março de 2019.
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 397.973,33** (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). A diferença no valor de **R$ 101.226,67** (Cento e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) refere-se ao pagamento do período de 01 de janeiro de 2019 a 13 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 87 – Ficha 177; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 04.122.0002.2003.0008. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; No valor de R$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

PAS Projetos Assessoria e Sistemas LTDA
CNPJ/MF N. º 08.593.703/0001-82
Representante
SRA. SUELY ALVES TRINDADE
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A733402A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICADORA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº005

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, considerando erro na Portaria de Nomeação nº122/2019.

RETIFICA A publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 12 de Março-2019. Ano X / nº2414.

Onde se lê:
Portarianº122/2019 Nomear- Juarez de Jesus Ribeiro/ Motorista de Veículos Pesados.

Leia-se:
Portarianº122/2019 Nomear-João Morais Junior / Motorista de Veículos Pesados.

Machadinho D'Oeste, 13 de março de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:37DF02D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2019 De 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCIO BRUNE CHRISTO, portador (a) do CPF n°.093.206.307-12, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:EDA6F4D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2019 De 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA, portador (a) do CPF n°.421.640.602-53, do cargo comissionado/função gratificada de CONTROLADORA GERAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:0D185C34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PREFEITURA PORTARIA Nº 127/2019 De 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) MARCIO BRUNE CHRISTO, portador (a) do CPF n° 093.206.307-12, para o cargo comissionado/função gratificada de CONTROLADOR GERAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:8846802D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2019 De 13 de Março de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) SIDICLÉIA SOARES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 623.817.172-34, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE GERAL DE EDUCAÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de Março ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:BB2BCAB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2019 De 13 de Março de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) SIDICLÉIA SOARES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°623.817.172-34, no cargo comissionado/função gratificada de DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGO EDUCACIONAL ESPECIAL INCLUSIVA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:5394774E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 131/2019 De 13 de Março de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ROSELAINE ABREU MAGALHÃES, portador (a) do CPF n°470.769.412-87, no cargo comissionado/função gratificada de GERENTE GERAL DE EDUCAÇÃO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:7F332457

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 003/2019

Baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 033/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **024/2019**, em favor de:
LICITANTE VENCEDOR 01: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME
CNPJ: **27.368.765/0001-35**
LICITANTE VENCEDOR 02: PAPELARIA CARIRI EIRELI
CNPJ: **08.578.765/0001-15**
LICITANTE VENCEDOR 03: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA
CNPJ: **14.798.712/0001-02**
Cotação: 003/2019/ IMPREV
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Contratado vencedor 01: R$: R$ 173,29 (cento e setenta e três reais e vinte nove centavos).
Valor Contratado vencedor 02: R$ 1.092,31 (hum mil e noventa e dois reais e trinta e um centavos).
Valor Contratado vencedor 03: R$ 3.619,04 (três mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos).
TOTAL GERAL R$: 4.884,64 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 11 de março de 2019**.**

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:77A275FC

IMPREV
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 001/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/ 2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2414, de 12/03/2019, Código Identificador:F8F98195, relativo à Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA conforme Termo de Referência;
1. *Onde se Lê:*
"valor total de: R$ 4.884,67 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018".
2. *Lê se:*
"valor total de: R$ 4.884,64 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018".

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de março de 2019.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:C70DD4CA

IMPREV
PORTARIA N.º 057/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **JOSIANE CEZAR RODRIGUES,** portadora do **RG: 1195108 SESDC/RO, CPF: 005.580.302-46**, FARMACÊUTICA / BÍOQUIMICA – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **27/02/2019**, conforme processo **nº 040/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.415,49 (três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **26/06/2019**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **27/02/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E96D62F4

IMPREV
PORTARIA N.º 058/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN,** portadora do **RG: 1239844 SESDC/RO, CPF: 022.509.722-22**, CONTROLADORA INTERNA – 40 Horas, lotada na Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste / RO, a partir de **11/03/2019**, conforme processo **nº 041/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.841,88 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- É de responsabilidade da Servidora Segurada a liquidação de suas parcelas de Empréstimo Consignado no valor mensal de **1.152,32 (mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) junto ao Banco Sicoob**, dado que esta Autarquia não possui convenio com a referida Instituição Financeira.
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **08/07/2019**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **11/03/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DE4F8895

IMPREV
PORTARIA N. º 059/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO**, portadora do **RG 7.588.198-3 SESP/RO**, **CPF: 031.858.219-80**, Professora Nível II / Química – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2019** conforme processo **nº047/2019/ IMPREV.**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.806,84(mil oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício. Contrato CEF, **parcela (20/30), R$ 425,75, (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **04/09/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **23/03/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CF2188D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADIAMENTO DE DIÁRIA

Ficam adiadas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796 RG: 750.236 SSP/RO, CPF: 821.872.662-49, no valor de R$ 581,49 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme Processo de nº 0230/2019 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do adiamento se dá pelo fato da necessidade de sua permanência no Município devido a problemas com pontes e bueiros causados pelo considerável volume de chuvas. Sua viagem foi transferida para os dias 19 e 20 de Março de 2019.

Mirante da Serra – RO., 14 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D0223A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2425/2019

14 de março de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 911/2019 de 02 de fevereiro de 2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 911 de 02 de fevereiro de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 425.000.00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇAO GERAL DA SEMAFP	
3.1.90.11 - 41	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
4.4.90.52 - 54	Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.30 - 138	Material de Consumo	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**425.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro por via de doação SAE, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:14448FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2426/2019

14 de março de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 911/2019 de 02 de fevereiro de 2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 911 de 02 de fevereiro de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51 – 308	Obras e Instalações	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**75.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro por via de doação SAE, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF245C78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/CPL.

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 218/2019/SRP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária o fornecimento de Refeições Prontas – tipo marmitex, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 872/2007, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006 (versão

atualizada) e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/03/2019 às 08hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2019 das 08hs01min. até às 08hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27 de março de 2019 às 09hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.130,00 (Vinte e nove mil cento e trinta reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas, excetos feriados.

Processo Administrativo nº 218/2019/SRP
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 14 de março de 2019.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:ED4AFD15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019/CPL.

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 220/2019/SEMTAS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** em regime de Execução Indireta, visando a **Aquisição de materiais de construção e ferramentas para construção da base onde será instalada a academia ao ar livre para idosos no Município de Mirante da Serra - RO,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006 (versão atualizada) e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/03/2019 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2019 das 09hs01min. até às 10hs29min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27 de março de 2019 às 10hs30min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.673,32 (Quatro mil seiscentos e setenta três reais e trinta e dois centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas, excetos feriados.

Processo Administrativo nº 220/2019/SEMTAS
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 14 de março de 2019.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:7ED759F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N. º 014/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIENE RODRIGUES**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: **ELIENE RODRIGUES**, Matrícula nº.245-1, nomeada através da Portaria nº. 024/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a contar de 11/03/2019 á 11/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 11 de março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:923CB950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 039/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 039/CPL/2019				DE 14 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO Nº. 226-1/2019				
FORNECEDOR: LUPORTE TURISMO LTDA-ME.				**CNPJ:** 22.045.881/0001-08
VALOR TOTAL R$: 2.887,66 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).				**RECURSO:** PRÓPRIO
OBJETO: Contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de emissão, passagem aérea nacional de ida e volta de Porto Velho-RO à Brasília-DF à Brasília à Porto Velho-RO visando atender a necessidade da Secretaria desta Administração, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.				
Quant	**Unit.**	**Total**	**Und**	**Descrição dos Serviços**
01	**UND**	**R$:2.887,66**		Contratação de agência de viagens/turismo para

				prestação de serviço de emissão, passagem aérea nacional de ida e volta de Porto Velho-RO à Brasília-DF à Brasília à Porto Velho-RO visando atender a necessidade da Secretaria desta Administração, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
TOTAL			**R$: 2.887,66**	**(Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos.**

Considerando a solicitação e autorização do memorando **05/GABINETE/2019**, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata de Contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de emissão, passagem aérea nacional de ida e volta de Porto Velho-RO à Brasília-DF à Brasília à Porto Velho-RO visando atender a necessidade do Gabinete.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente CPL
PORT.952 de 22/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7747DC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Perfurador de solo, 01 Ensiladeira com rodas, 01 Grade Aradora com controle remoto 01 Carreta Agrícola metálica basculante (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 07/03/2019 até o dia 09/04/2019.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **09/04/2019** às **09:00**.

Processo Administrativo: nº **981/SEPAGRI/2019**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 06 de março de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:24FA4B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n.º 952 de 22 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º010/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 948/SEMUSA/2018, por motivos de não ter nenhuma empresa interessada em cadastrar Proposta para a Tomada de Preços.

OBJETO:. Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL – Contrato de Repasse nº 841284-2016-MS-CAIXA**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Curva ABC, Arquitetônico – 1/2 e 2/2, Elétrico – 1/1, Hidrossanitário – 1/2 e 2/2, Estrutural – 1/1, Incêndio – 1/2 e 2/2, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deste EDITAL.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 14 de março de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3C27AD09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 895/GAB/PMMN/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar chamamento público para credenciamento de até 50 (cinquenta) médicos Clínico Geral, para prestação de serviços em regime de plantão.
Parágrafo único. O credenciamento a que se refere este artigo somente será admitido em casos emergenciais, em que houver ausência de profissional médico da escala de plantão, ou quando este se ausentar do local de trabalho em razão de acompanhamento de paciente, e terá vigência por 02 (dois) anos.
Art. 2°. Os serviços a serem prestados em regime de plantão a que se refere o artigo anterior terá duração de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em qualquer dia da semana, e será remunerado pelo valor R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) valores brutos, respectivamente, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º. O habilitado no credenciamento deverá prestar seus serviços em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e ficará à disposição da entidade hospitalar durante todo o período, obrigando-se

a prestar atendimento médico, sem limites de consulta e/ou outros procedimentos afetos a sua função.
§ 2º. Em hipótese alguma poderá o habilitado no credenciamento deixar o plantão, sob pena de caracterizar "abandono de plantão", sendo a pena para este tipo de infração multa de 100% (cem por cento) do valor de 01 (um) plantão, além de ser descredenciado do chamamento público.
Art. 3º. O habilitado no credenciamento que atrasar ou ausentar por mais de 10 (dez) minutos do plantão, será punido da seguinte forma:
I – Desconto de 10% (dez por cento) na sua remuneração para 01 (um) plantão, por ocasião do primeiro atraso;
II - Desconto de 20% (vinte por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do segundo atraso;
III – A partir do terceiro atraso em diante, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração para 01 (um) dia de plantão.
Parágrafo Único - Se o atraso ou a saída de que se tratam o caput deste artigo exceder a 45 (quarenta e cinco) minutos considerar-se-á "abandono de plantão", aplicando-se a sanção de que trata o § 2.º do art. 2º desta Lei.
Art. 4º. Fica proibida a adesão credenciamento a que se refere esta lei de profissionais com vínculo efetivo com o Município de Monte Negro e também com dois vínculos contratuais com os outros Entes da Federação.
Art. 5º. Fica estabelecido que o habilitado no credenciamento por meio desta lei, poderá realizar o máximo de 12 (doze) plantões por mês.
Art. 6º. Com a adesão ao credenciamento o interessado estará ciente de sua disponibilidade com o Município e das demais regras estabelecidas por esta lei e edital de seleção.
Art. 7º. A Prestação de serviços na modalidade de plantões não gerará nenhum vínculo empregatício com o Município e será formalizada por meio de contrato administrativo, aplicando-se lhes quanto à formação e à execução, as disposições gerais da Lei 8.666/1993.
Art. 8º. Para participar do certame são necessários os seguintes documentos:
I – Documentos pessoais;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Diploma de médico, autenticado;
IV – Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho;
V – Declaração de inexistência de vínculo efetivo com esse Município;
VI – Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
VII – Certidão Negativa Cível e Criminal;
VIII – Cópia do título de eleitor e comprovação de votação da última eleição;
IX – Cópia do Certificado de Alistamento Militar – Reservista, se do sexo masculino.
Art. 9º. O Edital de Chamamento Público conterá a exigência de critérios de seleção para efeito de classificação, além dos documentos relacionados no artigo anterior, de modo que as convocações para prestação dos serviços médicos obrigatoriamente observará a ordem de classificação a cada convocação, respeitada a quantidade de plantões especificada no artigo 5º desta lei.
Art. 10º. Sobre os serviços prestados em decorrência dessa lei incidirão os impostos e/ou taxas, que serão desde já retidos pelo Município.
Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde.
Art. 12º. O Poder Executivo poderá editar Decreto para regulamentar a aplicação da presente Lei.
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo período de 02 (dois) anos.

Monte Negro-RO, 14 de Março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7F762C49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º009/2019, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, sendo: MÁQUINA para fabricação de bloquete, FORMAS para fabricar bloquete sextavado, FORMAS para fabricar meio fio, CARRINHO para transporte, visando à fabricação de bloquetes e meios-fios a serem instalados nas vias urbanas deste município
Processo Nº 1014-1/2018 SEMOSP

EMPRESAS VENCEDORAS:

N.VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
SOMANDO O VALOR TOTAL R$ 34.933,29 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta três reais e vinte nove centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 34.933,29 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta três reais e vinte nove centavos)

Data da Homologação: 14/03/2019

Monte Negro – RO, 14 de março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AC842301

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º043/2018, que tem por objeto: Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**.
Processo Nº 865-1/2018 SEMOSP

EMPRESAS VENCEDORAS:

BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME
CNPJ:23.853.106/0001-33
VALOR TOTAL R$ 67.270,00(Sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ:37.227.550/0001-58
VALOR TOTAL R$ 116.898,00(Cento e dezesseis mil, oitocentos noventa oito reais)

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
CNPJ:14.784.330/0001-20
VALOR TOTAL R$ 4.938,80(Quatro mil, novecentos e trinta oito reais e oitenta centavos)

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ:31.075.299/0001-77

VALOR TOTAL R$ 75.985,40(Setenta e cinco mil, novecentos oitenta cinco reais e quarenta centavos)

N.VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 472,50(Quatrocentos e setenta dois reais e cinquenta centavos)

SILVIO BRAS ROSA
CNPJ:20.602.045/0001-43
VALOR TOTAL R$ 112.644,00(Cento e doze mil, seiscentos quarenta quatro reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 378.208,70(Trezentos setenta e oito mil, duzentos e oito reais e setenta centavos
Data da Homologação: 14/03/2019

Monte Negro – RO, 14 de março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1FABD89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 261/GAB/2019

PORTARIA N. 261 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: ALEXANDRE MENDONÇA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D63A7821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 262/GAB/2019

PORTARIA N. 262 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor**: EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 11/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A1CACE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 263/GAB/2019

PORTARIA N. 263 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.081/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Vice-Prefeita **MICELE ALBANO DE MORAES,** vinculada ao Gabinete do Prefeito para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pela função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**,** sem ônus, no dia 15/03/2019.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:71200C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 264/GAB/2019

PORTARIA N. 264 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.088/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCOS AUGUSTINHO BATISTA,** Mat. 2043, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS**, para responder interinamente pela função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**,** com ônus, no período de 18/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9436C1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 265/GAB/2019

PORTARIA N. 265 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 079/FME/2019.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR JAIR LOPES DE CAMPOS, MATRICULA **059**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **AGENTE DA DIVISÃO DE TRANPOSTE ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B9A24B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 18/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA TRATOR LS PLUS 80-R, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .A Presente licitação foi estimada em R$ 2.230,33(dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 18/2019, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 28 de março de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 28 de março de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 28 de março de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de março de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B7D596DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 19/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAIC. .A Presente licitação foi estimada em R$ 3.983,97(três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 19/2019, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 28 de março de 2019 às 11:00**; Abertura das propostas:** dia 28 de março de 2019 às 11:01**; Início do Pregão:** dia 28 de março de 2019 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de março de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5F528476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011-CMNM/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 011-CMNM/2019 Nova Mamoré, 14 de março de 2019.

"Dispõe sobre designação do vereador Altamir Fochesatto para compor a vaga de membro da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea *"a"*, do inciso III, do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando que, o agora Presidente desta Casa de Leis presidia a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos;
Considerando que, como vereador eleito Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré biênio 2019/2020, renuncia-se o lugar em Comissão;
Considerando que, nos termos da alínea "*a"*, do Inciso III, do art. 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete ao Presidente do Parlamento local designar os membros de comissão:

RESOLVE

Art. 1º. Designar o **Vereador Altamir Fochesatto** membro da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos - CPESASOSP.
Art. 2º. Fica constituída a CPESASOSP para o biênio 2019/2020, com os membros anteriores e o ora designado.

Art. 3º. Compete aos membros da CPESASOSP se reunirem para eleger o Presidente, o Relator e o Secretário, nos termos do art. 35, do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 14 de março de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D18FC8E3

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/CMNM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção), com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia 20/03/2019, na sala do Legislativo, em horário de expediente (das 8:00 às 14:00h), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 14 de março de 2019.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:23596885

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº023-GP/2019

Portaria n° 023 - GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	à partir
Herbert Lins de Albuquerque	Professor II-Geografia-20h	1210	01/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E6869479

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº030-GP/2019

Portaria n° 030- GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Processo nº 1996/COMAD/2018

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender Auxílio de Formação Superior à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Cad.	Salario	Lotação
Liliane Aires Lucino	Técnico de Enfermagem	4179	½	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9F4C0DDF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº031-GP/2019

Portaria n° 031 - GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Processo nº1.143-GP/2018

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Gabriela Neuza Araújo Marques	Profª II - 25h	Psicopedagogia Institucional- 360h	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:94387ED1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº032-GP/2019

Portaria n° 032-GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Silvio da Silva Clímaco	Vigilante	07/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7AC55523

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº033-GP/2019

Portaria nº 033 - GP/2019 Em, 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1.027/GP/2014

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER o Auxilio Superior da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, por término do Curso de Graduação em Pedagogia.

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Ana da Silva Ramos	Agente de Limpeza e Conservação	Fevereiro/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FF6530F7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº034-GP/2019

Portaria n°034- GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº1.359/2018 .

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder o pagamento de percas salariais ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	
Valdir Pereira de Souza	Professor II-40h	Semed	percas salariais

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CA2F766D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº035-GP/2019

Portaria n° 035 - GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 027,028/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Dezembro/2018 e Janeiro/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de máquinas pesadas(ref. Dezembro-18, Janeiro-19)	7937
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:06A31A9B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº036-GP

Portaria n° 036 - GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 026/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Janeiro de 2019.

Nome	Função	Grat.	Cad.	Lot.
Cleilton Araújo Viana	Art.em Const.Civil	60%	1383	Semotran
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60%	6062	Semotran
Geraldo Rodrigues da Silva	Art.em Const.Civil	60%	1381	Semotran
Rogério Mendes Martins	Art.em Const.Civil	60%	1382	Semotran
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Diversos	60%	109	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D839C0E5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037-GP/2017

Portaria n° 037 - GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** - Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados 059/Semutas,004/Semat/2019** .

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇÃO
Eliziane Lima Mendes	Fiscal do Meio Ambiente-40h	30%	7944	Semat
João Alexis Neto	Fiscal do Meio Ambiente	30%	7953	Semat
Suzeny Pinto Pontes Cardoso	Agente Administrativo	30%	730	Semutas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:21DB9F7C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº038-GP/2019

Portaria n° 038 - GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº368,369,385/SEMUSA/2019, ref. Ao mês de janeiro/19.

NOME	FUNÇÃO	Cad	H	Lotação
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	56	Semusa
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. De Veic. Pesados	4394	56	Semusa
Cícera Elias da Silva	Ag. De Limpeza e Conservação	103	08	Semusa
Diogo Bonfim Firmino	Mot. De Veic. Pesados	4007	56	Semusa
Edmar da Silva Sousa	Vigilante	4345	56	
Fatima Andrade de Paulo	Ag. De limp. Conserv.	704	56	Semusa
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Ag. De Limpeza e Conservação	155	20	Semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag. de limp. Conserv.	770	20	Semusa
Salete Fatima Q. de Jesus	Ag. de limp. Conserv.	153	56	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BD16FA08

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº040-GP/2019

Portaria n° 040- GP/2019 Em, 15 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	mês	Setor
Adalto Ferreira da Silva	Vigilante	1ºquinquênio	01(fev/19)	Gabinete
Benilson Santos Sales	Aux. Operacional Serv. Diversos	2º quinquênio	03(fev.març.abr/19)	Semusa
Cleusa Maria Lopes Penha	Merendeira	1º qüinqüênio	03(fev.març.abr/19)	Semed
Delcilene Rubira Fogaça	Professor II-Lingua Portuguesa	3º qüinqüênio	03(fev.març.abr/19)	Semed
Francisca das Chagas dos Santos	Agente de Limpeza e Conservação	4º qüinqüênio	01(fev./19)	Semusa
Lindalva Pacheco D. Leite	Aux. de Laboratório	4º qüinqüênio	01(fev/19)	Semusa
Maria Francinete Sampaio	Aux. administrativo	5º qüinqüênio	01(fev/19)	Semutas
Vanusa Alves Quitério	Merendeira	1º qüinqüênio	03(fev.març.abr/19)	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5DC5ED1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 067/PMNM/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 244/COMOSP/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **L. G. DE CARVALHO LTDA-ME.**
OBJETO: **ADITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO SEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES.**
NONO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 067/PMNM/2013**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Funcional:	15.452.0004.2011 - Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo.
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11.03.2019.à 12.06.2019.

VALOR **R$ 124.170,54 em três parcelas de R$41.390,18.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.011

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E7D2DE9D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 42ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos vinte seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 42ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Realocação de recursos, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Conforme resolução nº 4.695 de 27/11/2018 em seu art.13, em reuniões com os conselhos: Fiscal, Curador e comitê de investimento a mesma foi espanada para ser feita as devidas realocações. Foi sacado valor de R**$ 4.752.581,16** (Quatro milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) valor disponível no Fundo **BB IRF-M1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ 11.328.882/0001-35** para aplicação no **Fundo BB IDKA 2A CNPJ: 13.322.205/0001-35, conforme APR 006/COMINOM/2019**; Foi sacado valor de R$ **4.431.618,28** (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e vinte oito centavos) valor disponível no Fundo **CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001**-06 para aplicação no **Fundo IDKA 2A CNPJ: 14386.926/0001-71**, conforme APR nº 007/COMINOM/2019; Foi sacado valor de R$ **4.431.618,28** (Quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte oito centavos) valor disponível no Fundo **CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06**, para aplicação no Fundo **CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97**, conforme **APR nº 008/COMINOM/2019**; Foi sacado valor de R$ 4.431.618,28 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte oito centavos) valor disponível no Fundo **CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06**, para aplicação no **Fundo CAIXA BRASIL TITULOS PÚBLICOS CNPJ: 05.164.356/0001-84**, conforme APR nº **009/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6B7800E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 43ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos vinte sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 43ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando os extratos bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente nº **12973-9** o valor de **R$ 401.370,34 (Quatrocentos e um mil, trezentos e Setenta reais e Trinta e quatro centavos)** aplicar o referido valor **no Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** conforme APR nº 010/COMINOM/2019; e na GOV CONTA CAIXA 01-O R$ **34.209,60** (Trinta e quatro mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 através da **APR nº 011/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 27 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6075E93B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00min horas na Sala de reuniões do prédio onde funciona o IPRENOM, situada a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 46ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– FLORISMAR BARROSO RODRIGUES –** Presidente do Conselho; **ANTÔNIO ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **EDILSON ELIAS NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA**– Conselheiro; **REGINALDO ALVES DOS SANTOS** – Conselheiro; **IVONE SUELY DOS REIS MAIA** – Conselheira. Esteve presentes também **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM. A Presidente do Conselho Curador, Senhora Florismar Barroso Rodrigues, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**:**1**. Leitura da Ata da Sessão Anterior; **2.** Prestação de Contas dos meses de dezembro/2018 e janeiro de 2019; **3**. Consignação em Folha de Pagamento com a Caixa Econômica Federal; **4**. Planejamento Estratégico; **5**. Relatório Trimestral; **6 .**Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – dezembro/2018 e janeiro/2019; **7**. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – novembro e dezembro/2018; **8.** 3º Quadrimestre; **9.** Realocação de Investimentos; **10**. Outros. **1º Tema** - Leitura da Ata da Sessão Anterior; **2º Tema** – Prestação de Contas dos meses de dezembro/2018 e janeiro de 2019, com apresentação dos balancetes dos referidos meses, apresentado pela Presidente do Instituto, senhora Maria José Alves de Andrade. Foi verificado o saldo em conta corrente do Instituto, referente ao mês de dezembro/2018, o valor de **R$ 32.117.434,45 (trinta e dois milhões cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Passando para o assunto dos repasses feitos pela Prefeitura/Câmara e IPRENOM referente a dezembro/2018 e 13º Salário um total de **R$ 657.955,60 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)–**PATRONAL e **R$ 342.933,92 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) –** PREVIDENCIÁRIO, somando um total de **R$ 1.000.889,52 (Hum milhão oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta e dois centavos).** Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciárias do Instituto referente ao mês de dezembro/2018 e 13º salário somando um montante de **R$ 339.820,59 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).** Sobre o Rendimento da Aplicação Financeira referente ao mês de dezembro/2018 foi um total de **R$ 164.528,53** (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Dando sequência foi verificado o saldo em conta corrente do Instituto, referente ao mês de janeiro/2019, o valor de **R$ 32.863.962,03 (trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos)**. Continuando sobre os repasses feitos pela Prefeitura/Câmara e IPRENOM referente a janeiro/2019 um total de **R$ 341.053,86 (trezentos e quarenta e um mil cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** – PATRONAL e **R$ 174.299,78 (cento e setenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)** – PREVIDÊNCIÁRIO, somando um total de **R$ 515.353,64 (quinhentos e quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).** Em seguida consideramos as despesas administrativas e previdenciárias do Instituto referente ao mês de janeiro/2019, somando um total de **R$ 178.046,49 (cento e setenta e oito mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).** Sobre o Rendimento da Aplicação Financeira referente ao mês de janeiro/2019 com um total de **R$ 179.265,20 (cento e setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos**), somando um montante nas somas dos dois meses de dezembro/2019 e janeiro/2019do rendimento da aplicação financeira um total de **R$ 343.793,73(trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).** Dando sequência foi informado pela Presidente do Instituto que foram pagos as 10 (dez) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018, incluindo a parcela do dia 10 de fevereiro do corrente ano, estando em dias tanto a negociação do parcelamento como também os repasses mensais da Prefeitura/IPRENOM/Câmara com o Instituto. Com relação aos juros das 10 (dez) parcelas pagas, já foram pagos de juros até o presente mês os seguintes valores: **Parcelamento nº 640/2018** – **R$ 2.383,76** (dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); **641/2018** – **R$ 18.006,19**(dezoito mil seis reais e dezenove centavos); **642/2018 – R$ 1.460,60** (hum mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos); **652/2018** – **R$ 2.365,54** (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Somando um total pago com juros dos referidos parcelamentos ao IPRENOM referente às 10 (dez) parcelas a quantia de **R$ 24.216,09** (vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais e nove centavos). **3º Tema** – Consignação em Folha de Pagamento com a Caixa Econômica Federal, do qual foi discutido e aprovado pelos conselheiros presentes para firmar convênio com o Instituto para os aposentados, pensionistas e servidores. **4º Tema** - Planejamento Estratégico do Instituto, apresentado pela Presidente do qual foi elaborado dentro das normas do Ministério da Previdência para ciência e conhecimento dos conselheiros. **5º Tema** – Relatório Trimestral de outubro a dezembro/2018, para ciência e conhecimento dos conselheiros. **6º Tema** - Apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**,** referente aos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019, apresentado pela Presidente do Instituto, para análise e ciência dos conselheiros presentes. **7º Tema** - Apresentação do Demonstrativo de Informações Previdenciários e Repasses – DIRP, referente aos meses de novembro e dezembro/2018, também apresentado pela Presidente do Instituto, para análise e ciência dos conselheiros presentes. **8º Tema** – 3º Quadrimestre/2018 elaborado pelo Instituto e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER dentro do prazo legal, obedecendo a Instrução Normativa nº 013. **9º Tema** – Realocação de Investimentos – Foi orientado aos conselheiros presentes, através da Senhoria Larissa da Empresa Conexão que houve mudanças na realocação de investimentos, conforme alteração no artigo 13 da Resolução nº 4.695/2018 do Banco Central do Brasil. Antigamente enchia limites de acordo com enquadramento, o fundo de renda fixa era até 20% e tinha um limite de até 30% para ações e tinha os fundos de 100% público que poderia aplicar 100% nesse fundo, porém, com essa alteração na referida resolução, todos os fundos têm que aplicar no máximo 20% (renda fixa e diferenciado) e esse limite é por fundo. Então será juntado todos os fundos com mesmo enquadramento e eles não poderão ultrapassar 20%. Daí a necessidade da realocação o mais rápido possível, porque após os 180 dias o Ministério da Previdência vai fazer suas cobranças, caso não seja adequado irá implicar na renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. Por sugestão da empresa Conexão orienta-se o Fundo de Baixos riscos para o Institutos e com rendimentos parecidos com os que o Instituto tem na carteira. Resgata-se do Fundo BB IRF-M 1 e aplica no BB IDKA 2 e Caixa IDKA 2A que são de curto prazo e apresenta uma rentabilidade um pouco maior do que o Instituto aplica hoje e com risco médio. O outro fundo sugerido é o Caixa Ref DI e Caixa Brasil TP, fundo que não tem risco nenhum é parecido com o BB fluxo. E, tem o fundo Caixa Títulos Públicos que funcionam muito parecido com o IRF-M 1, não rende muito, mas o Instituto não terá riscos. Sendo que a orientação da citada empresa que seja feito a realocação no perfil de investimento do IPRENOM. Diante do exposto, este Conselho Curador entende que diante das orientações seja encaminhado para o Comitê de Investimentos deste Instituto para que siga as sugestões dada pela empresa, dentro do perfil de investimento do IPRENOM. **10º Tema** – Outros – Ficou cobrado pelos conselheiros o cumprimento pela Presidente do Instituto a Elaboração de um Projeto de Lei para alterar o artigo 93 e § 3º da Lei Municipal nº 1.353 – GP/2018 que trata dos jetons dos Conselheiros Curador e Fiscal, já deliberado na reunião anterior, para que seja analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO. Nada mais havendo a ser tratado eu, Florismar Barroso Rodrigues – Presidente do Conselho Curador lavrou a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

Nova Mamoré, 22 de fevereiro de 2019.

FLORISMAR B. RODRIGUES
Presidente/Curador

ANTÔNIO ELIAS DO NASCIMENTO
Conselheiro

EDILSON ELIAS NASCIMENTO
Conselheiro

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro
IVONE SUELY DOS REIS MAIA
Conselheira

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6D7D8029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL N° 01/2019.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO comunica aos contribuintes interessados que a **PRESTAÇAO DE CONTAS ANUAL** da Câmara Municipal de Nova União, referente ao Exercício de 2018, de responsabilidade do senhor **João Bernardes de Jesus,** estão disponíveis para analise no período de 60 (sessenta) dias, durante o horário normal de Funcionamento junto à Secretaria Geral, no prédio da Câmara Municipal.

Publique-se
Registre-se

Nova União, 14 de março de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4FE6F1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Substituto da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 036/2019, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA O VEICULO ETIOS HATCH, PLCA QTF 2640.**
A favor de**: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** No valor Total: R$. R$ 1.344,99 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 14 de março de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da – CPL
Portaria Nº004/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D5F763D6

P M N U - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO		
ENDEREÇO :RUA DUQUE DE CAXIAS Nº1158	Usuário: rogerio	
C.N.P.J :008.987.945/0001-50		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2018	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.280.843,02	4.649.410,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.280.843,02	4.649.410,02
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.313.260,18	826.314,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	792.375,35	283.571,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.970,24	2.193,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.914,59	540.549,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.554.045,12	748.974,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.554.045,12	748.974,30
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	8.148.148,32	6.224.698,90
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	5.018.348,48	4.071.423,55
Vinculada	5.018.348,48	4.071.423,55
Recursos Vinculados à Saúde	5.018.348,48	3.698.475,45
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		372.948,10
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	825.228,11	599.230,23
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	309.119,79	58.681,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.193,73	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.914,59	540.549,17
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.304.571,73	1.554.045,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.304.571,73	1.554.045,12
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	8.148.148,32	6.224.698,90

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8C592AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

DRH

ERRATA Nº 002/2019

ERRATA DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HS – HM, DO DECRETO Nº 12281 DE 08 DE MARÇO DE 2019 E DITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 08/2016.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, publica a altera a relação de candidatos convocados no Cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 hs - do Decreto nº 12281 de 08 de março de 2019, que dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal EDITAL Nº 08/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM nº 2415 de 13 de março de 2019, da página 141.

Onde se lê:

	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -40 HS – HM	Classificação
1	WALLNER JOHNSON ROMIO	2ª
2	EDSON BORGES DO RÊGO JUNIOR	3ª
3	FÁBIO BETIN DE LANA	4ª
4	IVAIR BATISTA	5ª
5	ELIEZER MARTINS MOROSO JUNIOR	6ª

Leia- sê:

	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -40 HS – HM	Classificação
1	EDSON BORGES DO RÊGO JUNIOR	3ª
2	FÁBIO BETIN DE LANA	4ª
3	IVAIR BATISTA	5ª
4	ELIEZER MARTINS MOROSO JUNIOR	6ª
5	LEANDRO DE OLIVEIRA BITENCOURTE	7ª

TENDO EM VISTA QUE NA 1ª CONVOCAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10587 DE 31/03/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1929 DE 04/04/2017, NA PÁGINA Nº 62, PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HS, JÁ HOUVE A CONVOCAÇÃO DO 2º CLASSIFICADO, TORNA-SE NECESSÁRIO A CORREÇÃO DA CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DESTA ERRATA, DEVENDO SER CONVOCADO PARA O REFERIDO CARGO, A PARTIR DO CANDIDATO APROVADO NA 3ª CLASSIFICAÇÃO.

SIRLEI U. FREIRE MARTINES
Dir. do Dep. de Recursos Humanos
Portaria nº 11.689 de 17/02/2017

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1CD99645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRONICO 006/2019
PROCESSO Nº 238/2019

A Comissão Municipal de Licitação através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de2018, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 006/2019 decorrendo do Processo Administrativo nº 238/2019 informa que o Edital no seu item 5.1.7 no Termo de Referência no seu item 4.3.1 onde se LÊ 60-(SESSENTA) DIAS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO LEIA-SE nos mesmos itens 120-(CENTO E VINTE) DIAS para a entrega dos Equipamentos após a Nota de Empenho portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DA PROPOSTA dia 03/04/2019 as 09:00Hs horário de Brasília-DF. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 13 de MARÇO de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:279D5E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE N 003/CENAPE/2019

PROCESSO N° 0029.181867/2018-76
TERMO DE FOMENTO Nº 221/ PGE/2018/SEDUC.

EMPRESA: Garotinho Comércio de Combustíveis Ltda (CNPJ 04.010.130/0001-66)

OBJETO: Aquisição de combustível, Diesel S10 quantidade de litros 7.208 (sete mil, duzentos e oito litros) e Gasolina comum quantidade de litros 1.162 (um mil, cento e sessenta e dois litros) para transporte de alunos e atividades administrativa.

VALOR: R$ 31.526,58 (trinta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Homologo a empresa Garotinho Comércio de Combustíveis Ltda (CNPJ 04.010.130/0001-66), vencedora na Licitação de Combustível, através da Carta Convite nº 003/CENAPE/2019, nos termos da Lei 8.666/1993.
Adjudique-se na forma proposta. Autorizo a contratação e pagamento

Pimenta Bueno, 14 de março de 2019.

MARIA AUXILIADORA PARO FORONI
Vice- Presidente do CENAPE

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64EDD7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/GP/2019 DE, 14 DE MARÇO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1584/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias,** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 – (dois mil e quatrocentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma Audiência na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para tratar de assuntos relacionados a Convênios para a Educação Ambiental. Na oportunidade o mesmo também irá à Secretaria Estadual do Meio Ambiente realizar visita técnica para informações sobre recursos para a Educação Ambiental e também SEAS para resolver pendências relacionadas ao Convênio dos Equipamentos para a Associação dos Catadores através do "Programa Cata Mais".

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE-PREFEITO
CPF: 644.722.802-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.000,00

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
ASSESSOR TÉCNICO
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público Hilux Placa NDG 5841, com saída no dia 19/03/2019 às 08h e retorno no dia 21/03/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0579DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/GP/2019 DE, 14 DE MARÇO DE 2019.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.° 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1491/2019.*
RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder ao Senhor THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO – CHEFE DE GABINETE, inscrito no CPF n.º 285.742.128-14, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) – Fonte de Recursos 10000000 - Livre e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA1D8BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 249/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 001/Comissão Eleitoral/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo das eleições do Edital da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para o período de 25 de Março à 12 de Abril do corrente ano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A4B8802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 250/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 02 (dois) anos, do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora GISLAINE DEMARCHI, brasileira, divorciada, admitida em 02.07.2004, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 509.849 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.213.622-72, residente e domiciliada na Av. Brasil n.º 1.589, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo n.º 1.298/2.019.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir da servidora afastada.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAC160C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 251/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1.378/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, ocupado pela servidora SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de

identidade RG. n.º 401.595 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 390.160.302-63, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno - RO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 13-A, inciso III da Lei Municipal Nº 1.380/2007.

Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3.º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5.º do Art. 13-A da Lei Municipal 1.380/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93736B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 252/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei , e

Considerando o Memorando N° 064/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 854.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 710, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal-RO, do cargo Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação; e

EXONERAR o senhor ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da carteira de identidade RG. 401.092 SSP/RO, inscrito no CPF nº 385.532.102 – 78, residente e domiciliado na Avenida Rodrigues Alves nº 63, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, à 16 de maio de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23E38CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 253/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei , e

Considerando o Memorando N° 082/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 854.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 710, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal-RO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

Art. 2.º Esta Portaria entra vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BEB4DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 254/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do Salário Base, da servidora VANIELI REIS FERRARI, brasileira, solteira, nível superior, portadora da RG nº 843.683 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 010.271.462-28, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 10, Bairro BNH-I, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:44A94CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 255/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 077/GS/SEMAGRI/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido o senhor DANILO DA SILVA SFALCINI, brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. 000.941.419 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 974.912.502-97, residente e domiciliado na Linha 25, Km 3, Projeto Casulo Lote 68, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C065F620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 256/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 2.277/2017 de 22 de Maio de 2017;
Considerando o Memorando nº 058/EH/SEMSAU/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor CARLOS MAGNO ARAÚJO CARDOSO, brasileiro, casado, médico CRM-3037/RO, portador da cédula de identidade RG. n.º 2.561.471 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 485.399.106 - 91, residente e domiciliado na Av. Paraná n.º 944, Município de Espigão do Oeste-RO, da Direção Clinica do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde, e

NOMEAR o senhor CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 543.600 SSP/RO, inscrito no CPF nº 570.339.862-00, residente e domiciliado na Rua Luther King nº 1.855, Bairro Jardim Clodoaldo, Municipio de Cacoal-RO, para o cargo de Direção Clinica do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB879C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 257/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019 .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017;

Considerando o Memorando nº 168/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

ELIARA CRISTINA ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG n.º 637.400 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 656.381.582-00, CNH nº 04598914546, categoria AB, expedida em 26/06/2014, validade até 24/06/2019, residente e domiciliada na Avenida Padre Feijó, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor Escolar Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CARLA CRISTINA ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 401.388 SSP/RO, inscrita no CPF nº 400.257.132 – 72, CNH nº 04867363520, categoria AB, expedida em 15/08/2014, validade em 11/08/2019, residente e domiciliada na Avenida Independência nº 332, Bairro Liberdade, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1BAEAE3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO PAD. Nº 001/2019

Adailton dos Santos Terra, matrícula nº 100276

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Considerando que o acusado encontra-se em local incerto e não sabido e por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 5.083/2018, vem nos autos do PAD 001/2019 instaurado por meio da Portaria 006/PAD/2018, **INTIMAR** Vossa Senhoria sobre a Decisão proferida pelo Sr. Prefeito, conforme julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM em 25/02/2019 Ed. 2404, com o seguinte teor:

JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019
Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 006/CPAD/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/01/2019, para apurar abandono de cargo pelo servidor ADAILTON DOS SANTOS TERRA nos termos do art. 80, II da Lei Municipal nº 1.385/2007, verifico:
1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;
4) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o acusado ADAILTON DOS SANTOS TERRA praticado a conduta descrita na portaria instauradora.

Isto posto, acato integralmente o relatório da comissão de fls. 91/97 nos termos do art. 113 da Lei Municipal n. 1385/2007, e julgo pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** do servidor **ADAILTON DOS SANTOS TERRA** matrícula 100276, nos termos do art. 80, II da Lei Municipal 1.385/2007.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Pimenta Bueno, 14 de março de 2019.

ALINE CRISTIANE LEITE P. DA SILVA
Presidente

ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA
Membro

IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro/Secretária

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6ABC67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 002/2019 DE, 14 DE MARÇO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.556/2019**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 35 (trinta e cinco) diárias para os dias15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/03, 01, 02/04/2019, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino: Linha 50 - Setor Abacaxi:, onde serão realizados os serviços de: recuperação de pontos críticos, abertura de saída d'agua, abertura lateral e recuperação de aterro, bem como a reestruturação da implantação do Tubo Ármico próximo ao telefone.

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF. 261.529.244-72
11 (onze) diárias no valor R$-825,00

LUIZ CARLOS GRERHARDT – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 559.754.027-00
13 (treze) diárias no valor R$-975,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADODOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF. 332.469.553-87
11 (onze) diárias no valor R$-825,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2019.

Ordenador de Despesa
AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACCBE892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

Pregão Eletrônico nº. 006/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de veiculo utilitário camionete cabine dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R$ 102.423,33 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), Convenio Sincov nº 865391/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/03/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Março de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 14-03-2019 As 08:00min)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:759597D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

]
Pregão Eletrônico nº. 007/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos agrícolas**. **Valor estimado em R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), convenio Nº333/PG/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/03/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Março de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 14-03-2019 As 08:00min)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:290A282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 005/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público

que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMFAP), SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIO (SEMAPC), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR) E GABINETE DO PREFEITO. Valor estimado em (2.235.267,11) Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais e duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos)** ABERTURA de propostas e início da sessão pública: dia 01/04/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Março de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 14-03-2019 As 12:20min)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:28256348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 624/CMPV-2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 624/CMPV-2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores conforme art. 3º da Resolução nº 605/CMPV-2016 de 21 de dezembro de 2016".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, "f" da Resolução nº 254/CMPV-91 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno e art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica garantida por meio da presente Resolução a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores com base no mesmo índice de recomposição dada aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, atinentes ao ano de 2018, qual seja, o percentual de 2,95% (dois, noventa e cinco por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de março de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 704/2019
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A091395F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 264/CMPV-2019

DECRETO Nº276 /CMPV/2019 14 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto no 264 que nomear os servidores a baixos relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir 11 de março de 2019.
Onde leu-se:

Nome	Cargo
WANDERLÉIA RODRIGUES GUEDES	ASSESSOR CERIMONIAL
SILVANA AMUNTARIA VICTOR	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Leia-se:

Nome	Cargo
WANDERLÉIA RODRIGUES GUEDES	ASSESSOR CERIMONIAL
SILVANA AMUNTARIA VICTOR	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A61B606

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 273/CMPV-2019

DECRETO Nº 273/CMPV-2019 De 13 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR**: DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA** do cargo de Chefe de Gabinete do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, de 11 de março de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8DEC3964

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 274/CMPV-2019

DECRETO Nº 274 /CMPV-2019 de 13 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

1º - ALTERAR: Os Cargos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador, **ALEKSANDER POLITOT**, retroagindo a 01 de março de 2019.

ROBERTO SERGIO F. CAVALCANTE	APC	26
PETRONIO LOBATO DE OLIVEIRA	APC	06
WALNEY DE JESUS QUERCIA	APC	02
CELIO RODRIGUES CRUZ	APC	17
FÁBIO PEREIRA DA COSTA	APC	15
LINDBERG OLIVEIRA DE SOUZA L. JUNIOR	APC	26

2º - NOMEAR – MELISSA REIS MARTINS no Cargo de Assessor Parlamentar APC 14.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:903B89E7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 005/2019 DE CREDENCIAMENTO

Portaria 015/ASTEC/2019

Porto Velho, 08 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de seleção e avaliação de bandas inscritas na Chamada Pública Nº 005/2019 para Credenciamento de pessoas físicas, com vista a seleção de bandas para participação no evento Boto Rock Festival 2019.

•Alessandra Cristina Silva Paes, Matrícula n. 298580; (PRESIDENTE)

•Edimilson Batista Gama, Matrícula n. 306987; (MEMBRO)

• Wedney Marcell Padilha Lobato, Matrícula n. 308264; (MEMBRO)

• Keila Falcão Veiga, CPF 497.543.512-87; (MEMBRO)

• Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, CPF 289.716.982-68. (MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B819C165

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 071/2019

Porto Velho, 13 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 39/2019/GEAD

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores Estatutários/Prev, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002, no período de 12/03/2019 a 15/03/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8697E92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.976/I DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido,**MARCIA CRISTINA LUNA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 15 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A18CD0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.977/I DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SARA VIEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 15 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D869DE26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.978/I DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 15 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7493A811

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.979/I DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIA CRISTINA LUNA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 15 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E2BF89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.969/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOZIVALDO DOS SANTOS SENA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D82404

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.739 , DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"*Dispõe, nos termos do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sobre a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios no regime da Emenda nº 99/2017, e sobre os termos e condições para acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que o artigo 102 do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional n° 99 de 14 de dezembro de 2017, determinou que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, o estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos;

CONSIDERANDO que o § 1° do artigo 102 do ADCT facultou, por ato do respectivo Poder Executivo, a destinação dos recursos remanescentes ao pagamento de acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado,

DECRETA:

Art. 1° Dos recursos previstos no § 2º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que nos termos do seu "caput" foram depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciários, o Município de Porto Velho opta, com base no previsto no artigo 102 daquele mesmo Ato, que 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento mediante acordos diretos com os credores, com redução do valor do crédito atualizado, como previsto no referido artigo.
Art. 2° Fica autorizada a celebração de acordos diretos com os credores de precatórios do Município de Porto Velho, nos termos e para os fins do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, observando-se os termos e as condições estabelecidos no presente decreto.
Art. 3° Observadas as disposições do presente decreto, os acordos a que se refere o artigo 2º serão firmados pela Procuradoria Geral do Município, a requerimento dos credores dos precatórios, condicionados os efeitos dos acordos que vierem a ser celebrados à posterior validação destes pelo juízo da origem, juízo conciliatório e/ou órgão judiciário encarregado do processamento dos pagamentos, como dispuser cada tribunal em relação aos precatórios por ele expedidos.
Art. 4° Poderá propor acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, no qual em relação ao crédito ofertado igualmente não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases.
Parágrafo único. Para os fins previstos no "caput" deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:
I – o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que, só em conjunto poderão propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para a celebração de acordo nos termos do presente decreto;
II – o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do presente decreto;
III – os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos itens 1 e 2 deste parágrafo único, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa.
Art. 5° O acordo será celebrado mediante proposta de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade do crédito do proponente, em valor atualizado, conforme calculado pelo Departamento de

Cálculos e Precatórios da Procuradoria Geral do Município, pelos critérios por esta utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais a título de contribuições e impostos, ficando vedada a proposição de acordo sobre apenas parte do valor devido ao credor.
Parágrafo único. A impugnação do valor calculado pela Procuradoria Geral do Município, salvo nas hipóteses de erro material e/ou inexatidão de cálculo, inabilitará o credor para a celebração de acordo, e implicará na remessa da discussão acerca do montante devido ao juízo do processo de origem do precatório, para apreciação e decisão quanto às razões jurídicas do credor.
Art. 6° Após a publicação da listagem de credores habilitados, o acordo celebrado tornar-se-á irretratável para todos os fins.
Art. 7° Realizada a divulgação da lista de credores habilitados, nos termos do art. 6º, os acordos celebrados serão comunicados ao tribunal que expediu o precatório, para homologação pelo órgão judiciário competente e posterior pagamento pelo tribunal, a ser efetuado na medida dos recursos disponíveis e limitados a estes.
Parágrafo único. Caso os recursos disponíveis em conta do tribunal não sejam suficientes para atender à totalidade dos proponentes, serão estes atendidos na ordem de preferência dos seus créditos ou, em caso de empate, ao que primeiro tiver apresentado proposta, aferida a precedência pelos dados de protocolo do requerimento.
Art. 8° Caberá ao órgão competente do tribunal proceder ao pagamento do credor, retendo os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório, em relação ao credor pago.
Art. 9° As propostas de acordo serão apresentadas à Procuradoria Geral do Município, que terá 90 (noventa) dias para examiná-las e se manifestar a respeito, para o posterior encaminhamento das deferidas ao órgão competente do tribunal, podendo tal prazo ser prorrogado se necessárias diligências para a instrução da manifestação a ser dada a respeito.
Art. 10. O procedimento para admissão, exame e processamento das propostas de acordo, serão disciplinadas por resolução do Procurador Geral do Município.
Art. 11. As despesas financeiras decorrentes da aplicação deste decreto e da implementação dos procedimentos necessários à celebração dos acordos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Este decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, pelo período em que estiver em vigor o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 99/2017, ou até que sobrevenha novo decreto, com disposição em sentido diverso.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FF36549

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.980/I DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **APOLONIO SERAFIM DA SILVA NETO**, do Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete Militar, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E728C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.981/I DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AMOAN ITAI GARRETT DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete Militar, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:735237B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 006/CGFP/2019

"Dispõe sobre deliberação para transferência de curso, em decorrência de não formação de turma."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, III, IV, e 7º, III e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o artigo 8º do Decreto nº. 11.736/2010;
Considerando o item VI, subitem 1, alínea f do Edital nº. 002/CGFP/2018;
Considerando a não formação de turma para os cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, ofertados pela Faculdade FIMCA;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 13 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Deferir a transferência das candidatas Djohana Severo da Silva e Victoria Silva Oliveira para o curso de Psicologia, ofertado pela Faculdade FIMCA, tendo em vista a não formação de turma dos cursos em que foram selecionadas no Processo Seletivo 2019.1.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2A37673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, observado a Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017, c/c Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018, e considerando, ainda, os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto a Locação nº 001/SEMED/2018,

RESOLVO:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do **Processo nº 09.00264/2018**, conforme tabela de proposta abaixo:

Classif.	Proponente	Imóvel	Conclusão da Comissão
1ª	ISMAEL CAMURÇA LIMA	Rua Júlio de Castilho, nº 1100B, esquina com Rua Senador Álvaro Maia, Bairro Olaria	APTO

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação baseada no Parecer Técnico Nº 02/DIEN/DSLE/SEMED/2019, e declaro como Vencedora do Chamamento o imóvel do proprietário **ISMAEL CAMURÇA LIMA**.

Porto Velho, 14 de Março de 2019.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83EE3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº **09.00010-00/2019**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hildon de Lima Chaves, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, representada pelo Sr. Secretário **CÉSAR LICÓRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.057.174-5 e CPF nº 015.412.758-29, sob o Decreto de nº 3.103/l de 11.06.2018, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CREDORA: A empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.635.460/0001-46, com sede na Estrada do Aviário, nº 636 – Andar 1, Sala 04, Bairro Aviário, Rio Branco/AC, neste ato legalmente representada pelo seu procuradora Sr. **MARCELO ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 6073240 SSP/MG e CPF nº 989.395.566-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Indenização, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 266.893,37 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)** - Empresa Prestadora de Serviço Freitas Transportes - referente ao período de novembro de 2018, sendo R$ 116.483,23 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos) do Município e R$ 50.254,08 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) do Estado, decorrente das notas fiscais nº 45 e 46, apresentada e listada às fls. 95 e 96 do processo nº 09.000010-00/2019; e referente ao período de dezembro de 2018, sendo R$ 32.407,27 (trinta dois mil, quatrocentos e sete e vinte e sente centavos) do Estado, e R$ 67.748,79 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), decorrente das notas fiscais nº 52 e 53 apresentada e listada às fls. 333 e 334 do processo nº 09.000010-00/2019.

2.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre da indenização pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na forma preconizada no art. 69, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviço de transporte escolar terrestre realizada sem cobertura contratual, tendo em vista que se trata de serviços de transporte escolar, que foram executados para atender as necessidades do coletivo, e nesse caso dos alunos que utilizam o transporte escolar como meio de garantia de acesso a educação, na Escola Municipal Rio Pardo e Escola Estadual Fernando de Souza Gomes, (Distrito de Rio Pardo) no período de novembro e dezembro de 2018. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMED, se pautou e se pauta na obtenção de resultados satisfatórios no desenvolvimento da sociedade organizada, garantindo direitos adquiridos pela Constituição.

2.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço em questão foi realizado fora da cobertura contratual em razão do encerramento da vigência do contrato emergencial nº 034/PGM/2018 em 31.10.2018, sem que houvesse concluído o procedimento Licitatório processo nº 09.00202-00/2017 para nova contratação, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço para o cumprimento do calendário escolar e demais atividades escolares no período de novembro e dezembro de 2018.

2.3 PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período novembro e dezembro de 2018, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pala Secretaria Municipal de Educação – SEMED à fls. 04 e 415, do processo nº 09.000010-00/2019.

2.4 PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta execução correrão à conta do Controle de Execução Orçamento – CEO Destaque nº 144/2019, fl. 424, com as Reserva de Saldo nºs 00129 e 00130, às fls. 426/427 do processo nº 09.000010-00/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das **notas fiscais nº 45, 46, 52 e 53 apresentadas e listadas às fls. 95, 96 333 e 334 do processo nº 09.00010-00/2019,** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida, as partes elegem a Foro da Comarca de Porto Velho/RO.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Porto Velho, 14 de março de 2019.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

MARCELO ALVES CAVALCANTE
Procurador da Empresa Freitas Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD1EB538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF: 716.835.692-53, para o cargo de **Assistente Municipal de Cadastramento de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0594E265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1697/GP/2019

"Regulamenta a Lei nº 821/GP/2017, Alterando as Especificações do Decreto nº. 1518/2017 e dá Outras Providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal.
CONSIDERANDO o disposto nos art. 19 e art. 24 da Lei nº 821/GP/2017, que exigem a regulamentação via *Decreto* estabelecendo as condições dos veículos a serem autorizados como "Táxi" e a estipulação dos valores a serem cobrados pelo serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido o valor da tarifa a ser cobrada pelos autorizados do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi no Município de Primavera de Rondônia:
I – A tarifa cobrada pelo autorizado dentro do perímetro urbano será de no mínimo R$10,00 (dez reais) e no máximo de R$ 20,00 (vinte reais);
II – Nos demais deslocamentos/fretes o valor por quilometro rodado será:
R$ 2,00 (dois reais) em estradas de asfalto;
R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) em estradas não asfaltadas.

Art. 2º – O usuário do serviço de táxi tem livre escolha para decidir qual o profissional irá prestar-lhe os serviços a ser contratados, bem como, no ato da "corrida"/frete estabelecer previamente com o condutor/autorizado o valor da tarifa a ser cobrada.
Parágrafo Único – É vedada a imposição por parte do autorizado ao usuário de contratar profissional que este não escolheu.

Art. 3º – Fica estabelecida a cor branca como padrão dos veículos de táxi.

Art. 4º – Fica o Órgão responsável pelas autorizações responsável para fiscalizar e aplicar as penalidades legais quanto à atividade de táxi, em especial ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 5º – As medidas e dimensões da faixa azul mencionada no inciso I do art. 19 da Lei nº 821/GP/2017 são as constantes do Anexo I do presente Decreto, devendo ainda seguir o modelo constante do Anexo II (croqui).

Art. 6º – Os autorizados têm até o dia 27/03/2019 para cumprir as exigências estabelecidas na Lei nº 821/GP/2017.
Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DIMENSÕES E MEDIDAS

I – Faixa lateral azul marinho, com interior branco e escrito em azul marinho que preencha a largura da faixa, localizada na parte inferior do veículo contendo as informações:
Número do táxi;
Brasão do Município;
A inscrição: Município de Primavera de Rondônia (conforme croqui – Anexo II);
Inscrição municipal do autorizado.

II – Medidas:
Listras azuis na margem superior: de 1,5 (um centímetro e meio) a 02 cm (dois centímetro);
Listras azuis na margem inferior: de 1,5 (um centímetro e meio) a 02 cm (dois centímetro);
Total da largura da faixa: de 08 cm (oito centímetros) a 10 cm (doze centímetros)
Cumprimento: entre o eixo frontal e o eixo traseiro na parte lateral e inferiro do veículo.

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:14CB6E22

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SEMEC/2019

Dispõe sobre abertura de processo seletivo simplificado para seleção para cargo de Professores temporário 20h semanais e auxiliares de sala 40h semanais por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e Lei municipal 699/GP/2013, Art.165 e 166, IV, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para admissão de pessoal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

O Município atualmente possui três unidades escolares, uma Creche e uma escola que atende a educação infantil pré escolar e ensino fundamental ate 5ª ano na sede e uma escola que atende educação infantil pré escola e ensino fundamental ate 5ª ano no distrito, destinadas ao atendimento da demanda escolar deste Município, e considerando que temos duas professoras de licença maternidade e uma com atestado medico por motivo de gravides de risco e também a demanda de alunos com laudo medico necessitando assim de auxiliares de sala em virtude destes se faz necessário a contratação de auxiliares de sala e de professores para compor o quadro em virtude da demanda apresentada.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de Professores Pedagogos com carga horária de 20 horas semanais, e auxiliares de sala 40horas semanais para o atendimento da demanda escolar nas unidades escolares e

creche do município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva, se necessário poderão ser convocados de acordo com a necessidade, conforme tabela:

DO LOCAL E VAGAS, SALARIO;

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO			
INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	SALARIO
1.1. E.M.E.I.E.F. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Professor com formação em nível superior em pedagogia/Normal Superior, series iniciais carga horaria 20 horas	01 vaga imediata 03 vagas reservas.	R$ 1.228,00 (hum mil duzentos e vinte e oito reais)

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO			
INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	SALARIO
E.M.E.I.E.F. AMILTON RIBEIRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE	Auxiliar de sala 40 horas Escolaridade: Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	01 vaga imediata. 01 vaga reserva.	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
1.2. E.M.E.I.E.F. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Auxiliar de sala 40 horas Escolaridade: Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	01 vaga imediata. 03 vagas reservas.	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

2 - O PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia** vem informar e tornar público a abertura deste Edital para Seleção de pessoa física, para preenchimento das vagas de cargo de Professor Nível Superior (Series iniciais). Tendo como objeto do referido atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, através das unidades escolares e creche da Sede e do Distrito de Querência do Norte, do município de Primavera de Rondônia, para atender a demanda escolar acima apresentada.

2.2. A Prestação de serviço de professor e auxiliar de sala, ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia ou no Distrito de Querência do Norte, conforme ficha de inscrição no anexo II, a contratação é por um período de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses ou reincidido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta administração.

2.3. Conforme a necessidade da SEMEC o candidato classificado será chamado na instituição a qual fez a inscrição (conforme ficha anexo III e IV), e ainda poderá ser chamado para outra instituição, somente se não houver candidato classificado para aquela instituição ou já tenha sido chamado todos os aprovados para aquela instituição, exatamente conforme ordem de classificação, somente poderá chamar outro candidato que não esteja na vez de ser chamado caso, quem estiver na vez não queira tomar posse no lugar diferente da sua inscrição, terá que fazer uma declaração liberando para chamar o outro candidato, e o mesmo não perdera o seu lugar na classificação para seu lugar de inscrição, o candidato depois de tomar posse não poderá reivindicar lotação para o local que o fez sua inscrição, somente se houver aberto a vaga após a sua chamada, e empossado os que estão na vez anteriores a sua posição inicial e é de livre vontade do candidato já empossado se ira voltar para o seu antigo lugar de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Para professor pedagogo 20 horas semanais, a ficha de inscrição serve como curriculum (conforme anexo III) junto cópia de diploma de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia);
3.1.1. Para auxiliar de sala 40 horas semanais, a ficha de inscrição serve como curriculum (conforme anexo IV) junto a cópia de diploma de nível médio e declaração de estar cursando nível superior em Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia);
3.1.2 Todas as informações contendo na ficha de inscrição deverá ter comprovante xerox em anexo.(toda as xerox deverá ser autenticada ou carimbada com carimbo **confere com original**, carimbado por pessoa autorizada a receber a documentação).
3.2. Anexar também a ficha de inscrição:
3.2.1. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver).
3.2.1.1. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.
3.2.2. Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área da educação e ou voltado para melhor atender os alunos. (Emitido por instituição legalmente cadastrada na área de educação).obs. a comissão é quem vai analisar, e decide se aceita ou não ou cursos de capacitação, se está em conformidade com a necessidade de atendimento aos alunos.
3.2.3. Comprovante de experiência profissional.
3.2.3.1. O Comprovante de experiência profissional, deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela instituição que o emitiu, (emitido por instituição legalmente cadastrada na área de educação).

3.3. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados dos originais para certificação, estes, serão avaliados pela comissão conforme portaria especifica e acompanhada pela assessoria jurídica.

3.4 De acordo com item 3.1 deste edital, é critério de "**APROVAÇÃO**" e as pontuações correspondentes ao item **3.2**, os itens **3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3,** que servirão apenas como critério de classificação e de desempate. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate o professor com mais tempo de docência, e o auxiliar de sala quem tiver menor tempo para conclusão do nível superior em pedagogia, permanecendo o empate o professor ou o auxiliar de sala mais velho em idade.

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência com originais, (ou trazer autenticados) do dia 14 **de março** até dia **25 de março de 2019**, as 13;00 horas, no seguinte endereço:

4.1.1.SEMEC– Secretaria Municipal de educação, esporte e cultura. Avenida Jorge Teixeira, Centro, Primavera de Rondônia – RO, No horário de expediente (07:30 h – 13:30h).

4.2.O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 26 de março de 2019**, no átrio da Prefeitura e câmara municipal e nos sites www.**primavera**.**ro**.gov.br/ ou www.diariomunicipal.com.br/**arom**

4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1255 na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, das (07:30 h – 13:30h).

4.4. CRONOGRAMA;

Inscrição com entrega do currículo;	Do dia 14/03/2019 até 25/03/2019
Divulgação parcial dos aprovados	26/03/2019 as 12 hs.
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	28/03/2019

5- DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 28/03/2019.
6- DA CONTRATAÇÃO;
6.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, conforme instituição escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no no átrio da Prefeitura e câmara municipal e nos sites www.**primavera**.**ro**.gov.br/ ou www.diariomunicipal.com.br/**arom.**

6.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação do qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
7 – DO TRABALHO A SER REALIZADO;
7.1. Professor - Nível Superior 20 Horas Semanais.

a) Lecionar para a creche, educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
b) Fazer planejamento de aula;
c) Executar tarefas atinentes ao Ensino Aprendizagem;
d) Manter em dia a escrituração Escolar;
e) Preparar aplicar, e corrigir provas;
f) Preparar material adequado área e idade da turma;
g) Fazer as reciclagens programadas pela Secretária, Hierarquicamente subordinada a SEMEC;
h) Executar outras tarefas correlatas.

7.2 Auxiliar de Sala – 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio e/ou cursando Pedagogia.

• Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
• Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;

• Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
• Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
• Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
• Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
• Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
• Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Primavera de Rondônia.
• Atender as solicitações das crianças, quando possível;
• Auxiliar na adaptação das novas crianças;
• Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado
• e educação.
• Comunicar ao professor titular e/ou ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho E que requeiram atenção especial;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
• Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
• Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
• Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
• Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
• Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;

Realizar outras atividades correlatas com a função.

8 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO;

a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
d) Não Ter vínculo empregatício que seja compatível com a carga horaria contratada;

9 – DOS DOCUMENTOS;

9.1. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

9.1.1. Documentos pessoais

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Cartão do PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência – Comprovante com data de no máximo até 60 dias;
f) comprovante de saúde física e mental;
g) Declaração de que não possui outro contrato que seja incompatível com carga horaria contratada**.**

9.2 Documentos comprobatórios de escolaridade reconhecido pelo MEC.

a) Diploma de conclusão de curso;
b) Histórico de conclusão de curso.

10 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

10.1. A Remuneração para professor pedagogo 20 horas será de R$ 1.228,00 (hum mil duzentos e vinte e oito reais), para os contratos com 20 horas semanais;
10.2 A Remuneração para auxiliar de sala 40 horas será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para os contratos com 40 horas semanais;
10.3. O local de Trabalho será na Escola Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte ou nas Unidades Escolares: José Antônio Rodrigues, Creche Pingo de gente na sede do Município ou conforme a escolha feita na ficha de inscrição no anexo III e anexo IV
10.4. O (a) candidato (a) no ato da inscrição poderá optar por apenas uma instituição de trabalho (sede ou Distrito). No caso do (a) candidato (a) entregar mais de um envelope será considerado apenas um e com data mais recente.
10.5 O (a) candidato (a) no ato da inscrição poderá optar em fazer para mais de um cargo, podendo se inscrever para professor pedagogo 20 horas ou auxiliar de sala 40 horas, sendo que só poderá tomar posse em um deles.

11 – IRÁ COMPOR ESTE EDITAL.
11.1. ANEXO I-; Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação **para professor 20 horas.**
11.2 ANEXO II-; Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação **para auxiliar de sala 40 horas.**
11.3. ANEXO III – Ficha de inscrição que serve como curriculum para professor pedagogo 20 horas.
11.4. ANEXO IV – Ficha de inscrição que serve como curriculum para auxiliar de sala 40 horas.
12- Para dirimir as questões oriundas deste processo seletivo, fica eleito o foro da comarca de Pimenta Bueno-RO.

Primavera de Rondônia 13 de março de 2019

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PROFESSOR PEDAGOGO 20 HORAS

Coluna (1)	**Coluna (2)**		**Coluna (3)**	
TÍTULOS	**FOTOCÓPIAS**		**PONTUAÇÃO**	
Item.(I). Escolaridade Graduação em nível superior (critério para aprovação)	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação.(Pedagogia ou Normal Superior) e ficha de inscrição conforme anexo III		5,0 (cinco) pontos	
Item.(II). Pós - graduação especialização. (critério de classificação)	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área da educação.		2,0 (dois) pontos	
Item.(III). Cursos específicos na área da educação ou voltado ao bem estar , aprendizagem do aluno. (critério de classificação)	Item 5.1. do anexo III até 45 horas		0,25 (vinte e cinco décimos de) ponto cada No máximo 0,5 (meio) ponto	
	Item 5.2. do anexo III de 46 a 100 horas cada		0,5 (meio) ponto cada No máximo 1 ponto	
	Item 5.3. do anexo III De 101 a 300 horas cada		0,75 (setenta e cinco decimo de) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) pontos	
Item.(IV). Experiência profissional de sala de aula apresentar comprovante assinada e carimbada	Rede Privada	Até 03 (três) meses	**A**	0,5 (meio) ponto
		de 03 a 12 meses	**B**	1 (um) ponto
		Acima de 12 meses e um dia	**C**	2 (dois) pontos
Item.(V). Experiência profissional de sala de aula apresentar comprovante assinada e carimbada	Rede publica	Até 03 (três) meses	**A**	1,5 (um e meio) pontos
		de 03 a 12 meses	**B**	2 (dois) pontos
		Acima de 12 meses e um dia	**C**	3 (três) pontos
Item.(VI). Experiência profissional trabalho (direto ou indiretamente) Com criança apresentar comprovante assinada e carimbada	Na Rede pública ou Privada	Até 03 (três) meses	**A**	1 (um) ponto
		de 03 a 12 meses	**B**	1,5 (um e meio) pontos
		Acima de 12 meses e um dia	**C**	2 (dois) pontos

Atenção: os pontos somados na coluna (3) serão acumulativos, exceto o no itens **IV ,V e VI** na letras **(A,B,C)** só será contado a nota de uma única letra, para cada item.

ANEXO II
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Coluna (1)	**Coluna (2)**		**Coluna (3)**	
TÍTULOS	**FOTOCÓPIAS**		**PONTUAÇÃO**	
Item.(I). Escolaridade Nivel médio e cursando ou concluído nível superior em pedagogia. (critério de aprovação)	Diploma de ensino médio ou de nível superior .(Pedagogia ou Normal Superior) ou declaração de estar cursando pedagogia e ficha de inscrição conforme anexo IV		5,0 (cinco) pontos	
Item.(II). Diploma de graduação em (pedagogia ou normal superior (critério de classificação)	Certificação(s) de Curso(s) em Nível superior em pedagogia ou normal superior		3,0 (dois) pontos	
Item.(III). Cursos específicos na área da educação ou voltado ao bem estar , aprendizagem do aluno. (critério de classificação)	Item 5.1. do anexo IV até 45 horas		0,25 (vinte e cinco décimos de) ponto cada No máximo 0,5 (meio) ponto	
	Item 5.2. do anexo IV de 46 a 100 horas cada		0,5 (meio) ponto cada No máximo 1 ponto	
	Item 5.3. do anexo IV De 101 a 300 horas cada		0,75 (setenta e cinco decimo de) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) pontos	
Item.(IV). Semestre cursando da faculdade em pedagogia. (critério de classificação)	Rede Privada Ou publica	I e II semestre (cursando)	**A**	0,5 (meio) ponto
		III e IV semestre (cursando)	**B**	1, (um) ponto
		V e VI semestre	**C**	1,5(um e meio) ponto
		VII e VIII semestre (cursando)	**D**	2, (dois) pontos
Item.(V). Experiência profissional trabalho (direto ou indiretamente) Com criança apresentar comprovante assinada e carimbada	Na Rede pública ou Privada	Até 03 (três) meses	**A**	0,75 (setenta e cinco decimo) ponto
		de 03 a 12 meses	**B**	1,25 (um) ponto
		Acima de 12 meses e um dia	**C**	2 (dois) pontos

Atenção: os pontos somados na coluna (3) serão acumulativos, exceto o no itens **IV ,V** na letras **(A,B,C,D)** só será contado a nota de uma única letra, para cada item.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO (CURRICULUM) PROFESSOR 20 HORAS

INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE P;
1.1.( ) E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues ou Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);

2. DADOS PESSOAIS;
(preencher todos completo e legível)
2.1 - Nome completo: _____
2.2 - Filiação: _____
2.3 - Nacionalidade: _____
2.4 - Naturalidade: _____
2.5 - Data de Nascimento: _____
2.6 - Estado Civil:_____2.7. Sexo _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;
3.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
3.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
3.3 - Título de Eleitor Zona: Seção: _____
3.4 - Número do certificado de reservista (homem)_____
3.5 - Endereço Residencial: _____
3.6 - Endereço Eletrônico, email:_____
3.7- Telefone residencial e/ou celular: _____
3.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

4. ESCOLARIDADE;
4.1 Graduação Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia ou Normal Superior);
4.1.1 curso:_____
4.1.2. Instituição de ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2. Pós-graduação;
4.2.1Especialização curso/área; _____
4.2.2.instituição de ensino:_____
4.2.3. Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OU VOLTADO AO BEM ESTAR, APRENDIZAGEM DO ALUNO;(conforme item 3.2.2. do edital)

5.1. **Até 45 horas;** Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
5.2. de 46 até 100 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início:
Data da conclusão: Carga horária: _____
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
5.3 de 101 a 300 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
6. Experiência profissional;
6.1 Comprovante que trabalhou na área de educação como docente ou que tenha trabalhado com criança direto ou indiretamente de no mínimo 03 (três) meses, descrever a instituição que trabalhou e por quanto tempo e se é pública ou privada. (Para cada instituição que trabalhou colocar um comprovante).
Obs. O comprovante deverá estar assinado e carimbado pelo responsável pela instituição, com endereço e número de telefone para confirmação; o qual poderá se necessário ser confirmado. _____

DECLARO ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que as informações aqui contidas são verdadeiras sob pena de desclassificação e responder conforme as penalidades da lei.
DECLARO não possuir parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com o Prefeito, Vice-prefeito e vereadores.

Primavera de Rondônia, ____ / ____ / 2019.

_____
Ass: Candidato (a)
ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO (CURRICULUM) AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE PRETENDIDA;
(marcar somente uma opção)**1.1** ou **1.2**.
1.1 ( ) E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro (Distrito de Querência do Norte);

1.2.( ) E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues ou Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);

2. DADOS PESSOAIS;
(preencher todos completo e legível)
2.1 - Nome completo: _____
2.2 - Filiação: _____
2.3 - Nacionalidade: _____
2.4 - Naturalidade: _____
2.5 - Data de Nascimento: _____
2.6 - Estado Civil:_____2.7. Sexo _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;
3.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
3.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
3.3 - Título de Eleitor Zona: Seção: _____
3.4 - Número do certificado de reservista (homem)_____
3.5 - Endereço Residencial: _____
3.6 - Endereço Eletrônico, email:_____
3.7- Telefone residencial e/ou celular: _____
3.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

4. ESCOLARIDADE;

4.1 ensino médio/cursando ou concluído (Pedagogia ou Normal Superior);
4.1.1 curso:_____
4.1.2. Instituição de ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OU VOLTADO AO BEM ESTAR, APRENDIZAGEM DO ALUNO;(conforme item 3.2.2. do edital)

5.1. **Até 45 horas;** Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
5.2. de 46 até 100 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início:
Data da conclusão: Carga horária: _____
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
5.3 de 101 a 300 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

6. semestre cursando em pedagogia.
( ) I e II semestre
( ) III e IV semestre
( ) V e VI semestre
( ) VII e VIII semestre

7. Experiência profissional;
7.1 Experiência profissional na educação, trabalho (direto ou indiretamente) Com criança apresentar comprovante assinada e carimbada. _____
DECLARO ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que as informações aqui contidas são verdadeiras sob pena de desclassificação e responder conforme as penalidades da lei.
DECLARO não possuir parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com o Prefeito, Vice-prefeito e vereadores.

Primavera de Rondônia, ____ / ____ / 2019.

_____
Ass: Candidato (a)

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A2327660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:9784A1C0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
Exercício de 2018	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:BF73BE93

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA N°002/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº004/2019, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Aquisição de recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 litros, embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 meses e data de envase não superior a 30 dias.	UN.	70	5,00
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 KG.	UN.	02	79,00
Valor total (R$)				508,00

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: (Item 01 e 02): Marques e Sanches Ltda-ME, CNPJ: 17.385.549/0001-44, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, n°3758, Setor 06, Ariquemes – RO.

Valor total para aquisição dos produtos: R$508,00(quinhentos e oito reais).

Rio Crespo - RO, 14 de Março de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:94F48A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.977/0001-41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Setor 01, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução da obra de "CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO – Convênio nº 038/DPCN/2018; SICONV 864120/2018", local de intervenção: Avenida Ermelindo Milani, Centro, no Município de Rio Crespo/RO"

Rio Crespo/RO, 14 de março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6BE176B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Diretora da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação nº **007/2019** do Processo Administrativo de nº 140/2019, que tem por OBJETIVO: **CONFECÇÃO DE PLACA PARA Os VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16, 2010, PLACA NDN 2208 E ÔNIBUS VW/15.190EOD E. HD ORE, 2011, PLACA NCW0981.**

EMPRESA VENCEDORA:
DA EMPRESA: MUNDIAL PLACAS LTDA - ME
CNPJ Nº: 18.892.938/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placa para veículo tipo: ônibus. Conforme autorização para confecção de placas e tarjetas. 02 (duas) placas, sendo 01 (uma) dianteira e 01 (uma) traseira. Ônibus NDN 2208.	UND	02	80,00	160,00
02	Confecção de placa para veículo tipo: ônibus. Conforme autorização para confecção de placas e tarjetas. 02 (duas) placas, sendo 01 (uma) dianteira e 01 (uma) traseira. Ônibus NCW 0981.	UND	02	80,00	160,00
TOTAL				**R$ 320,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).**
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Diretora da CPL e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1EA3D722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 14 de março de 2019

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8DE6DE57

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA CULTIVO DE INHAME: PLANTADEIRA, PEPARADORA DE SOLO, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E ARRANCADEIRA** com a Finalidade de Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Crespo/RO, conforme **CONVÊNIO nº 390/PGE-2018** e Termo de Referência anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 06.001.20.608.0040.1.086 – **Aquisição de Implementos Agrícolas Cultura do Inhame – Convênio nº 390/PGE-2018**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 128/2019**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **27 de março de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ R$ 101.166,67 (Cento e Um Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** sendo apurado através do Banco de Preços em Atas de Pregões realizados no referido exercício, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório.
Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de março de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1E23F526

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 023/93, nº 549/2011 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de servidores temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL E CÓPIA

• RG;
• CPF;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão) PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
• Certificado de Reservista (p/ homens);
• Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
• Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
• Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo, Comprovante de residência (atualizado);
• Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo de Psicólogo.

ORIGINAIS

• 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
• Atestado de Aptidão Física e Mental;
• Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) ;
• Declaração de Bens (ANEXO VII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX);
• Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) ( ) Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (Xerox do cartão);
• Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
• Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
8º	Anaria Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	20

CATEGORIA Psicólogo 40 Horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
2º	Juliane Irasnievski	27/10/1991	16

Rio Crespo – RO, 14 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EA36982A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3030/2019-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº3030/2019-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., composta pelos servidores:

GIVANILTON SOARES DA SILVA Presidente
THAYNARA KATHELEEN DE OLIVEIRA FIORATI Secretária
MARCOS CARLOS STEDILE 1º Membro
SAMUEL SOUZA PORTUGAL 2º Membro
IVANIR SOARES 3º Membro
RAFAEL RODRIGO LIMA 4º Membro

Art. 2º - Na ausência eventual do Presidente assumirá o Secretário, na falta destes o 1º membro.

Art. 3º - Não deverá a Comissão Permanente de Licitação reunir-se com menos de três dos seus integrantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº2831 de 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CFB514C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3029/2019-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº3029/2019-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS Presidente
GILTAMAR SILVA PEREIRA Secretário
ALLIS JORGE 1º Membro
LAXÇANDO DIAS 2º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº2923 de 08 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4B67C926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3031/2019-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº3031/2019-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de **veículos e maquinários**:

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS Presidente
GILTAMAR SILVA PEREIRA Secretário
ALLIS JORGE 1º Membro
LAXÇANDO DIAS 2º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento **veículos e maquinários**, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº2929 de 06 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:80A26B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2019

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº. 277/2008".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **0640/2007.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **Retificar a Portaria nº. 277/2008**, onde se lê **Conceder** Adicional por Incentivo a Escolaridade 15%. Leia-se **Conceder** "Elevação Automática de Nível I para Nível II a Servidora Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (Professora Classe A 40 Horas) Matrícula – **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 731113 SSP/RO e do CPF nº. 723.496.382-00.
Art. 2º O novo grupo ocupacional passa a ser Professora Classe "A" Nível Superior II, carga horária de 40 horas semanais, Cód. NS-I, o vencimento é o constante no Decreto Municipal nº. 3636/2016, anexo II.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5955724C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** convênio SICONV Nº 865396/2018, valor estimado **R$ 254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Março de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 783/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Março de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:187BF392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Processo: 715/2019
Dispensa: 12/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES A LASER PARA RAIO X E MAMOGRAFIA.

Fornecedor: APICE HEALTH CARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.936.819/0001-90
Valor Total: R$ 9.802,00 (nove mil oitocentos e dois reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.802,00 (nove mil oitocentos e dois reais)

Rolim de Moura, 14 de Março de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:07A843C2

ROLIM PREVI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**163.099.751,75**	**37.220.103,80**
CONTRIBUIÇÕES	11.360.554,84	28.653.228,26

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.360.554,84	28.653.228,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.629.537,13	8.564.565,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA	812.441,92	399.895,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.599.204,30	7.742.114,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	217.890,91	422.555,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	300,53	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	300,53	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	146.109.359,25	2.310,37
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	146.098.331,03	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.028,22	2.310,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**174.438.264,34**	**18.122.089,38**
PESSOAL E ENCARGOS	546.009,47	538.970,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	483.483,78	472.368,22
ENCARGOS PATRONAIS	62.525,69	66.602,05
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.203.889,81	5.917.900,34
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.689.502,69	2.152.450,84
PENSÕES	1.251.235,25	1.311.947,17
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.263.151,87	2.453.502,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	428.386,52	295.799,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.139,21	11.307,89
SERVIÇOS	412.247,31	276.838,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	7.652,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	32.092,90	31.685,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	32.092,90	31.685,05
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.116.619,61
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	2.116.619,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	167.227.885,64	9.221.114,83
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	167.227.885,64	9.221.114,83
Resultado Patrimonial Do Período	**-11.338.512,59**	**19.098.014,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.232,00	5.347,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES		
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.		
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.		
O Resultado Patrimonial do Período de R$: - 11.338.512,59 (onze milhões, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado no Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício.		

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DC8F1C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2019

ERRATA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°02/2019

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste –RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **Auto Posto Rio Madeira Comercio de Derivados de Petróleo**, CNPJ 01.249.146/0001-38, Material de Consumo, objeto**: Óleo Diesel S 10** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo até o final do exercício de 4.059,00 (**quatro mil e cinqüenta e nove reais**).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 11 de março de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretaria de Orçamento e Finanças

ONDE SE LE

Auto Posto Rio Madeira Comercio de Derivados de Petróleo

LEIA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°02/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste –RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **R.P.B-Comercio de Derivados de Petróleo LTDA-ME**, CNPJ 01.249.146/0001-38, Material de Consumo, objeto**: Óleo Diesel S 10** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo até o final do exercício de 4.059,00 (**quatro mil e cinqüenta e nove reais**).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 11 de março de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretaria de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:79DBFBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
Participação exclusiva para MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2019, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Ônibus o km), visando atender as necessidades da Secreta ria Municipal de Educação, neste contexto os universitários deste município de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente 2017ANA1757 conforme convênio nº.554/DPCN/2017 – **proposta nº 10390120172**. No valor estimado **R$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).** Advindo do processo 338/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/03/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Março de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:133D20F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°176-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 176/SEMAGRI/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA, VEÍCULO ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BEM NATUREZA PERMANENTE CONFORME CONVÊNIO 130-2018.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°176-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

BURITI CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 84.652.296/0001-15

VALOR: R$186.600,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

VALOR: R$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:682AFD39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a substituição do processo de nº 1801/01438/2018 de Solicitação de **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO,** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra de Drenagem da Escola Geone Silva localizada Avenida 7 de setembro esq. com Rua princesa Izabel - Centro**,** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 13 de março de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D3A164BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRORROGAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRORROGAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a Prorrogação de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra de **REFORMA DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA,** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 13 de março de 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57241530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA de OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **LICENÇA DE OPERAÇAO**junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra de **Construção de Área de Embarque e Desembarque de Ambulâncias e Estacionamento no Hospital Municipal,** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 13 de março de 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A30500D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 031 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JOSÉ GERALDO FRANCISCO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte dias) inicio 03 de março de 2019 A 03/07/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 15.4 + M 43.1 + M 51.1 + , ao servidor **JOSÉ GERALDO FRANCISCO** efetiva na função de **Professor** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 180/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CD91C74A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 032– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ROSANGELA BONILIO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 08 de março de 2019 A 08/05/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 54.2 , ao servidor **ROSANGELA BONILIO** efetiva na função de **Zeladora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 190/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1D132860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 069/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0069/GAB/PMS/2019

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras- RO, vem **RETIFICAR** a descrição da portaria de nº 0069/GAB/PMS/2019 Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Portaria de nº 265/PMS/GAB/2019

Cargo de Assistência Social

"**LEIA-SE:**

Portaria de nº 265/PMS/GAB/2018

Cargo de Assistente Social

Seringueiras, 14 de março de 2019

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:0666B6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-141/2019**

CONTRATADA: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI.**
No valor de: **R$ 903,72 (novecentos e três reais e setenta e dois centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo para atender aos eventos carreta rosa (realização de mamografia pelo hospital do amor) e para o conselho municipal de saúde (conferência municipal de saúde) do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8DF5FA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/CPL/2019

EDITAL Nº 016/CPL/2019
PROCESSO Nº.GI-190/2019

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o **adiamento** da sessão de disputa do PREGÃO ELETRÔNICONº **015/CPL/2019**. EDITAL **016/CPL/2019**. PROCESSO Nº. **GI-190/2019**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADORES; FREEZER HORIZONTAL; FOGÃO INDUSTRIAL; TELEVISOR; APARELHO DVD; CARRINHO DE TRANSPORTE; BALANÇA ELETRÔNICA; CADEIRA EXECUTIVA; ESTANTE EM AÇO; ARQUIVO EM AÇO E ARMÁRIO EM AÇO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2019 das 08:00h até o dia 28/03/2019 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2019 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2019, com início às 11: 00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 14 de março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:22CCC45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.979/GP/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Theobroma e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO: o interesse desta Municipalidade em realizar a desapropriação de imóvel em regime de permuta, a se efetivar mediante acordo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de Imóveis de utilidade pública e/ou interesse social para fins de recebimento em regime de permuta, integrada pelos seguintes membros:

- Valdecir Nunes dos Santos – Fiscal de Obras/SEMAF - Presidente

- Arthur Pires Maia – Membro, Assessor de Engenharia

- Alex Beltrão Alves – Convênios/SEMAF

Art. 2o A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo de avaliação do imóvel, a ser desapropriado, bem como do imóvel a ser permutado ao município.

Art. 3o Fixar o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (11/03/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F4519FA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL N° 001/PMT/2019

ERRATA DE EDITAL N° 001/PMT/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 019/GP/PMT/2019.
Considerando o Oficio SEI n° 353/2019 da Promotoria de Justiça de Jaru;
Considerando Lei Federal n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
1. Nos termos do artigo 9° da Lei Federal n° 8.745/1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2odesta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5odesta Lei.
2. Para as pessoas que possuírem 60 anos completos ou mais, o primeiro critério de desempate para os cargos de nível superior será o candidato que tiver maior idade.

Theobroma/RO, 14 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:82330A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº002/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº007/2019**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) COM ABASTECIMENTO EM PORTO VELHO. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**

Fornecedor: ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***
CNPJ: **84.552.512/0001-50**

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	5.000	SV	GASOLINA COMUM	4,53	22.650,00
Valor Total					22.650,00

Urupá-RO, Quatorze de Março de Dois Mil e Dezenove.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :14/03/2019 à 26/03/2019	De: 14/03/2019 à 26/03/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:4D37C8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012-2019

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI" COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi REMARCADO, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 012/2019**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Proc. **70/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2019** às **08h30min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 396.061,20** (trezentos e noventa e seis mil, sessenta e um reais e vinte centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I item 10 e PROPOSTA ANEXO II DO EDITAL, NOVO EDITAL COM AS ALTERAÇÕES SERÁ DISPONIBILIZADO. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Março de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0F042023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043/2019

PORTARIA N. 043/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 264/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:11075ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

A Sra.**Ginaia de Oliveira Rodrigues**, Portadora do CPF:***.035.812** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/7867/2008 de sua propriedade localizada na **Linha C-04 , Lote 25, Gleba 04,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:80CAC8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº010/SRP/PMOPO2018 realizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso visa a aquisição de passagens Aéreas através do gabinete do Prefeito, conforme itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Contratação de empresa para agenciamento de viagens Aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso – RO.	15.220,21	1.268,35

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	serviços	Fornecimento de passagens Aéreas nacionais – percentual de desconto sobre o valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.	12,69%

Do valor;Total geral : R$: 15.220,21 (Quinze Mil e duzentos e vinte Reais e vinte e um centavos).

Vale do Paraíso- RO, 14 de Março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:E8F65D4A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DESPESAS DE TELEFONE REFERENTE O EXERCÍCIO ANTERIOR

Processo: 2-100/2019

Objeto: Empenho para pagamento de despesas telefônicas nº (69) 3464-1212, referente os meses de setembro, outubro e novembro do exercício de 2018.

Programação:10.301.1004/2032
Elemento de despesa: 33909200
Ficha: 259
Valor: R$ 187,64 (cento em oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Vale do Paraíso, 14 de março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CA2B73C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24

TERMO ADITIVO Nº 24/2019 – CONTRATO Nº 25/2015.

CELEBRAÇÃO: 08/03/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
AURORA CRISTINA VIEIRA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 25/2015 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-902/2014.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6EDBE1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25

TERMO ADITIVO Nº 25/2019 – CONTRATO Nº 62/2014.

CELEBRAÇÃO: 08/03/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
GERALDO JOÃO TURETA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 62/2014 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-358/2014.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00BC1795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5663

PORTARIA N.º 5663. DE 14 de março de 2019.

Altera o Art. 1º da Portaria de n.º 5662 de 11 de março De 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuíções legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria de n.º 5662 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R$ 850,00** (oitocentos reais) em favor de **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, portadora do CPF n.º 719.377.652-53, a ser empenhado no elemento de despesa **33.90.30.99, Ficha 241**, para custear despesas com a aquisição de Placas de Identificação (frente e verso), de veículos oficiais (fundo branco e caracteres pretos) automotores (carro) confeccionada em alumínio (não galvanizado) acompanhada de acessórios para fixação (parafusos, arruelas e porcas). Deverá atender as especificações técnicas e normas na resolução CONTRAN n.º 372/2011, a qual alterou a Resolução do CONTRAN n.º 231/2007, na forma dos Incisos I, VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHALES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:24A7983A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5811 DE 14 DE MARÇO DE 2019

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SONIA MARIA MORAES.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-345/2018.
DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso o gozo de férias da servidora ***SONIA MARIA MORAES*** a partir de 25 de janeiro de 2019, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:146C8479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2019 INSCRIÇÃ E MANUTENÇÃO DE REGISTRO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes - RO".

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes**, em Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro, registrada sob a ata de nº 011, no uso de suas atribuições e competências, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 1.732 de 16 de Outubro de 2012 que estabelece as competências do CMAS e demais instrumentos legais da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º, que dispões sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Politica Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de assistência Social dos Municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO – CMAS.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada,
prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o
fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, organizações sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - **de defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Ariquemes obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de,Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 7º Todas as entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em Ariquemes, mesmo que não tenham sede no Município, deverão promover a sua inscrição no CMAS – Ariquemes.
Parágrafo único O CMAS – Ariquemes poderá solicitar informações quanto ao
funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município(s) de atuação para a efetiva inscrição.

Art. 8º Se a entidade ou organização de assistência social possuir sede no município de Ariquemes, mas atuação em outro município é facultada a inscrição no CMAS – Ariquemes.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:
I – observar os princípios contidos na Lei 8.472/1993- LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;
II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
III - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
IV - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e
projetos socioassistenciais;
V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do
cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;
VI - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
VII - possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;
VIII - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e
indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;
IX - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 10 Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:
I. finalidade de assistência social;
II. que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
IV. que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
V. que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública;
VI. que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 11 Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de
Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;
Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/1999, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 12 Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição no CMAS Ariquemes são:
requerimento e formulários disponibilizados por meio de site, pelo CMAS Ariquemes, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I ou II e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução.
cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.10º, desta Resolução;
cópia da ata de fundação;
cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;
cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;
cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
comprovante de endereço;
relação da diretoria constando nome, endereço e documentação devidamente assinado pelo presidente;
plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recursos financeiros a serem utilizados;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas, em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
XI - para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas e projetos socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
XII. Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:
a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas
alterações, se houver, pelo Ministério Público.
XIII. Cópia de inscrição no Conselho para atualização cadastral.

Art. 13 Não obterão inscrição no CMAS - Ariquemes:
I. as organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II. os clubes esportivos;
III. os partidos políticos;
IV. os grêmios estudantis;
V. os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;
VI. entidades que tenham finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 14 Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos socioassistenciais no CMAS Ariquemes, serão protocolados na Casa dos Conselhos de Ariquemes devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.
Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 15 Protocolado o pedido, a Casa dos Conselhos encaminhará as informações para que o CMAS realize a visita.
§ 1º Procedida à análise jurídica, o processo será examinado pela Comissão de Normas do CMAS Ariquemes.
§ 2° Se a Comissão de Normas considerar necessário poderá determinar outras providências como visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.
Art. 16. A Comissão de Normas do CMAS Ariquemes, procederá análise e emitirá parecer quanto à sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.
§ 1º Havendo discordância de integrante da Comissão de Normas com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.
§ 2º Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.
§ 3º A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.
§ 4º É vedada a retirada do processo da sede do CMAS Ariquemes, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS Ariquemes, ao final da análise.
§ 5º Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS Ariquemes solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

Art. 17 O CMAS Ariquemes estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 18 Como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos socioassistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 19 No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou
organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e dos respectivosserviços, programas e projetos inscritos.

Art. 21 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 22 Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:
I. apresentar ao CMAS Ariquemes qualquer alteração havida no estatuto social,
registrada no cartório competente;
II. manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS Ariquemes;
III. apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS Ariquemes.

Art. 23 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de março, ao CMAS – Ariquemes:
I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI artigo 11;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII artigo 11.
Parágrafo único - As instituições que apresentarem a solicitação de **inscrição** até seis meses antes do período para validação estão dispensadas da validação anual no ano subsequente.

Art. 24 Cabe ao CMAS Ariquemes à fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.
Parágrafo Único. O CMAS Ariquemes poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 25 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS Ariquemes, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao CMAS Ariquemes acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO IX
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 26 O CMAS Ariquemes poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do art. 31, 32 e 33 desta Resolução.

Art. 27 Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:
I. infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II. apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III. interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV. não cumprir os requisitos elencados no art. 9º desta resolução.

Art. 28 O CMAS Ariquemes notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 29 Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS Ariquemes publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.
Parágrafo Único. O CMAS Ariquemes comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 30 O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS Ariquemes, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO VIII
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 31 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS Ariquemes, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.
§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Casa dos Conselhos de Ariquemes..
§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.
§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 32 A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS Ariquemes, nos termos da lei vigente.
§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS Ariquemes agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o Art. 20 desta Resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data do pedido de vistas e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.

Art. 33 Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO.
Parágrafo único. O recurso contra a decisão do CMAS Ariquemes terá efeito meramente devolutivo.

Art. 34 Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o CMAS Ariquemes deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.
Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 Revoga-se a Resolução CMAS nº 013, de 16 de julho de 2014.

Art. 36 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS Ariquemes.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cronograma para efetivação dos procedimentos de registro das entidades no CMAS:

Ordem	Procedimento	Prazo
	Requerimento de Inscrição da entidade ao CMAS	Até 15/04/19
	Analise documental	Até 22/04/19
	Visita e parecer	Até 16/05/19
	Reunião para aprovação e publicação	Até 14/05/19
	Emissão dos certificados	14/05/19

Modelo de Requerimento de Inscrição I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.

Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__| Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail:_____
Atividade Principal: _____
Inscrição:
|__| CONSEA
|__| CMDCA
|__| Conselho do Idoso
|__| Outros. Especificar: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Estabelecimento 1 (preencher os itens abaixo para cada estabelecimento, numerando um a um)

CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____

Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|

Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Modelo de Requerimento de Inscrição II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)_____

Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____ Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Modelo de Requerimento de Inscrição III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES NÃO EXCLUSIVAS OU NÃO PREPONDERANTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
Atividade Principal: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)_____

Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data de Nascimento		
R.G. /Órgão expedidor	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

… Endereço da Mantenedora
… A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS
Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS
Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	90.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	**QUANTIDADE**
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**HORAS SEMANAIS**
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e seu objetivo.
7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).
7.3 PÚBLICO ALVO
Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..
7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
9. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Loca e data , / /	_____ Nome do Responsável Legal
	Nome da Unidade

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:388AB729

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO 001/COMMA/2019

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/03/2019, Edição 2415.

ONDE LÊ-SE

ITEM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR
I	**INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**	
01	Fabricação de gelo	**BAIXO**
02	Comércio atacadista/varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios com porte de até 400 m2.	**BAIXO**
03	Padarias, pizzaria, restaurantes e similares (**Com ou sem)** utilização de fornos a lenha.	**BAIXO**
II	**TURISMO E LAZER** (em área urbana)	
04	Casas de entretenimento e lazer	**BAIXO**
III.	**SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**	
05	Serviços de veículos de som	**BAIXO**
06	Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.	**BAIXO**
07	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares. (com mistura ou deposito)	**BAIXO**
08	Comercio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo adubo, ou atacadista sem deposito ou estoque.	**BAIXO**
09	Serviços de perfuração de poços tubular profundo mecanizado.	**BAIXO**
IV	**RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS**	
10	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos	**BAIXO**
11	Pontos de entrega voluntária – PEV`s	**BAIXO**
V.	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**	
12	Farmácias	**BAIXO**
13	Centro odontológicos	**BAIXO**
14	Comércio de produtos veterinários	**BAIXO**
VI	**SERVIÇOS NA ÁREA CIVIL**	
15	Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação (escritório)	**BAIXO**
16	Construção, reforma e ampliação de edificações públicas, com área inferior a 1,0 (um) hectare. Exceto para locais constantes no anexo I.	**BAIXO**

LEIA –SE

ITEM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR
I	**INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**	
01	Fabricação de gelo	**BAIXO**
02	Comércio atacadista/varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios com porte de até 400 m2.	**BAIXO**
03	Padarias, pizzaria, restaurantes e similares (**Com ou sem)** utilização de fornos a lenha.	**BAIXO**
II	**TURISMO E LAZER** (em área urbana)	
04	Casas de entretenimento e lazer	**BAIXO**
III.	**SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**	
05	Serviços de veículos de som	**BAIXO**
06	Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.	**BAIXO**
07	Comércio atacadista/varejista de tintas, vernizes e similares. (com mistura ou deposito)	**BAIXO**
08	Comercio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo adubo, ou atacadista sem deposito ou estoque.	**BAIXO**
09	Serviços de perfuração de poços tubular profundo mecanizado.	**BAIXO**
IV	**RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS**	
10	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos	**BAIXO**
11	Pontos de entrega voluntária – PEV`s	**BAIXO**
V.	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**	
12	Farmácias	**BAIXO**
13	Consultório/Centros odontológicos	
14	Consultório/Clínica Veterinária	**BAIXO**
15	Comércio de produtos veterinários	**BAIXO**
VI	**SERVIÇOS NA ÁREA CIVIL**	
16	Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação (escritório)	**BAIXO**
17	Construção, reforma e ampliação de edificações públicas, com área inferior a 1,0 (um) hectare. Exceto para locais constantes no anexo I.	**BAIXO**

Justificativa: Erro na digitação e formatação da tabela.

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C2B8C950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

Município: CABIXI			UF: ESTADO DE RONDÔNIA			
Período: Exercício de 2018			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			ANEXO 12
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)			21.096.930,00	21.096.930,00	22.641.844,40	1.544.914,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.218.000,00	1.218.000,00	1.460.288,40	242.288,40
Contribuições			160.000,00	160.000,00	167.561,51	7.561,51
Receita Patrimonial			600.000,00	600.000,00	157.477,83	(442.522,17)
Receita de Serviços			-	-	2.550,00	2.550,00
Transferências Correntes			19.008.930,00	19.008.930,00	20.575.153,43	1.566.223,43
Outras Receitas Correntes			110.000,00	110.000,00	278.813,23	168.813,23
Receitas de Capital (II)			1.353.070,00	1.353.070,00	645.679,32	(707.390,68)
Alienação de Bens			-	-	104.518,02	104.518,02
Transferências de Capital			1.353.070,00	1.353.070,00	541.161,30	(811.908,70)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			22.450.000,00	22.450.000,00	23.287.523,72	837.523,72
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)			-	-	-	-
Operações de Crédito Internas			-	-	-	-
Mobiliária			-	-	-	-
Contratual			-	-	-	-
Operações de Crédito Externas			-	-	-	-
Mobiliária			-	-	-	-
Contratual			-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			22.450.000,00	22.450.000,00	23.287.523,72	837.523,72
Déficit (VI)			-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			22.450.000,00	22.450.000,00	23.287.523,72	837.523,72
Saldos de Exercícios Anteriores			-	-	2.193.860,52	2.193.860,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	-	-
Superávit Financeiro			-	-	2.193.860,52	2.193.860,52
Reabertura de Créditos Adicionais			-	-	-	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.220.800,00	22.624.711,61	18.617.661,12	18.346.821,80	17.983.000,59	4.007.050,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.550.400,00	12.164.579,35	11.258.441,66	11.234.056,45	11.152.171,06	906.137,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.670.400,00	10.460.132,26	7.359.219,46	7.112.765,35	6.830.829,53	3.100.912,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.129.200,00	7.979.503,28	2.600.631,54	1.733.339,97	1.476.226,85	5.378.871,74
INVESTIMENTOS	1.108.200,00	7.958.503,28	2.600.631,54	1.733.339,97	1.476.226,85	5.357.871,74
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	21.000,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	22.450.000,00	30.704.214,89	21.218.292,66	20.080.161,77	19.459.227,44	9.485.922,23
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	22.450.000,00	30.704.214,89	21.218.292,66	20.080.161,77	19.459.227,44	9.485.922,23
Superávit (XIV)	-	-	2.069.231,06	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.450.000,00	30.704.214,89	23.287.523,72	20.080.161,77	19.459.227,44	9.485.922,23
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				
Despesas Correntes (I)	44.931,33	622.348,29	404.300,53	404.300,53	227.329,09	35.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	82.935,87	82.935,87	82.935,87	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	44.931,33	539.412,42	321.364,66	321.364,66	227.329,09	35.650,00
Despesas de Capital (II)	214.574,60	280.677,56	218.285,22	218.285,22	214.574,60	62.392,34
Investimentos	214.574,60	198.411,60	198.411,60	198.411,60	214.574,60	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	82.265,96	19.873,62	19.873,62	-	62.392,34
TOTAL (III) = (I + II)	259.505,93	903.025,85	622.585,75	622.585,75	441.903,69	98.042,34

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	541.780,92	522.363,82	19.417,10	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	134.707,40	134.707,40	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	407.073,52	387.656,42	19.417,10	-

Despesas de Capital (II)	-	6.863,00	6.863,00	-	-
Investimentos	-	6.863,00	6.863,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	548.643,92	529.226,82	19.417,10	-

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

2- Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:

2.1 Orçamento Inicial foi no valor de R$ 22.450.000,00, Creditos Suplementares R$ 2.945.017,83 - Anulação de Dotação R$ 1.810.600,00 = Dotaçao Atualizada R$ 23.584.417,83 somada aos Creditos Especiais no Valor de R$ 7.119.797,06 totaliza o montante do Valor Atualizado em R$ 30.704.214,89, Execução R$ 21.218.292,66 e uma economia de dotação no valor de R$ 9.485.922,23

2.2 Créditos Especiais totalizaram o valor de R$ 7.119.797,06, houve uma Execução de R$ 2.436.491,42 com uma economia de dotação de R$ 4.683.305,64

2.3 - Não houve abertura de Creditos Extraordinarios no Exercicio de 2018.

2.4 Transferências Financeiras Concedidas R$ 8.628.070,03

3- O superavit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais no valor de R$ 2.193.860,52 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: 100 - Recursos Ordinários Próprios R$ 174.000,00, 110 Recursos do SUS R$ 1.058.442,69 - 120 Recursos FNDE R$ 311.700,00 - 130 Recursos Convenios R$ 399.500,00 - 140 recursos FUNDEB 40% R$ 45.817,83 e 160 Recursos do FNAS R$ 204.400,00.

4- As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo da Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

5- O Municipio transfere o saldo dos Restos a Pagar ao final do exercicio para o exercicio seguinte e mantem o controle de Processados e Não Processados Separadamente.

6 - O Municipio de Cabixi não possui Receitas e Despesas Intraorçamentárias, portanto não foram consideradas para computo dos valores deste anexo.

7 - Quanto ao detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, temos a seguinte composição:

1 - Recursos Próprios R$ 174.000,00

2 - Recursos do SUS R$ 1.058.442,69

3 - Recursos do FNDE R$ 311.700,00

4 - Recursos de Convenios R$ 399.500,00

5 - Recursos FUNDEB 40% R$ 45.817,83

6 - Recursos do FNAS R$ 204.400,00

8 - O Municipio de Cabixi não possui RPPS, portanto não precisa demonstrar estes gastos.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:52344FAB

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

Município: CABIXI				UF: ESTADO DE RONDÔNIA	
Período: Exercício de 2018				Balanço Financeiro	ANEXO 13
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.287.523,72	18.757.766,24	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21.218.292,66	19.269.951,72
ORDINÁRIA	16.950.859,69	16.664.440,52	ORDINÁRIA	16.583.742,06	15.206.706,71
VINCULADA	6.336.664,03	2.093.325,72	VINCULADA	4.634.550,60	4.063.245,01
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.302.065,41	159.055,06	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.834.464,52	2.510.612,43
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.983.458,88	1.688.783,66	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.595.042,60	1.407.284,40
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	51.139,74	245.487,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	205.043,48	145.348,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.628.070,03	6.533.090,22	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.628.070,03	6.533.090,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.628.070,03	6.533.090,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	8.628.070,03	6.533.090,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.191.072,14	1.594.602,03	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.544.521,12	1.601.005,56
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.934,33	548.643,92	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	529.226,82	265.262,44
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.138.130,89	903.025,85	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	622.585,75	1.192.433,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	424.037,34	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	392.708,55	142.238,77
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.969,58	142.932,26	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.071,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.397.627,79	5.916.216,80	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	8.113.409,87	5.397.627,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.397.627,79	5.916.216,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.113.409,87	5.397.627,79
TOTAL	39.504.293,68	32.801.675,29	TOTAL	39.504.293,68	32.801.675,29

NOTAS EXPLICATIVAS:

A Prefeitura Municipal no demonstrativo consolidado, na "coluna ingressos", registrou receitas orçamentárias que conferem com o Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 15 Demonstraçao das Variaçoes Patrimoniais.

Na Coluna de Dispêndios verifica-se os valores da Execução de Despesas Orçamentarias, conferindo tambem com o Balanço Orçamentario e Anexo 15 - demonstração das Variações Patrimoniais.

Na coluna de ingressos conta Transferencias Financeiras Recebidas no valor de R$ 8.628.070,03, representam os valores recebidos pelas Unidades Gestoras descentralizadas, assim como na coluna dispêndios a conta Repasses Concedidos no mesmo valor, representa estes valores repassados pela Prefeitura para estas Unidades Gestoras e o Legislativo.

A informação das contas de Recebimentos Extraorçamentários são assim explicados: Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 620.934,33 corresponde ao valor dos empenhos Liquidados e não pagos no exercício concilia com a diferença entre as despesas liquidadas e pagas demonstradas no balanço orçamentário; Conta Inscrição dos Restos a Pagar nao Processados no valor de R$ 1.138.130,89, corresponde ao valor dos Restos a Pagar apurados na diferença entre Despesas Empenhadas e Liquidadas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados no valor de R$ 424.037,34 é representada pelos valores de Retenções efetuadas no exercício e estão devidamente apropriadas no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 7.969,58 tem movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro como o recebimento de Cauções ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil.

No mesmo sentido as contas de Pagamentos Extra-orçamentários registrados na coluna dispêndios, tem as seguintes movimentações: Conta Pagamento de Restos a Pagar Processados R$ 529.226,82 e Não Processados R$ 622.585,75 confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Divida Flutuante; A conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados R$ 392.708,55 são os Pagamentos Extraorçamentários e conferem com o movimento de baixa demonstrado no Anexo 17 da Divida Flutuante e a conta Outros Recebimentos Extraorçamentários tem movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro como Baixa de Cauções ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil. Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:5BB45404

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

Município: Cabixi	UF: Estado de Rondönia	ANEXO 14
Período: Exercício de 2018	Balanço Patrimonial	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
ATIVO	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.754.789,76	6.269.917,77	PASSIVO CIRCULANTE	683.674,31	571.735,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.113.409,87	5.397.627,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	81.885,39	134.707,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.113.409,87	5.397.627,79	PESSOAL A PAGAR	81.885,39	134.707,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	50,00	50,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	539.398,94	413.936,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	50,00	50,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	539.398,94	413.936,52
ESTOQUES	641.329,89	872.239,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.389,98	23.091,61
ALMOXARIFADO	641.329,89	872.239,98	VALORES RESTITUÍVEIS	62.389,98	23.091,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.666.212,88	16.170.696,80	CONSIGNAÇÕES	31.328,79	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.050.187,97	1.757.927,17	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	31.061,19	23.091,61
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	861.746,21	705.782,16	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	61.367,34	504.594,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.188.441,76	1.052.145,01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	61.367,34	0,00
IMOBILIZADO	14.616.024,91	14.412.769,63	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	61.367,34	0,00
BENS MOVEIS	9.561.314,63	8.522.029,47	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	423.353,33
BENS IMÓVEIS	10.389.146,86	9.709.216,16	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	423.353,33
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(5.334.436,58)	(3.818.476,00)	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	81.240,96
			OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO	0,00	81.240,96
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	24.675.960,99	21.364.284,75
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.149.042,97	12.149.042,97
			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.149.042,97	12.149.042,97
			RESULTADOS ACUMULADOS	12.526.918,02	9.215.241,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.311.676,24	(2.057.199,29)
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.251.348,43	11.308.547,72
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(36.106,65)	(36.106,65)
TOTAL	25.421.002,64	22.440.614,57	TOTAL	25.421.002,64	22.440.614,57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	25.421.002,64	22.440.614,57
ATIVO FINANCEIRO	8.113.459,87	5.397.677,79
ATIVO PERMANENTE	17.307.542,77	17.042.936,78
PASSIVO (II)	1.980.864,88	2.238.861,60
PASSIVO FINANCEIRO	1.919.497,54	1.734.267,31
PASSIVO PERMANENTE	61.367,34	504.594,29
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	23.440.137,76	20.201.752,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	$0,00	$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1	Recursos Proprios	382.573,50	175.262,51
2	Recursos do SUS	3.151.037,55	1.779.499,02
3	Recursos do FNDE	412.023,90	254.655,63
4	Recursos de Convenios	1.838.446,18	1.203.468,81
5	Recursos do FUNDEB	355.046,61	45.817,83
6	Recursos do FNAS	54.784,59	204.656,68
Total dos Grupos de Fontes de Recursos:		6.193.912,33	3.663.360,48

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

2- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

3 - O Passivo Fiananceiro esta composto dos seguintes Valores: Restos a Pagar Processados R$ 620.934,33, Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores R$ 1.236.173,23, Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 62.389,98, perfazendo o valor de R$ 1.919.497,54.

4 - O Ativo a Longo Prazo esta composto com os seguintes Valores:

4.1 - Divida Ativa Tributária: Saldo anterior R$ 705.782,16

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	705.782,16
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	145.896,55
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	132.676,39
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	34.034,18
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	88.574,71
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	861.746,21

4.2 - Divida Ativa Não Tributária: Saldo anterior R$ 1.052.145,01

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.052.145,01
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	196.865,65
(-) CANCELAMENTOS	-
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	-
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	60.568,90
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.188.441,76

5 - Quanto a composicao da Divida Ativa Tributaria por exercicio temos o seguinte quadro:

EXERCICIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
2002	18.949,39	9.026,31	3.573,56	12.422,82	43.972,08
2003	4.242,49	9.901,71	835,48	10.143,98	25.123,66

2004	4.992,79	9.437,69	712,53	10.878,64	26.021,65
2005	7.868,11	5.026,52	1.377,01	6.724,10	20.995,74
2006	7.663,65	13.529,88	1.244,02	10.677,73	33.115,28
2007	9.423,24	8.240,46	1.345,01	11.563,34	30.572,05
2008	5.656,19	9.209,75	889,96	6.158,88	21.914,78
2009	9.376,62	10.212,20	1.115,22	9.297,28	30.001,32
2010	5.257,13	6.743,42	720,09	3.435,21	16.155,85
2011	9.441,13	8.465,68	1.074,89	5.039,71	24.021,41
2012	24.600,20	19.382,77	2.640,13	10.365,84	56.988,94
2013	40.991,38	19.887,31	3.652,99	14.832,41	79.364,09
2014	27.644,88	13.077,72	2.431,06	8.230,41	51.384,07
2015	37.155,52	17.126,15	3.255,75	6.891,37	64.428,79
2016	59.582,35	17.422,25	4.617,66	10.156,07	91.778,33
2017	72.362,77	14.344,38	5.198,68	8.105,79	100.011,62
2018*	145.896,55				145.896,55
TOTAL	491.104,39	191.034,20	34.684,04	**144.923,58**	861.746,21

* O Exercicio de 2018 consta somente a inscrição da Divida, sendo que as correções serão lançadas a partir de 2019 aos contribuintes que não quitarem seus debitos.

6 - O saldo anterior dos Bens Moveis era no valor de R$ 8.522.029,47, foi incorporado o valor de R$ 1.151.561,92 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios, R$ 100.258,95 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos e ainda R$ 38.654,93 por Doação de Bens, perfazendo um total de entradas dos Bens Moveis de R$ 1.290.475,80. Ja as baixas foram no total de R$ 251.190,64 pela inservibilidade, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 9.561.314,63 Registrados na Conta Bens Moveis do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Houve ainda Depreciação Acumulada de Bens Moveis no Valor de R$ 5.334.436,58, tambem registrados no Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

7 - O Saldo anterior dos Bens Imoveis era no valor de R$ 9.709.216,16, foi incorporado o valor de R$ 581.778,05 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos Orçamentarios, e R$ 98.152,65 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas dos Bens Imoveis de R$ 679.930,70. Nao houve baixas nos Bens Imoveis no exercicio de 2017. O saldo dos Bens Imoveis para o exercicio seguinte é no valor de R$ 10.389.146,86, demonstrado no Anexo TC- 23.

8 - As politicas Reavaliação, depreciação, amortização e exaustao foram realizadas pela Prefeitura a partir do exercicio de 2016 os quais foram feitos e integrados a contabilidade. Os serviços foram realizados em todos os setores em que o Municipio possui bens moveis, inclusive na area rural e distritos. A depreciação esta sendo realizada mensalmente e atingiu o montante de R$ 1.515.960,58 no exercicio de 2018, sendo que destes R$ 1.497.947,87 pertence ao Executivo e R$ 18.012,71 é da Camara Municipal. O valor acumulado das Depreciações até o ano de 2018 atingiram o montante de R$ 5.334.436,58.

9 - A mensuração e evidenciação dos creditos tributarios ou nao incluidos os respectivos ajustes para perdas da Divida Ativa serão realizados com a mudança do Codigo Tributario do Municipio o qual foi enviado Projeto de Lei nº 1.030/2016 na data de 30/12/2016 ao Legislativo para ser analisado e votado, este Projeto foi aprovado no exercicio de 2018 se transformando na Lei nº 1.024 de 02 de Outubro de 2018 sendo regulamentada pelo Decreto nº 207/2018 que passara a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019. Algumas medidas foram tomadas pelo poder Executivo para a Recuperação dos Creditos Tributários, como a emissão de 33 CDAs resultando em um registro de R$ 7.387,50 e a Execução de Titulos da Divida Ativa Nao Tributaria no valor de R$ 1.188.441,76.

10 - A composição das obrigações Trabalhistas a curto prazo correspondem ao montante de R$ 683.674,31, e estao distribuidos da seguinte forma:

10.1 - Pessoal Civil a Pagar R$ 30.908,32;

10.2 - INSS Regime Geral de Previdencia Social R$ 50.977,07

10.3 - Despesas Correntes Fornecedores Diversos R$ 282.285,82;

10.4 - Despesas de Capital - Equipamentos e Material Permanente R$ 257.113,12

10.5 - Depósitos e Cauções R$ 62.389,98.

11 - A composição das obrigações a Longo Prazo correspondem ao montante de R$ 61.367,34, e estao distribuidos da seguinte forma:

11.1 - IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis R$ 61.367,34

12 - Por fim o resultado do exercicio demonstrado na Conta SUPERÁVITS OU DÉFICIT DO EXERCICIO no valor de R$ 3.311.676,24 somado ao saldo do exercicio anterior no valor de R$ 21.364.284,75 evidencia o novo valor do Patrimonio Liquido no Montante de R$ 24.675.960,99 corretamente demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:3076D6C6

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

Município: Cabixi			UF: Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			ANEXO 15		
Período: Exercício de 2018					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.713.956,71	1.117.114,00	PESSOAL E ENCARGOS	11.234.056,45	10.898.128,26
IMPOSTOS	1.396.862,05	893.418,65	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.138.710,91	8.555.778,77
TAXAS	317.094,66	223.695,35	ENCARGOS PATRONAIS	1.937.501,09	1.852.318,74
CONTRIBUIÇÕES	167.561,51	130.468,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	157.844,45	490.030,75
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	167.561,51	130.468,44	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.848.598,51	6.561.227,42
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.550,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.035.394,56	2.631.655,01
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.550,00	0,00	SERVIÇOS	2.297.243,37	2.094.823,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	273.214,38	405.685,36	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.515.960,58	1.834.749,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	116.941,19	39.579,50	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.144.588,52	2.090.577,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	156.273,19	309.018,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.144.588,52	2.090.577,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	57.087,23	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.519.297,70	6.794.237,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.518.829,90	23.679.037,92	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.735.252,56	6.743.577,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.628.070,03	6.533.090,22	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.774.445,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.890.759,87	17.145.947,70	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9.600,00	50.660,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	511.134,35	875.645,41
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	668.540,96	14.778,34	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	105.230,64
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	62.440,99	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	139.853,96	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	606.099,97	14.778,34	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	163.329,54	94.105,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402.801,36	66.653,53	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	207.950,85	676.309,77
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	4.496,01	TRIBUTÁRIAS	153.285,02	153.855,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402.801,36	62.157,52	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	19.115,53
			CONTRIBUIÇÕES	153.285,02	134.740,34
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	24.818,03	97.265,52

			DIMINUTIVAS		
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.818,03	97.265,52
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	35.747.454,82	25.413.737,59	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	32.435.778,58	27.470.936,88
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					3.311.676,24

Município: Cabixi	UF: Estado de Rondönia	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Período: Exercício de 2018		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	1.931.751,57	921.737,88
Desincorporação do Passivo	19.873,62	12.864,04
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	104.518,02	0,00
Notas Explicativas		
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.		
Variações Patrimoniais		
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.		
Variações Quantitativas		
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.		
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.		
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.		
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .		
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" no valor de R$ 3.035.394,56 refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.		
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado		
Desvalorização e/ou Perdas de Ativos		
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.		
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.		
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.		
A Reavaliação de Bens Moveis foi no valor de R$ 1.515.960,58, houve baixas de bens pela inservibilidade de R$ 251.190,64, totalizando uma baixa no patrimonio de R$ 1.767.151,22.		

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:5785FFA4

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 DA LEI 4.320/64

UF: Estado de Rondönia			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			ANEXO 18
Período: Exercício de 2018			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		31.277.884,01	24.630.199,68
Receitas derivadas e originárias	1FC	2.066.690,97	1.611.818,54
Transferências correntes e recebidas	2FC	29.203.223,46	23.017.687,65
Outros ingressos operacionais		7.969,58	693,49
Desembolsos		27.506.406,18	24.874.214,16
Pessoal e demais despesas	3FC	18.378.445,07	17.987.327,31
Transferências concedidas	2FC	8.735.252,56	6.743.577,06
Outros desembolsos operacionais		392.708,55	143.309,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		3.771.477,83	(244.014,48)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		104.518,02	0,00
Alienação de bens		104.518,02	0,00
Desembolsos		1.681.501,45	923.060,76
Aquisição de ativo não circulante		1.681.501,45	923.060,76
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(1.576.983,43)	(923.060,76)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		541.161,30	661.350,27
Transferências de capital recebidos		541.161,30	661.350,27
Desembolsos		19.873,62	12.864,04
Outros desembolsos de financiamentos		19.873,62	12.864,04
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		521.287,68	648.486,23
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		2.715.782,08	(518.589,01)
Caixa e Equivalente de caixa inicial		5.397.627,79	5.916.216,80
Caixa e Equivalente de caixa final		8.113.409,87	5.397.627,79
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		1.460.288,40	970.296,51
Receita de Contribuições		167.561,51	130.468,44
Receita de Serviços		2.550,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		157.477,83	309.018,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias		278.813,23	202.034,96
Total das Receitas Derivadas e Originárias		2.066.690,97	1.611.818,54
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		Exercício Atual	Exercício Anterior

Intergovernamentais	16.693.256,06	14.125.705,60
da União	8.605.079,81	7.006.220,20
de Estados e Distrito Federal	7.985.029,85	7.119.485,40
de Municípios	103.146,40	0,00
Intragovernamentais	8.628.070,03	6.533.090,22
Outras transferências correntes recebidas	3.881.897,37	2.358.891,83
Total das transferências recebidas	29.203.223,46	23.017.687,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	107.182,53	210.486,84
da União	52.156,80	104.216,05
de Estados e Distrito Federal	55.025,73	106.270,79
Intragovernamentais	8.628.070,03	6.533.090,22
Total das transferências concedidas	8.735.252,56	6.743.577,06
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	998.147,04	968.868,21
Administração	3.496.495,40	3.694.214,89
UF: Estado de Rondönia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: Exercício de 2018		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Assistência Social	1.014.243,78	961.249,36
Saúde	5.461.328,83	5.250.286,39
Educação	5.317.260,07	5.229.589,54
Urbanismo	507.772,72	483.354,24
Agricultura	349.337,76	143.461,47
Transporte	1.190.492,60	1.229.056,32
Desporto e Lazer	43.366,87	27.246,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	18.378.445,07	17.987.327,31
NOTAS EXPLICATIVAS:		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas e apresentaram um valor de R$ 31.277.884,01.		
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos, com um valor de R$ 27.506.406,18.		
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração e não tiveram movimento no exercicio.		
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração e tiveram um valor de R$ 1.681.501,45.		
A geração Liquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, o resultado da soma das atividades operacionais de investimentos e financiamento apresentou saldo negativo no valor de R$ 2.715.782,08, correspondendo a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercicio de referencia. O saldo apresentando é de R$ 8.113.409,87 maior que do exercicio anterior representando um acréscimo de 50,31 % no periodo.		
Do saldo de R$ 8.113.409,87 apresentados no Caixa e Equivalentes de Caixa final, R$ 1.919.497,54 não estao disponiveis para uso imediato, sendo que estes valores foram reservados para cobrir o passivo financeiro demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, havendo um superávit financeiro liquido no valor de R$ 6.193.912,33 apresentado no QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO do Anexo 14 - Balanço Patrimonial.		

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:6C59D3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDE M	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - VEREADORES							
1	82	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (82)	04213607801	VEREADOR PRESIDENTE	01/01/2013	08/02/1963	Ativo
2	363	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS (363)	07992619633	VEREADOR	01/01/2017	16/08/1986	Ativo
3	372	EDINEZ PAIXAO DOS SANTOS (372)	76560198200	VEREADOR 2º VICE PRESIDENTE	01/01/2017	19/05/1974	Ativo
4	7	EVERALDO FALCAO METZKER ANDRE (7)	28601149200	VEREADOR 1º VICE PRESIDENTE	01/01/2005	24/01/1971	Ativo
5	357	JURACI DE PAULA (357)	10709509200	VEREADOR	01/01/2017	26/10/1956	Ativo
6	370	MANOEL JOAQUIM DA SILVA (370)	22069500225	VEREADOR	01/01/2017	06/08/1965	Ativo
7	80	NEUZA AQUINO VIEIRA (80)	63897598272	VEREADOR 1º SECRETARIO	01/01/2013	28/09/1976	Ativo
8	371	PAULINHO LAUER (371)	57942080587	VEREADOR 2º SECRETARIO	01/01/2017	26/03/1966	Ativo
9	368	RONEY VALERIO BORTOLUZZI (368)	02056770296	VEREADOR	01/01/2017	19/10/1994	Ativo
000002 - SERVIDORES EFETIVOS							
10	322	JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES (322)	94697108272	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2011	28/08/1987	Ativo
11	77	NILZA QUINTINO NETO (77)	00095155260	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2012	26/03/1990	Ativo
12	73	REGIANE PENHA DE PAULA (73)	01075188210	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	03/01/2012	07/08/1990	Ativo
13	90	TATIANA RUY ZUCCOLOTTO (90)	01001392213	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	26/08/2013	13/10/1992	Ativo
Total de registros: 13.							
TITULAR DA UNIDADE		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**			**CACAULÂNDIA/RO, 14 de março de 2019**		

(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	
		TC-07

Av. João Boava, 1424, setor 01. CACAULÂNDIA-RO Página 1

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:59C56F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHT7466	RO00051377	13/02/2019	7633	1
OHT7466	RO00051376	13/02/2019	5185	1
NDP3055	RO00050660	11/02/2019	5738	0
NDC2537	RO00051222	19/02/2019	5185	1
NCC7748	RO00051074	05/02/2019	5452	1
NCO8469	RO00048398	24/01/2019	7366	2
NED6575	RO00051091	04/02/2019	5185	2
NEC8103	RO00051063	30/01/2019	5185	1
NBE3973	RO00051070	04/02/2019	5541	4
NDE6312	RO00050267	04/02/2019	5185	1
KAE0277	RO00051072	04/02/2019	5185	1
OHT6556	RO00051128	05/02/2019	5452	1
NBB9685	RO00051075	05/02/2019	5185	1
NCV6213	RO00050441	05/02/2019	5452	1
NBD0208	RO00051084	31/01/2019	6050	1
IEU4756	RO00051269	13/02/2019	5185	1
NBB5200	RO00050922	08/02/2019	5185	1
JHR8759	RO00051263	12/02/2019	5185	1
NPK7113	RO00050995	24/01/2019	5207	0
NBY6642	RO00050808	25/01/2019	6017	5
NEA9614	RO00050909	24/01/2019	5185	1
NDP3431	RO00050259	26/01/2019	7366	2
NCN8446	RO00050705	15/02/2019	7366	2
NCV2075	RO00051180	09/02/219	5185	1
NDP0897	RO00051194	13/02/2019	5592	0
NEH6827	RO00051326	13/02/2019	5452	1
NED8845	RO00049158	13/02/2019	5185	1
NED8845	RO00050449	13/02/219	5568	0
NBJ0778	RO00051254	12/02/2019	5185	1
NCE6397	RO00051403	15/02/2019	6050	1
NCF7104	RO00051264	12/02/2019	5185	1
NDN1929	RO00051261	12/02/219	5185	1
NCS1715	RO00051182	09/02/2019	6050	1
NXS1367	RO00051338	19/02/2019	5185	1
OHR4296	RO00051181	09/02/2019	6050	1
NCI2563	RO00051259	12/02/2019	5185	1
NBD7267	RO00051272	13/02/2019	5185	1
NDV7766	RO00050661	12/02/2019	7633	1

Cacoal/RO, 14 de março de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8F34637C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
KAP4479	RO00049697	12/12/2018	5185	1	R$195,23

NEE2274	RO00050586	05/12/2018	6076	0	R$293,47
AKH6307	RO00050393	10/12/2018	6041	2	R$195,23
NEG1403	RO00049461	12/12/2018	5185	1	R$195,23
NCT6673	RO00048650	10/12/2018	5185	1	R$195,23
NEE0374	RO00050611	13/12/2018	5185	1	R$195,23
NDC9944	RO00050462	10/12/2018	5185	1	R$195,23
OHT1046	RO00050731	14/12/2018	5185	1	R$195,23
NDI8511	RO00050612	13/12/2018	5207	0	R$88,38
NBF1755	RO00050621	18/12/2018	5185	1	R$195,23
NDZ8906	RO00049463	13/12/2018	5193	0	R$293,47
NDH9685	RO00049462	13/12/2018	7072	1	R$293,47
NDG4897	RO00050733	18/12/2018	5185	1	R$195,23
NBX7947	RO00050395	11/12/2018	6041	2	R$195,23
NEB1557	RO00050492	13/12/2018	7633	1	R$293,47
NDU3255	RO00050465	17/12/2018	5452	2	R$195,23
NCP7882	RO00050730	13/12/2018	7366	2	R$130,16
NEH1718	RO00049451	05/12/2018	5991	0	R$293,47
OHR1547	RO00050433	13/12/2018	7072	1	R$293,47
NDR5408	RO00050423	05/12/2018	5185	1	R$195,23
NBR1395	RO00049459	11/12/2018	7366	2	R$130,16
NBG6438	RO00049696	10/12/2018	5568	0	R$195,23
OHN3475	RO00050494	17/12/2018	5452	1	R$195,23
NDS1135	RO00050616	13/12/2018	6050	1	R$293,47
NDS1135	RO00050615	13/12/2018	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 14 de março de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F66ECF45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019

O Município de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei nº 2.735/2010, Artigo 267 inciso X § 1º e 2º, a fim de atender o Convênio n. 167/PGE/RO, por meio do Processo Administrativo nº 1133/PMC/2019, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO através do presente TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR AGRICOLAS e OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais restrições, caso existam.

1. DOS CARGOS

1.1. Os cargos públicos, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vaga, escolaridade, requisitos e síntese das atividades básicas, constam deste edital.

1.2. Os cargos públicos possuíram regime jurídico estatutário, com fundamento na Lei nº
2.735/PMC/2010 e suas alterações.
1.3. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme o art. 2.735/2010, Artigo 267 incisos X § 1º e 2º.
1.3.1. O contrato de trabalho não poderá exceder a vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.4. A validade do referido Edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO:

2.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, bem como dos que venham a vagar no prazo de validade do mesmo, para a seguinte categoria funcional:

CARGO PÚBLICO

ITEM	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PNE.	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
I	1 (uma)	0 (zero)	Operador de Retro Escavadeira	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais
II	2 (duas)	0 (zero)	Operador de Rolo Compactador	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais
III	8 (oito)	1 (uma)	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função	40 horas semanais

				"D" no mínimo	(R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	
IV	1 (uma)	0 (zero)	Operador de Trator Agrícolas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais

2.2. Após manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, justificando a necessidade, a Secretaria Municipal de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DO LOCAL DE EXERCÍCIO

3.1. Os candidatos convocados em decorrência deste TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO deverão, após regularmente contratados, se apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para serem designados aos respectivos locais de trabalho no Município de Cacoal/RO.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão preenchidas de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

5.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito no item 2.1 deste edital, devendo o candidato apresentar cópia dos documentos conforme descrito no item 11;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:

6.1.1. As inscrições para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site http://www.cacoal.ro.gov.br das 00:00 do dia 18/03/2019 até o dia 27/03/2019 às 23:59:59, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

6.1.1.1 – Digitar o CPF do candidato;
6.1.1.2 – Digitar a sua data de nascimento;
6.1.1.3 – Clicar no botão Entrar
6.1.1.4 – Digitar os dados da tela de "Meu Cadastro"

6.1.1.5 – Confira se os dados estão corretos e clique no botão **SALVAR**;

6.1.1.6 – Clicar no botão Fazer uma nova Inscrição;

6.1.1.7 – Responda a pergunta se é portador de Deficiência?

6.1.1.8 – Escolha o Edital 001/PMC/2019;

6.1.1.9 – Escolha o cargo pretendido;

6.1.1.10 – Clique no botão **INSCREVER**.

6.1.1.11 – Clique no botão Emitir Ficha de Inscrição;

6.1.1.12 – Faça a impressão da ficha de inscrição e do TERMO DE ENTREGA dos documentos que compõem o CURRÍCULO;

6.1.1.13 – Junte os documentos que compõem o CURRICULO ao TERMO DE ENTREGA devidamente assinado e protocole na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, sita a Rua Anísio Serrão, n. 2100 – Bairro Centro – Cacoal/RO, até a data de 27/03/2019 às 13h30min. (horário de Rondônia);

6.1.1.14 – Os documentos, devidamente autenticados, também poderão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail **testeseletivo@cacoal.ro.gov.br**, até a data de 27/03/2019 às 23h59min. (horário de Rondônia);

6.1.1.14 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após a data e horário de inscrições;

6.2. Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;

6.3. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Teste Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

6.3.1. O candidato poderá alterar as informações da inscrição, SOMENTE dentro do prazo de inscrição, estipulado no item 6.1.1;

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

8. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

8.1. Será reservada 1 (uma) vaga no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS; não serão disponibilizadas vagas para os demais cargos, em razão do número de vagas ser de uma vaga por cargo.

8.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá protocolar (6.1.1.13) ou encaminhar por e-mail (6.1.1.14), cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo, devido as máquinas pesadas, não possuem adaptação de fábrica para a dirigibilidade de portadores de necessidades especiais, razão pela qual a deficiência não possa ser daquela que exija adaptação veicular.

8.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

8.4. O candidato deficiente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5. Tendo o currículo aprovado, o candidato deficiente será submetido à exame por médico da segurança do trabalho do quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

8.6. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS– Data 02.04.2019.

9.2.**PRAZO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Data: 03.04.2019.**

9.2.1. O Recurso poderá ser realizado nas seguintes formas:

9.2.1.1 Protocolado na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no setor de PROTOCOLO no horário das 07h30min até as 13h30min – horário de Rondônia) no dia **03.04.2019**; Os documentos protocolados deverão estar devidamente autenticados;

9.2.1.2 via INTERNET pelo sitio http://www.cacoal.ro.gov.br no horário compreendido entre às 00:00 até às 23:59 do dia **03.04.2019**; os documentos comprobatórios do recurso deverão estar autenticados e encaminhados digitalizados para o e-mail **testeseletivo@cacoal.ro.gov.br;**

9.3. **PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Data: 05.04.2019**.

9.3.1 – **PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA. Data: 05.04.2019.**

9.4. É obrigação do candidato conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos.

9.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.

9.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.
10.1.1. O Candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado do Certame.

10.2. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

10.3. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.

10.4. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

10.5. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

10.6. A prova prática será realizada por cargo e os candidatos classificados, por ordem alfabética.

10.7. Serão convocados apenas para realização da PROVA PRÁTICA os candidatos que atenderem os requisitos abaixo:

ITEM	NRº DE CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA PRÁTICA	CARGO	COLOCAÇÃO
I	1 (uma)	Operador de Retro Escavadeira	Do 1º ao 4º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
II	2 (duas)	Operador de Rolo Compactador	Do 1º ao 8º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
III	8 (oito)	Operador de Máquinas	Do 1º ao 32º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
IV	1 (uma)	Operador de Trator Agrícolas	Do 1º ao 4º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

10.7.1 Todos os candidatos Portadores de Necessidades Especial realizarão a PROVA PRÁTICA.

10.7.2 Os candidatos que não forem convocados para a realização da PROVA PRÁTICA estarão ELIMINADOS do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.8 O local de realização da PROVA PRÁTICA será publicado, oportunamente, durante o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.9. **A PROVA PRÁTICA** será realizada nos dias **06.04.2019 e 07.04.2019** em local a ser publicado na convocação para a prova, conforme item 9.3.1.

10.10. Os candidatos devem se apresentar no local publicado pela Comissão pontualmente às 08:00:00 (Horário de Rondônia).

10.11. **A PROVA PRÁTICA** será aplicada segundo os pontos estabelecidos no Anexo III, podendo ser aplicada em qualquer tipo de maquinário, atividade referente ao Cargo publicado no Anexo I deste Edital.

10.12. O tempo para cada candidato realizar a PROVA PRÁTICA será de até 1 (uma) hora. Caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.

10.13. O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos ao término da PROVA PRÁTICA estará eliminado do certame.

10.14. Todos os candidatos terão a mesma tarefa a executar dentro da atribuição de seu cargo constante no Anexo I deste Edital.

10.15 Se houver necessidade, a Comissão poderá adiar a realização da PROVA PRÁTICA para data futura que será devidamente publicada.

10.16. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA DE CACOAL/RO NO SETOR DE PROTOCOLO ATÉ A DATA DE 20/03/2019 NO ATO DA INSCRIÇÃO

11.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria “D” ou Categoria “E”; Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO; Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino (Fundamental, Médio ou Superior); ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

11.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página do contrato e a página de foto de identificação) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial.

11.3.Todos os documentos protocolados na sede da Prefeitura do Município de Cacoal/RO, cita a Rua Anísio Serrão, 2100 – Bairro Centro, Cacoal – RO, CEP 76.963-804, devem estar autenticados em Cartório. A não autenticação em cartório de documentos de identificação e escolaridade eliminará o candidato do certame.

11.4. A não autenticação em cartório dos documentos que compõem o currículo, ensejará a perda da pontuação equivalente ao mesmo.

11.5. Não se aceitará documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.

11.6. No ato da protocolização do currículo o candidato deverá assinar o TERMO DE ENTREGA, o qual é obrigatório e caso não esteja assinado o candidato será eliminado.

11.7. Os critérios objetivos de avaliação do Currículo serão efetuados da seguinte forma:

12. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CURRÍCULO

Item	Descrição do Documento	Pontuação por Documento	Máximo de Pontos
I	Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos
II	Comprovante de Conclusão de Ensino Superior	3 (três) pontos	3 (três) pontos
III	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “E”	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
IV	Declaração de Tempo por Entidade Privada ou Pública devidamente autenticada ou Registro em Carteira de Trabalho de atuação no cargo pretendido	5 (cinco) pontos por ano	70 (setenta e cinco) pontos
V	Curso de Capacitação para o cargo pretendido, com no mínimo de 20 (vinte) horas	10 (dez) pontos por certificado, de 20 (vinte) horas ou mais	20 (vinte) pontos
TOTAL			em) pontos

12.1 Os documentos protocolados ou encaminhados via e-mail deverão estar devidamente autenticados em cartório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

13.1. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL. Data: 10.04.2019;

13.2. RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL: Data: 11.04.2019;

13.3. PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO: Data: 15.04.2019.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

Ser mais idoso;

Possuir maior nota de tempo de serviço no cargo pretendido;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação com maior categoria ;

Sorteio.

15. DO RECURSO

15.1. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão publicada na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, Mural Oficial da Prefeitura de Cacoal e no site www.cacoal.ro.gov.br;

15.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – O RESULTADO FINAL será composto da Média da Soma da PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS com a PROVA PRÁTICA;

17. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.

17.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

17.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Cacoal.

17.4. Somente serão investidos nos cargos especificados neste edital, os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal.

17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

17.6. No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de publicação, em razão de atender o Convênio 167/PGE/RO .

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Carteira de Identidade - RG;

Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação na última eleição;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;

Foto 3x4 recente;

Comprovante de PIS, PASEP (se houver);

Comprovante de Residência;

CTPS frente e verso (página da foto);

Declaração de bens ou Cópia de Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de isento;

Comprovante de conta bancária sendo, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;

Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal;

Certidão negativa cível e criminal da Justiça do Estado de seu domicilio;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública de Cacoal;

Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. O candidato, ao entregar seu currículo devidamente acompanhado dos documentos necessários, deverá assinar a TERMO DE ENTREGA sob pena de desclassificação.

18.3. Os candidatos aprovados ou classificados comprometer-se-ão a manter atualizados seus endereços junto a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizar-se-ão por prejuízos decorrentes da não atualização.

18.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura do Município de Cacoal, na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação e no eletrônico www.cacoal.ro.gov.br, **sendo a responsabilidade pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.**

18.5. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

18.6. A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

18.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

18.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.

18.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria nº 007/GABINETE/2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

ANEXO I –EDITAL 001/PMC/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator agrícola para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator e máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar Retro escavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar Retro escavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer. lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DE CARGO: **Operador de Máquinas**

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa

REFERENCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquinas motoniveladoras, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e outras máquinas pesadas, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar máquinas motoniveladoras, alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso;
Controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material;
Conduzir a motoniveladoras dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
Operar máquinas compactadoras de solo, provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato;
Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas pá carregadeiras, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar máquinas pá-carregadeiras alimentando-as, e abastecendo-as com os materiais necessários, a fim de prepará-la para o seu devido uso;
Controlar o andamento da operação de carregamento, regulando o consumo do material;
Conduzir a pá carregadeira, dirigindo-a, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos, e implementos, utilizados, nos diverso serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Carregar caçambas de areia, entulhos, britas e etc, efetuar limpeza de terrenos, auxiliar em construção de pontes e etc;
Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas retro escavadeiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar máquinas retro escavadeiras alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários, afim de prepará-la para o seu devido uso;
Controlar o andamento da operação de escavação e carregamento, regulando o consumo do material;
Conduzir a retro escavadeira, dirigindo-a operando os seus mecanismos de tração , impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas;

Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os, e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Fazer valas para esgoto, encanamento e outros, carregar caçambas, auxiliar em construções de pontes e outros, auxiliar na limpeza de terreno, remover cascalhos, descarregar caçambas, levantar motores colocar manilhas de tubulação, arrancar árvores e etc.;
Executar outras tarefas correlatas.
Orientar, controlar e realizar serviços de operações de tratores de esteiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar as máquinas alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários para o seu devido uso;
Conduzir trator de esteira, dirigindo-o operando os seus mecanismos de tração , impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os, e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Operar o trator de esteiras para abrir estradas, fazer aterros, efetuar limpeza de ruas , avenidas, terrenos e etc;
Executar outras tarefas correlatas

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator agrícola para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator e máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II –EDITAL 001/PMC/2019
DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DEDOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	DATA DENASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	C.P.F.	CNH NRº	CATEGORIA	DATA DAEXPEDIÇÃO CNH
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, NÚMERO)				TELEFONE
CARGO PRETENDIDO				DEFICIENTE?(SIM OU NÃO)
Termo de Entrega de Documentos que compõem o currículo do candidato				Quantos Documentos foram Entregues''
Comprovante de Conclusão no Ensino Médio				
Comprovante de Conclusão no Ensino Superior				
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "D" ou Categoria "E"				
Declaração de Tempo por Entidade Privada ou Pública devidamente autenticada ou Registro em Carteira de Trabalho de atuação no cargo pretendido				
Curso de Capacitação para o cargo pretendido, com no mínimo de 20 (vinte) horas				
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:				
DATA DE PROTOCOLO DAINSCRIÇÃO (via EMAIL não preencher)	ASSINATURA DO CANDIDATO (viaEMAIL NÃO PREENCHER)		ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO/(VIA EMAIL não preencher)	
COMPROVANTE DE FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DEDOCUMENTOS DO CURRÍCULO DO CANDIDATO				
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):		DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO	QTDE DOCUMENTOSENTREGUES:	
DATA DE PROTOCOLO DAINSCRIÇÃO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO		

ANEXO III –EDITAL 001/PMC/2019
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 1

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	CARGO PRETENDIDO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	C.P.F.	RECURSO RELATIVO A:
		( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
		( ) HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

MOTIVO DO RECURSO:

ANEXO III – EDITAL 001/PMC/2019 CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA

PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	
COMANDOS	25 (vinte e cinco) pontos
DESEMPENHO OPERACIONAL	25 (vinte e cinco) pontos
TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA TAREFA	25 (vinte e cinco) pontos
QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	25 (vinte e cinco) pontos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A63F20DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019

O Município de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei nº 2.735/2010, Artigo 267 inciso X § 1º e 2º, a fim de atender o Convênio n. 167/PGE/RO, por meio do Processo Administrativo nº 1133/PMC/2019, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO através do presente TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR AGRICOLAS e OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais restrições, caso existam.

1. DOS CARGOS

1.1. Os cargos públicos, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vaga, escolaridade, requisitos e síntese das atividades básicas, constam deste edital.

1.2. Os cargos públicos possuíram regime jurídico estatutário, com fundamento na Lei nº
2.735/PMC/2010 e suas alterações.
1.3. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme o art. 2.735/2010, Artigo 267 incisos X § 1º e 2º.
1.3.1. O contrato de trabalho não poderá exceder a vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.4. A validade do referido Edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO:

2.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, bem como dos que venham a vagar no prazo de validade do mesmo, para a seguinte categoria funcional:

CARGO PÚBLICO

ITEM	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PNE.	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
I	1 (uma)	0 (zero)	Operador de Retro Escavadeira	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais
II	2 (duas)	0 (zero)	Operador de Rolo Compactador	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais
III	8 (oito)	1 (uma)	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais
IV	1 (uma)	0 (zero)	Operador de Trator Agrícolas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$ 793,10) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação da SEMOSP (Até R$ 800,00)	40 horas semanais

2.2. Após manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, justificando a necessidade, a Secretaria Municipal de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DO LOCAL DE EXERCÍCIO

3.1. Os candidatos convocados em decorrência deste TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO deverão, após regularmente contratados, se apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para serem designados aos respectivos locais de trabalho no Município de Cacoal/RO.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão preenchidas de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

5.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito no item 2.1 deste edital, devendo o candidato apresentar cópia dos documentos conforme descrito no item 11;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:

6.1.1. As inscrições para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site http://www.cacoal.ro.gov.br das 00:00 do dia 18/03/2019 até o dia 27/03/2019 às 23:59:59, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

6.1.1.1 – Digitar o CPF do candidato;
6.1.1.2 – Digitar a sua data de nascimento;
6.1.1.3 – Clicar no botão Entrar
6.1.1.4 – Digitar os dados da tela de “Meu Cadastro”

6.1.1.5 – Confira se os dados estão corretos e clique no botão **SALVAR**;

6.1.1.6 – Clicar no botão Fazer uma nova Inscrição;

6.1.1.7 – Responda a pergunta se é portador de Deficiência?

6.1.1.8 – Escolha o Edital 001/PMC/2019;

6.1.1.9 – Escolha o cargo pretendido;

6.1.1.10 – Clique no botão **INSCREVER**.

6.1.1.11 – Clique no botão Emitir Ficha de Inscrição;

6.1.1.12 – Faça a impressão da ficha de inscrição e do TERMO DE ENTREGA dos documentos que compõem o CURRÍCULO;

6.1.1.13 – Junte os documentos que compõem o CURRICULO ao TERMO DE ENTREGA devidamente assinado e protocole na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, sita a Rua Anísio Serrão, n. 2100 – Bairro Centro – Cacoal/RO, até a data de 27/03/2019 às 13h30min. (horário de Rondônia);

6.1.1.14 – Os documentos, devidamente autenticados, também poderão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail **testeseletivo@cacoal.ro.gov.br**, até a data de 27/03/2019 às 23h59min. (horário de Rondônia);

6.1.1.14 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após a data e horário de inscrições;

6.2. Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;

6.3. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Teste Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

6.3.1. O candidato poderá alterar as informações da inscrição, SOMENTE dentro do prazo de inscrição, estipulado no item 6.1.1;

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

8. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

8.1. Será reservada 1 (uma) vaga no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS; não serão disponibilizadas vagas para os demais cargos, em razão do número de vagas ser de uma vaga por cargo.

8.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá protocolar (6.1.1.13) ou encaminhar por e-mail (6.1.1.14), cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo, devido as máquinas pesadas, não possuem adaptação de fábrica para a dirigibilidade de portadores de necessidades especiais, razão pela qual a deficiência não possa ser daquela que exija adaptação veicular.

8.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

8.4. O candidato deficiente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5. Tendo o currículo aprovado, o candidato deficiente será submetido à exame por médico da segurança do trabalho do quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

8.6. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS– Data 02.04.2019.

9.2.**PRAZO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Data: 03.04.2019.**

9.2.1. O Recurso poderá ser realizado nas seguintes formas:

9.2.1.1 Protocolado na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no setor de PROTOCOLO no horário das 07h30min até as 13h30min – horário de Rondônia) no dia **03.04.2019**; Os documentos protocolados deverão estar devidamente autenticados;

9.2.1.2 via INTERNET pelo sitio http://www.cacoal.ro.gov.br no horário compreendido entre às 00:00 até às 23:59 do dia **03.04.2019**; os documentos comprobatórios do recurso deverão estar autenticados e encaminhados digitalizados para o e-mail **testeseletivo@cacoal.ro.gov.br;**

9.3. **PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Data: 05.04.2019**.

9.3.1 – **PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA. Data: 05.04.2019.**

9.4. É obrigação do candidato conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos.

9.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.

9.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.
10.1.1. O Candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado do Certame.

10.2. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

10.3. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.

10.4. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

10.5. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

10.6. A prova prática será realizada por cargo e os candidatos classificados, por ordem alfabética.

10.7. Serão convocados apenas para realização da PROVA PRÁTICA os candidatos que atenderem os requisitos abaixo:

ITEM	NRº DE CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA PRÁTICA	CARGO	COLOCAÇÃO
I	1 (uma)	Operador de Retro Escavadeira	Do 1º ao 4º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
II	2 (duas)	Operador de Rolo Compactador	Do 1º ao 8º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
III	8 (oito)	Operador de Máquinas	Do 1º ao 32º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
IV	1 (uma)	Operador de Trator Agrícolas	Do 1º ao 4º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

10.7.1 Todos os candidatos Portadores de Necessidades Especial realizarão a PROVA PRÁTICA.

10.7.2 Os candidatos que não forem convocados para a realização da PROVA PRÁTICA estarão ELIMINADOS do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.8 O local de realização da PROVA PRÁTICA será publicado, oportunamente, durante o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.9. **A PROVA PRÁTICA** será realizada nos dias **06.04.2019 e 07.04.2019** em local a ser publicado na convocação para a prova, conforme item 9.3.1.

10.10. Os candidatos devem se apresentar no local publicado pela Comissão pontualmente às 08:00:00 (Horário de Rondônia).

10.11. **A PROVA PRÁTICA** será aplicada segundo os pontos estabelecidos no Anexo III, podendo ser aplicada em qualquer tipo de maquinário, atividade referente ao Cargo publicado no Anexo I deste Edital.

10.12. O tempo para cada candidato realizar a PROVA PRÁTICA será de até 1 (uma) hora. Caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.

10.13. O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos ao término da PROVA PRÁTICA estará eliminado do certame.

10.14. Todos os candidatos terão a mesma tarefa a executar dentro da atribuição de seu cargo constante no Anexo I deste Edital.

10.15 Se houver necessidade, a Comissão poderá adiar a realização da PROVA PRÁTICA para data futura que será devidamente publicada.

10.16. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA DE CACOAL/RO NO SETOR DE PROTOCOLO ATÉ A DATA DE 20/03/2019 NO ATO DA INSCRIÇÃO

11.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D" ou Categoria "E"; Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO; Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino (Fundamental, Médio ou Superior); ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

11.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página do contrato e a página de foto de identificação) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial.

11.3.Todos os documentos protocolados na sede da Prefeitura do Município de Cacoal/RO, cita a Rua Anísio Serrão, 2100 – Bairro Centro, Cacoal – RO, CEP 76.963-804, devem estar autenticados em Cartório. A não autenticação em cartório de documentos de identificação e escolaridade eliminará o candidato do certame.

11.4. A não autenticação em cartório dos documentos que compõem o currículo, ensejará a perda da pontuação equivalente ao mesmo.

11.5. Não se aceitará documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.

11.6. No ato da protocolização do currículo o candidato deverá assinar o TERMO DE ENTREGA, o qual é obrigatório e caso não esteja assinado o candidato será eliminado.

11.7. Os critérios objetivos de avaliação do Currículo serão efetuados da seguinte forma:

12. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CURRÍCULO

Item	Descrição do Documento	Pontuação por Documento	Máximo de Pontos
I	Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos
II	Comprovante de Conclusão de Ensino Superior	3 (três) pontos	3 (três) pontos
III	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "E"	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
IV	Declaração de Tempo por Entidade Privada ou Pública devidamente autenticada ou Registro em Carteira de Trabalho de atuação no cargo pretendido	5 (cinco) pontos por ano	70 (setenta e cinco) pontos
V	Curso de Capacitação para o cargo pretendido, com no mínimo de 20 (vinte) horas	10 (dez) pontos por certificado, de 20 (vinte) horas ou mais	20 (vinte) pontos
TOTAL			em) pontos

12.1 Os documentos protocolados ou encaminhados via e-mail deverão estar devidamente autenticados em cartório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

13.1. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL. Data: 10.04.2019;

13.2. RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL: Data: 11.04.2019;

13.3. PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO: Data: 15.04.2019.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

Ser mais idoso;

Possuir maior nota de tempo de serviço no cargo pretendido;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação com maior categoria ;

Sorteio.

15. DO RECURSO

15.1. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão publicada na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, Mural Oficial da Prefeitura de Cacoal e no site www.cacoal.ro.gov.br;

15.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – O RESULTADO FINAL será composto da Média da Soma da PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS com a PROVA PRÁTICA;

17. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.

17.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

17.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Cacoal.

17.4. Somente serão investidos nos cargos especificados neste edital, os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal.

17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

17.6. No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de publicação, em razão de atender o Convênio 167/PGE/RO .

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Carteira de Identidade - RG;

Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação na última eleição;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;

Foto 3x4 recente;

Comprovante de PIS, PASEP (se houver);

Comprovante de Residência;

CTPS frente e verso (página da foto);

Declaração de bens ou Cópia de Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de isento;

Comprovante de conta bancária sendo, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;

Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal;

Certidão negativa cível e criminal da Justiça do Estado de seu domicilio;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública de Cacoal;

Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. O candidato, ao entregar seu currículo devidamente acompanhado dos documentos necessários, deverá assinar a TERMO DE ENTREGA sob pena de desclassificação.

18.3. Os candidatos aprovados ou classificados comprometer-se-ão a manter atualizados seus endereços junto a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizar-se-ão por prejuízos decorrentes da não atualização.

18.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura do Município de Cacoal, na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação e no eletrônico www.cacoal.ro.gov.br, **sendo a responsabilidade pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.**

18.5. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

18.6. A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

18.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

18.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.

18.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria nº 007/GABINETE/2019.

Cacoal, 14 de março de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

ANEXO I –EDITAL 001/PMC/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator agrícola para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator e máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar Retro escavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar Retro escavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer. lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DE CARGO: **Operador de Máquinas**

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa

REFERENCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquinas motoniveladoras, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e outras máquinas pesadas, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar máquinas motoniveladoras, alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso;
Controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material;
Conduzir a motoniveladoras dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
Operar máquinas compactadoras de solo, provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato;
Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas pá carregadeiras, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar máquinas pá-carregadeiras alimentando-as, e abastecendo-as com os materiais necessários, a fim de prepará-la para o seu devido uso;
Controlar o andamento da operação de carregamento, regulando o consumo do material;
Conduzir a pá carregadeira, dirigindo-a, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos, e implementos, utilizados, nos diverso serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Carregar caçambas de areia, entulhos, britas e etc, efetuar limpeza de terrenos, auxiliar em construção de pontes e etc;
Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas retro escavadeiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar máquinas retro escavadeiras alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários, afim de prepará-la para o seu devido uso;
Controlar o andamento da operação de escavação e carregamento, regulando o consumo do material;
Conduzir a retro escavadeira, dirigindo-a operando os seus mecanismos de tração , impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os, e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Fazer valas para esgoto, encanamento e outros, carregar caçambas, auxiliar em construções de pontes e outros, auxiliar na limpeza de terreno, remover cascalhos, descarregar caçambas, levantar motores colocar manilhas de tubulação, arrancar árvores e etc.;
Executar outras tarefas correlatas.
Orientar, controlar e realizar serviços de operações de tratores de esteiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
Operar as máquinas alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários para o seu devido uso;
Conduzir trator de esteira, dirigindo-o operando os seus mecanismos de tração , impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os, e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Operar o trator de esteiras para abrir estradas, fazer aterros, efetuar limpeza de ruas , avenidas, terrenos e etc;
Executar outras tarefas correlatas

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator agrícola para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar trator e máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II –EDITAL 001/PMC/2019
DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DEDOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	DATA DE NASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	C.P.F.	CNH NRº	CATEGORIA	DATA DAEXPEDIÇÃO CNH
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, NÚMERO)				TELEFONE
CARGO PRETENDIDO				DEFICIENTE? (SIM OU NÃO)
Termo de Entrega de Documentos que compõem o currículo do candidato				Quantos Documentos foram Entregues''
Comprovante de Conclusão no Ensino Médio				
Comprovante de Conclusão no Ensino Superior				
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "D" ou Categoria "E"				
Declaração de Tempo por Entidade Privada ou Pública devidamente autenticada ou Registro em Carteira de Trabalho de atuação no cargo pretendido				
Curso de Capacitação para o cargo pretendido, com no mínimo de 20 (vinte) horas				
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:				
DATA DE PROTOCOLO DAINSCRIÇÃO (via EMAIL não preencher)		ASSINATURA DO CANDIDATO (via EMAIL NÃO PREENCHER)	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO/(VIA EMAIL não preencher)	
COMPROVANTE DE FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DEDOCUMENTOS DO CURRÍCULO DO CANDIDATO				
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):		DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO	QTDE DOCUMENTOSENTREGUES:	
DATA DE PROTOCOLO DAINSCRIÇÃO		ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO	

ANEXO III –EDITAL 001/PMC/2019
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 1

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	CARGO PRETENDIDO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	C.P.F.	RECURSO RELATIVO A:
		( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
		( ) HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

MOTIVO DO RECURSO:

ANEXO III – EDITAL 001/PMC/2019 CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA

PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	
COMANDOS	25 (vinte e cinco) pontos
DESEMPENHO OPERACIONAL	25 (vinte e cinco) pontos
TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA TAREFA	25 (vinte e cinco) pontos
QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	25 (vinte e cinco) pontos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DA9AE26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 2027/2018.

SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 21 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnico de Gestão de Documento (arquivo e almoxarifado), conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
C.N.P. J: 10.651.659/0001-61.
TEL: (69) 3536-3464/9-9935-9397.
END. RUA VITÓRIA, Nº 2042, SALA 01, SETOR 03, CEP: 76.870-412, ARIQUEMES-RO.
REPRESENTANTE: JAQUELINE OLIVEIRA COSTA / MARCOS AURÉLIO PEREIRA.
E-MAIL: maurelio3693@gmail.com
VENCEDOR DO(S) ITENS:

Item	Descrição	Class.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnico de Gestão de Documentos (Arquivo e Almoxarifado), com guarda de documentos, Tratamento Técnico, Organização, Indexação e Automação do Acervo Documental, e Bibliográfico da PMCNR. Os acervos de que tratam esta proposta encontram-se localizada nos diversos setores do Executivo Municipal localizada em Campo Novo de Rondônia/RO. Os acervos a serem trabalhados, correspondem do período do ano de 1992 até o ano de 2018. Preparar tecnicamente cada documento, facilitando a obtenção da informação, o desenvolvimento das atividades e a sistematização do acervo documental da Prefeitura Municipal, a saber: Seleção e organização dos documentos; Limpeza, inspeção e análise dos documentos; Classificação dos documentos; Indexação dos documentos; Elaboração da Tabela de Temporalidade – ATT; Codificação dos documentos; Registro das informações; Ordenação dos documentos; Eliminação dos documentos; Automação; Digitalização; Guarda de documentos nos arquivos e salas no prédio do almoxarifado indicados pela Prefeitura; Organização do almoxarifado; Arquivamento dos documentos no arquivo corrente.	Serv.	01	0,13	221.650,00
Valor Total R$				**221.650,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 003/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 003/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 003/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 003/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **003/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Fornecedor:
OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
C.N.P. J: 10.651.659/0001-61.

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0CE4D7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RELACAO DE PESSOAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO - PODER EXECUTIVO
ADMINISTRACAO DIRETA – CNPJ 63.761.969/0001-03 site www.castanheiras.ro.gov.br
Avenida Jacarandá, 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76.948-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAD
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELACAO DE PESSOAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	NIVEL/PADRAO	Local de Trabalho	DATA ADM.	Salário
553	ABIDIAS ZACARIAS	191.523.882-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL09	SEMEC	25/03/2002	1.101,36
833	ADAO BENTO PEREIRA	421.944.662-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	GOT024	SEMUSA	05/06/2006	796,03
823	ADELSON VIEIRA DA SILVA	409.087.042-91	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	AEINEL07	SEMEC	05/06/2006	1.053,59
12656	ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS	139.075.492-87	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	COOR2	SEMPLAD	07/05/2018	1.000,00
882	ADEMIR LEMOS	557.960.607-91	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	NIV04	SEMUSA	15/01/2007	625,00
260	ADENILSON MENDES BARBOSA	879.287.362-68	VIGIA ADM FUND	GEAFN01	SEMOSP	15/03/1999	625,00
12687	ADMILSON ALVES DA SILVA	602.418.452-20	ASSESSOR TEC PLANEJ EXEC ORCAMENTARIA	CDSIX	SEMPLAD	07/08/2018	560,00
871	AGUINALDO MARQUES RIBEIRO	958.851.537-87	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	AEIINEL07	SEMEC	16/10/2006	1.283,83
197	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	499.298.442-87	AUXILIAR ADMINIST SAUDE NS	GOA081	GABINETE	01/11/1997	942,00
12671	ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO	012.961.451-31	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	CDS92	SEMEC	16/07/2018	350,00
619	ALEXANDRA PEREIRA DE ARAUJO QUEVEDO	559.665.002-15	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-07	SEMUSA	01/03/2004	1.210,44
12461	ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO	733.410.292-49	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMOSP	03/01/2017	510,00
12670	ALEXSANDROFERREIRA DE SOUZA	037.454.412-	CHEFE DE SECAO DE PATRIMONIO	CDS013	SEMPLAD	17/07/2018	315,00

		30					
12659	ALINE ALVES DA SILVA	020.881.122-27	DEPART. DE APOIO TÉCNICO A PROGR. DE AÇÃO E ASSIST. SOCIAL	DIR001	SEMAS	12/06/2018	490,00
12675	ALINE GOMES FERREIRA	011.666.332-41	CHEFE DE SECAO DE CADAS PRECOS E FORN	CDS013	SEMPLAD	01/07/2018	315,00
12703	ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA	014.375.332-05	SECRETARIO EXECUTIVO	CDSV31	GABINETE	08/10/2018	420,00
78	ALTINO ALVES DA SILVA	142.968.452-68	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FUND	NIV04	SEMUSA	04/04/1994	625,00
12707	AMANDA DE SOUZA PEREIRA	013.201.622-23	ASSESSOR JURIDICO	AS JUR	GABINETE	01/11/2018	4.300,00
899	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	055.660.388-59	AGENTE FISCAL	NIV26	SEMPLAD	05/03/2007	702,25
49	ANA MARIA LEOPOLDINA DOMINGUES	499.216.302-53	PROFESSOR 40H GD	PF40GD13	SEMEC	01/03/1994	3.500,35
12644	ANA MARIA LUCIANO	900.852.302-78	SUB COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	SEC001	GABINETE	15/03/2018	950,00
12613	ANA PAULA DA SILVA LOPES.	527.249.132-72	ASSESSORIA DE SAUDE	ASSES1	SEMUSA	01/09/2017	1.000,00
12408	ANA PAULA INACIO CAVALCANTE	002.114.892-98	CONSELHEIRO TUTELAR	CDS93	SEMAS	10/01/2016	350,00
12521	ANDER SOARES DA COSTA	885.600.232-91	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	SEC001	SEMEC	15/02/2017	950,00
812	ANDREA LUCI GUSMAO DE OLIVEIRA	190.425.068-81	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	GOA042	SEMUSA	01/06/2006	775,34
155	ANDRELINA DE OLIVEIRA	325.586.942-00	PROFESSOR 25H GD	PF25GD09	SEMEC	01/11/1997	2.021,11
79	ANTONIA FERREIRA MATIAS	350.981.802-44	ZELADOR FUND	GOA030	SEMUSA	04/04/1994	823,73
967	ANTONIO JOSE DE ANDRADE SILVA	599.543.022-04	VIGIA MD- EDUCAÇÃO	AEINMD06	SEMEC	28/04/2008	1.166,11
226	APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA	349.872.582-34	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	AEINEL11	SEMEC	02/02/1998	1.145,85
534	ARLETE GONCALVEZ DE OLIVEIRA	418.860.542-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL09	SEMEC	02/07/2001	1.101,36
12463	ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ	054.519.221-87	VICE-PREFEITO	VICE	GABINETE	01/01/2017	5.000,00
844	AVELINO ALVES TEIXEIRA	851.315.127-00	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	AEINEL07	SEMEC	16/06/2006	1.053,59
12693	CARLOS HENRIQUE MASSANEIRO DA SILVA	030.760.902-24	CHEFE DE SEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	CSDC01	SEMELC	03/09/2018	350,00
615	CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	349.810.552-34	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-07	SEMUSA	01/03/2004	1.210,44
12502	CECILIA ANTONIO BARBOSA CAETANO	841.350.262-49	SECRETARIO ESCOLAR	CDS16	SEMEC	06/02/2017	750,00
52	CECILIA JACOBSEM	390.594.302-63	PROFESSOR 20H GD	PF20GD13	SEMEC	01/03/1994	1.750,17
12630	CELSO BEZERRA SOARES	860.038.792-20	DIRETOR DO DEPTDE CONT ORCAM	CDS10		01/02/2018	490,00
862	CHARLYS ROBSON FERREIRA	722.153.642-20	PROFESSOR 40H MG	PF40MG06	SEMEC	09/10/2006	2.539,39
184	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	422.480.192-20	PROFESSOR 20H GD	PF20GD11	SEMEC	01/11/1997	1.682,21
12529	CIRÇO OLIZETE RAMOS PEREIRA	703.525.182-00	SUB COORD ACOMP INFRA ESTRUT URBANA	SCAIEU	SEMOSP	06/03/2017	650,00
12686	CLARINDO THOMAZ DA SILVA	191.486.582-00	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMPLAD	02/08/2018	510,00
819	CLAUDEMIR ZIMERMANN	588.058.772-04	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	GOA006	SEMOSP	01/06/2006	690,05
887	CLAUDINEIA BATISTA DE LAIA	887.445.822-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL06	SEMEC	08/02/2007	1.037,84
12674	CLAUDIOMAR GALVAN	809.396.279-49	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMPLAD	01/07/2018	510,00
836	CLEIDIOMAR BEZERRA SOARES DA SILVA	572.059.812-04	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	GOA042	SEMUSA	14/06/2006	775,34
12492	CLEONICE CUSTÓDIO DA SILVA DI BERT	717.502.662-53	CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMP. E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHFEO01	SEMPLAD	16/01/2017	315,00
607	CLEONICE REVERSI ZANGALLI	457.252.172-72	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-07	SEMUSA	01/03/2004	1.210,44
53	CLEONICIA DA PENHA PERFEITO DE MOURA	418.852.282-87	PROFESSOR 40H GD	PF40GD13	SEMEC	01/03/1994	3.500,35
236	CLOVIS ROGERIO DOS SANTOS	595.361.602-34	PROFESSOR 20H GD	PF20GD11	SEMEC	11/05/1998	1.682,21
198	CREMILDA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	648.989.462-91	ZELADOR FUND	GOA008	SEMUSA	14/10/1997	717,92
12713	CRISTIANO PEDRONI MACEDO	863.857.472-04	COORD GERAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS	COOR2		03/12/2018	1.000,00
350	DALMIR CELESTE DA SILVA	349.911.072-53	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FUND	GOA026	SEMUSA	13/06/1999	761,00
966	DAVID BERNARDES VIEIRA	826.745.741-00	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	NIV03	SEMAGRI	28/04/2008	625,00
25	DEBORA SIMONE LEITE SILVA	386.589.332-53	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	GOA084	SEMUSA	02/06/1994	999,66
262	DEJAIME DE SOUZA	191.063.512-04	VIGIA SAUDE EL	GOA009	SEMUSA	15/03/1999	732,80
842	DEUSMIRO DA SILVA	865.060.802-72	PROFESSOR 20H MG	PF20MG07	SEMEC	01/06/2006	1.295,09
12483	DIONES ROCHA PAULINO	944.848.992-72	SECRETARIO MUNICIPAL	CDS14	SEMPLAD	03/01/2017	3.600,00
806	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	734.149.052-72	AGENTE ADMINISTRATIVO	CDDO	SEMPLAD	01/06/2006	625,00
623	EDELSON MAROSTEGO	716.386.012-91	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	SEMUSA	13/06/2007	700,00
825	EDEMAR BARANOSKI	605.598.532-20	PROFESSOR 20H GD	PF20GD07	SEMEC	01/06/2006	1.554,10
865	EDENILDA JANUARIO SILVA GOTARDI	612.677.592-91	PROFESSOR 20H GD	PF20GD06	SEMEC	11/10/2006	1.523,63
705	EDENILSO WILL	760.266.987-	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-06	SEMUSA	01/03/2005	1.186,71

		87					
934	EDER CARLOS GUSMAO	870.910.622-72	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	NIV03	SEMUSA	18/10/2007	625,00
27	EDINO PORFIRIO DE SOUZA	548.316.529-20	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	GOA030	SEMUSA	04/04/1994	823,73
879	EDNAURA DE SOUZA MATA	759.642.602-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL06	SEMPLAD	15/01/2007	1.037,84
12409	EDSON RAFAEL BERTOLOMEU	010.828.082-96	CONSELHEIRO TUTELAR	CDS93	SEMAS	10/01/2016	350,00
12640	EFER MARTINS VIEIRA	702.639.312-00	CHEFE DE SECAO DE CADASTRO	CDXIII	SEMPLAD	05/03/2018	315,00
808	ELAINE PARO NASCIMENTO	825.048.652-87	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	AEIIINGD07	SEMEC	01/06/2006	1.620,80
12637	ELCILENY DAMASCENA	064.447.346-06	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	SEC001	SEMEC	01/03/2018	950,00
12706	ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA	005.607.342-98	ASS. TÉC. ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BASICA	ASSFAR	SEMUSA	01/10/2018	950,00
201	ELIANA CARDOSO DE LIMA	536.527.541-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	GOT010	SEMUSA	22/10/1997	836,55
571	ELIANA MARTINS	648.506.922-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MD-EDUCAÇÃO	AEINMD08	SEMEC	10/03/2003	1.213,22
28	ELIANA MOREIRA DIAS	574.060.652-72	PROFESSOR 25H GD	PF25GD08	SEMEC	04/04/1994	1.981,48
652	ELIANE BRANCO	581.151.702-59	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	AEIIINGD08	SEMEC	14/06/2004	1.653,21
12690	ELIANE CASTRO TEIXEIRA	007.243.262-43	SUB COORDENADOR DE ACOES E SAUDE PUBLICA	SEC001	SEMUSA	04/09/2018	950,00
848	ELIAS DI BERT	816.430.558-87	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	NIV09	SEMOSP	03/07/2006	625,00
829	ELIAS MOREIRA	761.869.542-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	AEINMD07	SEMEC	01/06/2006	1.189,43
12714	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	656.382.122-72	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CDSV20	GABINETE	05/12/2018	1.500,00
200	ELIAS QUEVEDO	349.015.152-68	VIGIA ADM FUND	GEAFN01	SEMOSP	01/11/1997	625,00
84	ELIETE SCHIRLEY DA SILVA	409.251.022-53	AUXILIAS DE SERV GERAIS NF	GOA030	SEMUSA	04/04/1994	823,73
12531	ELISANGELA DE SOUZA PINTO	915.429.792-34	CHEFE DE PLANJ DESENV PESQ E PROJETOS	CDS013	SEMPLAD	17/03/2017	315,00
824	ELISANGELA LEMOS	656.384.332-87	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	GOA042	SEMUSA	01/06/2006	775,34
202	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	457.202.402-25	ZELADOR FUND	GOA028	SEMUSA	14/10/1997	791,74
953	ELIZETE MOREIRA OLIVEIRA	691.007.212-04	CLT PETI	AEINMD01	SEMEC	11/03/2008	1.056,18
12688	EMANOEL ARIS MATHIAS	001.816.577-08	GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	GCVN	SEMPLAD	01/08/2018	350,00
12649	ERICA SILVA DE SOUZA	016.674.612-65	SUBCOORDENADOR DE PATRIMONIO	SEC001	SEMPLAD	02/04/2018	950,00
606	ESTER NUNES ANTONIO	768.185.352-91	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-07	SEMUSA	01/03/2004	1.210,44
82	EURACELIA PILONETO ANTONELO	350.982.102-59	ZELADOR FUND	GOA030	SEMUSA	04/04/1994	823,73
12682	FATIMA RODRIGUES MACIEL	478.728.882-20	SECRETARIO EXECUTIVO	CDSV31	SEMAGRI	23/07/2018	420,00
12669	FERNANDO MENDONÇA	010.719.302-73	SECRETARIO MUNICIPAL	CDS14	SEMPLAD	06/07/2018	3.600,00
613	FERNAO DA SILVA NUNES ESTRADA	270.804.698-56	ODONTOLOGO 20HS	GONS25	SEMUSA	01/03/2004	1.813,12
657	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	824.097.062-15	PROFESSOR 40H GD	PF40GD05	SEMEC	13/06/2007	2.987,51
938	FLAVIA DA SILVA BENFICA	832.874.182-20	PEDAGOGO 40H GD	PF40GD06	SEMEC	18/10/2007	3.047,26
12642	FLAVIO DA SILVA PEREIRA	599.027.522-68	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA	CDSVII	SEMAGRI	19/03/2018	1.000,00
12509	FRANCINEIA LIRA MOTA	693.180.932-68	DIRETOR DE DPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	CDS01	SEMUSA	07/02/2017	490,00
204	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	421.135.632-15	ZELADOR(A) EL- EDUCAÇÃO	AEINEL10	SEMEC	16/04/1999	1.123,39
85	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	258.005.072-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	GOT030	SEMUSA	04/04/1994	896,46
573	FRANCISCO ELIAS FIGUEREDO	681.817.527-91	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	AEIINEL08	SEMEC	10/03/2003	1.309,50
105	FRANCISCO SANTANA SOBRINHO	143.191.792-34	VIGIA SAUDE FUND	GOA030	SEMUSA	04/04/1994	823,73
30	GELSON DE SANTANA BARBOSA	419.011.932-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EL- EDUCAÇÃO	AEINEL12	SEMEC	04/04/1994	1.168,77
537	GENI CUSTODIO FIGUEIREDO	588.517.472-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL09	SEMEC	02/07/2001	1.101,36
867	GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	692.380.222-91	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS-SAUDE	GOA023	SEMUSA	16/10/2006	717,11
12588	GENIVALDO JOSE SANTANA	277.312.862-15	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CDSV20	GABINETE	09/06/2017	1.500,00
890	GILIANE SILVA PAIZANTE	709.764.492-34	PROFESSOR 20H GD	PF20GD06	SEMEC	12/02/2007	1.523,63
935	GILMA MADEIRA PEREIRA	637.982.982-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	AEINMD06	SEMEC	18/10/2007	1.166,11
12497	GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO	838.825.702-10	CHEFE DE SECAO DE SANEAM BASICO	CSSB	SEMUSA	07/02/2017	315,00
12661	HEBER SANTOS GUIMARAES	010.491.872-10	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIARIA	COOR2	SEMPLAD	08/05/2018	1.000,00
12559	HELIO DALMASO	675.070.427-15	COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE	CDSVII	SEMAGRI	03/04/2017	1.000,00
164	IDELFONSO ALVES MACEDO	623.932.782-49	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	NIV05	GABINETE	01/11/1997	625,00
866	INGRID PIRES DE SOUZA	752.013.302-82	PROFESSOR 20H GD	PF20GD07	SEMEC	16/10/2006	1.554,10
12710	IOLANDA PAULO RODRIGUES	610.392.412-	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	CDS92	SEMEC	06/11/2018	350,00

		04					
86	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	349.911.662-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	GOT012	SEMUSA	04/04/1994	870,34
12676	JAIME JOSE OSMIDIO	409.243.352-20	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	CDS92	SEMEC	12/07/2018	350,00
237	JAIRO ALVES ROQUE	422.483.372-72	PROFESSOR 20H GD	PF20GD11	SEMEC	08/06/1998	1.682,21
817	JAIRO RAMOS DE OLIVEIRA	367.653.091-87	MECANICO EL-EDUCAÇÃO	AEIINEL05	SEMEC	01/06/2006	1.233,97
12500	JAQUELINE FERREIRA DE JESUS	037.333.702-79	CHEFE DE CONTR DE DOENCA INFECT CONTAGIO	CHFSC	SEMUSA	06/02/2017	315,00
12701	JAQUELINE VIEIRA MARTINS	019.802.352-95	CHEFE CONTROLE VEI MAQ E EQUIPAMENTOS	CDS018	SEMPLAD	01/10/2018	315,00
617	JEANE KATIA HURTADO	664.584.632-00	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVGRAD-07	SEMUSA	01/03/2004	1.385,72
12542	JESSICA VIANA	011.564.422-90	GERENCIA DE CONVÊNIO E PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE	GCVN	SEMUSA	01/03/2017	350,00
900	JESULINA ALVES DA SILVA DE SOUZA	735.561.142-91	AGENTE FISCAL	NIV26	SEMPLAD	05/03/2007	702,25
656	JOAO CARLOS DOS SANTOS	657.978.172-68	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	SEMUSA	01/07/2004	700,00
538	JOAO EUDES CARDOSO DA SILVA	676.536.262-20	PROFESSOR 25H GD	PF25GD09	SEMEC	02/07/2001	2.021,11
901	JOAQUIM ALVES	348.347.372-68	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	SEMAGRI	15/03/2007	700,00
12460	JOEL DANIEL	930.323.402-25	ASSISTENTE TECNICO II	CDS11	SEMOSP	03/01/2017	420,00
171	JOEL DE ALMEIDA	886.250.289-34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	SEMOSP	14/10/1997	700,00
258	JOEL TONETI	531.477.159-49	VIGIA SAUDE EL	GOA009	SEMUSA	01/04/1999	732,80
870	JOELMA MARIA VERVLOET STORCH	629.190.242-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL07	SEMEC	16/10/2006	1.053,59
913	JOELMA PENITENTE	000.344.692-14	AGENTE ADMINISTRATIVO	CDDO	SEMPLAD	15/05/2007	625,00
187	JONAS ANTONIO	649.264.352-68	PROFESSOR 20H GD	PF20GD11	SEMEC	01/11/1997	1.682,21
188	JOSE CLEBIS	258.003.022-00	PROFESSOR 20H GD	PF20GD11	SEMEC	01/11/1997	1.682,21
512	JOSE DIAS DOS SANTOS	469.281.892-15	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES EL-EDUCAÇÃO	AEIINEL13	SEMEC	02/05/1994	1.445,80
167	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	346.659.603-30	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	GOA010	SEMUSA	14/10/1997	746,93
955	JOSE JACIR CHELES	817.081.229-15	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MD-EDUCAÇÃO	AEIINMD04	SEMEC	01/04/2008	1.359,30
662	JOSE JOACIL GUIMARAES	063.307.034-34	MEDICO CLINICO GERAL 20HS	GNS005	SEMUSA	20/12/2004	2.706,20
815	JOSE MARIA DE PAULA	009.609.307-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	AEINMD07	SEMEC	01/06/2006	1.189,43
902	JOSE PEREIRA	252.693.136-34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	SEMOSP	23/03/2007	700,00
243	JOSE RUDAM COELHO	408.275.342-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	GOT046	SEMUSA	20/07/1998	921,90
12607	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	674.103.672-53	CONTADOR GERAL	CDSIII	GABINETE	14/08/2017	7.000,00
352	JOSE WILSON PESSOA	237.466.532-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	GOT009	SEMUSA	12/07/1999	820,15
810	JOSIMA MADEIRA	512.466.862-87	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	AEIIINGD07	SEMEC	01/06/2006	1.620,80
12680	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	528.103.482-00	SUB COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL	SEC001	SEMAS	02/08/2018	950,00
165	JUCELMA SANTOS PIRES	610.406.302-00	AGENTE ADMIN SAUDE NS	GOA082	SEMUSA	01/11/1997	960,84
807	JULIANO SILVA PAIZANTE	905.676.762-34	AGENTE ADMIN SAUDE NM	GOA076	SEMUSA	01/06/2006	853,20
12708	JÚLIO CESAR DA SILVA	697.503.862-72	GERENCIA DE CONVENIOS	GCVN	SEMEC	07/11/2018	350,00
12621	JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA	898.712.602-10	CONSELHEIRO TUTELAR	CDS93	SEMAS	01/12/2017	350,00
957	JUNIOR RODRIGUES FERNANDES	711.138.862-34	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-05	SEMUSA	17/03/2008	1.163,44
12654	KARINE LORAINA DOS SANTOS PORTO	027.526.642-73	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMPLAD	07/05/2018	510,00
12677	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	353.558.828-62	SUPERVISOR PEDAGOGICO	CDS08	SEMEC	12/07/2018	1.200,00
622	LEIDMAR OSORIA FERNANDES	819.176.432-68	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-06	SEMUSA	06/09/2005	1.186,71
12696	LEUDA TEIXEIRA DE JESUS	010.361.402-88	CHEFE DE SECAO DE LAZER E RECREAÇÃO	CCAG01	SEMELC	15/08/2018	510,00
12624	LIDIANE AUGUSTO DA SILVA	842.188.512-04	CONSELHEIRO TUTELAR	CDS93	SEMAS	17/01/2018	350,00
936	LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO	049.861.899-48	AUXILIAR LABORATORIO N SUP	GOA076	SEMUSA	28/10/2007	853,20
605	LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA	461.918.790-91	ASSESSOR JURIDICO	NIV21	GABINETE	01/03/2004	4.300,00
34	LUCILENE SIQUEIRA RODRIGUES	488.704.551-49	ZELADOR NM	GOA048	SEMUSA	01/07/1994	873,16
582	LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY	379.870.894-00	PEDAGOGO 20H GD	PF20GD08	SEMEC	01/04/2003	1.585,19
12681	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	858.017.392-20	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	CDS92	SEMEC	01/08/2018	350,00
612	LUCINEIA SILVA MARQUES	422.677.302-00	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-07	SEMUSA	01/03/2004	1.210,44
36	LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA	258.007.952-15	VIGIA SAUDE FUND	GOA029	SEMUSA	02/05/1994	807,03
12546	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	021.105.642-10	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	CDS92	SEMEC	01/03/2017	350,00
12672	MAELLY STRAGEVITCH SILVERIO	036.583.132-	CHEFE DE SECAO CONTROLE ZOONOSE	CDS013	SEMUSA	01/07/2018	315,00

		85					
12658	MARCELO SABINO DA SILVA	013.515.212-76	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇAO	COORADM	SEMPLAD	12/06/2018	1.000,00
891	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	710.615.922-00	PROFESSOR 40H GD	PF40GD06	SEMEC	09/02/2007	3.047,26
621	MARCIA FERREIRA	694.583.592-87	ZELADOR(A) MD- EDUCAÇÃO	AEINMD08	SEMEC	15/03/2004	1.213,22
12506	MARCIO CACERES DE MORAES	701.126.932-02	DIRETOR DE SERV PUB, URB, OBRAS E CONSER	CDSXI	SEMOSP	07/02/2017	490,00
12685	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	915.584.412-04	SECRETARIO EXECUTIVO	CDSV31	SEMEC	02/08/2018	420,00
206	MARCO ANTONIO DE JESUS	063.137.488-40	VIGIA SAUDE NM	GOA046	SEMUSA	07/11/1997	839,25
12683	MARCOS PAULO SILVA DE JESUS	005.686.462-07	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	SEC001	SEMEC	24/07/2018	950,00
12632	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	389.194.272-91	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E ASSISTENCIA INFANTO JUVEN	CDS013	SEMAS	01/03/2018	315,00
813	MARIA ALICE DA SILVA	421.441.162-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MDT-EDUCAÇÃO	AEINMDT07	SEMEC	01/06/2006	1.260,80
245	MARIA APARECIDA FERRARI	610.419.632-20	PROFESSOR 20H GD	PF20GD07	SEMEC	01/07/1998	1.554,10
939	MARIA CLAUDETE FERRARI	039.396.489-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS GD-EDUCAÇÃO	AEINGD06	SEMEC	18/10/2007	1.310,23
581	MARIA CRISTINA RAMOS	760.533.854-68	PROFESSOR 20H GD	PF20GD07	SEMEC	01/04/2003	1.554,10
583	MARIA CRISTINA RAMOS	760.533.854-68	PROFESSOR 40H GD	PF40GD05	SEMEC	10/03/2008	2.987,51
12712	MARIA DA CONCEICAO INACIO DA SILVA.	639.176.102-72	DIRETOR GERAL UMS	DIRSAUDE	SEMUSA	05/12/2018	490,00
12704	MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO	946.765.347-87	CHEFE DE SEÇÃO DE EST. E CONT. DE MAT. HOSPITALARES	CSEM	SEMUSA	03/10/2018	510,00
832	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	612.819.482-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	GOT006	SEMUSA	05/06/2006	772,85
572	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUZA	389.260.752-49	PROFESSOR 25H GD	PF25GD08	SEMEC	10/03/2003	1.981,48
574	MARIA DE FATIMA DA SILVA	529.642.722-04	ZELADOR(A) GD- EDUCAÇÃO	AEINGD08	SEMEC	10/03/2003	1.363,17
91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	830.844.449-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	GOT048	SEMUSA	04/04/1994	959,15
106	MARIA DO SOCORRO INACIO DO NASCIMENTO	486.162.572-68	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2 (CEDIDO)	FX001	SEMUSA	03/01/2017	823,73
12495	MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	478.527.122-15	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	GOA010	SEMEC	04/04/1994	1.193,13
102	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA	485.833.592-53	ZELADOR NM	GOA048	SEMUSA	25/08/1994	746,93
12711	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	349.911.822-04	DIRETOR DO CENTRO DE SAUDE DIF DE JARDINOPOLIS	CDSX	SEMUSA	12/11/2018	490,00
814	MARIA MADALENA ALMEIDA KUMM	470.991.942-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL07	SEMEC	01/06/2006	1.053,59
532	MARIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	614.868.091-20	PROFESSOR 25H GD	PF25GD09	SEMEC	02/07/2001	2.021,11
950	MARILZA APARECIDA SILVA DE SOUZA	575.591.472-91	ZELADOR FUND	ZELCED	SEMUSA	01/01/2008	748,57
536	MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO	735.561.062-72	PROFESSOR 25H GD	PF25GD09	SEMEC	02/07/2001	2.021,11
58	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTODIO	470.993.562-91	PROFESSOR 20H GD	PF20GD13	SEMEC	01/08/1994	1.750,17
37	MARIO LUCIO DA CRUZ	067.835.389-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL11	SEMEC	16/06/1998	1.145,85
873	MARLENE PAIM PEREIRA	470.329.522-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL07	SEMEC	27/10/2006	1.053,59
376	MARLEY SENA DA SILVA	369.441.812-15	PROFESSOR 25H GD	PF25GD11	SEMEC	16/06/1998	2.102,77
38	MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI	389.403.372-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GD- EDUCAÇÃO	AEINGD13	SEMEC	04/04/1994	1.505,05
12647	MATEUS HENRIQUE ZINE FERREIRA	039.451.932-90	COORDENADOR GERAL DE EDUC E CULTURA -SEMEC	COOR1	SEMEC	01/04/2018	1.000,00
880	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	422.480.862-53	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-05	SEMUSA	15/01/2007	1.163,44
12639	MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI	008.295.802-55	CONTROLADOR GERAL	CDS13	GABINETE	09/03/2018	2.300,00
267	MIGUEL DE SOUZA DA SILVA	348.408.342-53	TECNICO EM ENFERMAGEM	GOT045	SEMUSA	01/03/1999	903,83
12705	MIRTES PEREIRA DE OLIVEIRA DUPIM	000.903.592-32	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	SEC001	SEMEC	08/10/2018	950,00
816	MOZAR TEIXEIRA SIQUEIRA	418.742.692-20	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MD-EDUCAÇÃO	AEIINMD07	SEMEC	01/06/2006	1.442,50
12643	NATIELE SEMKE PEREIRA	702.639.172-07	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMEC	20/03/2018	510,00
12697	NEIDE VIVIANE EPIFANIO	010.828.182-59	SECRETARIO ESCOLAR	CDS16	SEMEC	03/09/2018	750,00
289	NEUSA PAIM PEIXOTO	485.835.102-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	AEINEL10	SEMEC	01/03/1999	1.123,39
191	NEUZA DA SILVA PEREIRA MACEDO	607.031.802-15	ZELADOR(A) MD- EDUCAÇÃO	AEINMD11	SEMEC	14/10/1997	1.287,48
872	ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA	676.920.872-53	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	NIV09	SEMOSP	24/10/2006	625,00
12655	ORLANDO DA SILVA GONÇALVES	014.332.768-28	SECRETARIO EXECUTIVO	CDSV31	SEMEC	02/05/2018	420,00
822	OZIR DA CRUZ	478.712.532-04	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	GOA001	SEMOSP	01/06/2006	625,00
604	PATRICIA DO PRADO LIMA	832.577.642-00	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO TECNICO	NVMEDT-07	SEMUSA	01/03/2004	1.283,07
12411	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	004.629.682-43	CONSELHEIRO TUTELAR	CDS93	SEMAS	10/01/2016	350,00
39	PAULO ROBERTO ALVEZ MACHADO	326.175.342-00	VIGIA ADM FUND	GEAFN01	SEMPLAD	04/04/1994	625,00
878	PEDRO PEREIRA LUCAS	351.148.002-	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	AEINEL06	SEMEC	15/01/2007	1.037,84

		72					
12604	RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO	013.873.902-10	COORD DE ACOES DE SAUDE PUBLICA	CDSVII	SEMUSA	04/07/2017	1.000,00
12636	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	010.828.072-14	SECRETARIO MUNICIPAL	CDS14	SEMAS	06/03/2018	3.600,00
224	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	607.042.922-20	ZELADOR NM	GOA046	SEMUSA	09/12/1997	839,25
12620	RAUL DOURADO NOIA	007.822.682-18	ASSISTENTE TECNICO I	ASSTEC	GABINETE	02/10/2017	1.100,00
209	REGIANE GONCALVES	650.959.952-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	GOT028	SEMPLAD	17/11/1997	861,65
841	REINALDO GOMES DE OLIVEIRA	687.332.322-53	CLT PETI	AEINMD01	SEMEC	16/06/2006	1.056,18
915	ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL	957.763.892-91	AUXILIAR DE LABORATORIO MEDIO	GOA041	SEMUSA	10/05/2007	760,13
12709	ROBSON CEOLATO DA SILVA	031.567.462-82	SUB COORD DE ACOMP DE OBRAS RURAIS	SCAORU	SEMOSP	13/11/2018	650,00
12698	ROSA FRANCISCA SOARES DE SOUZA	069.888.590-20	SECRETARIO ESCOLAR	CDS16	SEMEC	01/08/2018	750,00
233	ROSA MAROSTEGO	579.966.872-34	ZELADOR FUND	GOA028	SEMUSA	24/02/1998	791,74
12651	ROSANE SCHIMIDT BORCHARDT GULARTE	870.909.882-87	CHEFE DE SEÇÃO DE EST. E CONT. DE MAT. HOSPITALARES	CSEM	SEMUSA	16/04/2018	510,00
940	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	478.726.162-20	PROFESSOR 40H GD	PF40GD06	SEMEC	16/11/2007	3.047,26
603	ROSELI FERREIRA DA SILVA	469.037.392-20	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	NVMEDI-07	SEMUSA	01/03/2004	1.210,44
12662	ROSELI OLIVEIRA DE ALMEIDA PORTUGAL	834.777.302-59	CHEFE DE SECAO DE CTRL DIST MERENDA MAT	CDS018	SEMEC	15/06/2018	315,00
12652	ROSIANE JESUS DE PAULO	063.422.479-43	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMEC	01/04/2018	510,00
12568	ROSIMERE DE OLIVEIRA	035.844.512-48	SUB COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	SEC001	SEMPLAD	01/04/2017	950,00
12691	ROZINEI CLEMENTE GUILHEN	610.449.702-00	CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA	CDS018	SEMEC	03/09/2018	315,00
12586	SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	921.285.992-53	PRESIDENTE DA CPL	CDSV20	SEMPLAD	01/06/2017	3.500,00
12628	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROQUE	847.952.982-20	SECRETARIO EXECUTIVO	CDSV31	SEMAGRI	05/02/2018	420,00
63	SANDRA DE OLIVEIRA	351.672.032-87	PROFESSOR 20H GD	PF20GD13	SEMEC	01/03/1994	1.750,17
98	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	191.480.202-06	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	GOA047	SEMUSA	04/04/1994	856,03
101	SEBASTIAO VICENTE FERREIRA	520.017.509-78	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	GOT012	SEMUSA	04/04/1994	870,34
12641	SERGIO GOTARDI	580.472.122-49	CHEFE SECAO DE AG DE EXAME E TFM NA ESTRUT. DE ADMIN	CSTFM	SEMUSA	04/03/2018	510,00
894	SIDNEYA NOGUTI	351.237.532-49	ENFERMEIRO POS GRA 20 HR	GONS23	SEMUSA	22/02/2007	1.742,71
210	SILVANIA DAS GRACAS POLLA	470.326.002-63	AGENTE ADMIN SAUDE NS	GOA083	SEMUSA	01/06/1994	980,05
922	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	445.249.431-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	GOT023	SEMUSA	27/06/2007	780,43
12679	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	606.085.442-72	GERENTE DE CONV E PROG SOCIAIS	CDS12	SEMAS	02/08/2018	350,00
12618	SYNDEL LOHAYNE BITSCH SOUZA	041.689.382-12	CH DE SECAO DE ARRECADACAO E FISCALIZ	CDS013	SEMPLAD	02/10/2017	315,00
12471	TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA	019.808.032-85	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	CCAG01	SEMOSP	03/01/2017	510,00
809	TANIA BATISTA DE MORAES	581.967.302-68	AGENTE ADMINISTRATIVO MD-EDUCAÇÃO	AEIIINMD07	SEMEC	01/06/2006	1.442,50
12579	TATIANE SANTANA DA MATA	036.348.712-37	SECRETARIO ESCOLAR	CDS16	SEMUSA	19/05/2017	750,00
178	TEREZINHA DE JESUS	409.650.402-59	ZELADORA	NIV03	SEMPLAD	14/10/1997	625,00
838	THARLEIA DE ARAUJO LIRA	860.175.602-63	CLT PETI	AEINMD01	SEMEC	01/06/2006	1.056,18
12230	THIAGO MARQUES VIEIRA	964.342.102-30	PROCURADOR GERAL	PROCG	SEMUSA	19/09/2018	
12699	VAGNER GULARTE PEREIRA	935.666.622-91	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	GOA041	GABINETE	15/01/2007	4.500,00
12702	VALDECIR BETINI	610.325.572-49	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	CDS92	SEMEC	19/09/2018	350,00
874	VALDELICIA GODIN SOARES	422.672.002-44	PROFESSOR 40H GD	PF40GD07	SEMEC	30/10/2006	3.108,21
180	VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA	242.327.502-15	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	NIV04	SEMUSA	14/10/1997	625,00
264	VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	312.795.972-91	VIGIA ADM FUND	GEAFN01	SEMOSP	01/04/1999	625,00
100	VALMIR SOUZA DA SILVA	418.994.232-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	GOT047	SEMUSA	01/03/1994	940,34
12667	VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO	849.302.762-68	COORDENADOR GERAL DE RECEITA E DESPESA	CDSVII	SEMPLAD	13/07/2018	1.000,00
12458	VANDERLEIA KNNAK	841.200.882-00	CHEFE SECAO DE AG DE EXAME E TFM NA ESTRUT. DE ADMIN	CSTFM	SEMUSA	03/01/2017	510,00
12692	VANESSA BARBOSA DA SILVA	835.714.772-00	CHEFE SECAO FISCALIZACAO SANITARIA	CSFS1	SEMUSA	09/08/2018	315,00
64	VANUSA ALVES SERAFIM	421.948.062-53	PROFESSOR 20H GD	PF20GD13	SEMEC	01/03/1994	1.750,17
12648	VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	927.801.992-53	SECRETARIO ESCOLAR	CDS16	SEMEC	01/04/2018	750,00
351	VILMAR BARRIN	281.592.419-68	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	NIV09	SEMOSP	05/07/1999	625,00
610	VILMAR FRANCISCO DA SILVA	419.167.782-91	PROFESSOR 20H GD	PF20GD07	SEMEC	01/06/2006	1.554,10
65	VILSON ROSENIL DA SILVA	409.231.502-34	PROFESSOR 40H GD	PF40GD13	SEMEC	01/03/1994	3.500,35
834	WAINE BATISTA DE MORAES	828.659.732-	AGENTE FISCAL	NIV26	SEMPLAD	06/06/2006	702,25

		04					
195	WELITON TIBURTINO ALVEZ	478.713.422-15	MOTORISTA VEICULOS PESADOS ELEM	GOA009	SEMUSA	15/03/1999	732,80
12678	WESLEY BATISTA DE SOUZA	027.699.632-10	ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇO DE SAUDE	ASSESP	SEMUSA	01/07/2018	1.400,00
12606	YAINARA PUPO GUERRA	084.034.261-60	MEDICO - PROGRAMA MAIS MEDICO		SEMUSA	01/07/2017	
547	ZACARIAS SOUZA	651.810.182-20	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	GOA010	SEMUSA	14/10/1997	746,93
40	ZELSO FRANCISCO DE CASTRO	453.108.909-04	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	SEMOSP	04/04/1994	700,00
Anexo TC07-TCE/RO – Relação de pessoal em 31/12/2018, conforme artigo 13 da Constituição Estadual							

Castanheiras/RO, 31 de Dezembro de 2018

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	***ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS***	***ELIANE BRANCO***
Secretario Municipal de Administração (Interino)	Coordenador de RH	Agente Administrativo

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B0707E46

CPL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	140/2019
b) Licitação Nrº :	20/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/03/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL A3 VALIDO 03 ANOS ARMAZENADOS EM CARTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0006-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 E CNPJ CRIPITOGRAFADA PADRÃO ICP BRASIL, VALIDADE 03(TRÊS) ANOS. INCLUSO CARTÃO	SERV.	4	340,00	1.360,00
2	PADRÃO ICP BRASIL, VALIDADE 03(TRÊS) ANOS. INCLUSO CARTÃO	SERV	6	230,00	1380,00

Valor Total Homologado - R$ 2.740,00

Castanheiras, 15 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:702BF8EE

CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	138/2019
b) Licitação Nrº :	22/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/03/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços de empresa especializada em serviços de engenharia destinado a executar a elaboração de Projetos de engenharia e obras de construção e manutenção de obras públicas no Município de Castanheiras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. DALCIND EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.747.076/0001-79

Ord.	Descricao do Projeto	Und	Qtd	Menor R$	Total R$
1	Elaboração de Projeto de Construção **de um Teatro Municipal**, Convenio SICONV nº **865392/2018Proposta nº 035977/2018 através do Programa Calha Norte, no valor de R$ 618.000,00(Seiscentos e dezoito mil reais), na sede do Município de Castanheiras (Obs. Em clausula suspensiva elaboração do Projeto). Execução indireta, com recursos do Convenio Nº. 00417/DEPCN/2018**	Serv	1	32.400,00	32.400,00
2	Elaboração de Projeto de Construção **de Calcadas com meio-fio e sarjeta em ruas e avenidas na sede e no Distrito Jardinópolis, estimado no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais). Execução indireta, com recursos próprios do tesouro municipal**	Serv	1		
3	Elaboração de Projeto de Substituição de Iluminação Pública, incluso braços, lâmpadas e demais acessórios, em padronizada em LED, **em ruas e avenidas na sede e no Distrito Jardinópolis, estimado no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais). Execução indireta, com recursos próprios do tesouro municipal**	Serv	1		
4	Elaboração de Projeto de Construção **de Salas de Aula, Instalação de Forro em Gesso e iluminação em 08 salas existentes, Instalação de Barras de Seguranças e acessibilidade, fechamento de janelas em 08(oito) salas de aula, na Escola Vasco da Gama na sede do município, estimado no valor de R$ 300.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). Execução indireta, com recursos próprios do tesouro municipal**	Serv	1		
5	Elaboração de Projeto de reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde do Distrito Jardinópolis, **com substituição de janelas, portas, instalação elétrica, calcadas e rampas, acessibilidade em banheiros, pintura em geral, estimado no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais). Execução indireta, com recursos próprios do tesouro municipal**	Serv	1		
6	Elaboração de Projeto de Ponto de Taxi, melhorias em iluminação e pintura no Praça Municipal**, estimado no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais). Execução indireta, com recursos próprios do tesouro municipal**	Serv	1		
7	Elaboração de Projeto de Construção de Pórtico de entrada da Cidade e instalação de um monumento esculpido as divisas geográficas do município, na sede do município**, estimado no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais). Execução indireta, com recursos próprios do tesouro municipal**	Serv	1		
				32.400,00	32.400,00

Valor Total Homologado - R$ 32.400,00

Castanheiras, 15 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BED73049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO FINANCEIRO 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro (31/12/2018)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.503.367,43**	**1.413.562,43**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	1.503.367,43	1.413.562,43
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**1.550.000,00**	**1.500.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**58.382,57**	**86.437,57**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.550.000,00	1.500.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	58.382,57	86.437,57
REPASSE RECEBIDO	1.550.000,00	1.500.000,00	REPASSE CONCEDIDO	58.382,57	86.437,57
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**297.707,62**	**250.961,37**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**243.936,54**	**193.012,63**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	114.926,94	62.994,36	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	49.744,36	16.457,12
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	114.926,94	48.139,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	34.889,00	15.977,49
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	14.855,36	RP PROCESSADOS PAGOS	14.855,36	479,63
CONSIGNAÇÕES	178.661,88	186.225,23	CONSIGNAÇÕES	190.073,38	174.813,73
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	87.059,93	89.631,92	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	94.351,41	82.340,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.687,81	28.260,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	31.807,83	24.140,02
ISS	462,79	0,00	ISS	462,79	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	62,14	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	62,14
PENSAO ALIMENTICIA	9.335,97	8.603,68	PENSAO ALIMENTICIA	9.335,97	8.603,68
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	6.900,00	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	6.900,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.943,79	44.742,25	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.943,79	44.742,25
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	6.171,59	8.025,20	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	6.171,59	8.025,20
CRÉDITOS À RECEBER	4.118,80	1.741,78	CRÉDITOS À RECEBER	4.118,80	1.741,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	852,96	466,05	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	852,96	466,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	3.265,84	1.275,73	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	3.265,84	1.275,73
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**74.405,86**	**16.457,12**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**116.426,94**	**74.405,86**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	74.405,86	16.457,12	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	116.426,94	74.405,86
TOTAL	**1.922.113,48**	**1.767.418,49**	**TOTAL**	**1.922.113,48**	**1.767.418,49**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

4. RECEITAS E DESPESAS

As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	**0,00**
Despesa Empenhada	1.503.367,43
Despesa Liquidada	1.388.440,49
Despesa paga	**1.388.440,49**
Resultado do Exercício	-1.388.440,49
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	114.926,94
Inscrição Restos Processados	0,00
Inscrição Restos Não processados ano anterior	1.500,00
Restos a Pagar Pagos	-49.744,36
Restos a Pagar Cancelados	-11.750,00
Resultado do Exercício	**54.932,68**
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	178.661,88
Consignações Pagas	-190.073,38
Saldo das Consignações	**-11.411,50**
Créditos Recuperados	4.118,80
Despesas a Recuperar	-4.118,80
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercício	**-11.411,50**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	1.550.000,00
Repasses Concedidos	46.632,57*
Resultado do Exercício	**1.503.367,43**
Repasse Concedido Devolução de RP Ano anterior	**11.750,00**
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	74.405,86
Resultado Extra Orçamentário	-11.411,50
Resultado Financeiro	1.503.367,43
Resultado Orçamentário	-1.388.440,49
Restos a Pagar Pagos	-49.744,36
Restos a Pagar Cancelados	-11.750,00
Saldo Exercício Seguinte	116.426,94

*O valor ora apresentado no Balanço Financeiro exercício 2018 referente aosrepasses concedidos está a maior em virtude de ter sido feito uma devolução de Restos a Pagar não Processado do exercício de 2017.
Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeira foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentárias e financeiras realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:19CF6EB8

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:1- CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**126.517,77**	**82.307,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**26.266,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**116.426,94**	**74.405,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		0,00	14.200,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**116.426,94**	**74.405,86**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**14.200,36**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	116.426,94	74.405,86				
ESTOQUES		**10.090,83**	**7.901,98**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	14.200,36
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**655,00**
ALMOXARIFADO		**10.090,83**	**7.901,98**				
MATERIAL DE CONSUMO	P	5.250,66	4.319,87	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**655,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	11,76	15,44	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	655,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	280,00	280,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**11.411,50**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	14,78	12,19	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**11.411,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.533,63	3.274,48	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	11.411,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**592.744,81**	**541.530,53**	**TOTAL PASSIVO**		**0,00**	**26.266,86**
IMOBILIZADO		**592.744,81**	**541.530,53**				
BENS MOVEIS		**291.367,55**	**239.871,55**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
VEÍCULOS	P	83.156,28	83.156,28	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.031,82	15.031,82				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**719.262,58**	**597.571,51**
BENS DE INFORMÁTICA	P	78.466,36	69.946,36				

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	98.159,55	63.933,55	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**719.262,58**	**597.571,51**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	16.553,54	7.803,54	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**719.262,58**	**597.571,51**
BENS IMÓVEIS		**392.107,73**	**368.968,28**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	121.691,07	-13.650,31
BENS DE USO ESPECIAL	P	368.968,28	368.968,28	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	597.571,51	611.221,82
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	23.139,45	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-90.730,47**	**-67.309,30**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**719.262,58**	**597.571,51**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-90.730,47	-67.309,30	**TOTAL**		**719.262,58**	**623.838,37**
TOTAL		**719.262,58**	**623.838,37**				

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	116.426,94	74.405,86	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(116.426,94)	116.426,94	74.405,86
ATIVO PERMANENTE	602.835,64	549.432,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				602.835,64	549.432,51

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**8,30**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8,30	0,00
			TOTAL	**8,30**	**0,00**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA NO ANEXO 14C	

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**116.426,94**	**74.405,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**26.266,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**116.426,94**	**74.405,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**	**0,00**	**14.200,36**

			ASSISTENCIAIS		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**116.426,94**	**74.405,86**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,00**	**14.200,36**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	116.426,94	74.405,86	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	14.200,36
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**0,00**	**655,00**
TOTAL	**116.426,94**	**74.405,86**			
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**0,00**	**655,00**
			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	655,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**0,00**	**11.411,50**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**0,00**	**11.411,50**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	11.411,50
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**116.426,94**	**48.139,00**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**116.426,94**	**48.139,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**1.500,00**	**48.139,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.500,00	48.139,00
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**114.926,94**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	114.926,94	0,00
			TOTAL	**116.426,94**	**74.405,86**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA NO ANEXO 14C	

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.090,83**	**7.901,98**			
ESTOQUES	**10.090,83**	**7.901,98**			
ALMOXARIFADO	**10.090,83**	**7.901,98**			
MATERIAL DE CONSUMO	5.250,66	4.319,87			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11,76	15,44			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	280,00	280,00			
MATERIAIS GRÁFICOS	14,78	12,19			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.533,63	3.274,48			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**592.744,81**	**541.530,53**			
IMOBILIZADO	**592.744,81**	**541.530,53**			
BENS MOVEIS	**291.367,55**	**239.871,55**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.031,82	15.031,82			
BENS DE INFORMÁTICA	78.466,36	69.946,36			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	98.159,55	63.933,55			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	16.553,54	7.803,54			
VEÍCULOS	83.156,28	83.156,28			
BENS IMÓVEIS	**392.107,73**	**368.968,28**			
BENS DE USO ESPECIAL	368.968,28	368.968,28			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	23.139,45	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-90.730,47**	**-67.309,30**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-90.730,47	-67.309,30			
TOTAL	**602.835,64**	**549.432,51**			

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA NO ANEXO 14C	

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
	ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
	0,00	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprometidos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todo os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprometidos com os Valores do Passivo Financeiro.

5. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o Art. 106, Inciso III, da Lei 4320/64.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	**Total**
Material de Consumo	5.250,66
Gêneros Alimentícios	11,76
Materiais de Construção	280,00
Materiais Gráficos	14,78
Materiais de Expediente	4.533,63
Total	**10.090,83**

Os Resultados da Conta Estoques quando confrontados entre o balanço Patrimonial a Execução Orçamentária e os valores declarados como consumidos nas

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrações das Variações Patrimoniais ficam assim evidenciados.

Saldo Anterior	**7.901,98**
Aquisições Resultantes da Execução (339030)	22.798,64
Aquisições Independentes Restos a Pagar	-
Consumo (DVP)	-17.839,11
Saldo Atual	**10.090,83**
Saldo a Existir	**12.861,51**
Diferença	-2.770,68

A diferença que se evidencia entre Saldo Atual e Saldo a Existir se deve ao fato da existência de Restos a Pagar não processados conforme descritos no Anexo 10B referente aos empenhos de n. 018/2018, 066/2018, 085/2018 e 087/2018.

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Legislativo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2014, para os Bens Móveis onde após a avaliação de todos os itens integrantes desse grupo foram ajustados ao valor presente, com base no valor de mercado, com isso a partir dessa data todos os bens estão sofrendo os fenômenos econômicos da

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

depreciação para os seus ativos classificados como bens Móveis, e todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens seria revisada em 2018 mais não fora feita.
O levantamento Patrimonial será feito no ano de 2019.
As Contas do Ativo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no Exercício.

Contas	Saldo Anterior	Aquisições	Incorporações	Baixas	Reversão	Total
Bens Móveis	239.871,55	26.300,00	25.196,00	0,0	0,00	291.367,55
Bens Imóveis	368.968,28	0,00	23.139,45	0,00	0,00	392.107,73
Depreciação	-67.309,30	0,00	-23.421,17	0,00	0,0	-90.730,47
Total	**541.530,53**	**26.300,00**	**24.914,28**	**0,00**	**0,00**	**592.744,81**

Políticas de Depreciação

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO 7of8	
NOTA EXPLICATIVA	

Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de cada Conta.

Provisões da Despesa

Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a entidade não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento relativo ao Décimo Terceiro, foram consideradas no Decorrer do Exercício e Foram efetivadas ao final do mesmo quando do pagamento definitivo da Folha do Décimo Terceiro.

Patrimônio Liquido

O Exercício de 2018 evidenciou o resultado patrimonial superavitário de R$ (121.691,07) ficando assim evidenciado o Patrimônio Líquido desta entidade

Patrimônio Líquido	719.262,58
Superávit Acumulados	719.262,58
Patrimônio Líquido Anterior	**597.571,51**
Superávit do Exercício	121.691,07
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**719.262,58**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

2018, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:9666C621

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.550.000,00**	**1.500.000,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**1.147.702,16**	**1.115.207,63**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.550.000,00	1.500.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	877.409,25	864.771,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**1.550.000,00**	**1.500.000,00**	ENCARGOS PATRONAIS	182.302,91	187.514,51
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**13.650,31**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	87.990,00	49.010,00
TOTAL	**1.550.000,00**	**1.513.650,31**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	13.911,45
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**222.224,20**	**311.712,37**

			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.839,11	29.219,45
			SERVIÇOS	180.963,92	227.515,87
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	23.421,17	54.977,05
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**58.382,57**	**86.437,57**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.382,57	86.437,57
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**292,74**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	292,74
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**1.428.308,93**	**1.513.650,31**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**121.691,07**	**0,00**
			TOTAL	**1.550.000,00**	**1.513.650,31**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**74.635,45**	**9.977,60**
INVESTIMENTOS	74.635,45	9.977,60

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade

4. Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

5. Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente os adquiridos pelo regime de Adiantamentos.
As transferências entre os setores da entidade são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

PERDA INVOLUNTÁRIA DE BENS	
Baixa por Inservibilidade	0,00
Outras Baixas	0,00
Total das Desvalorização do Imobilizado	**0,00**

6. Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Neste grupo foram registradas as aquisições de Materiais Permanentes, no montante de R$ 74.635,45.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no Periodo.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:9E185BF7

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DEM. FLUXO DE CAIXA 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.732.780,68	1.687.967,01
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.732.780,68	1.687.967,01
Ingressos Extra-orçamentários		182.780,68	187.967,01
Transferências Financeiras Recebidas		1.550.000,00	1.500.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.616.124,15	1.620.040,67
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	1.363.549,40	1.357.047,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		252.574,75	262.993,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		194.192,18	176.555,51
Transferências Financeiras Concedidas		58.382,57	86.437,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		116.656,53	67.926,34
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		74.635,45	9.977,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.635,45	9.977,60
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-74.635,45	-9.977,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		74.405,86	16.457,12
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		42.021,08	57.948,74
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		116.426,94	74.405,86

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.363.549,40	1.357.047,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.363.549,40**	**1.357.047,59**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMOSNTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das transferências constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente e reforma predial.

Atividades do Fluxo de Caixa	Total
Saldo Anterior	**74.405,86**
Atividades Operacional	116.656,53
Atividades de Investimento	-74.635,45
Atividades de Financiamento	-
Saldo Atual	**116.426,94**

As demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:AF6060BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO FMS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			17.261.354,55	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	17.261.354,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.665.241,45	2.665.241,45	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.665.241,45	2.665.241,45	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.428.812,17	17.722.765,41	15.981.110,78	15.452.445,57	15.236.951,96	1.741.654,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.035.740,49	11.656.029,98	11.189.197,73	11.189.197,73	11.185.717,41	466.832,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.393.071,68	6.066.735,43	4.791.913,05	4.263.247,84	4.051.234,55	1.274.822,38
DESPESAS DE CAPITAL	263.400,00	2.052.944,52	1.280.243,77	986.134,44	978.523,14	772.700,75
INVESTIMENTOS	263.400,00	2.052.944,52	1.280.243,77	986.134,44	978.523,14	772.700,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	14.692.212,17	19.775.709,93	17.261.354,55	16.438.580,01	16.215.475,10	2.514.355,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	14.692.212,17	19.775.709,93	17.261.354,55	16.438.580,01	16.215.475,10	2.514.355,38
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	14.692.212,17	19.775.709,93	17.261.354,55	16.438.580,01	16.215.475,10	2.514.355,38
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	35.460,12	549.789,26	486.622,44	484.150,22	96.826,04	4.273,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.460,12	549.789,26	486.622,44	484.150,22	96.826,04	4.273,12
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	119.835,23	119.835,23	119.835,23	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	119.835,23	119.835,23	119.835,23	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.460,12	669.624,49	606.457,67	603.985,45	96.826,04	4.273,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.068,11	224.091,60	241.159,71	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	37.157,38	37.157,38	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.068,11	186.934,22	204.002,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.203,75	4.203,75	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.203,75	4.203,75	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.068,11	228.295,35	245.363,46	0,00	0,00

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 2/2016, Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,7ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando tão somente a fixação da despesa e sua execução. Quanto ao valor arrecadado no montante de **R$ 16.900.662,49** (Dezesseis milhões, novecentos mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), **contabilizado na unidade gestora da Prefeitura e repassado ao Fundo Municipal de Saúde através de Transferências Financeiras,** importância esta estampada no Anexo 13 - Balanço Financeiro em cumprimento a Portaria nº 339/STN de 29 de Agosto de 2001, está assim discriminado

Conta Contábil	Fonte de Recurso	Total dos Repasses
7021	Repasse Recebido Prefeitura-**RECURSOS DO SUS**	6.534.690,11
7022	Repasse Recebido Prefeitura-**RECURSOS PRÓPRIOS**	9.857.358,60
7023	Repasse Recebido Prefeitura-**RECURSOS DE CONVÊNIOS**	508.613,78
TOTAL		**16.900.662,49**

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS

TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	14.692.212,17
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	2.022.432,27
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	3.477.220,47

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA	
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	449.054,98
(+)Anulação de Dotação -Origem PREFEITURA (Decreto nº 3999/2018)	32.900,00
(=)DESPESAAUTORIZADA	19.775.709,93
(-)DESPESA EMPENHADA	17.261.354,55
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	**2.514.355,38**
*Nota: Conforme Decreto nº 3999/2018 do dia 17/12/2018 foi efetuado **crédito suplementar** através de anulação de dotação orçamentária **da Unidade Gestora Prefeitura Municipal** no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).*	

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
O Superávit Financeiro apurado no exercício de 2017 que foi da ordem de **R$ 3.001.753,43** serviu para abertura de Créditos Adicionais no valor de **R$ 2.665.241,45.** .Abaixo segue a utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e por fonte de recursos:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTA ÇÃO	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 3777 de 30/05/2018			
Suplementação – Decreto nº 3667 de 16/01/2018			
Suplementação – Decreto nº 3671 de 24/01/2018			
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	1.140.140,49
31.90.13- Obrigações Patronais	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	23.000,00
31.91.13- Obrigações Patronais	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	112.000,00
31.90.94- Indenizações e Rest. Trabalhistas	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	10.000,00
33.90.14- Diárias	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	20.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	202.696,12
33.90.33 -Passagens e Despesas com Locomoção	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	3.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	179.676,00
33.90.40- Serv. Tecnologia da Informação	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	34.642,84
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	595.000,00
44.90.51- Obras e Instalações	Convênio nº 104/DER/2017	Superávit Financeiro	30.000,00
33.90.30- Material de Consumo	Convênio nº 130/PGE/2017	Superávit Financeiro	315.086,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**2.665.241,45**
3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
CRÉDITOS ESPECIAIS			
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA			
Suplementação – Decreto nº 3671, 3672 e 3673 de 24/01/2018 Lei nº 2033/2017			
44.90.51 –Obras e Instalações	**Convênio 104/DER/2017 – Sec. Saúde**	Excesso Arrecad.	170.000,0
44.90.51- Obras e Instalações	**Convênio 104/DER/2017 - Sec. Saúde**	Anulação	45.151,16
44.90.51- Obras e Instalações	**Convênio 104/DER/2017 - Sec. Saúde**	Superávit Financeiro	30.000,00
SUB TOTAL			**245.151,16**
Suplementação – Decreto nº 3666 /2018 de 16/01/2018 Lei nº 2015/2017			
33.90.30- Material de Consumo	**Convênio 130/PGE/2017- Sec. Saúde**	Superávit Financeiro	315.086,00
SUB TOTAL			**315.086,00**
TOTAL			**560.237,16**
Nota: Não houve reabertura de Créditos Extraordinários no exercício de 2018 .			

Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício, nas Demonstrações Contábeis Orçamentárias permanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados) o Anexo 17 – Divida Flutuante faz um destaque dos valores que serão transferidos na abertura do Exercício quanto aos Procedimentos Orçamentários.

Item	Descrição	Processados	Não Processados	Total
1	Ano Anterior (BO)	228.295,35	669.624,49	897.919,84
2	Exerc. Anteriores (BO)	17.068,11	35.460,12	52.528.23
3	Pagos (BO)	-245.363,46	-603.985,45	-849.348,91
4	Cancelados (BO)	0,00	-96.826,04	-96.826,04
5 (1+2-3-4)	**Saldo Atual (BO)**	**0,00**	**4.273,12**	**4.273,12**
6	**Inscrições Exercicio Atual (BF)**	**223.104,91**	**822.774,54**	**1.045.879,45**
7	Transferencias do RPNPL x RPP (A17)	2.472,22	-2.472,22	0
8 (6+7)	**Total dos Restos a Pagar (A17)**	**225.577,13**	**824.575,44**	**1.050.152,57**

8	Total dos Valores Depósitos (A17)	0,00	0,00	0,00
9	**Total da Divida Flutuante (A17)**	**225.577,13**	**824.575,44**	**1.050.152,57**
10	Quadro do Superávit Financeiro (14A)	321.818,19	3.155.680,27	3.477.498,46
11	**Diferenças (10-9)**	-2.472,22	2.472,22	0
12	**Diferenças entre os Relatórios (7-11)**	0,00	0,00	

O Anexo 17 – Esta sendo evidenciado de forma orçamentária, sendo que seus valores conciliam-se perfeitamente entre o Quadro de Anexos dos Restos a Pagar do balanço Orçamentário em confronto com os Anexos do Quadro da Divida Flutuante.
Enquanto que os valores transferidos dos Restos a Pagar Processados para não processados, no Quadro do Balanço Patrimonial – Quadro Principal e Quadro de Superávit Financeiro, evidenciam esses valores que serão transferidos para os restos a pagar no Inicio do Exercício.

BO	Balanço Orçamentário
BF	Balanço Financeiro
A17	Divida Flutuante - Anexo 17

RONALDO
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

BESERRA DA SILVA WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA	
14C	Balanço Patrimonial - Quadro 14C

Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Não houve no exercício de 2018 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2D61DABF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**17.261.354,55**	**15.651.149,70**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	1.902,20	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**16.900.662,49**	**16.027.472,35**	VINCULADO	17.259.452,35	15.651.149,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	16.900.662,49	16.027.472,35	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS SAúDE -	9.759.689,30	10.696.690,06
REPASSE RECEBIDO	16.900.662,49	16.027.472,35	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.791.719,44	4.954.459,64
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**4.753.889,47**	**4.051.247,62**			
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.045.879,45	897.919,84	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	708.043,61	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	822.774,54	669.624,49	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**94.200,00**	**505,80**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	223.104,91	228.295,35	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	94.200,00	505,80
CONSIGNAÇÕES	3.660.665,99	3.015.719,71	REPASSE CONCEDIDO	94.200,00	505,80
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	4.642,04	326,44	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**4.562.263,97**	**3.742.546,75**
AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE	1.919,86	3.145,01	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	849.348,91	591.831,32
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	11.941,44	9.898,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	603.985,45	435.547,60
ASPER SAUDE MENSALIDADE	61.724,77	62.987,35	RP PROCESSADOS PAGOS	245.363,46	156.283,72
ASSERTRON	1.273,33	298,59	CONSIGNAÇÕES	3.665.674,04	3.013.004,35
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO	413.801,27	313.882,50	AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	4.642,04	326,44
BRADESCO S/A	22.243,96	10.824,66	AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE	1.919,86	3.145,01

CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.	11.687,27	16.115,91	ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	11.941,44	9.898,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	285.483,07	212.727,19	ASPER SAUDE MENSALIDADE	61.724,77	62.987,35
DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO	2.564,76	2.569,88	ASSERTRON	1.273,33	298,59
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	732.901,22	530.107,22	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO	413.801,27	313.882,50
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.258,21	8.004,91	BRADESCO S/A	22.243,96	10.824,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.003.316,89	814.618,92	CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.	11.687,27	16.115,91
ISS	14.856,96	12.187,07	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	285.483,07	212.727,19
PENSAO ALIMENTICIA	28.636,27	19.228,24	DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO	2.564,76	2.569,88
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.286,42	26.275,17	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	732.901,22	530.107,22
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	12.338,67	7.059,35	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.258,21	8.004,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.021.301,42	948.070,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.008.304,88	811.923,62
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009	12.024,16	11.476,00	ISS	14.856,96	12.187,07
SINDSMEO	15.464,00	5.916,21	PENSAO ALIMENTICIA	28.636,27	19.228,24
CRÉDITOS À RECEBER	47.344,03	137.608,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.286,42	26.275,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	3.183,68	3.376,27	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	12.338,67	7.059,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	44.057,33	134.231,80	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.021.321,48	948.050,65

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO			SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009	12.024,16	11.476,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	103,02	0,00	SINDSMEO	15.464,00	5.916,21
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**3.957.106,54**	**3.272.588,82**	CRÉDITOS À RECEBER	47.241,02	137.711,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.957.106,54	3.272.588,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	3.183,68	3.376,27
TOTAL	**25.611.658,50**	**23.351.308,79**	PAGO		
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	44.057,33	134.231,80
			MATERNIDADE PAGO		
			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,01	103,01
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**3.693.839,98**	**3.957.106,54**
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.693.839,98	3.957.106,54
			TOTAL	**25.611.658,50**	**23.351.308,79**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC Nº 1.133/08 ,(NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:
1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.
Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Transferência RP Não Processado Liquidado		Saldo para o exercício seguinte
				Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS	20,06	1.021.301,42	1.021.321,48	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	285.483,07	285.483,07	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	0,00	1.258,21	1.258,21	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.987,99	1.003.316,89	1.008.304,88	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	14.856,96	14.856,96	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	28.636,27	28.636,27	0,00	0,00	0,00
Entidades de Classe	0,00	1.286,42	1.286,42	0,00	0,00	0,00
Planos de Seguros	0,00	12.338,67	12.338,67	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Banco do Brasil	0,00	413.801,27	413.801,27	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Caixa Econ.	0,00	732.901,22	732.901,22	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Bradesco S/A	0,00	22.243,96	22.243,96	0,00	0,00	0,00
Sindsmeo	0,00	15.464,00	15.464,00	0,00	0,00	0,00
Cartão Acieo	0,00	11.687,27	11.687,27	0,00	0,00	0,00
Serviços Odontológicos	0,00	12.024,16	12.024,16	0,00	0,00	0,00
Depósito Judicial	0,00	2.564,76	2.564,76	0,00	0,00	0,00
AACSEO	0,00	4.642,04	4.642,04	0,00	0,00	0,00
Asper Saúde	0,00	61.724,77	61.724,77	0,00	0,00	0,00
Asper Co-Participação	0,00	11.941,44	11.941,44	0,00	0,00	0,00
Assertron	0,00	1.273,33	1.273,33	0,00	0,00	0,00
AREO	0,00	1.919,86	1.919,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.008,05**	**3.660.665,99**	**3.665.674,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Especificação	**Valores em R$**
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	3.957.106,54
Total	**3.957.106,54**
(+)Acréscimos:	

Restos a Pagar Inscritos	1.045.879,45
Transferências Financeiras Recebidas	16.900.662,49
Consignações	2.208.930,35
Créditos Diversos a Receber	47.344,02
Total.....	**20.202.816,31**
.	
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	17.261.354,55
Restos a Pagar Pagos	849.348,91
Consignações	2.213.938,40
Créditos Diversos a Receber	47.241,01
Transferências Financeiras Concedidas	94.200,00
Total.....	**20.466.082,87**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	3.693.839,98
Total	**3.693.839,98**
O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 3.693.839,98** (Três milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.	

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C2D382AB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.693.839,98**	**3.957.209,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**365.245,87**	**250.371,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.693.839,98**	**3.957.106,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		139.668,74	3.287,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.693.839,98**	**3.957.106,54**	**PESSOAL A PAGAR**		**139.668,74**	**3.287,07**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.693.839,98	3.957.106,54				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**103,01**	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	3.287,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**103,01**	PESSOAL A PAGAR	P	139.668,74	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	103,01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**222.096,81**	**208.206,08**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.625.220,13**	**10.135.648,87**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**222.096,81**	**208.206,08**
IMOBILIZADO		**10.625.220,13**	**10.135.648,87**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	222.096,81	208.071,08
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	135,00
BENS MOVEIS		**4.898.525,59**	**4.341.921,07**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.480,32**	**38.878,36**
BENS DE INFORMÁTICA	P	517.493,39	439.578,42				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	578.607,64	524.432,56	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**5.008,05**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	49.097,21	41.921,82	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	5.008,05
VEÍCULOS	P	2.116.313,20	2.095.739,47	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.480,32**	**33.870,31**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.447.545,59	1.045.288,24	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.480,32	33.870,31

DEMAIS BENS MÓVEIS	P	189.468,56	194.960,56	**TOTAL PASSIVO**		**365.245,87**	**250.371,51**
BENS IMÓVEIS		**6.441.755,13**	**6.267.950,32**				
BENS DOMINICAIS	P	504.011,14	504.011,14				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	92.815,66	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE USO ESPECIAL	P	5.327.154,64	5.264.039,37	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	517.773,69	499.899,81	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**13.953.814,24**	**13.842.486,91**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-715.060,59**	**-474.222,52**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**13.953.814,24**	**13.842.486,91**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-715.060,59	-474.222,52	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**13.953.814,24**	**13.842.486,91**
TOTAL		**14.319.060,11**	**14.092.858,42**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	111.327,33	483.008,33
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.842.486,91	13.359.478,58
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**13.953.814,24**	**13.842.486,91**
				TOTAL		**14.319.060,11**	**14.092.858,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	3.693.839,98	3.957.209,55	PASSIVO FINANCEIRO (225.577,13)+ Restos não Processado(824.575,44)	1.050.152,57	955.456,12
ATIVO PERMANENTE	10.625.220,13	10.135.648,87	PASSIVO PERMANENTE	139.668,74	0,00
SALDO PATRIMONIAL				13.129.238,80	13.137.402,30

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**9.474,03**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.474,03	0,00
			TOTAL	**9.474,03**	**0,00**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações contábeis patrimoniais e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC Nº 1.133/08 ,(NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO
Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2018.
Nota 2 – IMOBILIZADO

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Saúde compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta. No exercício de 2018 foi realizado Leilão de Bens Móveis pela Prefeitura Municipal conforme Edital nº 001/2018, o qual resultou na baixa de bens móveis abaixo descrito:

BENS MÓVEIS	VALOR

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Veículos de tração mecânica	3.427,27
Veículos de Uso Especial	3.100,00
TOTAL	**6.527,27**

No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2018.

R$	
CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	10.135.648,87
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações -Resultante	110.689,54
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente- Resultante	875.444,90
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	184.235,92
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	436.937,66
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	-243.861,44
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	10.625.220,13
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária estão explicadas abaixo:
- **R$ 184.235,92 - Inscrição independente**, sendo: R$ 164,08 de bens móveis recebidos em doação, de instituições privadas e de órgãos da união e estado; R$ 1.121,34 de transferência de bens móveis; R$ 119.835,23 referente a liquidação de empenhos de equipamentos e materiais permanentes e R$ 63.115,27 de transferência de bens imóveis (escolas municipais que passaram a servir a população como Postos de Saúde conforme Parecer nº 038/PGM/2018).

- **R$ 436.937,66 - Baixa independente** – sendo R$ 23.092,40 referente bens móveis considerados inservíveis; R$ 237.700,00 referente a Reavaliação de bens móveis; R$ 169.617,99 de transferência de bens móveis conforme relatório do Setor de Patrimônio e R$ 6.527,27 refere-se a baixa de bens em virtude de Leilão.
- Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Saldo Atual
IMOBILIZADO	**10.625.220,13**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

BENS MOVEIS	**4.898.525,59**
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4.898.525,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.447.545,59**
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	12.550,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	633,80
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,	985.468,15
LABORATORIAIS E HOSPITALARES	
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.222,60
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70.202,70
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	43.058,54
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	3.135,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	170,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	330.104,00
BENS DE INFORMÁTICA	**517.493,39**
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	517.493,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**578.607,64**
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	203.481,18
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	12.748,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	362.378,46
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	**49.097,21**
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.097,21
VEÍCULOS	**2.116.313,20**
VEÍCULOS EM GERAL	11.519,20
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.548.944,00

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

VEICULOS DE USO ESPECIAL	555.850,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	**189.468,56**
OUTROS BENS MÓVEIS	189.468,56
BENS IMÓVEIS	**6.441.755,13**
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	**6.441.755,13**
BENS DE USO ESPECIAL	**5.327.154,64**
EDIFÍCIOS	4.877.309,13
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	449.845,51
BENS DOMINICAIS	**504.011,14**
EDIFÍCIOS	504.011,14
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	**92.815,66**
OBRAS EMANDAMENTO	92.815,66
DEMAIS BENS IMÓVEIS	**517.773,69**
OUTROS BENS IMÓVEIS	517.773,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(715.060,59)**

Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	R$ 139.668,74
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.480,32
Fornecedores Nacionais	R$ 222.096,81
TOTAL	**R$ R$ 365.245,87**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de **R$ 222.096,81**, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de **"Restos a Pagar Processados" bem como os Restos a Pagar Não Processados Liquidados** (referente a exercícios anteriores) **no valor de R$ 2.472,22,** ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 222.096,81
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.480,32
TOTAL	**R$ R$ 225.577,13**

3.2 Provisões a Curto Prazo	
CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	**R$ 139.668,74**

O valor de **R$ 139.668,74** constante do Passivo Circulante refere-se a**PROVISÕES DE FÉRIAS** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos.

3.3 Passivo Circulante – Demais Obrigações – CP
O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo é composto pela conta de **Consignações** que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na Folha de Pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenções de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, entre outros e que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil. Ao final do exercício de 2018 não houve registro de consignações a pagar.

CONTAS	VALORES A PAGAR
Consignações	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

3.2 Patrimônio Líquido
O resultado no exercício foi superavitário em **R$ 111.327,33** esse resultado teve influência no contingenciamento de despesas previstas no Decreto nº 3661/2018 onde o atual cenário econômico interferiu diretamente nas finanças públicas municipais, impactando de forma negativa os repasses financeiros e, consequentemente, toda a arrecadação municipal necessitando portanto de providências para limitar despesas e prevenir o equilíbrio das contas públicas.

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

4.1 Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados (exercícios anteriores) que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no **Passivo Circulante**. **Os Restos a Pagar Não Processados** apesar de

constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	Valor
Restos a Pagar Processados	**225.577,13**
Fornecedores	219.624,59
Indenizações e Restituições	3.480,32
SUB TOTAL	**223.104,91**
Restos a Pagar Não Processados Liquidados (exercícios anteriores)	2.472,22
SUB TOTAL	**2.472,22**
SUB TOTAL	**225.577,13**
Restos a Pagar Não Processados	824.575,44
SUB TOTAL	**824.575,44**
TOTAL GERAL	**1.050.152,57**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:DF7D01E0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14-A BALANÇO PATRIMONIAL FMS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.693.839,98**	**3.957.209,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**225.577,13**	**250.371,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**3.693.839,98**	**3.957.106,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**0,00**	**3.287,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**3.693.839,98**	**3.957.106,54**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**3.287,07**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.693.839,98	3.957.106,54	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.287,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**103,01**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**222.096,81**	**208.206,08**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**103,01**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**222.096,81**	**208.206,08**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	103,01	FORNECEDORES NACIONAIS	222.096,81	208.071,08
TOTAL	**3.693.839,98**	**3.957.209,55**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	135,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**3.480,32**	**38.878,36**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**0,00**	**5.008,05**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	5.008,05
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**3.480,32**	**33.870,31**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.480,32	33.870,31
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**824.575,44**	**705.084,61**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**824.575,44**	**705.084,61**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**1.800,90**	**705.084,61**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.800,90	705.084,61
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**822.774,54**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	822.774,54	0,00
			TOTAL	**1.050.152,57**	**955.456,12**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:76052566

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14-B BALANÇO PATRIMONIAL FMS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.625.220,13	10.135.648,87	PASSIVO CIRCULANTE	139.668,74	0,00
IMOBILIZADO	10.625.220,13	10.135.648,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	139.668,74	PRAZO 0,00
BENS MOVEIS	4.898.525,59	4.341.921,07	PESSOAL A PAGAR	139.668,74	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.447.545,59	1.045.288,24	PESSOAL A PAGAR	139.668,74	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	517.493,39	439.578,42	TOTAL	139.668,74	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	578.607,64	524.432,56			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.097,21	41.921,82			
VEÍCULOS	2.116.313,20	2.095.739,47			
DEMAIS BENS MÓVEIS	189.468,56	194.960,56			
BENS IMÓVEIS	6.441.755,13	6.267.950,32			
BENS DOMINICAIS	504.011,14	504.011,14			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	92.815,66	0,00			
BENS DE USO ESPECIAL	5.327.154,64	5.264.039,37			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	517.773,69	499.899,81			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-715.060,59	-474.222,52			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-715.060,59	-474.222,52			
TOTAL	10.625.220,13	10.135.648,87			

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C5204F04

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS -FMS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.964.899,10	16.082.737,20	PESSOAL E ENCARGOS	11.552.164,55	11.434.023,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.964.899,10	16.031.746,05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.594.705,57	9.417.449,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	50.618,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.421.066,04	1.622.974,05
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	373,15	BENEFÍCIOS A PESSOAL	177.753,38	36.321,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	164,08	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS 358.639,56		357.278,99
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	164,08	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	180.453,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	16.965.063,18	16.082.737,20	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	180.453,33
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.621.031,64	3.797.512,90
TOTAL	16.965.063,18	16.082.737,20	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.660.959,88	1.874.577,63
			SERVIÇOS	1.716.210,32	1.690.660,52
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	243.861,44	232.274,75
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	419.747,26	155.050,10
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	270.345,26	5.074,50

			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	149.402,00	149.975,60
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	260.792,40	32.688,62
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	237.700,00	0,00
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	23.092,40	32.688,62
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	16.853.735,85	15.599.728,87
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	111.327,33	483.008,33
			TOTAL	16.965.063,18	16.082.737,20

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.105.969,67	104.449,92
INVESTIMENTOS	1.105.969,67	104.449,92

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBCT 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP.
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.
Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS

As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de R$ 23.092,40 referem-se a perdas involuntárias de baixas de inservíveis evidenciadas no TC 23 – Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente .
Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2018 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.
Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No exercício de 2018 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as Provisões para Férias deste Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 139.668,74, conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
4.1 -Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.
4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de R$ 243.861,43 está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.
4.3 Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal de Saúde essa variação decorrentes de investimentos foi da ordem de R$ 1.105.969,67, conforme demonstrado no anexo XV.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:88C9B321

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA-FMS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.156.936,86	18.430.270,18
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.156.936,86	18.430.270,18
Ingressos Extra-orçamentários		2.256.274,37	2.402.797,83
Transferências Financeiras Recebidas		16.900.662,49	16.027.472,35
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		18.317.641,30	17.519.195,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	15.044.898,05	14.104.054,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	917.363,84	1.014.449,47
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.355.379,41	2.400.691,28
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.261.179,41	2.400.185,48
Transferências Financeiras Concedidas		94.200,00	505,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		839.295,56	911.074,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.102.562,12	226.556,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.102.562,12	226.556,77
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.102.562,12	-226.556,77
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.957.106,54	3.272.588,82
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-263.266,56	684.517,72
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.693.839,98	3.957.106,54

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	917.363,84	1.014.449,47
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00

FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	917.363,84	1.014.449,47
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**917.363,84**	**1.014.449,47**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	15.044.898,05	14.104.054,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**15.044.898,05**	**14.104.054,94**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBCT 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP, Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	3.693.839,98
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**3.693.839,98**

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**3.957.106,54**
Atividades Operacionais	839.295,56
Atividades de Investimento	-1.102.562,12
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**3.693.839,98**

2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas e Ingressos Extra-Orçamentários, que são os repasses financeiros recebidos pela entidade Prefeitura Municipal. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2018 foi de **R$ 839.295,56**, indicando o quanto o Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.
2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2018 que foi da ordem de R$ 1.102.562,12. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres desta Entidade mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.
2.3 Das Atividades de Financiamento
Não houve atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2018.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;
Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2018 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, que foi de R$ 3.693.839,98, confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde
390.197.052-53

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A6AD9EC2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	64.619.159,12	65.408.439,21	69.396.942,43	3.988.503,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.531.408,90	6.531.408,90	6.729.682,68	198.273,78
Impostos	5.707.790,12	5.707.790,12	5.522.551,08	-185.239,04
Taxas	823.618,78	823.618,78	1.207.131,60	383.512,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.327.529,31	4.327.529,31	6.704.518,62	2.376.989,31
Contribuições Sociais	2.845.638,96	2.845.638,96	5.644.586,33	2.798.947,37
Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.890,35	1.480.890,35	1.059.932,29	-420.958,06

RECEITA PATRIMONIAL	3.944.083,51	3.948.558,13	4.789.262,17	840.704,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.126,69	20.126,69	1.708,50	-18.418,19
Valores Mobiliários	3.923.956,82	3.928.431,44	4.787.553,67	859.122,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.812.725,40	50.597.530,87	51.095.625,48	498.094,61
Transferências da União e de suas Entidades	20.481.159,25	20.646.515,55	21.154.853,28	508.337,73
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.116.385,97	18.735.835,14	17.921.896,55	-813.938,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.215.180,18	11.215.180,18	11.518.875,65	303.695,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.412,00	3.412,00	77.853,48	74.441,48
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.012,00	2.012,00	21.319,81	19.307,81
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	56.533,67	56.133,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.907.000,00	6.447.295,08	3.540.295,08
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	221.100,00	221.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	221.100,00	221.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.907.000,00	6.226.195,08	3.319.195,08
Transferências da União e suas Entidades	0,00	700.000,00	946.522,56	246.522,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.207.000,00	5.279.672,52	3.072.672,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	64.619.159,12	68.315.439,21	75.844.237,51	7.528.798,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	64.619.159,12	68.315.439,21	75.844.237,51	7.528.798,30
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	64.619.159,12	68.315.439,21	75.844.237,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.232.468,71	7.232.468,71	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.232.468,71	7.232.468,71	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	59.103.605,74	66.701.189,86	59.066.339,37	56.557.075,45	56.045.118,71	7.634.850,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.448.802,32	37.321.071,74	35.475.657,97	35.475.657,97	35.348.435,82	1.845.413,77
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.000,00	12.000,00	11.656,96	11.656,96	11.656,96	343,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.642.803,42	29.368.118,12	23.579.024,44	21.069.760,52	20.685.025,93	5.789.093,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.269,34	12.277.359,12	6.122.521,61	3.114.119,87	3.030.295,26	6.154.837,51
INVESTIMENTOS	3.065.269,34	12.142.359,12	5.997.437,07	2.989.035,33	2.905.210,72	6.144.922,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	125.084,54	125.084,54	125.084,54	9.915,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.294,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.231.989,89	2.231.989,89	0,00	0,00	0,00	2.231.989,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS	64.619.159,12	81.210.538,87	65.188.860,98	59.671.195,32	59.075.413,97	16.021.677,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	64.619.159,12	81.210.538,87	65.188.860,98	59.671.195,32	59.075.413,97	16.021.677,89
SUPERÁVIT (IX)			10.655.376,53			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	64.619.159,12	81.210.538,87	75.844.237,51	59.671.195,32	59.075.413,97	16.021.677,89

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	154.970,12	1.634.510,11	1.595.216,34	1.592.744,12	183.699,24	13.036,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.970,12	1.634.510,11	1.595.216,34	1.592.744,12	183.699,24	13.036,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.911,83	255.288,21	324.787,95	324.787,95	1.384,85	1.040.027,24
INVESTIMENTOS	1.110.911,83	255.288,21	324.787,95	324.787,95	1.384,85	1.040.027,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.265.881,95	1.889.798,32	1.920.004,29	1.917.532,07	185.084,09	1.053.064,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO			

	ANTERIORES (a)	DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.068,11	300.546,33	317.614,44	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	59.846,93	59.846,93	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.068,11	240.699,40	257.767,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.203,75	4.203,75	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.203,75	4.203,75	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.068,11	304.750,08	321.818,19	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.

As demonstrações da Administração direta e indireta, de forma consolidada, estão assim evidenciadas:

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 2/2016, Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,7ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício ?nanceiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente de?nidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codi?cadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
Nota 1 - DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO C= (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**913.969,89**	**913.969,89**	**3.490.458,42**	**2.576.488,53**
Receita de Contribuições	913.969,89	913.969,89	3.490.458,42	2.576.488,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
De?cit	2.800.255,13	2.746295,55	-	
Total	**3.714.225,02**	**3.660.265,44**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTACAO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS e PAGA (b)**	**SALDO DA DOTAÇÃO C- (a-b)**
DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	**3.714.225,02**	**3.660.265,44**	**3.463.217,12**	**27.241,30**
DESPESAS CORRENTES	3.714.225,02	3.660.265,44	3.463.217,12	27.241,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.714.225,02	3.660.265,44	3.463.217,12	27.241,30
Superávit			**27.241,30**	**27.241,30**
Total	**3.714.225,02**	**3.660.265,44**	**3.490.458,42**	**27.241,30**

As receitas e despesas intra-orçamentárias, conforme quadro acima, tiveram ao ?nal um Superávit **de R$ 27.241,30** que referen-se ao Parcelamento da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de débito no valor de R$ 15.584,34 e, multas e Juros de Mora sobre as Contribuições no valor de R$ 11.656,96.

Nota 2- DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPOS DE CRÉDITO (incial, suplementar, especial e extraordinário) **DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL**

	DESCRIÇÃO	*VALOR R$*
	DOTAÇÃO INICIAL	**64.619.159,12**
1	(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	6.066.679,39
2	(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	16.937.925,81
3	(-)ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	6.413.225,45
4	***(=)DESPESAAUTORIZADA***	***81.210.538,87***
5	***(-) DESPESA EMPENHADA***	***65.188.860,98***
6	***(=) SALDO DE DOTAÇÃO CONSOLIDADA***	***16.021.677,89***
	RECURSOS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS	
	Descrição	**Valor**
	Superávit Financeiro	7.232.468,71
	Excesso de Arrecadação Rec. Próprios	500.000,00
	Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados	8.858.911,04
	Anulações de Dotação	6.413.225,45

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL	**23.004.605,20**

No quadro acima está demonstrado analiticamente os recursos utilizados para abertura de créditos e as alterações orçamentárias ocorridas no exercício por Unidade Gestora, e que também pode ser verificado no TC 18 do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Nota 3 – DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de **R$ 7.232.468,71.** Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 3702 de 20/03/2018 Lei nº 2046/2018			
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	118.000,00
31.90.13- Obrigações Patronais	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	9.600,00
31.91.13- Obrigações Patronais	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	5.000,00
31.90.94- Indenizações Trabalhistas	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	200,00
33.90.14- Diárias	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	27.476,64
33.90.30 - Material de Consumo	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	59.642,96
33.90.32- Material distrib. Gratuita	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	3.000,00
33.90.33 –Passagens e Despesas com Locomoção	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	28.000,00
33.90.36- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	19.772,08
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jur	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	26.628,27
33.90.48- Outros Auxilios a Pessoa Fisica	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	2.000,00
33.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	15.000,00
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	**FNAS- Fundo Nac.Assist Social**	Superávit Financeiro	67.000,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**381.319,95**
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3777 de 30/05/2018 Lei nº 2067/2018			
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	1.140.140,49
31.90.13- Obrigações Patronais	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	23.000,00
31.91.13- Obrigações Patronais	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	112.000,00
31.90.94- Indenizações Trabalhistas	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	10.000,00

33.90.14- Diárias	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	20.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	202.696,12
33.90.33 -Passagens e Despesas com Locomoção	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	3.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jur	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	179.676,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	34.642,84
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	595.000,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**2.320.155,45**
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3477 de 30/05/2017			
33.50.41- Contribuições	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	40.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	896.263,77
33.90.36- Outros Serviços Terc. Pessoa Física	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	24.000,00
33.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	92.531,65
44.90.51- Obras e Instalações	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	231.540,66
44.90.52- Equipamento e Mat. Permanente	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	436.000,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**1.720.336,08**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3670 de 18/01/2018 Lei nº 2023/2018			
Suplementação – Decreto nº 3816 de 28/06/2018 Lei nº 2074/2018			
Suplementação – Decreto nº 3666 de 16/01/2018 Lei nº 2015/2018			
33.90.30 - Material de Consumo	**CONVÊNIOS (Não relacionados a Educação e Saúde)**	Superávit Financ	417.258,80
33.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	**CONVÊNIOS (Não relacionados a Educação e Saúde)**	Superávit Financ	928.755,00
44.90.51- Obras e Instalações	**CONVÊNIOS (Não relacionados a Educação e Saúde)**	Superávit Financ	128.283,65
44.90.52- Outros Materiais Permanentes	**CONVÊNIOS (Não relacionados a Educação e Saúde)**	Superávit Financ	415.000,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**1.889.297,45**
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3667 de 16/01/2018 Lei nº 2019/2018			
Suplementação – Decreto nº 3671 de 24/01/2018 Lei nº 2033/2018			
33.90.30 - Material de Consumo	**Transferência de Convênios para SAÚDE**	Superávit Financ	315.086,00
44.90.51- Obras e Instalações	**Transferência de Convênios para SAÚDE**	Superávit Financ	30.000,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**345.086,00**
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3718 de 09/04/2018 Lei nº 2051/2018			
Suplementação – Decreto nº 3717 de 09/04/2018 Lei nº 2050/2018			
33.90.30 - Material de Consumo	**FNDE- Programa Brasil Carinhoso**	Superávit Financ	3.976,46
44.90.52- Equipamentos e Mat. Permanentes	**FNDE-TC 4039/ME/2012- PAR**	Superávit Financ	80.903,45
TOTAL FONTE RECURSOS			**84.879,91**
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3752de 07/05/2018 Lei nº 2063/2018			
33.90.30 - Material de Consumo	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	15.000,00
33.90.14- Diárias	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	55.000,00
33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	40.000,00
33.90.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Júridica	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	65.000,00
33.90.46- Auxílio Alimentação	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	20.000,00
33.90.91- Sentenças Judiciais	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	15.000,00
33.90.93- Indenizações e Restituições	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	5.000,00
TOTAL FONTE RECURSOS			**215.000,00**
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 3776 de 30/05/2018 Lei nº 2066/2018			
44.90.51 – Obras e Instalações	**FUNDEB**	Superávit Financ	276.393,87
TOTAL FONTE RECURSOS			**276.393,87**
TOTAL GERAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**7.232.468,71**

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS ESPECIAIS			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 3671, 3672 e 3673 de 24/01/2018 Lei nº 2033/2017			
44.90.51 –Obras e Instalações	**Convênio 104/DER/2017 – Sec. Saúde**	Excesso Arrecad.	170.000,0
44.90.51- Obras e Instalações	**Convênio 104/DER/2017 - Sec. Saúde**	Anulação	45.151,16
44.90.51- Obras e Instalações	**Convênio 104/DER/2017 - Sec. Saúde**	Superávit Financeiro	30.000,00
SUB TOTAL			**245.151,16**
Suplementação – Decreto nº 3670 /2018 de 18/01/2018 Lei nº 2023/2017			
33.90.30 – Material de Consumo	**Convênio 061/FITHA/2017 – Semosp**	Superávit Financ	317.258,80
33.90.39 – Serviços Pessoa Juríd	**Convênio 061/FITHA/2017- Semosp**	Superávit Financ	804.500,00
SUB TOTAL			**1.121.758,80**
Suplementação – Decreto nº 3666 /2018 de 16/01/2018 Lei nº 2015/2017			
33.90.30- Material de Consumo	**Convênio 130/PGE/2017- Sec. Saúde**	Superávit Financeiro	315.086,00
SUB TOTAL			**315.086,00**
Suplementação – Decreto nº 3667 /2018 de 16/01/2018 Lei nº 2019/2017			
44.90.52- Material Permanente	**Convênio 364/DPCN/2016- Semelc**	Superávit Financeiro	415.000,00
SUB TOTAL			**415.000,00**
Suplementação – Decreto nº 3684 /2018 de 08/02/2018 Lei nº 2027/2017			
33.90.30- Material de Consumo	**Convênio 161/PGE/2017 –Transporte Esc**	Excesso Arrecad.	50.000,00
33.90.39- Serviços Pessoa Jurid	**Convênio 161/PGE/2017 –Transporte Esc**	Excesso Arrecad.	250.000,00
SUB TOTAL			**300.000,00**
TOTAL			**2.396.995,96**

Nota: Não houve reabertura de Créditos Extraordinários no exercício de 2018 .

Nota 4- ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI, EFETUADAS ANTES E APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LOA , QUE COMPÕEM A COLUNA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 5- PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias permanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados) o Anexo 17 – Dívida Flutuante faz um destaque dos valores que serão transferidos na abertura do Exercício quanto aos Procedimentos Orçamentários.

Item	Descrição	Processados	Não Processados	Total
1	Ano Anterior (BO)	304.750,08	1.889.798,32	2.194.548,40
2	Exercícios Anteriores (BO)	17.068,11	1.265.881,95	1.282.950,06
3	Pagos (BO)	-321.818,19	-1.917.532,07	-2.239.350,26
4	Cancelados (BO)	0,00	-185.084,09	-185.084,09
5 (1+2-3-4)	**Saldo Atual (BO)**	**0,00**	**1.053.064,11**	**1.053.064,11**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

6	Inscrições Exercício Atual (BF)	595.781,35	5.517.665,66	6.113.447,01
7	Transferências do RPNPL x RPP (A17)	2.472,22	-2.472,22	0
8 (6+7)	**Total dos Restos a Pagar (A17)**	**598.253,57**	**5.515.193,44**	**6.113.447,01**
8	Total dos Valores Depósitos (A17)	5.161,98	0,00	5.161,98
9	**Total da Divida Flutuante (A17)**	**603.415,55**	**5.515.193,44**	**6.118.608,99**
10	Quadro do Superávit Financeiro BP (14A)	603.415,55	6.568.257,55	7.171.673,10
11	**Diferenças (10-9)**	-2.472,22	2.472,22	0,00
12	**Diferenças entre os Relatório (7-11)**	0,00	0,00	0,00

O Anexo 17 – Esta sendo evidenciado de forma orçamentária, sendo que seus valores conciliam-se perfeitamente entre o Quadro de Anexos dos Restos a Pagar do Balanço Orçamentário em confronto com os Anexos do Quadro da Dívida Flutuante, enquanto que os valores transferidos dos Restos a Pagar Processados para não processados, no Quadro do Balanço Patrimonial – Quadro Principal e Quadro de Superávit Financeiro (14- A), evidenciam esses valores que serão transferidos para os restos a pagar no inÍcio do Exercício. Informamos ainda, que este Município no encerramento do exercício, mantém o controle dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados separadamente através dos processos administrativos numerados e identi?cados de cada órgão, bem como através do sistema de contabilidade.

BO	**Balanço Orçamentário**
BF	**Balanço Financeiro**
A17	**Divida Flutuante – Anexo 17**
14C	**Balanço Patrimonial - Quadro 14C**

Nota 6- DETALHAMENTO DOS RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA FINANCIAR DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO CORRENTE Não houve no exercício de 2018 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

Nota 7: DOS RECURSOS DO FUNDEB:

UF	Município	Transferência	Ano	MESES	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total
RO	Espigão DOeste	FUNDEB	2018	01 A12	R$ 4.051.710,65	R$ 2.750.119,88	R$ 4.717.045,12	R$ 11.518.875,65
TOTAL REPASSADO								**R$ 11.518.875,65**
Fonte: http://sisweb.tesouro.gov.br								

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA /ARRECADADA					
PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA		ARRECADADO NO PERÍODO	SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL		
1758.01.1.1.01	FUNDEB-ITR	3.197,63	3.197,63	7.555,97	-4.358,34
1758.01.1.1.02	FUNDEB-IPVA	364.188,32	364.188,32	360.107,27	4.081,05
1758.01.1.1.03	FUNDEB- ITCMD	6.852,22	6.852,22	62.302,44	-55.450,22
1758.01.1.1.04	FUNDEB-IPI EXP	31.800,30	31.800,30	25.874,91	5.925,39
1758.01.1.1.05	FUNDEB-ICMS	6.247.756,71	6.247.756,71	5.745.942,04	501.814,67

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

SILVA ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

1758.01.1.1.06	FUNDEB-FPE	3.436.089,64	3.436.089,64	3.554.809,56	-118.719,92
1758.01.1.1.07	FUNDEB-FPM	1.117.063,37	1.117.063,37	1.754.810,92	-637.747,55
1758.01.1.1.08	FUNDEB- LEI 87/96	8.231,99	8.231,99	7.472,54	759,45
TOTAL		11.215.180,18	11.215.180,18	11.518.875,65	-303.695,47
Fonte: Divisão de Contabilidade/SEMAF					

Conforme os quadros acima, verifica-se que o valor repassado através de Transferências Constitucionais conferem com os valores arrecadados por este Município. Os recursos repassados foram arrecadados nas contas bancáriasnº **12.268-4 e 18.973-1 da Agência 1597-0- BANCO DO BRASIL S/A** deste Município.

Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 22º da Lei Federal 11.494/07, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com "Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério" e "Outras Despesas do Ensino Fundamental" se apresentam da seguinte forma

RECEITAS		Percentual Aplicado
RECEITAARRECADADA DO FUNDEB	11.518.875,65	
REND. APLICAÇÃO	28.773,25	
TOTAL DE RECEITAS	11.547.648,90	
DESPESAS:		
Remuneração dos Profissionais do Magistério	8.456.931,31	73,24%
Outras Despesas	3.005.930,65	26,03%
TOTAL DE DESPESAS	11.462.861,96	99,27%

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:30802E8E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
CONSOLIDADO	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	75.844.237,51	64.828.534,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	65.188.860,98	56.572.264,61
ORDINÁRIO	35.311.391,04	34.327.365,32	ORDINÁRIO	24.049.674,13	20.907.818,59
VINCULADO	40.532.846,47	30.501.168,78	ORDINÁRIO	0,00	2.736.249,04
ALIENAçãO DE BENS	221.100,00	0,00	VINCULADO	41.139.186,85	35.664.446,02
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	10.131.605,30	10.485.538,45	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	3.260.183,60	2.736.249,04
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	1.059.932,29	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	1.159.554,47	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	61.973,34	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	21.632,05	6.409.478,98
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	4.491,39	9.379,83	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	9.759.689,30	10.696.690,06
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	0,00	9.458,06			
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	264.276,60	275.743,37	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	463.849,49	259.743,27
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	192.790,18	250.681,70	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	953.960,07	813.965,14
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	978.011,52	1.339.745,84	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.791.719,44	4.954.459,64
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.330.527,63	4.700.484,77	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.911.028,86	1.604.483,60
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	2.289.835,65	950.150,43	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	4.646.664,00	337.568,96
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	7.019.426,92	1.692.430,13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	708.043,61	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	460.000,00	330.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	11.462.861,96	10.588.056,37
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	11.518.875,65	10.457.556,20	VINCULADO	0,00	-2.736.249,04
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	20.583.095,78	19.102.568,16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	20.583.095,78	19.102.568,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20.583.095,78	19.102.568,16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	20.583.095,78	19.102.568,16
OUTROS APORTES PARA O RPPS	134.917,32	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS	134.917,32	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	129.233,80	0,00	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	129.233,80	0,00
REPASSE RECEBIDO	20.318.944,66	19.102.568,16	REPASSE CONCEDIDO	20.318.944,66	19.102.568,16
EXTRA-ORÇAMENTARIA	17.457.885,44	10.723.836,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.588.051,73	12.324.023,03
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	6.113.447,01	2.194.548,40	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.239.350,26	3.809.398,38
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.517.665,66	1.889.798,32	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.917.532,07	3.461.772,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	595.781,35	304.750,08	RP PROCESSADOS PAGOS	321.818,19	347.626,08
CONSIGNAÇÕES	11.220.659,30	8.289.861,21	CONSIGNAÇÕES	11.225.162,64	8.286.653,85
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	4.642,04	326,44	AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	4.642,04	326,44
ADÃO DE JESUS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	ADÃO DE JESUS DE OLIVEIRA	8,25	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADONIAS M. PIRES	0,00	0,00	ADONIAS M. PIRES	8,20	0,00
ALMIRA ISBRECHT BRECHER	0,00	0,00	ALMIRA ISBRECHT BRECHER	8,20	0,00
ALVINA ROSA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	ALVINA ROSA DO NASCIMENTO	12,70	0,00
AMARILDO DA SILVA	0,00	0,00	AMARILDO DA SILVA	56,00	0,00
ANA MARIA DAVID MUNDIN LENZ	0,00	0,00	ANA MARIA DAVID MUNDIN LENZ	22,30	0,00
ANGELINA B. R. SCHLIWE	0,00	0,00	ANGELINA B. R. SCHLIWE	8,91	0,00
ANTONIO ALVES CARDOSO	0,00	0,00	ANTONIO ALVES CARDOSO	8,25	0,00
AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE	15.944,19	14.705,01	AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE	15.944,19	14.705,01
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	70.424,91	41.205,67	ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	70.424,91	41.205,67
ASPER SAUDE MENSALIDADE	399.423,89	310.539,26	ASPER SAUDE MENSALIDADE	399.423,89	310.539,26
ASSERTRON	5.372,85	1.532,28	ASSERTRON	5.372,85	1.532,28
ASSOCIAÇÃO IND. COM. AGROPECUARIA DE ESPIGAO DO OESTE	0,00	0,00	ASSOCIAÇÃO IND. COM. AGROPECUARIA DE ESPIGAO DO OESTE	42,00	0,00
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO	1.803.772,64	1.315.120,75	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO	1.803.772,64	1.315.120,75
BONASSI E BONASSI IND. COM. REP. LTDA	0,00	0,00	BONASSI E BONASSI IND. COM. REP. LTDA	48,00	0,00
BRADESCO S/A	114.334,02	48.481,89	BRADESCO S/A	114.334,02	48.481,89
CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.	36.091,92	41.344,62	CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.	36.091,92	41.344,62
CAUÇAO GARANTIA -AJUCEL INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	CAUÇAO GARANTIA -AJUCEL INFORMATICA LTDA	1.800,00	0,00
CELESTINO AMERICO FARIAS	0,00	0,00	CELESTINO AMERICO FARIAS	8,20	0,00
CICERO TELES LEITE	0,00	0,00	CICERO TELES LEITE	8,20	0,00
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	13,20	0,00
CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME	4.669,98	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	546.950,06	472.606,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	546.950,06	472.606,51	CONV. 025/98 PJ/DER-RO C/ 1699-3	17,84	0,00
CONV. 025/98 PJ/DER-RO C/ 1699-3	0,00	0,00	CRALUB CONST. E COMERCIO LTDA	368,42	0,00
CRALUB CONST. E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	CREUZA REIZER DE SOUZA	268,00	0,00
CREUZA REIZER DE SOUZA	0,00	0,00	DALOSTO & GARCIAL LTDA	1.834,76	0,00
DALOSTO & GARCIAL LTDA	1.834,76	0,00	DALVINA R. DOS SANTOS	8,91	0,00
DALVINA R. DOS SANTOS	0,00	0,00	DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO	2.564,76	2.569,88
DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO	2.564,76	2.569,88	DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES	4.657,28	0,00

DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES	4.657,28	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	29.005,00	4.685,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	29.005,00	4.685,00	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	195.489,75	0,00
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	195.489,75	0,00	DJALMA M. DA SILVA FILHO	8,25	0,00
DJALMA M. DA SILVA FILHO	0,00	0,00	EDILEUZA DA S. COELHO	9,00	0,00
EDILEUZA DA S. COELHO	0,00	0,00	EDITORA GRAFICA FOLHA DE RONDONIA	5,50	0,00
EDITORA GRAFICA FOLHA DE RONDONIA	0,00	0,00	EDNEI GONÇALVES PEREIRA	8,21	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EDNEI GONÇALVES PEREIRA	0,00	0,00	ELIANA MATOS RIOS	8,20	0,00
ELIANA MATOS RIOS	0,00	0,00	ELZA TOMAZ DE AQUINO	13,00	0,00
ELZA TOMAZ DE AQUINO	0,00	0,00	EMPRESTIMO BANCO BMG S/A	0,00	545,00
EMPRESTIMO BANCO BMG S/A	0,00	545,00	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.737.054,22	1.212.411,47
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.737.054,22	1.212.411,47	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	194.985,57	132.135,12
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	194.985,57	132.135,12	ESTER OLARIA JULIO	8,21	0,00
ESTER OLARIA JULIO	0,00	0,00	FAUSTO PETRONIO DE SOUZA	8,20	0,00
FAUSTO PETRONIO DE SOUZA	0,00	0,00	FLAVIO MARCIO WESTPHAL	75,00	0,00
FLAVIO MARCIO WESTPHAL	0,00	0,00	GERTRUDES Mª J. CARDOSO	8,21	0,00
GERTRUDES Mª J. CARDOSO	0,00	0,00	H.F.INFORMATICA LTDA.	56,20	0,00
H.F.INFORMATICA LTDA.	0,00	0,00	HILTON INACIO DE MELO	8,25	0,00
HILTON INACIO DE MELO	0,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.859.977,36	1.357.305,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.854.989,37	1.360.000,97	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.600,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.600,00	INDICE CONSULTORIA LTDA	770,00	0,00
INDICE CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	ISS	361.020,37	259.010,07
ISS	361.020,37	259.010,07	IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	13,00	0,00
IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	IZAQUEU M. DE ARAUJO	21,00	0,00
IZAQUEU M. DE ARAUJO	0,00	0,00	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	8,92	0,00
JOAO FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	JOAO LUIZ S. BARBOSA	8,21	0,00
JOAO LUIZ S. BARBOSA	0,00	0,00	JOSE P. DA SILVA	8,20	0,00
JOSE P. DA SILVA	0,00	0,00	JOSE VICENTE DE S. FILHO	9,00	0,00
JOSE VICENTE DE S. FILHO	0,00	0,00	JOSE WILSON RODRIGUES	8,21	0,00
JOSE WILSON RODRIGUES	0,00	0,00	JOSEANE SOBREIRA BORDINHAO	38,25	0,00
JOSEANE SOBREIRA BORDINHAO	0,00	0,00	KEILA . DE SOUZA	8,25	0,00
KEILA . DE SOUZA	0,00	0,00	LAURITA OLIVEIRA DA LUZ	8,91	0,00
LAURITA OLIVEIRA DA LUZ	0,00	0,00	LEOMAR WALKINIR	8,25	0,00
LEOMAR WALKINIR	0,00	0,00	LEONI STORCK	42,00	0,00
LEONI STORCK	0,00	0,00	LIEZER FRANCISCO DOS SANTOS	39,00	0,00
LIEZER FRANCISCO DOS SANTOS	0,00	0,00	LUCIANA JUVENCIO	8,20	0,00
LUCIANA JUVENCIO	0,00	0,00	LUCINETE SILVA DE JESUS	8,25	0,00
LUCINETE SILVA DE JESUS	0,00	0,00	Mª DA GLORIA DE J. SILVA	8,25	0,00
Mª DA GLORIA DE J. SILVA	0,00	0,00	Mª ELENA S. DE ABREU	8,25	0,00
Mª ELENA S. DE ABREU	0,00	0,00	Mª LUCIA T. ROCHA	8,20	0,00
Mª LUCIA T. ROCHA	0,00	0,00	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	8,21	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	MARIA APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO	8,21	0,00
MARIA APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO	0,00	0,00	MARIA M. DOS REIS	8,20	0,00
MARIA M. DOS REIS	0,00	0,00	MARIO CANDIDO LUCAS	8,25	0,00
MARIO CANDIDO LUCAS	0,00	0,00	MARLEIDE SALDANHA NASCIMENTO	8,20	0,00
MARLEIDE SALDANHA NASCIMENTO	0,00	0,00	MATEUS MENDES SOARES	8,91	0,00
MATEUS MENDES SOARES	0,00	0,00	MIGUEL FERREIRA	8,25	0,00
MIGUEL FERREIRA	0,00	0,00	MIRIAN ALVES DE SOUZA	8,25	0,00
MIRIAN ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	Mo LUCIEUDA DA S. SOUZA	8,20	0,00
Mo LUCIEUDA DA S. SOUZA	0,00	0,00	NATAL DE ASSIS COSTA	8,25	0,00
NATAL DE ASSIS COSTA	0,00	0,00	NORBERTO RODRIGUES	8,90	0,00
NORBERTO RODRIGUES	0,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	344,44	33,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	344,44	33,00	PEDRO GALDINO	15,00	0,00

PEDRO GALDINO	0,00	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	93.892,57	66.024,66
PENSAO ALIMENTICIA	93.892,57	66.024,66	REPASSE AO IPRAM - SALARIO FAMILIA	3.360,00	1.572,50
REPASSE AO IPRAM - SALARIO FAMILIA	3.360,00	1.572,50	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	294.021,41	78.746,38
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	294.021,41	78.746,38	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.225,77	70.560,26
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.225,77	70.560,26	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	31.111,81	17.087,53
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	31.111,81	17.087,53	ROSELINA L. DOS SANTOS	8,20	0,00
ROSELINA L. DOS SANTOS	0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.321.295,40	2.448.184,23
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.321.275,34	2.448.204,29	SERV. ODONTOLÓGICOS - TERMO DE COOP. Nº 002/2018 CLINICA ORTHO IMPLANTE	831,77	0,00
SERV. ODONTOLÓGICOS - TERMO DE COOP. Nº 002/2018 CLINICA ORTHO IMPLANTE	831,77	0,00	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009	46.105,15	41.212,64
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009	46.105,15	41.212,64	SIDNEY DA SILVA MELO	12,75	0,00
SIDNEY DA SILVA MELO	0,00	0,00	SINDSMEO	37.364,00	13.284,21
SINDSMEO	37.364,00	13.284,21	SINTERO	4.899,46	4.066,15
SINTERO	4.899,46	4.066,15	SURIA B. FERREIRA	9,00	0,00
SURIA B. FERREIRA	0,00	0,00	TERESINHA R. DOS SANTOS	8,25	0,00
TERESINHA R. DOS SANTOS	0,00	0,00	VALDELAN A. DOS REIS	12,93	0,00
VALDELAN A. DOS REIS	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	329.757,65
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	330.249,65	VANUSA FRANCISCA DE SOUZA	12,75	0,00
VANUSA FRANCISCA DE SOUZA	0,00	0,00	VERA LUCIA G. A. DOS SANTOS	13,20	0,00
VERA LUCIA G. A. DOS SANTOS	0,00	0,00	WILMAR MARTINS	9,00	0,00
WILMAR MARTINS	0,00	0,00	WILSON VIANA	8,20	0,00
WILSON VIANA	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	123.538,83	227.970,80

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS À RECEBER	123.779,13	239.426,99	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	0,00	11.696,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	0,00	11.696,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	29.578,29	31.959,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	29.578,29	31.959,07			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	93.960,52	184.074,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	93.960,52	184.074,94
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	240,32	11.696,49	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,02	240,30
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	59.160.588,64	52.504.505,58	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	73.685.798,88	59.160.588,64
CONTA ÚNICA RPPS	527.054,47	31.728.673,69	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.952.586,15	10.973.400,74	CONTA ÚNICA RPPS	6.776,77	527.054,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	612.473,50	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	17.282.164,08	9.952.586,15
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	48.068.474,52	9.802.431,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	715.220,41	0,00
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	612.473,50
TOTAL	173.045.807,37	147.159.444,44	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	55.681.637,62	48.068.474,52
			TOTAL	173.045.807,37	147.159.444,44

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA–Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.
As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07

Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC Nº 1.133/08 ,(NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

As receitas orçamentárias foram reconhecidas em obediência ao Regime de Caixa (Arrecadação), enquanto que as Receitas Patrimoniais tiveram seus reconhecimentos em atendimento ao regime de competência, a apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

Nota 1- DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:

1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:

a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)

a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do Pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante. Os valores referente a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17- Dívida Flutuante.

Nota 2- DOS INGRESSOS E DISPÊNDIOS

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	75.844.237,51
Despesa Empenhada	65.188.860,98
Despesa Liquidada	59.671.195,32
Despesa Paga	59.075.413,97
Resultado do Exercício	10.655.376,53
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	5.517.665,66
Inscrição Restos Processados	595.781,35
Restos a Pagar Pagos	2.239.350,26

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Resultado do Exercício	*3.874.096,75*
Superavit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	7.826.010,90
Consignações Pagas	7.830.514,24
Saldo das Consignações	-4.503,34
Créditos Recuperados	123.779,11
Despesas a Recuperar	123.538,81
Total dos Créditos	+240,30
Resultado do Exercicio	-4.263,04
Superavit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	20.583.095,78
Repasses Concedidos	20.583.095,78

Resultado do Exercicio	0,00
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	59.160.588,64
Resultado Extra Orçamentário	-4.263,04
Resultado Financeiro	0,00
Resultado Orçamentário	10.655.376,53
Restos a Pagar Pagos	3.874.096,75
Saldo Exercício Seguinte	73.685.798,88

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Nota 3 - DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE

ORIGEM DOS RECURSOS	NO ANO
	VALOR
RECEITA BRUTA	82.377.931,48
Deduções da Receita	
FPM	-3.092.394,13
ITR	-7.888,47
IPIexp	-12.893,90
ICMS Deson. (LC87/96)	-3.744,84
IPVA	-477.158,50
ICMS	-2.939.614,13
Total das Deduções	-6.533.693,97
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	75.844.237,51

Nota 4 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS ENTRE ENTIDADES

R$

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Legislativo	2.998.277,81	325.804,36
Prefeitura	420.004,36	20.160.150,02
Fundo Municipal de Saúde (15%)	9.857.358,60	94.200,00
Fundo Municipal de Saúde (SUS e CONVÊNIOS)	7.043.303,89	
Instituto de Previdência Municipal	264.151,12	
TOTAL	20.583.095,78	20.583.095,78
Fonte: SEMFAZ/CGC		

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.Com relação a Educação, os repasses são feitos entre contas correntes na Unidade Gestora da Prefeitura Municipal uma vez que a Educação não possui entidade contábil específica, tendo seus recursos geridos pela Secretaria Municipal de Educação que integra a Entidade Contábil da Prefeitura Municipal, onde os valores repassados para o cumprimento do limite de no mínimo 25% foi deR$ 6.635.158,79.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5B337B9F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	76.675.556,99	59.579.538,52	PASSIVO CIRCULANTE	1.169.798,14	404.867,50

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.004.161,26	11.092.114,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		625.124,42	18.871,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.004.161,26	11.092.114,12	PESSOAL A PAGAR		625.124,42	3.287,07
CONTA ÚNICA RPPS	F	6.776,77	527.054,47				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	17.282.164,08	9.952.586,15	PESSOAL A PAGAR	F	123.741,83	3.287,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	715.220,41	612.473,50	PESSOAL A PAGAR	P	501.382,59	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.945.765,52	350.485,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	15.584,34
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		2.459.516,34	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	15.584,34
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	1.109.357,56	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		536.031,42	319.770,91
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	1.350.158,78	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		536.031,42	319.770,91
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		486.249,18	350.485,50	FORNECEDORES NACIONAIS	F	471.031,42	261.814,59
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	486.249,18	350.485,50	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	156,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	240,30	FORNECEDORES NACIONAIS	P	65.000,00	57.799,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	240,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.642,30	66.225,18
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	240,30	VALORES RESTITUÍVEIS		5.161,98	9.665,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.681.637,62	48.068.474,52	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	5.008,05
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		55.681.637,62	48.068.474,52	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	5.161,98	4.657,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	55.681.637,62	48.068.474,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.480,32	56.559,86
ESTOQUES		43.992,59	68.224,08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.480,32	56.559,86
ALMOXARIFADO		43.992,59	68.224,08	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		65.141.484,71	57.563.768,90
MATERIAL DE CONSUMO	P	37.473,37	62.088,65				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.550,64	1.567,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		5.826,57	12.983,63
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.968,58	4.567,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		5.826,57	12.983,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		60.301.182,91	59.462.650,10	FORNECEDORES NACIONAIS	P	5.826,57	12.983,63
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		935.749,37	1.013.172,32	PROVISÕES A LONGO PRAZO		65.135.658,14	57.550.785,27
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		935.749,37	1.013.172,32	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		65.135.658,14	57.550.785,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.660.005,81	1.303.744,15	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOSP		12.832.435,66	9.271.066,71
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-724.256,44	-290.571,83	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER P		52.303.222,48	48.279.718,56
INVESTIMENTOS		17.550,00	0,00	TOTAL PASSIVO		66.311.282,85	57.968.636,40
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		17.550,00	0,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRPIMONIAL		17.550,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		59.347.883,54	58.449.477,78	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		24.997.198,61	24.012.094,21	PATRIMÔNIO LIQUIDO		70.665.457,05	61.073.552,22
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.665.896,13	1.358.533,86	RESULTADOS ACUMULADOS		70.665.457,05	61.073.552,22
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.281.415,92	2.059.931,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		70.665.457,05	61.073.552,22
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	308.113,11	288.324,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.576.320,49	-12.224.708,01
VEÍCULOS	P	11.150.877,99	10.911.490,17	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	61.089.136,56	73.298.260,23
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.118.369,57	8.920.841,47	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		70.665.457,05	61.073.552,22
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	472.525,89	472.972,94	TOTAL		136.976.739,90	119.042.188,62
BENS IMÓVEIS		38.183.226,80	37.330.521,37				
BENS DOMINICAIS	P	1.407.995,48	1.153.580,63				
BENS DE USO ESPECIAL	P	24.674.447,47	24.928.862,32				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.963.232,02	1.963.232,02				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.772.494,57	5.273.895,79				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.365.057,26	4.010.950,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.832.541,87	-2.893.137,80				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	-114.192,76	-114.192,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-3.718.349,11	-2.778.945,04				
TOTAL		136.976.739,90	119.042.188,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	73.685.798,88	59.160.828,94	PASSIVO FINANCEIRO (603.415,55)+ Restos não Processado(6.568.257,55)	7.171.673,10	3.487.163,78
ATIVO PERMANENTE	63.290.941,02	59.881.359,68	PASSIVO PERMANENTE	65.707.867,30	57.637.152,89
SALDO PATRIMONIAL				64.097.199,50	57.917.871,95

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	119.812,77	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	119.812,77	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	119.812,77	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA–Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.
As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC Nº 1.133/08 ,(NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);monial.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
Nota 1 - DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO;

1.1- Divida Ativa Tributária A Divida Ativa Tributária do Município, está composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia.
A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2018 que utiliza a media histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes formam a base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta daejuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originou.
Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.
1.2 - A Dívida Ativa do Município, por exercício esta assim composta:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA						
EXERCÍCIO	PRINCIPAL	CORREÇOES	MULTAS	JUROS	Desconto multa e juros	TOTAL
1998	38,67	-	15,34	115,84		169,85
1999	29,16		13,65	82,66	0	125,47
2000	63,62	-	20,53	156,11	0	240,26
2001	63,62	-	20,15	145,71	0	229,48

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)			
NOTA EXPLICATIVA						
2002	144,08	-	37,22	301		482,3
2003	187,54	-	46,59	348,8		582,93
2004	227,31	-	117,89	327,72	43,71	629,21
2005	379	-	166,2	516,5	62,18	999,52
2006	437,39	-	201,18	544,49	71	1112,06
2007	507,38	-	225,07	575,99	113,62	1194,82
2008	598,13		321,34	615,93	164,05	1371,35
2009	942,43	-	447,68	904,92	238,75	2056,28
2010	2.003,28	9,43	826,60	1.779,90	353,97	4.265,24
2011	4.639,31	22,8	1.883,25	3.645,77	862,01	9.329,12
2012	7.456,51	32,76	2501,13	5.884,49	750,21	15.124,68
2013	100.583,53	158,04	24.693,73	77.270,92	4.072,49	198.633,73
2014	61.582,38	80,08	16.670,12	30.366,64	5.976,11	102.723,11
2015	81.542,63	284,37	19.143,53	31.152,61	4.038,70	128.084,44
2016	151.002,36	3.206,48	34.804,23	39.126,10	5.598,94	222.540,23
2017	241.349,17	24.889,87	53.281,87	30.476,31	79,2	349.918,02
2018	871.064,74	23.811,58	177.762,62	33.803,95		1.106.442,89

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018) 8of20				
NOTA EXPLICATIVA						
TOTAL	1.524.842,24	52.495,41	333.199,92	258.142,35	22.424,94	2.146.254,99

BALANCETE DA DIVIDAATIVA			
	Tributária		
	Principal	Acréscimos	Total
Saldo inicial	1.131.300,36	522.929,29	1.654.229,65
Inscrição (+)	867.626,67	268.954,40	1.136.581,07
Cancelamento(-)	41.545,45	15.195,89	56.741,34
Pagamentos(-)	432.539,36	155.275,03	587.814,39

Cancelamentos conf. Lei (-)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.524.842,22	621.412,77	2.146.254,99
AJUSTE PARA PERDAS			(-)724.256,44
TOTAL DA DÍVIDAAPOS AJUSTES PARA PERDAS			*1.421.998,55*

1.3- Ajuste da Dívida Ativa O valor de R$ 724.256,44 refere-se a Ajuste para perdas em decorrência do grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa, foi utilizado no ajuste a valor recuperável a técnica sugerida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III, baseada no Histórico nas Médias Percentuais de Recebimentos em Anos Anteriores.

1.4- Dos Créditos a Curto Prazo

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Os valores relativos a Créditos a Curto Prazo registrados no Balanço Patrimonial referem-se à Transferências da União e Convênios com o Governo Estadual a Receber conforme quadro abaixo abaixo:

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS A RECEBER	VALOR
Transferências Federais - FNDE	1.109.357,56
Convênio Estadual – SEDUC-RO	586.658,78
Convênios Estaduaus- DER/RO	763.500,00
TOTAL	2.459.516,34
Fonte: SEMFAZ/CG	

1.5 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, bem como dos membros do conselho daquele Instituto. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado e que são apresentados como (ganhos), nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.
O Instituto de Previdência do Município apresenta um valor deR$ 55.681.637,62 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), que se encontram aplicados em Investimentos de renda fixa.
1.6 Dos Estoques Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, não possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, é evidenciado de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa =>Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado por não existir local adequado para sua guarda.
Materiais em Estoque =>Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.
Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2018:

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
	R$
CONTA ESTOQUES	VALOR
Saldo Inicial da Conta Estoques	68.224,08
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	6.251.941,88
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC-23)	713.181,76

(+) Inscrição outros estoques - Materiais Distribuição Gratuita e Sentenças Judiciais	90.166,06
(-) Consumo do período (DVP de uso de materiais)	7.079.521,19
(=) Saldo Final da Conta Estoques	43.992,59

O Saldo evidenciado na conta de Estoque, está assim representado no Balanço Patrimonial:

Órgão/Almoxarifado	Total R$
Câmara Municipal	31.153,16
Instituto de Previdência - IPRAM	12.839,43
TOTAL	43.992,59

- Caixa 1.7 e Equivalentes de Caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Órgão	Ordinária	Vinculada	Total
Prefeitura	4.029.528,77	9.540.848,23	13.570.377,00
Fundo Municipal de Saúde	128.647,34	3.565.192,64	3.693,839,98
Câmara Municipal	17.947,10	0,00	17.947,10
Instituto de Previdência	721.997,18	55.681.637,62	56.403.634,80
TOTAL	4.898.120,39	68.787.678,49	73.685.798,88

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 2 - DO IMOBILIZADO
2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não encontram evidenciados neste Exercício. Os terrenos não foram depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme

o resultado de Cada Conta. . No exercício de 2018 foi realizado Leilão de Bens Móveis conforme Edital nº 001/2018, o qual resultou na baixa de bens móveis abaixo descrito:

BENS MÓVEIS	VALOR
123110109- Máquinas, Ferramentas e Utensilios de Oficina	1.000,00
123110120- Máquinas, Equipamentos e Utensilios	121.000,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Rodoviários	
123110501- Veículos em Geral	1.760,00
123110503- Veículos de Tração Mecânica	70.077,27
123110507- Veículos de Uso Especial	3.100,00
TOTAL	196.937,27

Os Bens Móveis alienados acima descritos obtiveram uma receita deR$ 221.100,00 gerando portanto um ganho na venda no valor de R$ 24.162,73. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2018.

	R$
CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	61.342.615,58
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	663.330,61
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	2.325.704,72
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	842.749,77
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	196.937,27
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	1.797.038,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	3.832.541,87
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	59.347.883,54

O grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
DESCRIÇÃO	CONTAS
IMOBILIZADO	59.347.883,54
BENS MOVEIS	24.997.198,61
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	24.997.198,61
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	9.118.369,57
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	20.824,08
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	13.024,18
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.013.809,15
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	91.289,49
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	23.247,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	369.660,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	198.627,81
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.311,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	392.866,63
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	639.550,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	5.398.629,85
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	146.300,40
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	803.229,76
BENS DE INFORMÁTICA	1.665.896,13
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.665.896,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2..281.415,92
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	737.266,95
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	30.482,92
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.513.666,05
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	308.113,11
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	26.750,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	270.864,11
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	10.499,00
VEÍCULOS	11.150.877,99
VEÍCULOS EM GERAL	169.262,88
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10.320.965,11
CARROS DE COMBATE	0,00
VEICULOS DE USO ESPECIAL	660.650,00

DEMAIS BENS MÓVEIS	472.525,89
OUTROS BENS MÓVEIS	472.525,89

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
BENS IMÓVEIS	38.183.226,80
BENS DE USO ESPECIAL	24.674.447,47
EDIFÍCIOS	15.113.731,51
TERRENOS/GLEBAS	470.564,00
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	9.090.151,96
BENS DOMINICAIS	1.407.995,48
EDIFÍCIOS	1.407.995,48
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.963.232,02
PRAÇAS	49.659,27
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	1.913.572,75
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	5.772.494,57
OBRAS EM ANDAMENTO	5.772.494,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	4.365.057,26
OUTROS BENS IMÓVEIS	4.365.057,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	-3.832.541,87

Nota 3- DO INTANGÍVEL;
Os "ativos intangíveis" são aqueles que não têm existência física. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Espigão do Oestenão possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.
Nota 4 - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO.
4.1 -DO CURTO PRAZO
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:
4.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais a Pagar

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Vencimentos e Vantagens Fixas)	R$ 123.741,83
Pessoal a Pagar (PROVISÕES)	R$ 501.382,59
TOTAL	R$ 625.124,42

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018) 15of20
NOTA EXPLICATIVA	

4.1.2- Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é deR$ 319.770,91, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados” bem como os Restos a Pagar Não Processados Liquidados (referente a exercícios anteriores) no valor de R$ 17.068,11, bem como os valores de parcelamento de dívidas com fornecedores, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 471.031,42
Fornecedores Nacionais- Parcelamento Dívidas (IBAMA E CERON)	R$ 65.000,00
TOTAL	R$ R$ 536.031,42

4.1.3- Passivo Circulante – Demais Obrigações – CP

O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo (Valores Restituíveis) no valor deR$ 9.665,32 é composto pela conta de Consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na Folha de Pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenções de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, entre outros e que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil, bem como os valores deDepósitos não Judiciais (Cauções), Indenizações e Restituiçõesque estão abaixo evidenciados:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Consignações	R$ 0,00
Cauções	R$ 5.161,98
Indenizações e Restituições	R$ 3.480,32
TOTAL	R$ 8.642,30

4.2 DO LONGO PRAZO
4.2.1 - Divida Fundada A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de reconhecimento de dívidas contratuais com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, que encontram-se evidenciados no Anexo 16- Dívida Fundada.

Descrição	Valor

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Fornecedores (IBAMA)- Dívida contratual	5.826,57
TOTAL	5.826,57

4.2.2- Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo As Reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS	-65.135.658,14
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-12.832.435,66
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-13.993.932,02
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.161.496,36
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-52.303.222,48
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-121.787.348,82
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	32.954.516,67
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	26.421.259,72
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.108.349,95

Nota 5 - PROVISÕES A CURTO PRAZO
O valor de R$501.382,59 referente a Pessoal a Pagar, registrado no Passivo Circulante, refere-se à PROVISÕES PARA FÉRIAS.
Segue a baixo os valores das Provisões por órgão.

Provisões de Curto Prazo- por órgão			R$
Órgão		dez/2018	AV (%)
0201	Prefeitura Municipal	361.088,87	72,02%
0209	Instituto de Previdência Municipal	624,98	0,12%

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
NOTA EXPLICATIVA			
0207	Fundo Municipal de Saúde	139.668,74	27,84%

Total	501.382,59	100,00%

Nota 6- DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS;
6.1 - Dívida Flutuante
A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados , que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária (Passivo Circulante).

Descrição	Valor
Restos a Pagar Processados	598.253,57
Fornecedores	471.031,42
Indenizações e Restituições	3.480,32
Pessoal a Pagar	123.741,83
Depósitos e Consignações	5.161,98
Restos a Pagar Não Processados	6.568.257,55
TOTAL	7.171.673,10

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.
6.2 - Patrimônio Líquido
No Exercício de 2018 apurou-se um Resultado Patrimonial Superávitario no valor de R$ 9.576.320,49. Esse resultado deu-se em virtude do aumento da Arrecadação em relação a sua Previsão inicial, bem como a diminuição relevante do déficit do Instituto de Previdência, ficando assim o quadro do Patrimônio Líquido desta administração.

PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.665.457,05
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.576.320,49
SALDO DO EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.089.136,56

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

6.3– Do Resultado do Exercício
O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Total
Saldo Anterior - PL	54.323.476,87	848.722,56	13.842.486,91	-7.925.549,78	61.089.136,56
Resultado do Exercício	9.884.991,82	-4.057,16	111.327,33	-415.941,50	9.576.320,49
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	64.208.468,69	844.665,40	13.953.814,24	-8.341.491,28	70.665.457,05
Nota: A diferença verificada no saldo do exercício anterior do Patrimônio Líquido em relação ao saldo inicial do exercício em referência, no valor deR$ 15.584,34 refere-se a reclassificação contábil tendo em vista divergências na contabilização do Parcelamento de Débitos junto ao Instituto de Previdência Municipa.l					

6.4- Provisões de Longo Prazo – Calculo Atuarial Nos termos do art. 29, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 c/c com o Disposto no Art. 98 da Lei Federal 4320/64, por não se enquadrar nos conceitos de Divida Fundada ou consolidada o Passivo Atuarial que depende de cobertura financeira do Município a Longo Prazo deixou de ser evidenciado como Passivo Não Circulante.
De acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras relativas ao pagamento de benefícios previdenciários.Muito embora não se enquadrem nos requisitos para Divida Fundada, representam riscos fiscais e financeiros para a entidade a longo prazo, de forma que evidenciamos o Quadro do Balanço Patrimonial representando de forma ajustada esses passivos atuariais para efeitos de evidenciação do Patrimônio Liquido da Entidade, caso esse passivo fosse incorporado a Entidade.

CONTA	DESCRIÇÃO	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		EXISTENTE	AJUSTADO
220000000000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	65.135.658,14	-

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA			
227000000000000	PROVISÕES A LONGO PRAZO	65.135.658,14	-
227200000000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	65.135.658,14	-
227210000000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	65.135.658,14	-
227210300000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENFICIOS CONCEDIDOS	12.832.435,67	12.832.435,67
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS	13.993.932,02	13.993.932,02
227210304000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO	- 0,00	0,00
227210305000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO	1.161.496,36	1.161.496,36
227210400000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENFICIOS A CONCEDER	52.303.222,48	52.303.222,48
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A	121.787.348,82	121.787.348,82
227210402000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO	32.954.516,67	32.954.516,67
227210403000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO	- 26.421.259,72	26.421.259,72
227210404000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO	- 10.108.349,95	10.108.349,95
227210500000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	
227210598000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA			
227210700000000	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	65.135.658,14
227210798010000	OUTRAS APORTES PREVIDENCIARIOS	0,00	65.135.658,14
CONTA	DESCRIÇÃO	PATRIMONIO LIQUIDO	
		EXISTENTE	AJUSTADO
230000000000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.665.457,05	5.529.798,91
237000000000000	RESULTADOS ACUMULADOS	70.665.457,05	5.529.798,91
237100000000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	70.665.457,05	5.529.798,91
237110000000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -	70.665.457,05	5.529.798,91
237110100000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.576.320,49	55.559.337,65
237110101000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO – APORTES PREVIDENCIARIOS	0,00	65.135.658,14
237110102000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-9.576.320,49	9.576.320,49
237110200000000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.089.136,56	61.089.136,56

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:35468FFE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.992.593,23**	**6.083.897,17**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**34.424.852,30**	**33.464.745,58**

IMPOSTOS	5.602.059,02	5.283.769,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	28.339.021,44	27.655.017,43
TAXAS	1.390.534,21	800.128,06	ENCARGOS PATRONAIS	4.565.742,65	4.936.112,78
CONTRIBUIÇÕES	**6.677.277,32**	**7.199.913,13**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	531.193,48	70.175,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.617.345,03	6.024.760,19	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	988.894,73	803.440,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.059.932,29	1.175.152,94	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.396.676,44**	**2.490.897,10**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.708,50**	**750,00**	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.168.786,35	888.688,88
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	750,00	PENSÕES	312.146,22	280.934,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.708,50	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	915.743,87	1.321.273,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**5.085.066,76**	**5.334.891,18**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**21.404.564,03**	**19.025.983,55**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	297.513,09	319.798,67	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.067.227,60	6.255.578,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.787.553,67	5.015.092,51	SERVIÇOS	13.390.118,16	11.803.922,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**80.621.658,72**	**65.713.549,56**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	947.218,27	966.483,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.823.477,65	19.111.410,56	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**50.421,10**	**63.233,54**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	59.298.181,07	46.601.765,85	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11.656,96	63.233,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500.000,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	38.764,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	373,15	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**21.645.673,75**	**20.103.639,46**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**105.658,18**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.823.477,65	19.111.410,56
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	63.945,45	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.681,77	192.080,39
GANHOS COM ALIENAÇÃO	24.162,73	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	640.464,00	610.969,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.550,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16.200,00	13.650,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**79.777,49**	**1.012.172,67**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	149.850,33	175.529,51
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	1.924,01	985.250,47	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**1.844.401,56**	**401.088,24**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	77.853,48	26.922,20	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.689.136,06	268.823,95
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**99.563.740,20**	**85.345.173,71**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	98.524,16	132.264,29
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	56.741,34	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**12.209.123,67**	**TRIBUTÁRIAS**	**562.992,55**	**504.967,48**
TOTAL	**99.563.740,20**	**97.554.297,38**	CONTRIBUIÇÕES	562.992,55	504.967,48
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.657.837,98**	**21.499.742,43**
			PREMIAÇÕES	18.585,70	6.234,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	7.584.872,87	21.345.917,42
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	54.379,41	147.591,01
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**89.987.419,71**	**97.554.297,38**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**9.576.320,49**	**0,00**
			TOTAL	**99.563.740,20**	**97.554.297,38**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018) 2of6	
CONSOLIDADO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**3.313.823,28**	**2.407.733,14**
INVESTIMENTOS	3.313.823,28	2.407.733,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**125.084,54**	**195.303,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.084,54	195.303,27
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	**221.100,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)	221.100,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ,é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA–Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.

As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBCT 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 1 - DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO;

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo,além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2018 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - ***PCP***- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.

Nota 2 - DAS BAIXAS DE INVESTIMENTOS;

2.1- Bens Inservíveis

As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de **R$ 98.524,16** referem-se a perdas involuntárias de bens inservíveis evidenciadas no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente e demonstradas conforme quadro abaixo .

UNIDADE GESTORA	BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Bens Móveis		
Prefeitura Municipal	Baixa de bens inservíveis	**67.123,89**
Fundo Municipal de Saúde	Baixa de bens inservíveis	**23.092,40**
Câmara Municipal	Baixa de bens inservíveis	**8.307,87**
TOTAL		**98.524,16**

2.2 - Baixa por Leilão de Bens Móveis

No exercício de 2018 por ocasião de LEILÃO houve baixa de Bens Móveis no valor de**R$ 196.937,27** conforme demonstrado no TC 23, que ocasionou em uma Receita de Alienaçao de Bens no valor de R$ 221.100,00.

RESUMO CONSOLIDADO	
Valor dos Bens	**196.937,27**
Venda/ Receita	**221.100,00**
Ganho	**24.162,73**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - DA CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES;

Provisão é uma reserva de um valor para atender a despesas que se esperam, e visa a cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência. O valor dR$ **7.584.872,87** evidenciados na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se asProvisões Matemáticas do Instituto de Previdência Municipal para os pagamentos de benefícios futuros.

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

4.1 - Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentáriaA. s variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido da entidade administrativa.

4.2 - Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

NOTA EXPLICATIVA
consolidada.

4.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. No caso deste Município as variações qualitativas se deram através de Investimentos, Amortização da Dívida e Alienação de Bens Móveis conforme quadro abaixo:

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Total
Investimentos	2.125.228,22	82.625,39	1.105.969,67	0,00	3.313.823,28
Amortização da Divida	125.084,54	0,00	0,00	0,00	125.084,54
Alienação de Bens	221.100,00	0,00	0,00	0,00	221.100,00
TOTAL					**3.660.007,82**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C9EE711C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		97.928.007,62	96.644.864,87
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	18.301.316,95	18.353.360,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	51.095.625,48	51.422.716,92
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		28.531.065,19	26.868.787,70
Ingressos Extra-orçamentários		7.947.969,41	7.766.219,54
Transferências Financeiras Recebidas		20.583.095,78	19.102.568,16
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		86.490.805,50	88.509.486,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	53.824.457,42	50.905.799,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	11.656,96	63.229,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	4.119.362,89	10.686.333,33
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		28.535.328,23	26.854.124,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.952.232,45	7.751.555,99
Transferências Financeiras Concedidas		20.583.095,78	19.102.568,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.437.202,12	8.135.378,10
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		221.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		221.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.234.202,42	2.491.527,16
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.234.202,42	2.491.527,16
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.013.102,42	-2.491.527,16
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		6.226.195,08	1.207.535,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		6.226.195,08	1.207.535,39
DESEMBOLSOS		125.084,54	195.303,27
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		125.084,54	195.303,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		6.101.110,54	1.012.232,12
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.160.588,64	52.504.505,58
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		14.525.210,24	6.656.083,06
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		73.685.798,88	59.160.588,64

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	6.729.682,68	5.558.011,48
Receita de Contribuições	6.704.518,62	7.181.719,58
Outras Receitas Derivadas	0,00	572.078,68
Receita Patrimonial	1.708,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	750,00
Outras Receitas Originárias	77.853,48	25.708,00
Remuneração das Disponibilidades	4.787.553,67	5.015.092,51
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**18.301.316,95**	**18.353.360,25**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	51.095.625,48	51.422.716,92
Intergovernamentais	39.076.749,83	40.965.160,72
da União	21.154.853,28	22.074.410,87
de Estados e Distrito Federal	17.921.896,55	18.890.749,85
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	12.018.875,65	10.457.556,20
Total das Transferências Recebidas	**51.095.625,48**	**51.422.716,92**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	4.119.362,89	10.686.333,33
Intergovernamentais	15.681,77	192.080,39
da União	0,00	189.074,20
de Estados e Distrito Federal	15.681,77	3.006,19
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	6.155.078,46
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.463.217,12	3.728.205,48

Outras transferências concedidas	640.464,00	610.969,00
Total das Transferências Concedidas	**4.119.362,89**	**10.686.333,33**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.503.449,79	2.440.427,76
ADMINISTRAÇÃO	9.835.335,31	12.652.653,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.596,54	1.122.824,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.978.321,34	2.489.580,63
SAÚDE	15.044.898,05	14.104.054,94
EDUCAÇÃO	18.129.246,88	17.044.386,18
CULTURA	3.670,00	21.129,16
URBANISMO	3.398.766,23	76.288,43
SANEAMENTO	835.781,78	703.888,99
GESTÃO AMBIENTAL	1.108,00	0,00
AGRICULTURA	271.786,79	250.566,09
DESPORTO E LAZER	147.040,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.455,97	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**53.824.457,42**	**50.905.799,98**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	11.656,96	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	63.229,31
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**11.656,96**	**63.229,31**

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo do Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.037/2018 para o exercício de 2018, tendo sido aberto em 08/01/2018, através do Decreto 3060/2018.

As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBCT 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP, Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis);

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam evidenciados não só pelas contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa, mas como também dos valores que integram o Grupo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo com

Identificação de Caráter Financeiro, resgatáveis no curto prazo, e portanto mesmo não estando classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa, pela sua natureza financeira e pelo seu grau de liquidez, não puderam deixar de ser evidenciadas neste Relatório como integrante do Caixa e Equivalentes do Caixa.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	18.004.161,26
2- .Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS – Invest. Curto Prazo (BP)	55.681.637,62
3-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP (1+2)	**73.685.798,88**

O valor de **R$ 55.681.637,62,** que representa o saldo financeiro dos Investimentos do RPPS, é de livre movimentação e está registrado tanto no Balanço Financeiro quanto no Balanço Patrimonial Consolidados, e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Apesar das recomendações do TCE, por ocasião da análise da Prestação de Contas de 2016, onde apontava que o Caixa e Equivalente de Caixa deste demonstrativo deve estar igual ao do Balanço Patrimonial, esta Divisão de Contabilidade optou por manter a política de contabilização, em decorrência da manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, através de consulta formulada por este setor contábil, onde em resposta ficou entendido que este assunto está em análise e que em breve asDemonstrações Contábeis sofrerão alterações.

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**59.160.588,64**
Atividades Operacional	11.437.202,12
Atividades de Investimento	- -3.013.102,42
Atividades de Financiamento	6.101.110,54
Saldo Atual	**73.685.798,88**

2.1 Das Atividades Operacionais
Estas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos com as diversas atividades ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2018 foi de **R$ 11.437.202,12,** indicando o quanto o Município de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2018, que foi da ordem de R$ 3.234.202,42. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos, porém no exercício de 2018 houve **receita de Alienação de Bens no valor de R$ 221.100, 00,** totalizando assim, o fluxo líquido das atividades de investimento no valor de **R$ -3.013.102,42**
2.3 Das Atividades de Financiamento
A atividades relacionadas à Financiamento se deram através de Ingressos de Transferências de Capital (recebimento de Convênios) firmados com este Município no valor de **R$ 6.226.195,08,** bem como os desembolsos com Amortização da Dívida (Dívida Previdenciária –RPPS, com Fornecedores- IBAMA e Centrais Elétricas de Rondônia) no valor de **R$ 125.084,54.** O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento de suas dívidas.

Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;

Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que as referidas NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
090.556.652-15

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
396.528.314-68

ELIZETE BULEGON
Contadora
603.910.302-72

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5E41B06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-799/PMJ/2018
VALIDADE: 14/03/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,** para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

6.1.1. Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME **CNPJ: 63.786.925/0001-20**					
LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme	SVC	28	R$ 48,21	R$ 1.349,88

	item: **5.2.1 do Termo de Referência**.				
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	14	R$ 80,90	R$ 1.132,60

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	12	R$ 81,65	R$ 979,80
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	06	R$ 121,65	R$ 729,90

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	16	R$ 61,87	R$ 989,92
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	08	R$ 79,35	R$ 634,80

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	04	R$ 71,75	R$ 287,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	02	R$ 98,60	R$ 197,20

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	36	R$ 40,83	R$ 1.469,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	18	R$ 80,55	R$ 1.449,90

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	10	R$ 103,50	R$ 1.035,00

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	04	R$ 77,25	R$ 309,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	02	R$ 110,00	R$ 220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 32,30	R$ 323,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 68,80	R$ 344,00

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 70,00	R$ 700,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o	SVC			

	desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**				
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 75,60	R$ 378,00

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 67,00	R$ 670,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 8,00	R$ 40,00

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	60	R$ 52,96	R$ 3.177,60
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	30	R$ 88,33	R$ 2.649,90

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 77,80	R$778,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 84,80	R$ 424,00

LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	12	R$ 87,99	R$ 1.055,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	06	R$ 87,99	R$ 527,94

LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 103,99	R$ 1.039,90
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 139,99	R$ 699,95

LOTE VIII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	20	R$ 83,99	R$ 1.679,80
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	10	R$ 125,99	R$ 1.259,90

LOTE IX – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 125,80	R$ 1.258,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 199,60	R$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 66,25	R$ 530,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 79,75	R$ 319,00

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	32	R$ 52,81	R$ 1.689,92
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	16	R$ 87,50	R$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	52	R$ 65,38	R$ 3.399,76
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	26	R$ 76,92	R$ 1.999,92

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	56	R$ 66,92	R$ 3.479,84
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	28	R$ 76,92	R$ 2.199,96

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	240	R$ 52,83	R$ 12.679,20
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	120	R$ 87,00	R$ 10.440,00

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	32	R$ 87,93	R$ 2.813,76
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	16	R$ 107,87	R$ 1.725,92

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	32	R$ 88,12	R$ 2.819,84
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	16	R$ 108,87	R$ 1.741,92

LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	444	R$ 83,78	R$ 37.198,32
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	222	R$ 83,78	R$ 18.599,16

LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 199,75	R$ 1.598,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 199,50	R$ 798,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 66,75	R$ 534,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes	SVC			

	que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**				
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 79,00	R$ 316,00

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 71,80	R$ 718,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 98,80	R$ 494,00

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	20	R$ 66,95	R$ 1.339,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	10	R$ 79,90	R$ 799,00

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	484	R$ 52,80	R$ 25.555,20
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	242	R$ 88,84	R$ 21.499,28

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 77,50	R$ 620,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 84,50	R$ 338,00

LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	212	R$ 87,97	R$ 18.649,64
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	106	R$ 99,90	R$ 10.589,94

LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	44	R$ 99,77	R$ 4.389,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	22	R$ 99,54	R$ 2.189,88

LOTE VIII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	24	R$ 83,33	R$ 1.999,92
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	12	R$ 125,83	R$ 1.509,96

LOTE IX – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	40	R$ 99,95	R$ 3.998,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	20	R$ 99,70	R$ 1.994,00
VALOR TOTAL					**R$ 233.395,00**

Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA - EPP
CNPJ: 63.786.925/0001-20
RUA CURITIBA, 382
BAIRRO: NOVA BRASILIA

CEP: 76.908-394
JI-PARANÁ/RO
FONE: (69) 3422-3008
EMAIL: VENDAS.FILTROS@HOTMAIL.COM
LADI RIGO
CPF: 300.195.919-34
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CBDB660E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização**, **Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva**) e **Profissional de Apoio Cuidador de Aluno com Necessidades Especiais** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo 002/2019, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de março de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 De 16 De Janeiro De 2017.

NÚMERO DE INSC.	CANDIDATO (A)
01	Jesiane Soliz de Oliveira
02	Maycon Rodrigues Camargo
03	Dayane Rodrigues Camargo
04	Everson da Silva Picanço
05	Ana Paula Corrêa Pereira
06	Ediane Silva Costa
07	Kauany Soares de Souza
08	Leissa Sousa do Nascimento
09	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio
10	Rute de Oliveira Silva
11	Eliete Soares da Silva
12	Késia Pereira dos Santos
13	Rosemeire Oliveira Silva
14	Aldete Farias da Silva
15	Ana Kátia Mendes Nunes
16	Isabel Aparecida da Fonseca
17	Marluce Coleta Ferreira
18	Daiane Nepomuceno Felburg
19	Fabiano Toze da Cruz
20	Katiane da Silva Oliveira
21	Joice B. Barbosa Ferreira
22	Bruna de Souza Silva
23	Dilcéia da Silva e Silva
24	Maiara Saldanha Rocha
25	Cleiton Galdino
26	Tainá Toledo da Silva
27	Simone Daveis Galeazzi
28	Rosimeire Lopes Barbosa
29	Cristiane Ribeiro dos Santos
30	Terezinha Lopes de Moraes
31	Márcia Jackeline Ferreira Caldeira Machado
32	Lucilene Costa da Veiga
33	Graciele Alves Soares
34	Meiriane Messias de Araújo
35	Letícia Brbosa Sobrinho
36	Vaneusa Messias França
37	Loislene Nobre Dahner
38	Weverson da Silva Carvalho
39	Leila Martins de Oliveira
40	Ester Tomaz
41	Erenilda Santos de Souza
42	Ivone Lúcia Nascimento Oliveira
43	Ângela Afonso Monteiro
44	Adriana Markos de Oliveira
45	Graciele Oliveira do Amaral
46	Sueli Regina de Jesus Souza Coimbra

47	Gizele Oliveira do Amaral
48	Marcia Morais Ramos
49	Marlene Santos Souza
50	Adriana de Paula Oliveira
51	Marcelo da Silva Leviski
52	Erenice Ribeiro de Souza
53	Zinélia Paiva Meira Ribeiro
54	Ivonete Saldanha Bittencourt
55	Audicéia Lima de Miranda
56	Geciane dos Santos Patrício
57	Marilda Pereira
58	Cristiana Pereira Dantas
59	Samantha Monteiro Santos
60	Daniela Saldanha Rocha
61	Adriana Valéria Marcolino da Silva
62	Denise Nunes de Jesus
63	Raine Oliveira da Silva
64	Mailza Margarida de J. Severo
65	Rosinei da Silva Hese
66	Josué Gomes Parente
67	Selma Morais
68	Juliana de Souza
69	Patrícia Zampieri de Aguiar
70	Luzia de Souza
71	Dara wendio Souza Santos
72	Ítalo Henrique Muniz de Castro
73	Sandra Rodrigues Guariza
74	Silvana da Silva Rodrigues
75	Maria dos Passos Pinheiro da Silva
76	Geisiane Teixeira Ferreira
77	Rondinéia Rodrigues
78	Aparecida Novaes Narde
79	Maria Lúcia Barbosa
80	Adriana Soares Ferreira
81	Tânia Maria Silva
82	Tainara Araujo dos Santos
83	Rubiana Carneiro dos Santos
84	Erica Cristina Cardoso Gambati
85	Amanda dos Santos Rosa
86	Claudia Ferreira Viana
87	Marinalva Raimunda Alves
88	Letícia Gonzaga Souza
89	Ana Maria Gomes da Silva
90	Eliana da Fonseca Pinto Justino
91	Ana Paula de Jesus Sena
92	Aurizete Jesus de Sena Barreto
93	Denize Almeida da Silva
94	Glédis Regina Ribeiro
95	Andressa B. Frizzo
96	Cristina Barreto de Souza
97	Lauanda da Silva Bertoni
98	Iza de Souza Silvestre Barboza
99	Sara Souza P. de Lana
100	Jhéssica Juliana Fernandes Lima
101	Andressa da Silva
102	Cleide Barbosa da Silva
103	Jéssica Alves Silva
104	Aldinéia Cordeiro Félix
105	Rayane Priscila Pereira de Prado
106	Djane de Jesus Souza
107	Thaís Conceição Roseira
108	Luciana Aparecida Izé
109	Ilma de Souza F. dos Reis
110	Renata Aparecida Mota
111	Adriana de Oliveira
112	Maria Helena Pereira Ferreira
113	Raquel Soares Baldoino Guisso
114	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
115	Fabíola de Freitas Coêlho
116	Vanessa Aparecida Santana da Silva
117	Neide da Silva Oliveira
118	Dileuza Aparecida Anhaia
119	Claudinéia Anhaia
120	Marines Meneses de Araujo
121	Emily Patrícia de Oliveira Avalos
122	Ruty Pereira Guimarães
123	Eliane da Silva
124	Maria Inês Ramos da Silva Miranda
125	Marinalva Alves Nascimento
126	Marcilene Schultz
127	Crenita Rodrigues dos Santos
128	Ivete Reinehr
129	Damiana de S. Vieira
130	Eliene Barbosa Lima
131	Sandra Parreira Gir
132	Laira Jaqueline da Silva
133	Raquel Pereira Ramos
134	Humberto Max Martins Espíndola

135	Roseli Regina de Jesus Souza
136	Maria Aparecida Justino da Maia
137	Selma de Oliveira
138	Priscila Daniele Chagas dos Santos
139	Eliana Chaves de Oliveira Nunes
140	Eugenice da Silva Assis
141	Sirlene Sena Galvão
142	Rossilda Alves da Silva
143	Aline de Assis Ferreira
144	Rita de Souza Magalhães
145	Josiane Ribeiro de Assis
146	Cleidilene Ramos da Silva
147	Simone Rodrigues de Almeida
148	Daniela Souza Gasparini
149	Marcos Thiago Maia Caveriani
150	Girlene Feliciano dos Santos
151	José Araújo Ferreira
152	Noêmia Ferreira C. Bermond
153	Pâmela Katiane Rocha
154	Camila Soares Pereira
155	Rosane Fátima Viana
156	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro
157	Marciana Martins da Rocha
158	Raquel Izato dos Santos
159	Camila de Oliveira Carvalho
160	Lucia Aparecida dos Santos
161	Emanoela Souza Cabral
162	Thais Franciele Alves Silva
163	Jôcilaine Izato
164	Jussara Chagas Martins
165	Andressa Marques Lopes
166	Kelle Cosme de Souza
167	Helena Gineli Traspadini
168	Wandressa Evelin C. da Silva Carvalho
169	Begair Aparecida Freitas Miquel
170	Andressa Inacio da Silva
171	Gleiciane Ferreira da Silva
172	Luciana dos Santos Loures da Silva
173	Idália Brandão Russin de Azevedo
174	Maria Antônia Brandão
175	Lecilia Martins dos Santos
176	Josiane Moraes de Souza Oliveira
177	Ivany Mamedes da Silva
178	Vanessa Egidio Pereira
179	Letícia Bonfim Rodriguês
180	Natalia Thais dos S. Alvernaz
181	Gleiciane Caldeira Cavalheiro
182	Alzeni Egidio Maria Pereira
183	Crislaine de Oliveira Martins
184	Amanda Pereira de Menezes
185	Lucilene Ribeiro
186	Edyane N. Felberg de Oliveira
187	Érica dos Santos Lopes
188	Veraneide N. da S. Souza
189	Emely Eugenio da Silva
190	Stephani Oliveira Santana
191	Andréia Gabriel de Oliveira
192	Elinê Resende Ferreira
193	Gabrielly Loama M. da Silva
194	Sara Costa Braga da Silva
195	Tatiane Priscila Gonçalves
196	Miriam Costa B. dos Santos
197	Noêmia Bonfim dos Santos
198	Roseni Alves Nascimento
199	Izabel de Souza Silvestre
200	Josiani Oliveira Almeida Souza
201	Wélida Fernando Almeida Apolinário
202	Bruna F. Candido
203	Thayson Coelho Pena
204	Edilene Oliveira Franco
205	Elizabete Poubel L. Soares
206	Vanusa Pereira da Silva
207	Patrícia da Silva Alves
208	Altieres da Rocha
209	Rosinaldo Rodrigues Teixeira
210	Larissa de Oliveira Leal
211	Tayná Santana da Silva
212	Catiane Antunes Paim Corrêa
213	Lilian Silva Matos
214	Michelle Cristina da Silva
215	Eclésia Alencastre Leite
216	Marta Rodrigues de Freitas
217	Alessandra Oliveira
218	Márcia da S. Andrade Oliveira
219	Karina Fabiana de Oliveira
220	Adriana da Silveira Nobre Oliveira
221	Revelino Franco de Souza
222	Noeli de Oliveira Souza da Silva

223	Loislaine Peres Miranda
224	Juliana Lucas Nalon
225	Amanda Carolina P. Resmini
226	Rosangela R. de Oliveira
227	Moabe Marques da Silva
228	Denise de Lima Paulino
229	Lorena Cândida Alves
230	Gledson Firmiano da Silva
231	Janete Ana Pereira de Paula
232	Andressa Rocha Barbosa
233	Juliana Pereira Ramos
234	Danúbia Izabel T. de Oliveira
235	Sinéia Freire Santana
236	Eliane das Chagas Lima Grachet
237	Franciele Pereira Alexandre
238	Jeovania Cordeiro B. Pinto
239	Quézia de Jesus Sena
240	Josilene Silva dos Santos
241	Adriana Aparecida Alves
242	Roselandia Silva Costa
243	Mônica Cristina P. Soares de Souza
244	Mariana Joice de Oliveira
245	Meire Regiane C. de Oliveira
246	Adriana Cazanova de Alvarenga
247	Dionizia Mamedes da Silva
248	Luciana Carvalho Chagas
249	Nainne Brigatti A. dos Santos
250	Edgar Theodoro de Paula
251	Adriana da Penha Rodrigues
252	José Honorato M. dos S. Filho
253	Alexandra Aparecida M. Oliveira
254	Géssica Sousa Cordeiro
255	Graziely de Souza Cordeiro
256	Maria Aparecida Silva
257	Maria Aldenira Santos Silva
258	Alziléia Medeiros Evaristo
259	Eliane Xavier Queiroz
260	Edineuza Francisca Soares
261	Luceny Ramos Azevedo Macedo
262	Luiz Franco de Souza
263	Samara Amorim da Silva
264	José Claudio Santos
265	Fabiana Santareno S. da Silva
266	Gean Lucas Arruda dos Santos
267	Jaqueline F. Santos
268	Gustavo da Silva Ferreira
269	Eliane Alves Silva
270	Cledenice Gonçalves da Motta
271	Emília Primo B. Nunes
272	Marcus Vinicíus de Oliveira
273	Sidineia de Carvalho
274	Rosângela Aparecida de Souza Pinho
275	Altamira Alves de Almeida
276	Josiane Cristina de Freitas
277	Jéssica Santos de Oliveira
278	Suely Soares Januário Conrado
279	Taiane Costa da Fonseca
280	Thais da Silva Negreiro
281	Hellen Rosas Santos
282	Jéssica Galvão da Silva
283	Tânia Moreti
284	Vanieli Getrudes Cordeiro
285	Luzineide Ávila Bortolotti
286	Ellen Naiane Gomes de Souza
287	Graciely Sena Gomes
288	Luciana O. Pardinho Santana
289	Julia Graciele Fernandes
290	Maria Lúcia P. Barros
291	Fabiana da Silva Sales
292	Sérgio André C. da Silva
293	Naiara Melo Valiante
294	Mônica Alves dos Santos
295	Emília N. de Matos Rocha
296	Jaine Carla dos Santos
297	Talita de Lima Aquino
298	Jhully Katherinne C. Cardoso
299	Noeli José de Amorim
300	Jheinefer Diviny Basílio
301	Marcos Oliveira Silva
302	Odenício Nunes da Silva
303	Tiago Pereira dos Santos
304	Viviane Cristina Correa Lima
305	Carmelita Duarte dos Santos
306	Gislaine Silva de Oliveira
307	Vitória Camila da Silva Cavalcante
308	Marcio Matias da Silva
309	Sirley de Jesus S. Alves
310	Kayk Aliksson Barboza

311	Edilene de Paula Rita Santos
312	Aline da Silva
313	Rosana da Silva Conceição
314	Loide Almeida da Silva
315	Sidinei Rodrigues Marinho
316	Idaiane Santos Luiz
317	Marcilete de Jesus Muniz
318	Lucimar Alves da Silva
319	David de Souza Oliveira
320	Gilciane Linhares dos Santos
321	Rosiane Coelho da S. Nascimento
322	Giovanita B. A. Santos
323	Lorrayne Coelho Meira
324	Elidiane Belino Pereira
325	Diolvani Soares Pereira
326	Nelcilene Cremon kreutzberg
327	Jennifer Raiza Paim Castro
328	Angelica B. de S. Matos
329	Magno F. M. Ramos
330	Mirian do Carmo Silva
331	Jeferson Eugênio da Silva
332	Juliana de Souza Leite
333	Diones da Silva Wulpi
334	Felícia de Souza Pinto
335	Edicleia Karollyne S. Barbosa
336	Ronaldo Alves dos Santos

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:2DC23B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/CPL/2019 1º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMCEL/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 09/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 16.437,56 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.441.945/0001-74, neste ato representado por ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, portadora de cédula de identidade RG 1064656414 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 746.774.380-72 com o valor total: R$ 7.977,95 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	**APITO** tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.	**Unidade**	**10**	**30,26**	**302,60**
02	**Bandeira de Canto de futebol de campo**, altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras	**Unidade**	**02**	**246,26**	**492,52**
03	**Bomba doublé** action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)	**Unidade**	**12**	**37,91**	**454,92**
04	**Cones de plástico cores variadas 40** cm de altura	**Unidade**	**20**	**23,88**	**477,60**
05	**Cronômetro digital** profissional a prova d'agua	**Unidade**	**10**	**136,54**	**1.365,40**
06	**Disco para marcação** (chapéu chinês) em pvc emborrachado de 23cm de diâmetro, cores diversas	**Unidade**	**20**	**7,69**	**153,80**
07	**Garrafa térmica** de água (12 lts)	**Unidade**	**06**	**141,30**	**847,80**
08	**Kit bandeira para auxiliar de arbitro**: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira	**Unidade**	**06**	**134,84**	**809,04**
09	**Par de rede futebol Society** oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).	**Unidade**	**05**	**333,63**	**1.668,15**
10	**PAR de Rede** para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP)6mm medindo 2.50 x 7.50 metros.	**Unidade**	**04**	**471,92**	**1.887,68**

Fornecedor EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.231.948/0001-83, neste ato representada por JEDSON RODRIGUES LOBO, portadora de cédula de identidade RG 7090032 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 687.535.432-20, com o valor total: R$ 8.459,61 (oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais sessenta e um centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	**Unidade**	**40**	**59,00**	**2.360,00**
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, costurada, confeccionada em PVC,	**Unidade**	**15**	**48,90**	**733,50**

	peso 350-380g, circunferência 61- 64cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.				
03	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	**unidade**	**15**	**48,99**	**734,85**
04	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	**Unidade**	**20**	**55,00**	**1.110,00**
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	**Unidade**	**30**	**50,00**	**1.500,00**
06	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	**Unidade**	**20**	**69,98**	**1.399,60**

Ministro Andreazza/RO. 14 de março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:53553635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2019

LEI Nº 915/2019.

Mirante da serra, 08 de março de 2019.

"REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO E O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Egrégia Câmara do Município de Mirante da Serra aprovou e o Prefeito Municipal Adinaldo de Andrade sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos da presente lei, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração-PCCR dos servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, que observará os princípios constitucionais pertinentes, bem como a qualificação profissional exigida para cada cargo, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores incluídos no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração ficarão sujeitos à Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra, e ao Regime jurídico único do Município de Mirante da Serra – Lei nº. 30/93.

Art. 2º O presente plano visa promover o Órgão do Poder Legislativo Municipal de uma estrutura organizacional, considerando os seguintes princípios:

I – desempenho das respectivas funções pelos servidores de forma ampla e abrangente;

II – sistema de capacitação;

III – mérito profissional mediante critérios que proporcionem igualdade profissional e valorização dos recursos humanos.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mirante da Serra deverá justificar a necessidade para preenchimento de vagas e promover concurso público para sua composição, complementação do seu quadro funcional para os cargos e funções previsto no anexo I da presente Lei.

Art. 4º Para efeito desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 5º Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidade de natureza permanente cometidos ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, quantidade certa, prevista em Lei e vencimento pago pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. Os cargos públicos de provimento efetivos serão organizados em grupos operacionais.

Art. 6º É vedado atribuir ao servidor público outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja o titular, salvo quando designado para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou para integrar comissões ou grupos de trabalho.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo nos casos previstos em Lei.

Art. 8º É vedado à contratação de servidores pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como sem aprovação em concurso, exceto a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporal de interesse público, desde que os contratos não excedam ao prazo de um ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado não poderão exceder a 10% (dez por cento) do efetivo número de vagas previstas na respectiva categoria profissional, e o vencimento não poderá ser superior ao estabelecido na primeira referência e classe da categoria funcional.

TITULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPITULO I
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade, exigido para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física e mental;
VII – habilitação em concurso público salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim o exija.
§ 1º Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á respectiva habilitação profissional.
§ 2º Às pessoas com deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concursos públicos para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e o disposto no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal.
Art. 10. A investidura em cargo público ocorre com a posse.
Art. 11. Os cargos públicos serão providos por:
I – nomeação;
II – promoção;
III – readaptação;
IV – reversão;
V – reintegração;
VI – recondução;
VII – aproveitamento.
Art. 12. A primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação a prazo de validade.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO
Art. 13. A nomeação é a forma originária de provimento dos cargos públicos.
Parágrafo único. A nomeação para o cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade.
Art. 14. A nomeação será feita:
I – em caráter efetivo, para os cargos de carreira;
II – em caráter temporário, para os cargos em comissão, de livre provimento e exoneração;
III – em caráter temporário, para substituição de cargos em comissão.

SEÇÃO III
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 15. O Concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas.
Art. 16. O concurso público tem validade de até 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 1º As condições de realização do concurso serão fixadas em editais, publicado no diário oficial dos municípios-AROM.
§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§ 3º A aprovação não gera o direito a nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo com prévia desistência por escrito.
§ 4º Terá preferência para nomeação em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público municipal e, havendo mais de um candidato com este requisito, o mais antigo.
§ 5º Se ocorrer empate dos candidatos não pertencentes ao serviço público municipal, decidir-se-á em favor do mais velho.
Art. 17. Observar-se-ão, na realização dos concursos, as seguintes normas:
I – o edital deverá estabelecer o prazo de validade do concurso e as exigências ou condições que possibilitem a comprovação pelo candidato, das qualificações, os requisitos constantes das especificações dos cargos:
II – aos candidatos se assegurarão meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições publicação de resultados parciais ou globais, homologação de concurso e nomeação de candidato.
III – quando houver servidor público municipal em disponibilidade não será feito concurso público para preenchimento de cargo de igual categoria, devendo se necessário, ser convocado o servidor disponível.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO
Art. 18. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres de cargo.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado;
§ 2º Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo conta do término o impedimento;
§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 4º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos previstos no § 1º deste artigo e art. 23.
Art. 19. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo único. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 20. O Presidente da Câmara Municipal dará posse aos nomeados para cargos em comissão, e o Chefe da Seção de Pessoal, aos nomeados em caráter efetivo.
Art. 21. Exercício é o período de desempenho efetivo das atribuições de determinado cargo.
Art. 22. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. O início de exercício e as alterações que neste ocorrem serão comunicadas pelo chefe imediato do servidor, à Seção de Pessoal.
Art. 23. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados:
I – da data de publicação oficial do ato, no caso de reintegração;
II – da data da posse, nos demais casos.
§ 1º A promoção e o acesso não interrompem o exercício, que é contado da nova classe a partir da data da publicação do ato respectivo.
§ 2º O funcionário, quando licenciado ou afastado, deverá retornar ao exercício, imediatamente após o término na licença ou do afastamento.

Art. 24. O servidor somente poderá ter exercício no órgão se for lotado, podendo ser deslocado para outro, atendida a conveniência do serviço "*ex-officio*" ou a pedido.
Art. 25. O servidor não poderá ausentar-se do Município, para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimento, sem prévia autorização ou designação do respectivo chefe.
Art. 26. O servidor designado para estudo ou aperfeiçoamento fora do Município, com ônus para os cofres municipais, ficará obrigado a prestar serviços ao Município por tempo igual ao período de afastamento, devendo ser assinado termo de compromisso.
Parágrafo único. Não cumprindo o compromisso, o município será indenizado da quantia total despendida com a viagem, incluídos os vencimentos as vantagens recebidas.
Art. 27. Somente sem ônus para o município, será o servidor colocado à disposição de qualquer órgão da União, do Estado, de outros municípios e de suas entidades da administração indireta.
Parágrafo único. Terminada a disposição de que trata este artigo, o servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para reassumir seu cargo, período que será contado com efetivo exercício.
Art. 28. Preso preventivamente, pronunciando por crime comum ou denunciado por crime funcional ou ainda condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronuncia, o servidor será afastado do exercício até decisão final transitada em julgado.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 29. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade para desempenho do cargo serão objeto de avaliação, de acordo com regulamento próprio, observando os seguintes fatores:
I – idoneidade moral;
II – disciplina;
III – responsabilidade;
IV – assiduidade;
V – eficiência.
Art. 30. O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, à Seção de Pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.
§ 1º De posse da informação, a Seção de Pessoal imitirá parecer, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.
§ 2º Se o parecer for contrário a permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º A Seção de Pessoal encaminhará o parecer e defesa a autoridade competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.
§ 4º Se o chefe considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente retificado o ato de nomeação.
§ 5º A apuração dos requisitos mencionados no art. 29 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período de estágio probatório.

SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE
Art. 31. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquire estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 32. O servidor estável somente perderá o cargo efetivo em virtude de:
I – sentença judicial transitada em julgado;
II – condenação em processo administrativo em que lhe seja assegurada contraditório e a ampla defesa;
III – procedimento de avaliação periódica de desempenho e capacitação, de uma comissão permanente de avaliação e julgamento designada para esse fim, através de portaria do Poder legislativo.

SEÇÃO VII
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 33. A substituição será automática ou dependerá de ato da administração.
§ 1º A substituição será remunerada, quando alcançar 30 (trinta) dias, percebendo o substituto, o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo.
§ 2º Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente como substituto para outro cargo da mesma natureza até que se verifique a nomeação ou designação do titular, neste caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

SEÇÃO VIII
DA READAPTAÇÃO
Art.34.Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
§1ºSe julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.
§2ºA readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO IX
DA REVERSÃO
Art.35.Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentadopor invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.
§1ºA reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§2ºO tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.
Art.36.Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO X
DA REINTEGRAÇÃO

Art.37.A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§1ºNa hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 39 e 40.
§2ºEncontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

SEÇÃO XI
DA RECONDUÇÃO
Art.38.Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I-inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II-reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único.Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 39.

SEÇÃO XII
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
Art.39.O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Art.40.O Setor Pessoal determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer.
Art.41.Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA
Art. 42. A vacância do cargo público decorrerá de:
I – exoneração;
II – demissão;
III – promoção;
IV – radaptação;
V – posse e outro lugar inacumulável;
VI – falecimento;
VII – aposentadoria.
Art. 43. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de oficio.
Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I – quando não satisfeita às condições do estágio probatório e não couber a recondução;
II – quando o servidor não tomar posse ou deixar de entrar em exercício nos prazos legais.
Art. 44. A exoneração de cargos em comissão dar-se-á:
I – a juízo da autoridade competente;
II – a pedido do próprio servidor;
Art. 45. A demissão de cargo efetivo será aplicada como penalidade, observando o disposto nesta Lei.

CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 46. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, de 06 (seis) horas diárias interruptas, ressalvados os horários de profissões especificas.
§ 1º - O horário do expediente será das 07 às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
§ 2º - Além do cumprimento do estabelecimento neste artigo, o exercício em comissão e função gratificada exige dedicação integral ao serviço por parte do comissionado, que poderá ser convocado sempre que haja interesse da Administração.
§ 3º Será garantido ao servidor redução da jornada de trabalho de 1/5 das horas semanais para capacitação profissional inerentes às atribuições do cargo que exerce.
§ 4º A redução será requerida através de requerimento pessoal do servidor, encaminhado ao setor de pessoal, e deverá conter os seguintes documentos:
I - comprovante de matricula;
II - período de realização do curso
§ 5º Após o período de realização do curso, o servidor deverá apresentar certificado de conclusão de curso, sob pena de ressarcimento ao erário pela redução, bem como responderá por infração administrativa.
§ 6º O setor de pessoal deverá retificar os erros materiais dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal, nos quais constam 40 (quarenta) horas semanais, ao invés 30 (horas) semanais.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SEÇÃO I
DA CARREIRA E DOS GRUPOS OPERACIONAIS
Art. 47. O PCCR do quadro de pessoal está estruturado na carreira legislativa, com cargos de provimento efetivo distribuídos por grupos operacionais, segundo a natureza das atividades, formação profissional e requisitos essenciais necessários para o cumprimento das atribuições constitucionais da Câmara municipal de Mirante da Serra, e o alcance de seus objetivos, em conformidade com o Anexo I. cargos, quantidade e jornada de trabalho
§ 1º As especificações das atribuições dos cargos de cada grupo operacional, como também a distribuição por unidades organizacionais, serão fixadas no anexo III.
2§ 2º O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração é estruturado em grupos de Classes, referências, grupo de atividades de administração e apoio, grupo de cargos comissionados e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração.
§ 3º Os Grupos de atividades de administração e apoio compreendem o exercício das tarefas essenciais ao desempenho das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e o exercício das ações administrativas voltadas a cada área específica, imprescindível à satisfação do interesse público.

§ 4º Justificada a necessidade de recorrer-se a assessoramento de natureza técnica específica nas áreas legislativas a administrativa da Câmara Municipal, poderá contratar profissional especializado, pagando em forma de honorários como serviços prestados sem vinculo empregatício, observando-se a incidência dos encargos preceituados nas leis pertinentes.
§ 5º O Nível é a divisão básica da carreira, correlacionada à escolaridade e formação, capacitação e especialização indispensáveis ao desempenho das atividades que lhe são inerentes.
Art. 48. Os grupos operacionais são divididos em:
I – grupo de atividades de administração e apoio;
II – grupo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO II
DAS CLASSES
Art. 49. Os cargos efetivos da Carreira Legislativa estão escalonados em 04 (quatro) classes, de acordo com o nível de complexidade das atividades e de responsabilidades requeridas, sendo a Classe I a inicial e a Classe IV a final, em conformidade com as tabelas do Anexo II.

SEÇÃO III
DAS REFERÊNCIAS
Art. 50. A Carreira Legislativa contém 15 (quinze) referências, em conformidade com as tabelas constantes do Anexo ll, que constituem as faixas salariais de vencimentos básicos dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, através das quais ocorre o desenvolvimento na carreira.

SEÇÃO IV
DA PROGRESSÃO SALARIAL
Art. 51. A progressão salarial consiste na passagem do servidor da referência de vencimento em que se encontra para a seguinte, por tempo efetivo de serviço, dentro da mesma classe da carreira.
§ 1° A progressão salarial ocorrerá assim que o servidor tiver cumprido os seguintes interstícios:
I - 03 anos na referência 01 da classe I;
II - 02 anos na referência 02 da classe I;
III - 02 anos nas referências da classes II;
IV - 1,5 anos nas referências da classe III; e
V - 01 ano nas referências da classe IV.
§ 2° Para efeitos da progressão salarial, a contagem de tempo de serviço será suspensa em casos de licença não remunerada.
§ 3° O servidor fará jus a progressão a partir do mês em que complete anuênio no serviço público.
Art. 52. Para todos os efeitos legais, será concedida a progressão salarial a que fizer jus o servidor que tenha preenchido todas as condições legais exigidas e vier a se aposentar ou a falecer antes que a mesma seja efetivada.

SEÇÃO ÚNICA
DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO
Art. 53. A frequência do servidor será computada pelo registro diário de ponto e outro.
§ 1º O ponto é o registro que assinala o comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente a sua entrada e saída.
§ 2º Os registros do ponto deverão conter todos os elementos necessários à apuração da frequência.
Art. 54. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, abonar faltas ou reduzir a jornada de trabalho, salvo nos casos expressamente previsto em Lei, regulamentos ou devidamente autorizados pelos chefes de setores.
Art. 55. O servidor que não comparecer ao serviço por motivo de doença, consultas médicas, tratamento ou força maior, deverá comunicar a chefia imediata.
§ 1º As faltas ao serviço por motivos de doença, consultas médicas ou tratamentos são justificáveis para fins disciplinares, de anotação em assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento, seja abonada pela chefia imediata mediante atestado médico, declaração de comparecimento a tratamento, expedido pelo médico, por órgão ou instituição da qual esteja realizando tratamento, até 10 (dez) dias após a falta.
§ 2º As faltas ao serviço por doenças, consultas ou tratamento em pessoas da família, através de atestado médico ou declaração de comparecimento, são justificadas na forma e para fins estabelecidos no parágrafo anterior.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS E CONCESSÕES
CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO
Art. 56. A remuneração constitui o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.
Art. 57. Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.
Art. 58. O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo.
Art. 59. O Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, nos valores e referências constantes do Anexo I e II desta Lei.
Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo.
§ 1º O vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.
§ 2º É assegurado à isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
Art. 60. A remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal previsto nesta Lei será atualizada anualmente no mês de janeiro, passando a vigorar no mês seguinte, e terá como indicador à inflação do ano anterior, medido pelo índice oficial do governo.
Art. 61. O servidor perderá:
I – a remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo os casos justificáveis;
II – a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superior a 01 (uma) hora, salvo motivo justificado;
III – a metade da remuneração, na hipótese da aplicação da penalidade de suspensão quando, por conveniência do serviço, a penalidade for convertida em multas na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento em serviço.
Art. 62. Salvo imposição legal, ou por decisão judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Art. 63. As reposições e indenizações ao erário público serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração ou provento em valores atualizados monetariamente.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
Art. 64. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – adicionais;
III – gratificações;
IV – licenças.
§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos cargos e condições previstos em Lei.
Art. 65. As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor público não são computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES
Art. 66. Constituem indenizações ao servidor:
I – diárias;
II – transportes.
Art. 67. Os valores das indenizações, bem como às condições para concessão, serão estabelecidos em regulamento.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS
Art. 68. O servidor que a serviço se afastar da sede em caráter eventual ou transitório fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, por período inferior 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida na ordem de 50% (cinquenta por cento) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.
Art. 69. Os valores das diárias, a forma de concessão e demais critérios serão estabelecidas pelo chefe da Câmara Municipal em regulamento próprio.
Art. 70. O servidor que receber diárias e não afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 10 (dez) dias, sujeito a punição disciplinar ser recebida de má fé.
Parágrafo único. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no “Caput” deste artigo.
Art. 71. Será punido com pena de suspensão e na reincidência, com a demissão, o servidor que indevidamente conceder diárias com o objetivo de remunerar outros servidores ou encargos ficando, ainda obrigado à reposição da importância correspondente.

SUBSEÇÃO II
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Art. 72. Conceder-se-á indenização de transporte a servidor que realiza despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO II
DOS ADICIONAIS
Art. 73. Além do vencimento e das vantagens previstas em Lei, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:
I – adicional por tempo de serviços;
II – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III – adicional pela prestação de serviços extraordinários;
IV – adicional noturno;
V – adicional de férias;
VI – adicional de função de natureza especial.
Paragrafo único. O adicional de função de natureza especial será pago aos Procuradores efetivos da Câmara Municipal e corresponderá a 40 % do vencimento básico.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 74. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor à fração de 1% (um) por cento por ano de serviço público, incidindo sobre o vencimento básico do cargo efetivo, sendo que, para todos os efeitos, serão preservados os direitos adquiridos dos servidores em atividades na data da promulgação desta lei, a título de vantagem pessoal, vitaliciamente, corrigido na mesma proporção dos reajustes, vedadas a sua absorção sob qualquer pretexto.
§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que complete o anuênio.
§ 2º Quando da passagem do servidor à inatividade, a incorporação do adicional será integral, se decretada à aposentadoria com proventos correspondentes à totalidade do vencimento ou da remuneração e proporcional ao tempo de serviços, na hipótese de assim ser a mesma estabelecida.
§ 3º O servidor investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo.
§ 4º Quando ocorrer a reversão serão considerados os anuênios anteriormente adquiridos, retornando-se contagem, a partir do novo exercício

SUBSEÇÃO II
DOS ADICIONAIS DE INSABUBRIDADE PERIGOSIDADE OU POR ATIVIDADE PENOSAS
Art. 75. Os servidores que trabalharem habitualmente, em locais insalubres ou em contato permanente com substância tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional nos percentuais de 10% (dez por cento), 20 (vinte por cento) e 40 (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, nos termos da Lei.
§ 1º O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com eliminação das condições ou dos riscos que derem causa a sua concessão.
Art. 76. Haverá controle permanente das atividades dos servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada enquanto durar a gestação ou lactação, das operações em locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
Art. 77. O adicional por atividade penosa será devido aos servidores com exercício em localidade cujas condições devida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

SUBSEÇÃO III
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Art. 78. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal do trabalho.
Art. 79. O serviço extraordinário tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias.
Art. 80. É vedado conceder gratificação por serviço extraordinário, com o objetivo de remunerar outros serviços de encargos.
§ 1º O servidor que receber a importância relativa a serviço extraordinário que não prestou, será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito à punição disciplinar.
§ 2º Será responsabilidade da autoridade que infringir o disposto no "Caput" deste artigo.
Art. 81. Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a demissão, o servidor que:
I – atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;
II – se recusar, sem justo motivo, a prestação de serviço extraordinário.

SUBSEÇÃO IV
DO BANCO DE HORAS
Art. 82. O servidor poderá optar pela compensação da jornada excedente, em dias úteis à jornada normal em horas folgas, que serão realizadas na seguinte proporção:
I – só terão direito a compensação das horas excedentes, os servidores efetivos que não recebam função gratificada ou em cargo em comissão;
II – as horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão da jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo efetivo.
III – a compensação do banco de horas, prevista nesta lei deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 01 (um) ano, após a execução das horas excedentes.
Parágrafo único. Quando da necessidade de cedência e/ou transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas, deverão ser zeradas antes da efetivação da cedência ou transferência.
Art. 83. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 84. Somente serão computadas como horas extraordinárias com direito a compensação, aquelas registradas na folha individual de frequência devidamente vistadas pelo Chefe de pessoal.
§ 1º As horas folgas serão concedidas mediante requerimento pessoal do servidor, após autorização expressa da chefia imediata ou do setor de pessoal.
§ 2º Serão arquivados no Setor de Pessoal os requerimentos para efeito de controle.
Art. 85. Em caso de exoneração as horas constantes no banco de horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta) por cento do valor da hora normal.
Art. 86. As horas excedentes à jornada de trabalho somente serão pagas no caso de disponibilidade financeira-orçamentária.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL NOTURNO
Art. 87. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor hora com acréscimo de 25% (vinte e cinto por cento) do vencimento básico computando-se cada hora com 52 min e 30 segundos (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).
Art. 88. O adicional referido no artigo anterior será concedido aos servidores cujo exercício da atividade exija a prestação de trabalho noturno, conforme regulamento próprio.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE FÉRIAS
Art. 89. Independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
§ 1º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
§ 2º O servidor em regime de acumulação legal, receberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 90. Conceder-se-á gratificação aos servidores do Poder Legislativo, dentro das respectivas carreiras.
Art. 91. Além do vencimento e das vantagens previstas em Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações:
I – gratificação de produtividade;
II – gratificação de Atividades Administrativas;
III – gratificação de aprimoramento profissional;
IV - gratificação de especialização;
V – gratificação de função;
VI – gratificação natalina;
VII – gratificação para motorista.
§ 1º A gratificação de produtividade será devida aos servidores que desempenhe produtividade, e será devida no percentual de 15% (quinze) por cento do vencimento básico;
§ 2º A gratificação de atividades administrativas será devida aos servidores que desempenhem atividades relacionadas fora das atribuições do cargo, e de natureza complexas, bem como atividades voltadas a transparência pública do órgão, gestão em ouvidoria do órgão, e será devida no percentual de 15% (quinze) por cento, sobre o vencimento básico;

§ 3º a gratificação de aprimoramento profissional, será concedida ao servidor, num percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 100 (cem) horas de participação em curso oficial de aprimoramento profissional nas áreas de relacionamento humano, orçamentos, finanças, na área de atribuição do cargo, bem como administração pública em geral, até o limite de 500 (quinhentas) horas.
§ 4º Gratificação de especialização, será concedida aos servidores que concluírem especializações ou possuírem grau de escolaridade acima do exigido para o provimento do cargo, bem especialização de capacitação que ajude no desenvolvimento das atribuições do cargo, que será incidente sobre os seguintes percentuais;
05% nível fundamental do vencimento básico;
10% (dez por cento) da remuneração para especialização Lato Sensu;
15% (quinze por cento) do vencimento básico para nível médio;
30% (trinta por cento) vencimento básico para nível superior.
§ 5º A gratificação de atividade de motorista será paga aos motoristas efetivos de categoria "C ou D", desde que estejam no efetivo exercício da função, e será devida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.
§ 6º A gratificação de que trata o inciso IV, não será cumulada;

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Art. 92. Gratificação de função é a retribuição mensal pelo desempenho de cargos de chefia, direção e de assessoramento e outros que a Lei determinar, sendo exclusivamente aos servidores estatutários municipais, estaduais ou federais postos à disposição do Município.
§ 1º A designação para o exercício de função gratificada, será feita pelo Chefe da Câmara Municipal.
§ 2º É vedada a concessão de gratificação de função ao servidor, pelo exercício de chefia ou assessoramento, quando esta atividade for inerente ao exercício do cargo.
§ 3º A gratificação de função será devida no percentual de 10% (dez) do vencimento básico.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 93. A gratificação natalina será paga, anualmente, a todos os servidores da Câmara municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.
§ 1º A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um, doze avos), por mês de efetivo exercício, do vencimento devido em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º A gratificação natalina será calculada somente sobre o vencimento básico do servidor nela incluída apenas as vantagens permanentes, e as previstas em lei, exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação natalina será paga tomando por base o vencimento deste cargo.
§ 4º A gratificação natalina será estendida aos inativos e pensionistas, como base na remuneração que perceberem na data do pagamento daquela.
§ 5º A gratificação natalina será paga em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 6º O pagamento de cada parcela ser fará tomando por base o vencimento do mês em que ocorrer a solicitação.
§ 7º A segunda parcela será calculada com base no vencimento em vigor no mês de dezembro abatida a importância da primeira parcela.
Art. 94. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses do exercício no ano com base no vencimento do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS
Art. 95. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, de acordo com escala organizada.
§ 1º A escala de férias deverá ser elaborada no mês de novembro do ano em curso, objetivando sua aplicação no ano seguinte, podendo ser alterada de acordo com a premente necessidade do serviço.
§ 2º É vedado levar à conta das férias qualquer falta ao trabalho.
§ 3º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o servidor direito a férias.
§ 4º A acumulação de férias poderá ser autorizada pelo ordenador de despesas, desde que não ocasione prejuízo ao serviço.
§ 5º A acumulação do parágrafo anterior será no máximo de 02 (dois) períodos.
Art. 96. As férias poderão ser parceladas a pedido do servidor, desde que não ocasione prejuízo às atividades administrativas.
Art. 97. É facultado ao servidor converter 1/3 das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelos menos 60 (sessenta) dias de antecedência.
Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.
Art. 98. As férias somente poderão ser interrompidas, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art. 99. É facultado ao servidor solicitar desconto em férias, que poderá ser de no mínimo 01 (um) dia até o máximo de 29 (vinte e nove) dias de afastamento, sem efeitos financeiros, devendo ser anotado nos assentamentos do servidor para posterior desconto.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 100. Conceder-se-á ao servidor as seguintes licenças:
I – para tratamento de saúde;
II – maternidade;
III – paternidade;
III – para serviço militar;
IV – por acidente de trabalho;
V – para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
VI – por motivo de interesse particular;
VII – em caráter especial;
VII – prêmio.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 101. A licença para tratamento de saúde será concedida mediante inspeção médica.
Art. 102. Terminada a licença o servidor reassumirá imediatamente o exercício, exceto se houver prorrogação.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do findo o prazo de licença, se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.
Art. 103. A licença depende de inspeção médica, será concedida pelo prazo indicado no laudo findo o prazo, haverá nova inspeção, devendo o laudo médico concluir pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.
Art. 104. No curso da licença, o servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade, remunerada ou gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total de vencimento correspondente ao período já gozado e suspensão disciplinar, salvo licença por motivo de interesse particular.
Art. 105. No curso da licença, o servidor, poderá ser examinado, a pedido ou "ex-officio" ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo se considerado apto para o trabalho, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.
Art. 106. Durante o período de licença para tratamento de saúde, o servidor terá direito a todas as vantagens que percebe normalmente.
Art. 107. A licença para tratamento de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especifica em Lei especial, será concedida quando a inspeção médica concluir pela aposentadoria imediata do servidor.

SEÇÃO III
DA LICENÇA MATERNIDADE, À ADOTANTE E PATERNIDADE
Art. 108. Será concedida licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação prescrita pelo médico.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias.
Art. 109. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 09 (nove) meses, a servidora lactante tem direito, durante a jornada de trabalho, a duas horas diárias de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 01 (uma) hora.
Art. 110. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança, serão concedidas 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.
Art. 111. É assegurado a licença paternidade pelo período 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do dia do nascimento do filho do servidor, sem prejuízo da remuneração.

SEÇÃO IV
POR ACIDENTE DE TRABALHO
Art. 112. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
Art. 113. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relaciona mediato ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I – decorrente de agressão sofrida e não provocadas pelo servidor no exercício do cargo;
II – sofrida no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.
Art. 114. O servidor acidentado em serviço que necessitar de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.
Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados, em instituição pública.
Art. 115. A prova do acidente será feita no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável quando as circunstâncias de caráter relevantes assim exigirem.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR
Art. 116. Aos servidores convocados para o serviço militar e outros encargos de segurança nacional será concedida licença à vista de documento oficial.
§ 1º Do vencimento do servidor será descontado a importância percebida na qualidade de incorporação, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.
§ 2º Aos servidores desincorporados será concedido prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONJUGE
Art. 117. A servidora ou o servidor efetivo municipal, cujo cônjuge for servidor efetivo Federal ou Estadual, civil ou militar, e tiver sido mandado servir, "ex-officio" em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, terá direito a licença não remunerada.
§ 1º A licença será concedida mediante requerimento, devidamente instruído.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo quando qualquer dos cônjuges receber mandato eletivo fora do Município.
Art. 118. Ao servidor em comissão não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR
Art. 119. O servidor estável poderá obter licença, sem vencimentos, por motivo de interesse particular, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
§ 1º O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão, por abandono de cargo.
§ 2º É direito do servidor a licença por motivo de interesse particular.
Art. 120. A licença não poderá ser cassada, a juízo do chefe da Câmara Municipal.
Art. 121. A licença por motivo de interesse particular poderá ser concedida novamente após o período de 03 (três) anos de efetivo serviço.
Art. 122. Ao servidor em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença por motivo de interesse particular.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PRÊMIO
Art. 123. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o titular de cargo de carreira poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, para gozo de licença prêmio com a respectiva remuneração por 03 (três) meses, consecutivos ou não, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º Os direitos e as vantagens serão os do cargo em comissão, quando o comissionamento abranger 05 (cinco) anos ininterruptos no mesmo cargo.
§ 2º Não se concederá licença prêmio, se houver o servidor em cada quinquênio:
I – sofrido pena de suspensão;
II – faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias, consecutivos durante o quinquênio aquisitivos;
III – gozado de Licença:
a) para tratamento de saúde, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou;
b) por motivo de interesse particular;
c) por motivo de acompanhamento do cônjuge por mais de 12 (doze) meses, consecutivos
§ 3º A licença-prêmio poderá ser fracionada a pedido do servidor, não podendo o fracionamento ser inferior a 10 (dez) dias.

SEÇÃO IX
DA CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Art. 124. No caso de a administração negar o direito de gozo da licença prêmio por assiduidade, no interesse da administração, deverá converter a licença em pecúnia pelos três meses, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da administração.

CAPITULO V
DAS CONCESSÔES
Art. 125. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II – por 10 (dez) dias consecutivos, em razão de:
Casamento, incluído o da realização do ato;
Falecimento de cônjuge, companheiro, ascendentes, descentes, madrasta, padrasto, enteados, menor sob sua guarda, irmão, avôs e avós¸ a contar do falecimento.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO SERVIÇO
Art. 126. A apuração do tempo de serviço se fará em dias.
§ 1º O número de dias será convertido em anos, considerando o ano como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 2º Operada a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para um ano, quando excederem esse número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria compulsória.
Art. 127. Será considerado como efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I – férias;
II – casamento;
III – luto;
IV – licença para tratamento de saúde;
V – licença maternidade;
V – licença paternidade;
VI – convocação para serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VII – missão ou estudo de interesse do Município, quando o afastamento tiver sido autorizado pelo chefe do Poder;
VIII – expressa determinação legal em outros casos.
Parágrafo único. O tempo em que o servidor estiver em disponibilidade será computado integralmente para efeito de aposentadoria.
Art. 128. É vedada a soma de tempo de serviço simultaneamente prestado.

CAPÍTULO VII
DA ACUMULAÇÃO
Art. 129. A acumulação remunerada somente será permitida nos casos previstos pela Constituição Federal.
Art. 130. Verificada em processo administrativo acumulação proibida, envolvendo cargo, função ou emprego em atividade municipal, estadual ou paraestatal, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos, se não fizer dentro de 15 (quinze) dias, será exonerado de qualquer deles, a critério do chefe do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Provada a existência de má fé, o servidor será demitido de todos os cargos e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO
Art. 131. O exercício de mandato eletivo por servidor municipal, obedecerá ás determinações estabelecidas pela Constituição Federal.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 132. Consideram-se dependentes do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem de seu assentamento individual.
Art. 133. Os instrumentos de procuração, utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais, terão validades por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.
Art. 134. Para todos efeitos previstos nesta lei, e em Leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico da sessão de assistência do órgão de pessoal do respectivo poder, ou, na sua falta por médico especialista na área do quadro de servidores do município.
§ 1º Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, o chefe do Poder Legislativo, poderá designar junta médica para proceder ao exame dela fazendo parte obrigatoriamente, o médico do respectivo poder.
§ 2º - Os atestados médicos concedidos a servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade nos termos legais.
Art. 135. Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.
Parágrafo único. Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando–se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.
Art.136. São isentos de taxas emolumentos ou custos os requerimentos, certidões e outros papeis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 137. É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.
Art. 138. A presente lei se aplica aos servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra.
Art. 139. O dia 28 de outubro, dia do servidor público municipal, será ponto facultativo.
Art. 140. A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por decreto de chefe do poder legislativo, observado o Art. 46.
Art. 141. Na aplicação desta Lei não se admitirá qualquer redução de remuneração, exceto a proveniente de cargos comissionados e funções gratificadas.
Art. 142. O recebimento de vencimentos com base na vinculação do salário mínimo fica vedado a partir da publicação desta lei.
Art. 143. Fica convalidado o recebimento de boa-fé de vencimentos com base no salário mínimo dos anos anteriores.
Art. 144. O chefe do Legislativo baixará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.
Art. 145. Preservar-se-ão os direitos garantidos dos servidores pela Lei nº. 300, de 15 de abril de 2004, e suas alterações.
Art. 146. Fica revogada a Lei nº. 300 de 15 de abril de 2004.
Art. 147. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	DAS VAGAS	NÍVEL	REFERÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	NM	01 A 15	30 HORAS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO	02	NE	01 A 15	30 HORAS
AGENTE DE PORTARIA	01	NE	01 A 15	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	NF	01 A 15	30 HORAS
CONTADOR	02	NS	01 A 15	30 HORAS
CONTROLADOR INTERNO	01	NS	01 A 15	30 HORAS
DIGITADOR	01	NF	01 A 15	30 HORAS
MOTORISTA DE VEÍCULOS (Categorias C e D)	02	NE	01 A 15	30 HORAS
PROCURADOR JURÍDICO	02	NS II	01 A 15	30 HORAS

ANEXO II

Classe	Referência	CARGOSNE	CARGOSNF	CARGOSNM	CARGOSNS	CARGOSNS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	01	-	-	-	2.000,00	3.310,20	03
	02	998,00	-	-	2.040,00	3376,40	02
II	03	998,00	-	-	2.080,80	3,443,93	02
	04	998,00	-	-	2.122,41	3,512,81	02
	05	998,00	-	-	2.164,85	3.583,07	02
	06	998,00	-	-	2.208,14	3.654,73	02
III	07	998,00	-	-	2.252,30	3.727,82	1 ½
	08	998,00	-	-	2.297,34	3.802,38	1 ½
	09	998,00	1.007,18	1.117,06	2.343,28	3.878,43	1 ½
	10	1.017,96	1.027,32	1.139,40	2.390,14	3.956,00	1 ½
IV	11	1.038,32	1.047,86	1.162,18	2.437,94	4.035,12	01
	12	1.059,09	1.068,81	1.185,42	2.486,69	4.115,82	01
	13	1.080,28	1.090,18	1.209,12	2.536,42	4.198,13	01
	14	1.101,89	1.111,98	1.233,30	2.587,14	4.282,10	01
	15	1.123,93	1.134,21	1.257,96	2.638,88	4.367,74	01

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Escolaridade: Ensino Médio.
C) Qualificação: Curso de informática: word, excel, power point.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do agente administrativo:
I. Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis e outros;
II. Secretariar reuniões e lavrar atas;
III. Manter atualizados fichários e arquivos;
IV. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos;
V. Operar máquinas calculadoras, leituras de microfilmes, registradora e de contabilidade;
VI. Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
VII. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
VIII. Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
IX. Obter informações e fornecê-las aos interessados;
X. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
XI. Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção;
XII. Executar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Instrução: Ter concluído o nível elementar.

ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do Setor de Limpeza
I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do espaço legislativo;
II. Efetuar a limpeza e conservação de móveis e equipamentos em geral, para mantê-lo em condições de uso;
III. Executar atividades de copa;
IV. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos);
V. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
VI. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Instrução: Ter concluído o nível elementar.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do agente de portaria:
I - Recepcionar, atender, identificar e fazer encaminhar os interessados aos departamentos competentes do Legislativo;
II - Controlar a entrada e saída de pessoas em formulário próprio;
III - Organizar o plenário nos dias de sessões e solenidades concernentes ao legislativo, tais como: ligar e desligar aparelhagem de som, aparelhos de ar condicionado, lâmpadas e outros;
IV - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente e o Diretor Geral.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Escolaridade: Ter concluído o ensino fundamental.
C) Qualificação: Curso básico de informática.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do auxiliar administrativo:
I. Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis e outros;
II. Atender telefonemas e anotar recados;
III. Ajudar na arrumação de espaços de trabalho;
IV. Distribuir convites e fixar cartazes;
V. Auxiliar na promoção de eventos, reuniões e palestras;
VI. Preencher formulários e/ou envelopes;
VII. Atender ao público;
VIII. Executar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: CONTADOR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Escolaridade: Ensino superior em contabilidade.
C) Habilitação: inscrição no Conselho de Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do contador:
I. Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
II. Escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de receita e despesas;
III. Elaborar “Slips” de caixa;
IV. Escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis;
V. Levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
VI. Conferir balancetes auxiliares “Slips” de arrecadação;
VII. Extrair contas de devedores do Município;
VIII. Examinar processos de prestação de contas;
IX. Conferir guias de juros de apólice da dívida pública, operar com máquinas de contabilidade em geral;
X. Examinar empenho, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
XI. Informar processos relativos a despesa, interpretar legislação referente a contabilidade pública;
XII. Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
XIII. Organizar relatórios às atividades transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
XIV. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
XV. Auxiliar na elaboração do planejamento municipal;
XVI. Responder indagações, mandados de audiência ou intimidações do Tribunal de Contas do Estado nas matérias afins;
XVII. Executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos

B) Escolaridade: Possuir ensino Superior em um desses cursos: direito, contabilidade, economia ou administração.
C) Habilitação legal para o exercício da profissão.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do controlador interno:
I. Organização e operação dos sistemas de controle interno;
II. Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;
III. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
IV. Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;
V. Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão;
VI. Assistir direta e imediatamente o presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
VII. Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;
VIII. Requisitar a instauração de sindicância, nos procedimentos de processos administrativos, ou sempre que verificar omissão de autoridade competente, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para corrigir lhes o andamento, conforme o caso, representar ao Presidente da Câmara Municipal para apurar a omissão dos responsáveis;
IX. Apreciar manifestações e representações relacionadas com procedimentos e ações de agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Legislativo, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
X. Exercer a supervisão técnica que compõem o Sistema de Controle Interno, do Poder Legislativo Municipal, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;
XI. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e governo e dos orçamentos do município;
XII. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;
XIII. Apoiar o Controle Externo no exercício de missão institucional;
XIV. Compete ainda ao Controle Interno, além de outras atribuições estabelecidas por atos próprios, proceder a auditorias nos setores no âmbito da administração, acompanhar a execução dos processos administrativos nas fases dos procedimentos licitatórios, empenhamento, contratos, liquidação e pagamento das despesas, quando achar necessário verificar In-Loco a liquidação das despesas como: entrega de materiais de consumo e permanente, realização de serviços e obras com vista a emissão de parecer sobre as ocorrências a fiscalização e o acompanhamento das metas do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ênfase nos seguintes aspectos:
XV. Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
XVI. Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos ats. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c Emenda Constitucional 25, artigo 29/A;
XVII. Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
XVIII. Destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
IXX. Propor a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito da Câmara Municipal; e,
XX. Dar conhecimento ao chefe do Legislativo Municipal, quando tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade. Observada a omissão da autoridade competente, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;
XXI. Manter atualizado o Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
XXII. emitir pareceres nos processos de diárias, folhas de pagamentos etc.
XXIII. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: DIGITADOR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Escolaridade: Ensino fundamental.
C) Qualificação: Curso de digitação, conhecimento e curso de informática.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do digitador:
I. Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos, portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis, e outros
II. Ajudar na arrumação de espaços de trabalho;
III. Digitar, distribuir convites e fixar cartazes;
IV. Auxiliar na promoção de eventos, reuniões e palestras;
V. Preencher formulários e/ou envelopes;
VI. Atender ao público;
VII. Executar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: MOTORISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Escolaridade: Ter concluído nível elementar.
C) Carteira Nacional de Habilitação categoria “C ou D”
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do motorista:

• Dirigir veículos utilitários no transporte de passageiros;
• Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando na descarga;

• Manter o veículo limpo, abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário;
• Verificar diariamente nível de óleo, pneus, água, grau de densidade e nível de água da bateria;
• Providenciar reparos necessários;
• Notificar a necessidade de manutenção e reparos de peças quando necessário;
• Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo;
• Recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho;
• Executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: Acima de 18 anos
B) Escolaridade: Curso superior em Direito.
C) Habilitação: Inscrição na OAB.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do Procurador:
I. Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
II. Manifestar-se acerca de petições formuladas pelo Presidente;
III. Elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;
IV. Emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;
V. Examinar projetos de leis e atos normativos, quando solicitado ou provocado;
VI. Manter em ordem e em dia todos os procedimentos em que haja interesse da Presidência;
VII. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;
VIII. Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
IX. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;
X. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;
XI. Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
XII. Assistir à Câmara em todas as fases de processos licitatórios, impugnações, recursos e outras);
XIII. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que houver interesse da Câmara, examinando toda a documentação concernente a transação;
XIV. Realizar procedimentos de sindicância, investigatórios e/ou disciplinares, instaurados por ordem da Mesa Diretora, convocando os envolvidos, realizando audiências de oitiva de testemunhas para produção de outras provas e emitindo relatórios conclusivos;
XV. Prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações, em resposta a questionamentos de órgãos públicos, tais como: Ministério Público, Tribunais de Contas, Corporações Policiais e outros;
XVI. Acompanhar o senhor Presidente nas audiências do TCE-RO;
XVII. Solicitar documentos dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais no interesse da Câmara Municipal;
XVIII. Comunicar-se com outras repartições do Município para resolução de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
XIX. Assessorar os trabalhos dos Vereadores nas sessões legislativas em plenários e nas reuniões das comissões.
XX. Fazer recomendação a presidência ou aos setores sempre que necessário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.
B) No mínimo 1/5 da carga de trabalho será dedicada à pesquisa e ao estudo, para aperfeiçoamento e qualificação.

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:FD44CABD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Endereço: AV BRASIL 1801, NOVA BRASÍLIA
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-503
Telefone: (69)3421-7345
E-mail: msprojetos02@gmail.com p/ envio de empenhos: torres.faturamento@gmail.com

Representante: DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
23	56	Unid.	**BALDE EM PLÁSTICO** preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo	PLASNEW	R$4,00	R$224,00
29	300	Pct.	**BEXIGA** (balões para festa) c/50unid, rosa, azul, amarelo (liso)	IDEATEX	R$7,25	R$2.175,00
30	2.550	Pct.	**BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER**, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pct com 400g, com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan	DALLAS	R$2,97	R$7.573,50
31	2.450	Pct.	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, pct. com 400gr, com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.	DALLAS	R$2,97	R$7.276,50
33	39	Unid.	**BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO** de 07Lts	EXPLENDOR	R$1,05	R$40,95
37	24	Unid.	**BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA** desmontável para higienização, fabricado em Poliuretano, em formato cilíndrico, com tripé e capacidade de mínima de 10lts. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	OBBA	R$109,00	R$2.616,00
39	25	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** capacidade para 30Lt	ISOTERM	R$29,00	R$725,00
44	2.080	Unid.	**CANECA EM PLÁSTICO**, com alça, tipo escolar, capacidade de 300ml, colorida.	SBRISA	R$2,38	R$4.950,40
52	228	Unid.	**COLHER DE MESA** em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	SIMONAGIO	R$3,35	R$763,80
53	100	Pct.	**COLHER DESCARTÁVEL** 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	RIOPLASTIC	R$2,86	R$286,00
54	206	Unid.	**COLHER PARA SERVIR** em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	SIMONAGIO	R$13,00	R$2.678,00
59	82	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similar.	CRISTALCOPO	R$60,54	R$4.964,28
64	40	Unid.	**CREME DE PENTEAR S/ ENXAGUE**, com queratina, com indicação de uso para todos os tipos de cabelos e indicação de controle de frizz, unid. com 300g. Qualidade similar as marcas: TRESemmé, Seda, Pantene ou similar.	RELPVAZON	R$12,00	R$480,00
67	1.267	Gl.	**DESINFETANTE MULTIUSO**, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância variada (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca: Bombril, Ypê ou Audax ou similar.	VOREL	R$7,42	R$9.401,14
68	608	Unid.	**DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA**, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	AZULIM	R$1,00	R$608,00
69	1.625	Cx.	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid. com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.	AZULIM	R$32,85	R$53.381,25
79	130	Unid.	**ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO** com suporte em plástico.	DUPLAS	R$5,37	R$698,10
83	25	Unid.	**ESPONJA PARA BANHO**	BETTANIN	R$3,00	R$75,00
87	26	Unid.	**FACA** de mesa, tipo churrasco, tamanho 4", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.	SIMONAGIO	R$6,30	R$163,80
98	104	Pct.	**FLANELA PARA LIMPEZA**, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades.	MC FLANELA	R$14,42	R$1.499,68
100	20	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO P (ATÉ 7,5KG**). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referência: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	MILI JUMBINHO	R$33,00	R$660,00
102	10	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO XG (ATÉ 15KG**). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	MILI JUMBINHO	R$35,00	R$350,00
103	10	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO XXG (acima de 15 Kg**). Pacotes com mínimo de 30 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	MILI JUMBINHO	R$29,71	R$297,10
107	125	Pct.	**GARFO DESCARTÁVEL** 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	RIOPLASTIC	R$1,84	R$230,00
111	2	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA**, 1,8LT, conservação mínima de 06 horas, sistema de servir de bomba de pressão.	ALLADIN	R$50,00	R$100,00
115	65	Unid.	**ISQUEIRO** a gás grande	BIC	R$3,00	R$195,00
117	3	Unid.	**JARRA DE PLÁSTICO** com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	PLASMONT	R$10,00	R$30,00
131	683	Unid.	**LIMPA ALUMÍNIO**, 500ml	POLYLAR	R$1,41	R$963,03
153	10	Unid.	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	EIRILAR	R$80,00	R$800,00
158	75	Unid.	**PAPEL ALUMÍNIO** rolo 45cmx7,5mt	WYDA	R$4,51	R$338,25
187	1.650	Pct	**SACO P/ LIXO,** pct. com 05unid. de 100lts.	BRASILEIRINHO	R$2,00	R$3.300,00
188	70	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 30lts.	BRASILEIRINHO	R$1,28	R$89,60
189	1.424	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 50lts.	BRASILEIRINHO	R$2,00	R$2.848,00
191	32	Kg	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS.** Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	GIPACK	R$35,00	R$1.120,00
210	7	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** com capacidade para 03 litros.	ISOTERM	R$5,00	R$35,00
211	7	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** com capacidade para 07 litros.	ISOTERM	R$8,15	R$57,05
212	4	Cx.	**DESINFETANTE CONCENTRADO**, unidade com 140ml, indicado para uso geral domiciliar, com ação bactericida e desinfetante (com rendimento médio de 56 embalagens de 500ml). Caixa com 24 unidades, podendo ser entregue nas fragrâncias: Lavanda, erva doce, Eucalipto e Flores de campo. Devendo ser especificado a fragrância na Ordem de Fornecimento.	AZULIM	R$237,20	R$948,80
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP 005/2019						**R$112.942,23**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF:693806.192-00
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C2045601

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: ECOLIM EIRELI						
CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Endereço: RUA TENENTE BRASIL, 510, CENTRO						
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.900-014						
Telefone: (69)9975-8981						
E-mail: ecolim.ro@gmail.com						
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOL.**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
6	135	Unid.	**AEROSSOL MULTI-INSETICIDA**, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.	KELLTHINE	R$10,80	R$1.458,00
9	240	Unid.	**ALCOOL 96%**, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil, Hygipart, Coperalcool ou similar.	FACILITA	R$5,84	R$1.401,60
11	690	Unid.	**ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos**, 70°, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil, Hygipart, Coperalcool ou similar.	CICLOFARMA	R$7,90	R$5.451,00
20	18	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros.	ARQPLAST	R$11,79	R$212,22
21	12	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.	ARQPLAST	R$3,48	R$41,76
36	85	Par	**BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO**, branca, com forro em poliéster, com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a partir do número 36 ao 44.	INNPRO	R$35,78	R$3.041,30
49	32	Unid.	**COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE**, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	QUENTINHO	R$16,28	R$520,96
50	35	Unid.	**COADOR DE PANO, MÉDIO**, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 110mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	QUENTINHO	R$12,65	R$442,75
70	67	Unid.	**DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL**, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.	PREMISSE	R$65,50	R$4.388,50
71	51	Unid.	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA**, tipo Interfolha, na cor Branca, deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm.	COLUMBUS	R$24,99	R$1.274,49
72	18	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	EXACCTA	R$41,00	R$738,00
73	18	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	EXACCTA	R$55,60	R$1.000,80
74	131	Unid.	**DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO**, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede **contendo buchas e parafusos**. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: **390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade).** Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	TRILHA	R$56,68	R$7.425,08
78	37	Unid.	**ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE**, em plástico.	CARVALHO	R$3,30	R$122,10
82	1.306	Unid.	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE**, med. 100mm x 70mm x 18mm	BETTANIN	R$0,46	R$600,76
113	110	Pct.	**GUARDANAPO DE PAPEL** 24x22cm, pct. c/50 unid.	DELLY	R$1,82	R$200,20
132	195	Unid.	**LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO**, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.	TRIEX	R$8,23	R$1.604,85
134	31	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 05 litros.	ARQPLAST	R$19,99	R$619,69
136	2	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt.	ARQPLAST	R$39,52	R$79,04
137	13	Unid.	**LIXEIRA DISPENSER COM COLETOR DE COPOS EM PVC**, branca, para copos descartáveis de água/café com base dupla, com as seguintes medidas: - Altura: 72 cm. Comprimento: 20 cm - Profundidade: 12 cm com qualidade da marca Multicopo ou similar.	TRILHA	R$30,99	R$402,87
140	955	PAR	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA** em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P, M, G.	VOLK	R$2,65	R$2.530,75
159	1.440	Fardo	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.	NC PAPEIS	R$39,00	R$56.160,00
185	52	Gl	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO** e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar.	ALLCLEAN	R$26,90	R$1.398,80
190	982	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 20unid. de 15lts.	RAVA	R$1,90	R$1.865,80
199	121	Pct	**TOUCA DESCARTÁVEL** c/ elástico, pct com 100 und.	VOLK	R$9,90	R$1.197,90
204	150	Unid.	**AMACIANTE DE ROUPAS**, concentrado, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrância suave**.**Com qualidade da marca Comfort ou similar	GBEL	R$4,70	R$705,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP 06 /SRP/2019						**R$94.884,22**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:757987ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA						
CNPJ: 09.381.459/0001-57						
Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO 785, UNIÃO						
Cidade: OURO PRETO DO OESTE-RO CEP: 76.920-000						
Telefone: (69)3461-5447						
E-mail: azulao.licita@hotmail.com						
Representante: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOL.**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
66	2.038	Unid.	**CREME DENTAL INFANTIL,** com flúor**,** para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.	TANDY	R$4,77	R$9.721,26
77	2.120	Unid.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS**, embalagem individual.	IMPORT	R$4,25	R$9.010,00
127	152	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 35w.Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar	PHILIPS	R$24,70	R$3.754,40
167	345	Mt.	**PLÁSTICO COM 0.30MM COM 1,40MT DE LARGURA, PVC, TRANSPARENTE**, com aplicação para proteção de toalha de mesa.	IMPORT	R$18,60	R$6.417,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP - 07/2019						**R$28.902,66**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8A87F2A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, SALA A 2020, SETOR 03
Cidade: JARU-RO CEP: 76.890-000
Telefone: (69)3521-5929
E-mail: distribuidoradepolpasraffaela@gmail.com
Representante: FARLY DE SOUZA GUIMARAES

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	50	Unid.	**ABSORVENTE HIGIÊNICOS** com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.	DIANA	R$2,45	R$122,50
3	2.115	Unid.	**ACHOCOLATADO** em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de800g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.	CHOCOMIL	R$6,22	R$13.155,30
12	5	Unid.	**AMENDOIM BRANCO CRU DESCASCADO,** tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.	BERNARDO	R$8,65	R$43,25
13	40	Unid.	**AMIDO DE MILHO**, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar a marca Maisena ou similar.	BERNARDO	R$3,86	R$154,40
17	12	Unid.	**AZEITONA EM CONSERVA** - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 500 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	OLE	R$12,15	R$145,80
94	1.750	Unid.	**FEIJÃO** novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca ou similar.	BRASILEIRINHO	R$4,15	R$7.262,50
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP-08/2019						**R$20.883,75**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
FARLY DE SOUZA GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2F417544

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/SRP/2019 PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Endereço: BRASIL 4092, HABITAR BRASIL
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.909-857
Telefone: (69)3424-0743
E-mail: imperiolicita@hotmail.com
Representante: IRENE FLORINDA DE SOUZA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
7	14	Unid.	**AFIADOR DE FACAS,** com discos diamantados medindo 13cm X 7cm.	MOR	R$116,15	R$1.626,10
15	17	Unid.	**ASSADEIRA RETANGULAR** em vidro temperado, com tampa plástica resistente e capacidade de 03 litros. Com qualidade da marca Marinex ou similar.	NADIR	R$102,97	R$1.750,49
16	165	Unid.	**AVENTAL** em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.	ARQPLAST	R$7,04	R$1.161,60
24	17	Unid.	**BANDEJA EM AÇO INOX**, com acabamento em brilho medindo: 49x33x2,2cm, com qualidade similar a marca Tramontina, Millennium ou similar	MS ALUMINIUS	R$109,31	R$1.858,27
26	18	Unid.	**BANDEJA LAMINADA RETANGULAR** tamanho nº23	ARQPLAST	R$12,21	R$219,78
28	40	Unid.	**BATERIA ALCALINA** 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.	PANASONIC	R$28,14	R$1.125,60
41	17	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA**, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm.	ARQPLAST	R$58,68	R$997,56
56	26	Unid.	**CONCHA PARA SERVIR**, tipo sopa, tamanho grande, em aço inox (toda em aço sem emendas).	SIMONAGGIO	R$53,91	R$1.401,66
57	24	Unid.	**CONCHA PARA SERVIR**, tipo sopa, tamanho médio, em aço inox (toda em aço sem emendas).	SIMONAGGIO	R$37,99	R$911,76
60	12	Unid.	**COPO PLÁSTICO MEDIDOR** indicando GR, ML E XIC, com alça, e capacidade de medição de 50 até 600 ml.	ALVES	R$9,21	R$110,52
62	30	Unid.	**CREME CONDICIONADOR INFANTIL**, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'oréal ou similar.	MONANGE	R$9,76	R$292,80
75	12	Unid.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** em aço inox 24cm, com alça.	MS ALUMINIUS	R$83,80	R$1.005,60
80	24	Unid.	**ESCUMADEIRA** reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 36x10.	SIMONAGGIO	R$56,22	R$1.349,28
84	22	Unid.	**ESPREMEDOR DE ALHO** em inox grande.	MS ALUMINIUS	R$49,68	R$1.092,96
85	4	Unid.	**ESPUMADEIRA** reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 60x15	SIMONAGGIO	R$47,50	R$190,00
86	1.620	Unid.	**EXTRATO DE TOMATE** 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.	SO FRUTA	R$6,97	R$11.291,40
97	20	Unid.	**FIO DENTAL** com 100mt. Sabor menta	DENTRAT	R$6,99	R$139,80
99	5	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente, evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO RN – RECÉM NASCIDO (ATÉ 4,5KG**). Pacotes com mínimo de 36 fraldas. Marca de referência: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica.	CAPRICHO	R$27,59	R$137,95
104	12	Pct.	**FRIGIDEIRA INOXIDÁVEL ANTIADERENTE,** 30cm de diâmetro, com cabo em polietileno e tampa em Alumínio. Com qualidade da marca Tramontina, Roichen ou Fortalleza ou similar.	SIMONAGGIO	R$80,97	R$971,64
106	76	Unid.	**GARFO DE MESA** em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.	MARTINAZZO	R$3,56	R$270,56
110	2	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA**, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 03lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.	MOR	R$301,25	R$602,50
116	16	Unid.	**JARRA DE PLÁSTICO** com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 05lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	ARQPLAST	R$31,47	R$503,52
118	11	Unid.	**JARRA DE VIDRO** lisa, transparente, com tampa cristal e bico corta gotas, alça ergonômica e capacidade 1,8lt. Dimensões: 24 x 12 x 19 cm Marca de referência: Soprano ou Cisper ou similar.	NADIR	R$40,54	R$445,94
119	10	Jg	**JOGO DE ASSADEIRAS RETANGULARES** em alumínio polido, tipo Premium, com borda alta, contendo 07 peças, sem tampa. Qualidade do produto similar a marca Tramontina ou Forttaleza ou similar.	MS ALUMINIUS	R$152,35	R$1.523,50
120	11	Jg	**JOGO DE PANELA GRANDE EM ALUMINIO, FUNDIDO +BATIDO**, espessura mínima do alumínio de 3mm, com 03 peças com tampa pesada, na numeração descrita abaixo: - Panela nº.32, com Capacidade de 7 Litros - 11cm de Altura - 16cm de Diâmetro. - Panela nº. 36, com Capacidade de 9 Litros - 12cm de Altura - 18cm de diâmetro - Panela nº. 40, com Capacidade de 13 Litros - 13cm de Altura - 20cm diâmetro. Com qualidade da marca Brilhante ou similar.	MS ALUMINIUS	R$483,78	R$5.321,58
122	13	Jg	**JOGO DE XÍCARA – 80ml - PARA CAFÉ C/ PIRES EM PORCELANA** com estampa geométrica com linhas finas e cor em escala cinza. Embalagem com 12 peças.Com qualidade da marca Biona ou similar.	NADIR	R$161,96	R$2.105,48
142	50	Unid.	**MAIONESE**, sachê com 500Gr.Com qualidade similar as marcas: Hellmann's, Arisco ou similar.	DUSUL	R$8,42	R$421,00
146	120	Unid.	**MILHO VERDE,** acondicionado em embalagem tipo Sachê, unid. Com 200g.Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.	SO FRUTA	R$1,83	R$219,60
148	235	Unid.	**ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY**, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.	SECAR	R$6,84	R$1.607,40
154	11	Unid.	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	PANELUX	R$216,99	R$2.386,89
155	2	Unid.	**PANELA GRANDE EM ALUMINIO, FUNDIDO +BATIDO**, espessura mínima do alumínio de 4mm, número 50, capacidade mínima de 26 litros, com tampa pesada.Com qualidade da marca Brilhante ou similar.	MS ALUMINIUS	R$180,56	R$361,12
161	36	Unid.	**PENEIRA COM TELA FINA**, em plástico aro de 16cm de diâmetro.	ARQPLAST	R$7,42	R$267,12
165	6	Pct.	**PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO**, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.	DORI	R$23,79	R$142,74
166	9	Pct.	**PIRULITO MINI PSICODÉLICO REDONDO,** sabor artificial de Tutti-Frutti, embalagem com 50 Unidades, pacote de 280g.	ARCOR	R$20,93	R$188,37
173	160	Pct.	**PRATOS DESCARTÁVEIS** médio c/ 10 unid.	COPOBRAS	R$1,25	R$200,00
176	15	Unid.	**RALADOR** para legumes em aço inox 04 faces, com alça.	MS ALUMINIUS	R$20,07	R$301,05
178	91	Unid.	(manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.	CARVALHO	R$56,75	R$5.164,25
180	122	Unid.	**RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm**, com cabo em madeira, 02 borrachas.	CARVALHO	R$6,69	R$816,18
186	350	Unid.	**SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO**, com fragrâncias variadas (talco, erva doce, lavanda, proteínas do leite), com indicação para todos os tipos de pele, embalagem refil p/ saboneteira com 800ml.Com qualidade da marca Mazzo ou similar.	PROTEX	R$14,78	R$5.173,00
195	15	Unid.	**TÁBUA – TIPO PLACA DE POLIETILENO**, com indicação para cozinha, churrasco, e preparo de massas, medindo 30cm x 40cm x 15mm.	ARQPLAST	R$85,83	R$1.287,45
196	25	Unid.	**TEMPERO COMPLETO**, tradicional, embalagem com 500 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KODILAR	R$9,55	R$238,75
197	98	Pct	**TOALHA DE PAPEL** com 06 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm.	SNOB	R$17,89	R$1.753,22
198	131	Unid.	**TOALHA DE ROSTO**, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	KASAIN	R$11,32	R$1.482,92
206	5	Unid.	**BORRACHA** para panela de pressão 4,5 litros.	BORRACHA	R$2,30	R$11,50
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP Nº. 010/SRP/2019						**R$60.430,41**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
IRENE FLORINDA DE SOUZA
Sócia Proprietária

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5CB14A99

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223						
CNPJ: 28.517.413/0001-67						
Endereço: RUA IRRAQUEL HOTES DE SOUZA 134, NOVO HORIZONTE						
Cidade: OURO PRETO DO OESTE-RO CEP: 76.920-000						
Telefone: (69)9329-3927						
E-mail: contato.htf@gmail.com						
Representante: JESSICA APARECIDA HUHN						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOL.**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
R$101,00	R$225,00	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO M (ATÉ 9,5KG**). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	DESCARPACK	R$29,68	R$6.678,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP N011/SRP/2019						**R$6.678,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
JESSICA APARECIDA HUHN
Proprietária

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9142395D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/SRP/2019 PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: RR DE SOUZA E CIA LTDA ME						
CNPJ: 13.662.140/0001-77						
Endereço: RUA HORÁCIO SPADARE 93, JOTÃO						
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-305						
Telefone: (69)3423-0001						
E-mail: tdzanatta@brturbo.com.br						
Representante: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. HOMOL.**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
5	12	Unid.	**ADOÇANTE DIETÉTICO** liquido de stevia, frasco 80ml **c**om ponta dosadora. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro ou similar.	ADOCYL	R$8,02	R$96,24
35	4	Unid.	**BORRIFADOR DE ÁGUA** em plástico com cap. De 500ml	PCZ	R$6,42	R$25,68
46	14	Unid.	**CANECO EM ALUMÍNIO**, capacidade 04Lt.Com qualidade similar a marca Marlux.	ARARI	R$33,00	R$462,00
55	83	Pct.	**COLORÍFICO (colorau)** – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.	BERNADO	R$6,20	R$514,60
76	50	Unid.	**ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS**, embalagem individual.	COLGATE	R$4,98	R$249,00
92	550	Unid.	**FARINHA DE TRIGO** c/ fermento, tipo 1 tradicional, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca ou similar.	CAMPESINA	R$3,36	R$1.848,00
121	13	Jg	**JOGO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS ROSCADAS**, para armazenamento de mantimentos, contendo 05 peças com capacidade de: 7,5L, 4,5L, 3,2L, 1,8L e 720ML.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	JAGUAR	R$66,79	R$868,27
138	12	Par	**LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL,** cano longo, modelo com 5 dedos, nas cores branca/azul, exclusivo para cozinhas profissionais, forração destacável e palma em para-aramida.	PLAST LEO	R$29,09	R$349,08
139	5	Unid.	**LUVA TÉRMICA,** para cozinha, com cano curto 33cm.	UTIL	R$9,00	R$45,00
141	3.460	Unid.	**MACARRÃO - TIPO PARAFUSO**, pct. 01Kg. Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta, Petybon ou similar	DALLAS	R$3,99	R$13.805,40
177	17	Unid.	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)** com medidor	DELTA	R$68,13	R$1.158,21
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP Nº. 012/SRP/2019						**R$19.421,48**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7911D3C2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1720/SRP/2018
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08
Endereço: RUA RIO BRANCO 2403, CENTRO
Cidade: MIRANTE DA SERRA-RO CEP: 76.926-000
Telefone: (69)3463-2338
E-mail: andrade-mirante@hotmail.com
Representante: Lorival Lopes dos Santos

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	5.535	Pct.	**AÇÚCAR CRISTAL** embalagens individuais de 02Kg, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional, data de validade mínima de 06 meses, número do lote e contato para atendimento ao consumidor. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.	MESTRE CUCA	R$4,25	R$23.523,75
8	972	Gl.	**ÁGUA SANITÁRIA**, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.	GBEL	R$9,00	R$8.748,00
10	532	Unid.	**ÁLCOOL EM GEL, tipo limpador de uso geral**, embalagem com 500ml. com qualidade similar à marca AgiFácil, Hygipart, Coperalcool ou similar.	SANTA CRUZ	R$5,49	R$2.920,68
14	3.630	Pct.	**ARROZ,** tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar	BERNARDO	R$13,00	R$47.190,00
22	65	Pct.	**BALA DOCE**, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.	FRUBEL	R$7,30	R$474,50
27	40	Unid.	**BARBEADOR DESCARTÁVEL** com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade similar a marca Gillete.	GILLETE	R$7,49	R$299,60
32	30	Cx.	**BOMBOM SORTIDO** cx. com 300g (qualidade similar à lacta, garoto)	GAROTO	R$9,89	R$296,70
34	39	Unid.	**BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO** de 10Lts	GUAMATEC	R$4,99	R$194,61
38	2.242	Pct.	**CAFÉ** torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar.	3 CORAÇÕES	R$13,00	R$29.146,00
45	18	Unid.	**CANECO EM ALUMÍNIO**, capacidade 02Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.	ASJ	R$25,59	R$460,62
48	332	Unid.	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	CAMPILAR	R$6,29	R$2.088,28
51	30	Unid.	**COCO RALADO**, und com 100g	SERGIPE	R$3,99	R$119,70
58	140	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 180ml caixa com 2500 Unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similar.	COPOCENTRO	R$57,60	R$8.064,00
61	20	Unid.	**CORTADOR DE UNHA** em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).	MUNDIAL	R$2,99	R$59,80
63	100	Unid.	**CREME DE LEITE UHT**, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.	ITALAC	R$2,59	R$259,00
65	50	Unid.	**CREME DENTAL COM FLÚOR**, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.	SORRISO	R$3,49	R$174,50
81	636	Fr.	**ESPONJA DE AÇO FINA**, fardo com 10 pct. com 08 unidades. Com qualidade similar a marca Assolan ou similar.	ASSOLAN	R$14,00	R$8.904,00
89	19	Unid.	**FACA** para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar.	ORIGINAL	R$17,49	R$332,31
90	9	Unid.	**FACA** profissional 06" (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar.	STAR HOUSE	R$18,69	R$168,21
93	650	Unid.	**FARINHA DE TRIGO** s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca ou similar.	ARGENTINA	R$3,35	R$2.177,50
95	370	Unid.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO**, instantâneo, sachê de 10gr.	SAFT	R$1,30	R$481,00
96	340	Unid.	**FERMENTO QUÍMICO** para feitura de massas para bolo, unid. Com 100g	CAMPILAR	R$2,59	R$880,60
105	150	Pct.	**FUBÁ** fino, pct. Com 01kg. Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.	BERNARDO	R$2,10	R$315,00
109	4	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA SIMPLES**, com dosador (bocal) tipo rosca, cap. 1,8 A 2lts, na cor preta. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta ou similar.	INVICTA	R$59,00	R$236,00
112	14	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA**, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas,com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	INVICTA	R$35,99	R$503,86
114	45	Unid.	**HASTES FLEXÍVEIS** com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.	CONTONELA	R$4,00	R$180,00
124	263	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 20w. Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar.	OUROLUX	R$9,99	R$2.627,37
125	515	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 25w.Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar	OUROLUX	R$11,49	R$5.917,35
126	132	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 30w.Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar.	OUROLUX	R$18,85	R$2.488,20
128	150	Unid.	**Leite condensado**, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.	TRIANGULO	R$3,79	R$568,50
129	30	Unid.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.	TRADIÇAO	R$9,99	R$299,70
130	3.060	Cx.	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**, com tampa roscável, com máximo de 3% de teor de gordura, unid. com 01Lt. Cx. com 12unid. Com qualidade da marca Itambé ou Italac ou similar.	ITALAC	R$41,88	R$128.152,80
133	61	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	PLASUTIL	R$63,70	R$3.885,70
143	780	Unid.	**MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA**, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia, Qualy, Claybom ou similar.	CREMOSY	R$4,75	R$3.705,00
144	350	Pct.	**MILHO BRANCO PARA CANJICA**, pct com 500g. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca ou similar.	CAMPILAR	R$2,69	R$941,50
145	250	Pct.	**MILHO PARA PIPOCA**, unid. Com 500g. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.	MESTRE CUCA	R$1,99	R$497,50
147	30	Unid.	**MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS**. Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.	NUTRIBOM	R$4,69	R$140,70
149	3.750	Unid.	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, unid. com 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.	CONCORDIA	R$3,49	R$13.087,50
150	36	Unid.	**PÁ PARA LIXO**, em aço com cabo em madeira revestido.	LOCATELLI	R$4,59	R$165,24
156	421	Unid.	**PANO CHÃO** saco branco alvejado g	ITATEX	R$3,75	R$1.578,75
157	595	Unid.	**PANO DE PRATO**, med. 50cm x 75cm	ITATEX	R$6,00	R$3.570,00
160	95	Cx.	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** emduas dobrascom folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.	HO	R$30,00	R$2.850,00
162	53	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AA**, embalagem com 04 unidades.	RAYOVAC	R$9,99	R$529,47
163	103	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AAA**, embalagem com 04 unidades	RAYOVAC	R$10,99	R$1.131,97
164	12	Unid.	**PILHA ALCALINA GRANDE - TIPO D,** embalagem com 02 unidades.	RAYOVAC	R$21,99	R$263,88
168	20	Kg	**POLVILHO AZEDO**	CAMPILAR	R$6,20	R$124,00
169	50	Kg	**POLVILHO DOCE**	BERNARDO	R$4,99	R$249,50
172	880	Unid.	**PRATO FUNDO**, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.	DURALEX	R$4,99	R$4.391,20
174	1.550	Unid.	**PRATOS EM PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR**, cores sortidas, com 21cm de diâmetro e 3cm de profundidade.	PAS	R$3,45	R$5.347,50
175	25	Pct.	**PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA**, pct com 12 unid.	GABOARDI	R$2,50	R$62,50
179	13	Unid.	**RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm,** com cabo de alumínio, com 2 borrachas.	LIMPAMANIA	R$6,49	R$84,37
181	485	Pct	**RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM,** com cabo em madeira, 02 borrachas.	YPE	R$3,85	R$1.867,25
182	3.320	Pct	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO**, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.	YPE	R$3,50	R$11.620,00
183	200	Unid.	**SABONETE COM AÇÃO HIDRATANTE,** acondicionado em embalagem individual de 84gr.	ALBANY	R$0,99	R$198,00
184	10	Unid.	**SABONETE INFANTIL**, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar.	JOHNSON	R$3,49	R$34,90
193	445	Kg	**SAL DE COZINHA** refinado e iodado, pct. 01kg.	UNIÃO	R$1,59	R$707,55
201	42	Unid.	**VASSOURA DE CIPÓ** com cabo em madeira.	REGIÃO	R$9,75	R$409,50
202	322	Unid.	**VASSOURA DE NYLON** com cabo em madeira.	LIMPAMANIA	R$4,99	R$1.606,78
203	87	Unid.	**VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO**, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml.	FORTALEZA	R$2,39	R$207,93
205	2	Unid.	**BORRACHA** para panela de pressão 20 litros.	GUAMATEC	R$5,83	R$11,66
207	15	Unid.	**CADEADO 50mm**, corpo em latão maciço, haste em aço, devendo acompanhar 02 chaves em latão.Com qualidade da marca Pado ou similar.	PADO	R$30,49	R$457,35
208	80	Unid.	**CESTA BÁSICA**, contendo os seguintes itens:01 Pacote de achocolate em pó com 400gr02 Pacotes de 05 kg de arroz agulhinha tipo 1 02 Pacotes de 01 kg de feijão02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade.01 Pacote de fubá fino com 01kg02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg01 Extrato de tomate, sachê com 190gr01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr01 Margarina vegetal, embalagem com	CESTA BÁSICA ANDRADE	R$133,35	R$10.668,00

			500gr.01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos.02 Sabonetes, unidade com 90gr01 Creme dental com flúor, unidade com 90gr.01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr02 Leite UHT, com tampa roscável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega)01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg01 Pacote de Biscoito tipo Cream Cracker, unidade com 400gr01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar)01 Esponja de limpeza dupla face01 Sabão em pó, saco com 01kg01 Sabão em barra, contendo 05 unidades de 200gr01 Detergente neutro, unidade com 500ml.			
209	14	Unid.	**VELA PARA FILTRO** de barro	STEFANI	R$6,79	R$95,06
214	1.020	Cx.	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**, com tampa roscável, com máximo de 3% de teor de gordura, unid. com 01Lt. Cx. com 12unid. Com qualidade da marca Itambé ou Italac ou similar.	ITALAC	R$41,88	R$42.717,60
215	480	Fardo	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.	BRISA	R$56,99	R$27.355,20
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP Nº. 013/SRP/219						**R$418.815,20**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de março de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
LORIVAL LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:4CF8AE66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº039-GP/2019

Portaria n° 039-GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 351,362,363,365,366,367,370,386/SEMUSA/2019.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Alzira Maria de O. Souza	Aux. Enfermagem	156	01pl-24h	Jan/19
Ana Oliveira R. Aguiar	Aux.Enfermagem	719	04pl-24h	Jan/19
Aristeu Caminha Alves	Medico Cl. Geral	4363	07pl-12h	Jan/19
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. Enfermagem	4347	02-pl-12h	Jan/19
Evandro José de Paulo	Aux. Enfermagem	1290	04-pl-12h	Jan/19
Helaine Cristiane S. Trindade	Enfermeira	4348	01pl-24h	Dez/18
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	01pl-12h	Jan/19
Jefferson S. Sales	Medico clinico Geral	4362	01pl-24h	Jan/19
Joana Gonçalves Castro	Tec. Enfermagem	4385	01pl-24h	Jan/19
Julião Vasques Assis	Aux. Enfermagem	687	01pl-24h	Jan/19
Luzia da Rocha Nunes	Enfermeira	3035	01-pl-12h	Jan/19
Maria Jose Ferreira Dias	Tec. Enfermagem	4390	03-pl-24h	Jan/19
Marina Nonato Rivas	Aux. Enfermagem	114	02-pl-12h e 01-pl-24	Jan/19
Natalia Almeida da Silva	Enfermeiro	4204	02pl-24h	Jan/19
Ronaldo Adriano de Menezes	Aux. Enfermagem	972	02pl-24h	Jan/19
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico CL. Geral	1190	02-pl-12h	Jan/19
Samia Correia karantino	Tec. Enfermagem	11106	09-24h	Jan/19
Síntia Mara Haito	Medico Cl. Geral	3087	04pl-12h	Jan/19
Solange Ceolato Leite Miguel	Tec.Enfermagem	4364	05pl-24h	Jan/19
Zilka Sampaio Duran	Enfermeiro	3001	01-pl-12h e 04-pl-24h	Jan/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1C8FB714

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº041-GP/2019

Portaria n° 041 - GP/2019 Em, 15 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorandos nº 403, 404,405,406,407,408/Semusa/2019 e relatórios anexo). Referente ao mês de Janeiro/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Andreia Jacobs da Silva Gobbi	ACS – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro- 40 h	4377	70%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dilza Dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%

Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Irismar Aparecida S.Machado	Téc. de Enf.-40 h	4384	30%
Joana Gonçalves Castro	Téc. de Enf.-40h	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Juliana Prado N. Menacho	Tec. Enfermagem - 40h	4386	30%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Lucia Pereira Porto Alves	Enfermeira	4410	70%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	118	25%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro - 40 h	4192	70%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	40%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	25%
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira-40h	3001	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clin.Geral-40 h	1553	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:49EB3CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS INDENIZATÓRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/02/2019	CHEGADA: 16/02/2019	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 100%	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	606,54
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Patrícia Rodrigues de Souza **CARGO**: Psicóloga **LOTAÇÃO**: CRAS **CPF**: 950.102.112-20 **RG:1123602** SSP/RO **ENDEREÇO**: Rua Altino Inácio**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466 1237 BANCO: BrasilAGÊNCIA: 2270-5 CONTA: 36-077-5					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou até Porto Velho para participar do I SEMINÁRIO de PSICOEDUCAÇÃO E SAUDE MENTAL "prevenção ao suicídio pede promoção da vida". Aconteceu nos dias 14 e 15 de Fevereiro do ano 2019.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14.03.2019 **Patrícia Rodrigues de Souza** RG 1123602 SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 14.03.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5C1FB56B

P M N U - RO
ANEXO 12 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO					Usuário: rogerio	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO						
ENDEREÇO :RUA DUQUE DE CAXIAS Nº1158						
C.N.P.J :008.987.945/0001-50						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					5.018.348,48	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**5.018.348,48**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				419.670,16	419.670,16	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**4.056.415,33**	**4.786.206,26**	**4.074.168,08**	**4.005.200,97**	**4.002.273,80**	**712.038,18**
Pessoal e Encargos Sociais	2.663.023,70	2.972.473,65	2.822.006,00	2.822.006,00	2.822.006,00	150.467,65
Outras Despesas Correntes	1.393.391,63	1.813.732,61	1.252.162,08	1.183.194,97	1.180.267,80	561.570,53
Despesas de Capital (IX)	**33.282,30**	**1.593.502,41**	**944.180,40**	**220.772,16**	**216.729,09**	**649.322,01**
Investimentos	33.282,30	1.593.502,41	944.180,40	220.772,16	216.729,09	649.322,01
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**4.089.697,63**	**6.379.708,67**	**5.018.348,48**	**4.225.973,13**	**4.219.002,89**	**1.361.360,19**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.089.697,63**	**6.379.708,67**	**5.018.348,48**	**4.225.973,13**	**4.219.002,89**	**1.361.360,19**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.089.697,63**	**6.379.708,67**	**5.018.348,48**	**4.225.973,13**	**4.219.002,89**	**1.361.360,19**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**26.643,03**	**12.571,68**	**38.119,79**	**38.119,79**	**1.094,92**	
Outras Despesas Correntes	26.643,03	12.571,68	38.119,79	38.119,79	1.094,92	
Despesas de Capital		**271.000,00**	**271.000,00**	**271.000,00**		
Investimentos		271.000,00	271.000,00	271.000,00		
TOTAL	**26.643,03**	**283.571,68**	**309.119,79**	**309.119,79**	**1.094,92**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**2.193,73**	**2.193,73**		
Outras Despesas Correntes		2.193,73	2.193,73		
Despesas de Capital					
TOTAL		**2.193,73**	**2.193,73**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8C159DB7

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	Usuário: rogerio	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO		
ENDEREÇO :RUA DUQUE DE CAXIAS Nº1158		
C.N.P.J :008.987.945/0001-50		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.304.571,73	1.554.045,12
Créditos a Curto Prazo	4.765,50	
Estoques	3.262,76	3.262,76
Total do Ativo Circulante	**2.312.599,99**	**1.557.307,88**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	1.694.954,01	1.319.733,70
Total do Ativo Não Circulante	**1.694.954,01**	**1.319.733,70**
TOTAL DO ATIVO	**4.007.554,00**	**2.877.041,58**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.970,24	2.193,73
Total do Passivo Circulante	**6.970,24**	**2.193,73**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	4.000.583,76	2.874.847,85
Total do Patrimônio Líquido	**4.000.583,76**	**2.874.847,85**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.007.554,00**	**2.877.041,58**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.304.571,73	1.554.045,12
Ativo Permanente	1.702.982,27	1.322.996,46
Total do Ativo	**4.007.554,00**	**2.877.041,58**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	799.345,59	312.408,44
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**799.345,59**	**312.408,44**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**3.208.208,41**	**2.564.633,14**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		

Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.037,37	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.778.862,24	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	-294.673,47	
Total das Fontes de Recursos	**1.505.226,14**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:54354496

P M N U - RO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO		
ENDEREÇO :RUA DUQUE DE CAXIAS Nº1158	Usuário: rogerio	
C.N.P.J :008.987.945/0001-50		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**5.280.843,02**	**4.649.410,02**
Transferências Intragovernamentais	5.280.843,02	4.649.410,02
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**5.280.843,02**	**4.649.410,02**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.822.006,00**	**2.586.842,51**
Remuneração a Pessoal	2.417.826,76	2.233.347,40
Encargos Patronais	374.812,26	333.160,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	29.366,98	20.335,04
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.177.972,59**	**1.154.460,94**
Uso de Material de Consumo	712.367,65	677.914,79
Serviços	434.192,20	456.561,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	31.412,74	19.985,12
Transferências e Delegações Concedidas	**106.739,11**	**15.750,00**
Transferências Intergovernamentais	85.139,11	
Transferências a Consórcios Públicos	21.600,00	15.750,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**3.962,00**
Desincorporação de Ativos		3.962,00
Tributárias	**6.301,51**	**7.876,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.301,51	7.876,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**42.087,90**	**5.853,12**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	42.087,90	5.853,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**4.155.107,11**	**3.774.745,09**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**1.125.735,91**	**874.664,93**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
410.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8AD0250D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 6000/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de RELÓGIO DE PONTO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6.000/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de RELÓGIO DE PONTO, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos equipamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do Responsável pelo registro no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:
Empresa: Anderson Gusmão c. de Lara - ME
CNPJ: 23.655.909/0001-83
Representante legal: Anderson Gusmão c. de Lara
Endereço: Rua: Alzira Zahur (18- A) Nº97-W – Jardin Acacia
Tangara da Serra - MT
CEP: 78.300-000
TELEFONE: (65)3325-0490

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	marca
RELÓGIO DE PONTO (HARDWARE E SOTWARE) - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA), com os	44	2.110,00	92.840,00	henry/r2 adv

seguintes requisitos mínimos: a)Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria; b) Possibilidade de fixação em parede; c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado); d)Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução; e)Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C; f)Alimentação bivolt; g) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; h)Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; i)O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para empregados que eventualmente não consigam registrar a biometria; j)Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários; k) Capacidade de trabalhar em rede; l)A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado; m)Impressão mínima de 7.500 tickets por bobina; n)Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos; o)Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; p)Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto; q)Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto; r)Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; s)Disponibilidade para a programação do horário de verão; t)Capacidade de gerenciamento para até 10 usuários; u)No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; v)Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos. w)Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485 e demais expecificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em ANEXO.				
total			92.840,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos equipamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os equipamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os equipamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os equipamentos, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos equipamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e ADMINISTRAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos equipamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os equipamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) equipamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos equipamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os equipamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de equipamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos equipamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos equipamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos equipamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos equipamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos equipamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos equipamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos RELÓGIO DE PONTO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos equipamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 089/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de fevereiro 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA - ME
CNPJ: 23.655.909/0001-83

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AA451FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019, DIVULGA O RESULTADO FINAL, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 15/03/2019.

CARGO: **ENFERMEIRO 40H**

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Soraia da Costa Pereira	8,5
2	Alecsandro Rachid Ferreira	8
3	Kamila da Silva Saldanha	6,5
4	Solange Aparecida da Silveira Silva	6
5	Luciane de Paula Silva	6
6	Patrícia Pereira Gomes	5,5
7	Kelly Cristina de Sousa Mota	5,5
8	Nilce Silvino de Araujo Clara	5
9	Ana Cásia da Silva Gomes	5
10	Bruno Geraldo Maciel da Costa	5
11	Hélide de Freitas	4,5
12	Angelita Maria Estevão	4
13	Clenilce de Souza	4
14	Ana Cristina Cechinel	3,5
15	Keina de Oliveira Almeida	3,5
16	Bárbara Gobetti Sperandio	3,5
17	Evelin Mayara de Oliveira Silva	3,5
18	Eliane Loureiro de Oliveira	3
19	Bruna Soares de Freitas	3
20	Mirian Rodrigues Mesquita	3
21	Aline Aparecda da Silva Costa	2,5
22	Debora Lúcio dos Santos	2,5
23	Rosane Franklin	2

24	Maria Silva do Carmo	2
25	Dayanny Rocha Maria de Oliveira Souza	2
26	Daiane Brito dos Santos Pereira	2
27	Deusirene Souza Rodrigues	1,5
28	Jhenifer Lopes Picoli	1,5
29	Alessandra Leão da Silva	1,5
30	Carolina Sousa Cruz	1,5
31	Anathaly Alves dos Santos Silva	1,5
32	João Paulo da Silva Souza	1,5
33	Ruana Tosseto de Oliveira	1,5
34	Nubia Zimermon	1,5
35	Glaci Aparecida Vigilato	1,5
36	Mariana Morais dos Santos	1,5
37	Luciana Santana Martins	1,5
38	Vinícius Gabriel Deimer Bressa	1,5
39	Susy Cardoso dos Santos	1,5
40	Naiara Estevam Nogueira da Silva	1
41	Jéssica Lopes Maia	1
42	Jessica Cassia Lima	1
43	Thais Barbosa Martins	1
44	Weverton dos Santos	1
45	Stéfany Marcelli Coradi de Oliveira	1
46	Helen Liana Junthon	1
47	Débora dos Santos Corá	1
48	Talinne Laryssa Cabreira de Macêdo Resky	0,5
49	Liliane Dias Tenório Rodrigues	0,5
50	Nathália Santos do Nascimento	0,5
51	Vanessa Rodrigues da S. Lima	0,5
52	Giovanne Camilo da Silva	0,5
53	Welington Rua Bazanella de Sá	0,5
54	Bruna Maria Roque Machado	0,5
55	Denise Ane Correia Gudim	0,5
56	Camila Rodrigues de Almeida	0,5
57	Vânia Ramos	0
58	Eliane Alves da Silva Hendges	0
59	Ianne Lanna de Souza Rocha	0
60	Milena Alves Mendonça	0
61	Herikle Lima Godoi	0
62	Rhayanne Schulze Balbinot	0
63	Cidineia dos Santos	0
64	Tainára Izabela Jacomini	0
65	Pâmela Marcelina de Paulo	0
66	Michele Matias Bandeira	0
67	Leidiane Viera Lima	0
68	Silaine Golçalves da Silva	0
69	Andressa Cristiane C. Oliveira	0
70	Toni Correia Ferreira	0
71	Pamela Mendes dos Santos	0
72	Erica Gonçalves Maia	0
73	Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha	0
74	Cleidimar Aparecida Rocha	0
75	Lucas Rocha Angelossi	0
76	Ailzo Mendes Miranda	0
77	Higor Adrian dos Santos Francisco	0
78	Priscila Moureira Lima Almeida	0
79	Kaio Rodrigo Varelo Falone	0
80	Jersiane de Sousa Silva	0
81	Ana Claudia Domingos Cassimiro	0
82	Adriana Martins da Silva	0
83	Luciléia Aparecida Dias	0
84	Laura Gabriela Teles Nunes	0
85	Jéssica Thaís Garcia dos Santos	0
86	Caroline Lopes	0

CARGO: **MÉDICO 40H**

	NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Victor Manuel Reyes Golachea	7
2	Leni Santiago	6,5
3	Sérgio Antonio de Souza Sirotheau Correia	0

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4025ECC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 016//DIAD/DAD/GAB/CGM

Portaria nº 016/DIAD/DAD/GAB/CGM Porto Velho de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova Concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIODE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00042/2019.
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Aracati - CE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da 30º Reunião Técnica do CONACI**,** com ida e volta prevista para o período de 26 a 31/03/2019. Conforme solicitação constante memorando nº.021/GCGA/CGM do processo nº. 03.00053/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Carlos Aurélio Cristóvão do Nascimento	309650	Diretor do DOP.	PVH/ARX/PVH	5 e (½)	478,71	2.632,91
			Auxílio Deslocamento	(½)	239,36	239,36
Total =					**R$ 2.878,27**	

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Manoel Jesus do Nascimento	504850	Assistente de Controle Interno.	PVH/ARX/PVH	5 e (½)	478,71	2.632,91
			Auxílio Deslocamento	(½)	239,36	239,36
Total =					**R$ 2.878,27**	

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B16BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2019/SEMED

Portaria nº 032/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-011/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Visita Técnica na EMEF Rio Pardo e Extensões Marco Azul, afim de levantar as necessidades de reforma e construção, bem como atender solicitação dos órgãos de controle externo. No período de 21 a 22/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 043/DIEN/DESLE/GAB/SEMED de 26/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente de Divisão de Engenharia	Porto Velho – Esc. Rio Pardo – Porto Velho.	1 ½	75,02	112,53
Edney Melo dos Santos	1.818	Professor N II		1 ½	80,74	121,11
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		1 ½	75,02	112,53
TOTAL						346,17

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5374AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			805.967,64	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	805.967,64	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	921.000,00	921.000,00	798.056,64	794.943,27	794.943,27	122.943,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.000,00	658.000,00	570.730,78	570.730,78	570.730,78	87.269,22
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	227.325,86	224.212,49	224.212,49	35.674,14
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	7.911,00	7.911,00	7.911,00	11.089,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	7.911,00	7.911,00	7.911,00	11.089,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	940.000,00	940.000,00	805.967,64	802.854,27	802.854,27	134.032,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	940.000,00	940.000,00	805.967,64	802.854,27	802.854,27	134.032,36
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	940.000,00	940.000,00	805.967,64	802.854,27	802.854,27	134.032,36

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.078,43	15.696,63	15.696,63	1.381,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.078,43	15.696,63	15.696,63	1.381,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.849,05	2.849,05	2.849,05	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.849,05	2.849,05	2.849,05	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	19.927,48	18.545,68	18.545,68	1.381,80	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:DB2A02E3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**805.967,64**	**842.275,93**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	805.967,64	842.275,93
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**822.500,00**	**843.300,00**	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS	805.967,64	842.275,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	822.500,00	843.300,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**17.914,16**	**1.490,25**

REPASSE RECEBIDO	822.500,00	843.300,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	17.914,16	1.490,25
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**87.995,04**	**124.658,02**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	17.914,16	1.024,07
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	3.113,37	19.927,48	REPASSE CONCEDIDO	0,00	466,18
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.113,37	19.927,48	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**103.427,35**	**189.564,36**
CONSIGNAÇÕES	84.532,86	104.295,56	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	18.545,68	84.833,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	41.259,40	50.148,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	18.545,68	84.833,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	678,85	1.236,50	CONSIGNAÇÕES	84.532,86	104.295,56
OUTROS CONSIGNATARIOS	168,90	1.962,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	41.259,40	50.148,83
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	240,00	711,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	678,85	1.236,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	42.185,71	50.236,06	OUTROS CONSIGNATARIOS	168,90	1.962,35
CRÉDITOS À RECEBER	348,81	434,98	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	240,00	711,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	348,81	434,98	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	42.185,71	50.236,06
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**19.927,48**	**85.300,00**	CRÉDITOS À RECEBER	348,81	434,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	19.927,48	85.300,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	348,81	434,98
TOTAL	**930.422,52**	**1.053.258,02**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**3.113,37**	**19.927,48**
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.113,37	19.927,48
			TOTAL	**930.422,52**	**1.053.258,02**

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

NOTA EXPLICATIVA
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS DEVOLUÇÃO DE TRANSF. RECEBIDAS
O valor informado de R$ 17.914,16 é composto conforme a baixo:
Saldo financeiro de restos a pagar não processados no valor de R$ 1.184,72 (despesa estimada com energia elétrica), e R$ 197,08 (despesa estimada com telefonia), somando o valor total de R$ 1.381,80.

Soma se ao valor informado a quantia de R$ 16.532,36 (devolução de saldo de duodécimo/2018).

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F8C05DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.992,52**	**30.653,62**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.113,37**	**19.927,48**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.113,37**	**19.927,48**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.113,37	19.927,48	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**219.595,80**	**256.617,38**
ESTOQUES		**9.879,15**	**10.726,14**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**219.595,80**	**256.617,38**
ALMOXARIFADO		**9.879,15**	**10.726,14**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**219.595,80**	**256.617,38**
MATERIAL DE CONSUMO	P	7.460,77	6.839,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-37.021,58	18.901,69
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	734,64	549,94	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	256.617,38	237.715,69
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.683,74	3.337,07	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**219.595,80**	**256.617,38**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**206.603,28**	**225.963,76**	**TOTAL**		**219.595,80**	**256.617,38**
IMOBILIZADO		**206.603,28**	**225.963,76**				
BENS MOVEIS		**219.838,02**	**229.099,70**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	28.156,99	37.086,59				
VEÍCULOS	P	108.626,77	108.626,77				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.717,34	10.172,07				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	70.829,69	68.823,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	5.507,23	4.390,87				
BENS IMÓVEIS		**35.614,15**	**35.614,15**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	35.614,15	35.614,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-48.848,89**	**-38.750,09**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-48.848,89	-38.750,09				
TOTAL		**219.595,80**	**256.617,38**				

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	3.113,37	19.927,48	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(3.113,37)	3.113,37	19.927,48
ATIVO PERMANENTE	216.482,43	236.689,90		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	216.482,43	236.689,90

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:FEFEE96B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**822.500,00**	**843.300,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**628.783,22**	**623.550,56**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	822.500,00	843.300,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	473.275,44	486.848,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**822.500,00**	**843.300,00**	ENCARGOS PATRONAIS	97.455,34	102.011,92
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**37.021,58**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	58.052,44	34.690,00
TOTAL	**859.521,58**	**843.300,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**202.367,38**	**192.117,51**
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.817,99	17.326,05
			SERVIÇOS	166.885,68	156.179,12
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	19.663,71	18.612,34
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**17.914,16**	**1.490,25**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.914,16	1.490,25
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**10.456,82**	**7.239,99**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	10.456,82	7.239,99
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**859.521,58**	**824.398,31**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**18.901,69**
			TOTAL	**859.521,58**	**843.300,00**

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**10.760,05**	**111.186,00**
INVESTIMENTOS	10.760,05	111.186,00

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1F93FA06

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	19.927,48	0,00	19.927,48	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	3.113,37	0,00	0,00	0,00	3.113,37
Sub-total	19.927,48	3.113,37	19.927,48	0,00	0,00	3.113,37
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	41.259,40	41.259,40	0,00	0,00	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	678,85	678,85	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	42.185,71	42.185,71	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	168,90	168,90	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	84.532,86	84.532,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.927,48	87.646,23	104.460,34	0,00	0,00	3.113,37

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:9D1B4E57

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		907.381,67	932.670,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		907.381,67	932.670,51
Ingressos Extra-orçamentários		84.881,67	89.370,51
Transferências Financeiras Recebidas		822.500,00	843.300,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		913.435,73	886.857,03
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	810.639,90	795.996,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		102.795,83	90.860,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		84.881,67	89.370,51
Transferências Financeiras Concedidas		17.914,16	1.490,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-6.054,06	45.813,48
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.760,05	111.186,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.760,05	111.186,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.760,05	-111.186,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		19.927,48	85.300,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-16.814,11	-65.372,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.113,37	19.927,48

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00

da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	810.639,90	795.996,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	810.639,90	795.996,27

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:588E7CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2018 - ANEXO 12

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	23.387.777,25	23.387.777,25	20.440.449,06	-2.947.328,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.352.714,75	15.352.714,75	14.799.883,71	-552.831,04
Contribuições Sociais	15.352.714,75	15.352.714,75	14.799.883,71	-552.831,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.955.062,50	7.955.062,50	4.599.204,30	-3.355.858,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.955.062,50	7.955.062,50	4.599.204,30	-3.355.858,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	1.041.361,05	961.361,05
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	812.441,92	812.441,92
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	11.028,22	11.028,22
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	217.890,91	137.890,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.387.777,25	23.387.777,25	20.440.449,06	-2.947.328,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	23.387.777,25	23.387.777,25	20.440.449,06	-2.947.328,19
DÉFICIT (IV)	0,00	746.128,58	0,00	-746.128,58
TOTAL (V) = (III + IV)	23.387.777,25	24.133.905,83	20.440.449,06	-3.693.456,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	746.128,58	0,00	-
Superávit Financeiro	-	746.128,58	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.498.000,00	8.634.828,58	7.394.844,52	7.189.335,55	7.103.844,99	1.239.984,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.975.000,00	7.337.700,00	6.747.474,00	6.747.474,00	6.661.983,44	590.226,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.000,00	1.297.128,58	647.370,52	441.861,55	441.861,55	649.758,06
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	276.300,00	7.232,00	7.232,00	7.232,00	269.068,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	276.300,00	7.232,00	7.232,00	7.232,00	269.068,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.489.777,25	15.222.777,25	0,00	0,00	0,00	15.222.777,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.387.777,25	24.133.905,83	7.402.076,52	7.196.567,55	7.111.076,99	16.731.829,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	23.387.777,25	24.133.905,83	7.402.076,52	7.196.567,55	7.111.076,99	16.731.829,31
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	13.038.372,54	13.243.881,51	13.329.372,07	-13.038.372,54
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	23.387.777,25	24.133.905,83	20.440.449,06	20.440.449,06	20.440.449,06	3.693.456,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	24.999,78	23.896,40	23.896,40	1.103,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.999,78	23.896,40	23.896,40	1.103,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	24.999,78	23.896,40	23.896,40	1.103,38	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.715,32	3.715,32	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.715,32	3.715,32	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.715,32	3.715,32	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

• Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

• Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados Inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8A1D5456

ROLIM PREVI
BALANÇO FINANCEIRO - 2018 - ANEXO 13

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2019	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**20.440.449,06**	**19.228.114,79**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.402.076,52**	**6.736.913,69**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**20.440.449,06**	**19.228.114,79**	**Vinculada**	**7.402.076,52**	**6.736.913,69**
Previdência Social	20.440.449,06	19.228.114,79	Previdência Social	7.353.876,16	6.664.032,39
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.440.449,06	19.228.114,79	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.353.876,16	6.664.032,39
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	48.200,36	72.881,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.458.143,79**	**874.007,22**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.177.782,16**	**3.022.710,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	85.490,56	3.715,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.715,32	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	205.508,97	24.999,78	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	23.896,40	64.341,35
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.167.144,26	845.292,12	Valores Restituíveis	1.150.170,44	841.749,91
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	2.116.619,61
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**77.473.133,13**	**67.130.635,68**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**90.791.867,30**	**77.473.133,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.434,54	3.492.420,76	Caixa e Equivalentes de Caixa	389.357,14	89.434,54
Investimentos e aplicações temporárias	77.383.698,59	63.638.214,92	Investimentos e aplicações temporárias	90.402.510,16	77.383.698,59
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**99.371.725,98**	**87.232.757,69**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**99.371.725,98**	**87.232.757,69**
NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.					
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa					

Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
• Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
• Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
• Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
• Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro Contábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5D1D427E

ROLIM PREVI
BALANÇO PATRIMONIAL - 2018 - ANEXO 14

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.806.562,83**	**2.139.678,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**106.006,59**	**7.257,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	389.357,14	89.434,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	85.490,56	3.715,32
Créditos a Curto Prazo	687.656,53	2.014.593,60			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	687.656,53	2.014.593,60	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	20.516,03	3.542,21
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	570,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	5.726.395,38	35.650,52			
Estoques	2.583,78	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**99.608.136,46**	**94.385.229,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**96.524.908,21**	**75.395.353,60**
Ativo Realizável a Longo Prazo	98.541.118,39	93.325.443,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	13.865.003,61	15.977.395,41			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	13.865.003,61	15.977.395,41	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	96.524.908,21	75.395.353,60
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	84.676.114,78	77.348.048,07	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**96.630.914,80**	**75.402.611,13**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.067.018,07	1.059.786,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	100.532,79	93.300,79	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	980.074,00	980.074,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	571.048,52	571.048,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-13.588,72	-13.588,72	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	9.212.735,97	20.551.248,56
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-11.338.512,59	19.098.014,42
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	20.551.248,56	1.453.234,14
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.783.784,49**	**21.122.297,08**
TOTAL	**106.414.699,29**	**96.524.908,21**	**TOTAL**	**106.414.699,29**	**96.524.908,21**
ATIVO FINANCEIRO	6.117.616,52	125.085,06	PASSIVO FINANCEIRO	311.515,56	32.257,31
ATIVO PERMANENTE	100.297.082,77	96.399.823,15	PASSIVO PERMANENTE	96.524.908,21	75.395.353,60
SALDO PATRIMONIAL				**9.578.275,52**	**21.097.297,30**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	-20.516,03	-3.542,21
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compens	5.824.752,99	100.085,28
TOTAL	5.804.236,96	96.543,07

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e se as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Investimentos e Aplicações temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento está definida nas Portaria nº 402/08, de 10/12/2008, Portaria nº 519 de 24 de novembro de 2011, e Resolução nº 4.604/17, 19 de outubro de 2017. Pela Marcação a Mercado (MaM). Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no balanço Financeiro. A entidade possui hoje, no Ativo Circulante, o montante R$: 6.806.562,83 (seis milhões, oitocentos e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo, no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$: 389.357,14 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); Créditos a Curto Prazo (contribuições previdenciárias a receber – Prefeitura de Rolim de Moura) R$: 687.656,53 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e Investimentos e Aplicações Financeiras – Curto Prazo de R$: 5.726.395,38 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos). E no Ativo Não-Circulante, Créditos Tributários a Receber (Reparcelamento – CADPREV. 00771/2017, e Parcelamento – CADPREV. 01704/2017) no montante de R$: 13.865.003,61 (treze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e três reais e sessenta e um centavos), e Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo no montante de R$: 84.676.114,78 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cento e quatorze reais e setenta e oito centavos). Reservas Matemáticas O município de Rolim de Moura-RO, possui um DEFICIT - Provisões Matemáticas Previdenciárias no montante de R$: 96.524.908,21, conforme ultimo calculo Atuarial 2018 – base 31.12.2017.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto nº 4.258/2018 – 23.08.2018 - "Dispõe sobre a alteração do Custo Normal, Administrativo e o Plano de amortização do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018 – ano base 2017 do Regime Próprio de Previdência Social do Município incluídas suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2018".

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL Plano de amortização

I - Custo Normal: 16,37 (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos pontos percentuais), sobre a remuneração de contribuições dos servidores ativos.

II – Custo Administrativo: de uma contribuição mensal do Município incluídas suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Vereadores, para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de transferências mensais para pagamentos de despesas administrativas, através de guias emitidas pelo Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes.

III – Custo de Plano de Amortização: para equacionamento do déficit atuarial de R$ 26.737.352,05 (vinte e seis milhões setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centa

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FDB6AC0C

ROLIM PREVI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2018

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	20.440.449,06	19.228.114,79
Receitas derivadas e originárias	20.440.449,06	19.228.114,79
DESEMBOLSOS	7.114.482,89	8.880.270,34
Pessoal e demais despesas	7.114.482,89	8.880.270,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	13.325.966,17	10.347.844,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	7.232,00	5.347,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.232,00	5.347,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-7.232,00	-5.347,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.318.734,17	10.342.497,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	77.473.133,13	67.130.635,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	90.791.867,30	77.473.133,13
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	14.799.883,71	10.661.239,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	4.599.204,30	7.742.114,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.041.361,05	824.760,79
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	20.440.449,06	19.228.114,79
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00

da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.131.456,71	6.767.192,94
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	2.116.619,61
Disponibilidades Compensatórias	-16.973,82	-3.542,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.114.482,89	8.880.270,34

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - Contexto Operacional: A DFC foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, sem considerar os pagamentos e recebimentos intra-orçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.

Nota 2 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas. Já os desembolsoscompreendem os pagamentos relativos às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas. Nesse contexto verifica-se que asatividades operacionais geraram um fluxo positivo de R$ 13.325.966,17, contribuindo em 100 % para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, uma vez que as demais atividades foram negativas. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 da 6º edição do MCASP.

Nota 3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de receitas de capital de alienação de ativos e da amortização de empréstimos e financiamentos concedidos. Os desembolsos decorremdo pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis, títulos de crédito, títulos representativos de capital e constituição ou aumento decapital de empresas), e as concessões de empréstimos e financiamentos. No exercício de 2018, os ingressos e desembolsos das atividades de financiamento geraram um fluxo negativo de R$ -7.232,00, não contribuindo para a geração líquida de caixa.

Nota 4 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, bem como as receitas obtidas a partir da integralização do capital social de empresas dependentes, quando for o caso. Os desembolsos são decorrentes da amortização e refinanciamento da dívida. Não houve movimentação no exercício.

Nota 5 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de caixa: compreende o resultado líquido do fluxo caixa resultantes das atividades Operacionais, de Investimentos e de Financiamentos, que em 2018 foi de R$13.318.734,17, que somados com o saldo inicial em caixa de R$ 77.473.133,13, totaliza o saldo final em caixa e equivalentes de R$ 90.791.867,30 como bem demonstra O SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE do Balanço Financeiro.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E376A29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2019 - ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 161/SEMEC/2018. P
REGÃO ELETRÔNICO N°002/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC. ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMEL.

VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês 02 (Fevereiro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, Senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ **09.381.459/0001-57,** Estabelecida á Avenida XV de Novembro, N° 785, Bairro União, Cidade Ouro Preto do Oeste – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF **940.389.962-04**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME						
CNPJ: 09.381.459/0001-57						
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 785, BAIRRO UNIÃO						
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE–RO - CEP: 76.920-000						
TELEFONE: (69)-3461-2870 E (69)- 3461-3344						
EMAIL: OMS@BRTURBO.COM.BR						
REPRESENTANTE: ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF: 940.389.962-04 E RG: 958.998 SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	364	MTS²	CONFECÇÃO DE ADESIVO.	Serviço	R$ 30,38	R$ 11.058,32
4	370	MTS²	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA 220G NA COR BRANCO.	Serviço	R$ 28,75	R$ 10.637,50
5	645	MTS²	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO.	Serviço	R$ 28,00	R$ 18.060,00
VALOR TOTAL			R$ **39.755,82** (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 28 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 28/02/2019 às 10h33min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DE4B0B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2019 - GRÁFICA BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 161/SEMEC/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMEL.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês 02 (Fevereiro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela

Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, Senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ 14.595.896/0001-03**,** Estabelecida á Rua José do Patrocínio, N° 1566, Bairro Centro, Cidade Cacoal – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **MAURO NARIMATSU**, inscrito no CPF **015.408.428-00**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GRÁFICA BRASIL LTDA - ME						
CNPJ: 14.595.896/0001-03						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, N° 1566, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: CACOAL–RO - CEP: 76.963-862						
TELEFONE: (69)-3441-2343, (69)- 3441-1674 E (69)- 98109-8925						
EMAIL: GBRASILRECEPCAO@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: MAURO NARIMATSU, CPF: 015.408.428-00 E RG: 9.770.128 SSP/SP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	447	BLOCO	BLOCO DE REQUISIÇÃO, FORMATO 16" 14CM X 21 CM, PAPEL 18 KG DUAS VIAS NUMERADAS SEQÜENCIALMENTE.(1ª VIA BRANCA E 2º VIA AZUL). BLOCO COM 50 JOGOS.	Serviço	R$ 4,86	R$ 2.172,42
2	4.650	UND	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA 370 G PASTA VINCADA, COM PREGAS (P/ GRANDES VOLUMES), ABERTA: ALT. 345 MM X LAR. 518 MM; DOBRADA: ALT. 345 MM X LAR 259 MM.	Serviço	R$ 1,08	R$ 5.022,00
6	20	BLOCO	BLOCO DE FICHA DE MATRICULA, EMPRESSO EM PAPEL BRANCO FORMATO A4, COM GRAMATURA 75G/M2 21X29,7CM BLOCO COM 100 PAGINAS	Serviço	R$ 14,97	R$ 299,40
7	3.000	UND	PASTA ESCOLAR 48X33 CM EM CARTOLINA COR AMARELA, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA CAPA NA COR PRETA	Serviço	R$ 0,74	R$ 2.220,00
VALOR TOTAL				R$ **9.713,82** (NOVE MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).		

Seringueiras – RO, 28 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 28/02/2019 às 10h41min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:63442395



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 898/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 24.338,26 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência de Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
04.122.0022.1039	Aquisição Mobiliário Capela Municipal	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**19,27**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**24.318,99**
Total da suplementação		**24.338,26**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.407-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 12 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1039 - Aquisição Mobiliário Capela Municipal	Aquisição de mobiliários para a Capela Municipal	Mobiliário em geral	Unidade			1	24.338,26				
Natureza da Despesa												

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4430.93	Equipamentos e Material Permanente	2.014.0037	19,27				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.014.0037	24.318,99				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1039 - Aquisição Mobiliário Capela Municipal	1	24.338,26	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1039 - Aquisição Mobiliário Capela Municipal	Aquisição de mobiliário em geral		24.338,26		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:347D497F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 899/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 26.502,11 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e onze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1045	Aquisição Parque Infantil	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**2,11**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.500,00**
Total da suplementação		**26.502,11**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.049-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 12 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1045 - Aquisição Parque Infantil	Aquisição de Parque Infantil para atender a rede de ensino municipal	Mobiliário em geral	Unidade			1	26.502,11				

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4430.93	Equipamentos e Material Permanente	2.012.0037	2,11				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.012.0037	26.500,00				
Fonte: 2.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1045 - Aquisição Parque Infantil	1	26.502,11	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1045 - Aquisição Parque Infantil	Aquisição de mobiliário em geral		26.502,11		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C66A4AB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 900/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 130.526,60 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1046	Aquisição Laboratório de Informática	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**46,27**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.480,33**
Total da suplementação		**130.526,60**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.048-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 12 de março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1046 - Aquisição de Laboratório de Informática	Aquisição de laboratório de Informática para atender a rede de ensino municipal	Mobiliário em geral e Equipamentos de Informática	Unidade			1	130.526,60				
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa						Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4430.93	Equipamentos e Material Permanente						2.012.0037	46,27				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente						2.012.0037	130.480,33				

Fonte: 2.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Educação

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1046 - Aquisição Laboratório de Informática	1	130.526,60	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1046 - Aquisição Laboratório de Informática	Aquisição de laboratório de Informática para atender a rede de ensino municipal		130.526,60		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BD39EB14

